



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXIII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2690—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 19 DE JULHO DE 2011 (DISPONIBILIZAÇÃO)

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	1
DIRETORIA GERAL .....	94
TRIBUNAL PLENO .....	95
2ª CÂMARA CÍVEL .....	96
1ª CÂMARA CRIMINAL .....	97
2ª CÂMARA CRIMINAL .....	99
RECURSOS CONSTITUCIONAIS .....	101
PRECATÓRIOS .....	103
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	106
2ª TURMA RECURSAL .....	106
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	106
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	106

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### RELATÓRIO FORENSE

Produção 1ª Entrância

Referente ao mês de	Junho	de 2.011							
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Luciana Costa Aglantzakis				Vara:	Criminal			
Comarca:	Almas								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	382	19	0	401	37%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Incidentes	130	0	0	130	12%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	358	1	0	359	33%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	35	0	0	35	3%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	162	1	31	132	12%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 0
Precatórias	47	0	15	32	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Remessa	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	1.114	21	46	1.089	100%				

						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	817	0	0	817	49%	Processos Concluídos	0	Despachos	0

Vara Família e Sucessões	432	0	0	432	26%	Processos a Serem Concluídos	238	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	78	0	0	78	5%	Processos Com vista ao MP	66	Decisões	0
Juizado Especial Cível	281	0	0	281	17%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	0
Precatórias	71	0	0	71	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1.679</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1.679</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
						<b>Diretoria</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	3	3	0	6	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	4	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>2.796</b>	<b>24</b>	<b>46</b>	<b>2.774</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	<b>Cibelle Mendes Beltrame</b>				<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>			
Comarca:	Araguacema								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	264	6	0	270	29%	Processos Concluídos	79	Despachos	119
Incidentes	3	0	0	3	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	25
TCOs (Lei 9.099/95)	155	14	0	169	18%	Processos Com vista ao MP	303	Decisões	5
Execução Criminal	37	0	0	37	4%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	234	0	0	234	25%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	13
Outros Feitos	177	0	0	177	19%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 4
Precatórias	30	5	1	34	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	19	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	15	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	15		
<b>Total</b>	<b>900</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>924</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara Cível</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	660	14	32	642	47%	Processos Concluídos	431	Despachos	201
Vara Família e Sucessões	466	2	45	423	31%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	23
Vara Infância e Juventude	58	1	0	59	4%	Processos Com vista ao MP	92	Decisões	48
Juizado Especial Cível	158	0	2	156	11%	Processos Com vista às Partes	169	Audiências Designadas	16
Precatórias	71	7	1	77	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	18

						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não	0	
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>			
<b>Total</b>	1.413	24	80	1.357	100%			Tribunal de Justiça		1	
							<b>Diretoria</b>				
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>				
Diretoria do Foro	19	3	1	21	100%	Processos Conclusos	0	Despachos		0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões		2	
						Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas		0	
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas		0	
<b>Total</b>	19	3	1	21	100%			Audiências Realizadas	Não	0	
<b>Total Geral</b>	<b>2.332</b>	<b>52</b>	<b>82</b>	<b>2.302</b>							
Comarca de:	1ª Entrância										
Juiz:	<b>Antônio Dantas de Oliveira Júnior</b>					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>				
Comarca:	Aurora do Tocantins										
Situação:	Titular										
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>				
Ações Penais	161	11	1	171	15%	Processos Conclusos	72	Despachos		50	
Incidentes	55	0	5	50	4%	Processos a Serem Conclusos	174	Sentenças		19	
TCOs (Lei 9.099/95)	437	11	53	395	34%	Processos Com vista ao MP	423	Decisões		10	
Execução Criminal	21	0	0	21	2%	Processos Com vista às Partes	9	Audiências Designadas		11	
Inquérito(S/ Denúncia)	482	3	37	448	39%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas		30	
Outros Feitos	11	0	0	11	1%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não	6	
Precatórias	45	14	2	57	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	8	<b>Remessa</b>			
						Réus Presos	5	Tribunal de Justiça		0	
						Autos Conclusos para Sentença	6				
<b>Total</b>	1.212	39	98	1.153	100%						
							<b>Vara</b>	<b>Cível</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>				
Ações Cíveis	545	7	6	546	58%	Processos Conclusos	22	Despachos		34	
Vara Família e Sucessões	197	20	6	211	22%	Processos a Serem Conclusos	344	Sentenças		5	
Vara Infância e Juventude	131	2	1	132	14%	Processos Com vista ao MP	50	Decisões		2	
Juizado Especial Cível	9	2	1	10	1%	Processos Com vista às Partes	61	Audiências Designadas		33	
Precatórias	41	14	7	48	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas		16	
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não	17	
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>			
<b>Total</b>	923	45	21	947	100%			Tribunal de Justiça		1	
							<b>Diretoria</b>				

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	27	0	14	13	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	23	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	1	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>13</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>2.162</b>	<b>84</b>	<b>133</b>	<b>2.113</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Océlio Nobre da Silva				Vara:	Criminal			
Comarca:	Axixa do Tocantins								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	262	17	3	276	30%	Processos Conclusos	173	Despachos	93
Incidentes	20	0	0	20	2%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	12
TCOs (Lei 9.099/95)	275	4	2	277	30%	Processos Com vista ao MP	157	Decisões	19
Execução Criminal	21	0	0	21	2%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	304	6	26	284	31%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas Não	2
Precatórias	46	10	15	41	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	44	Remessa	
						Réus Presos	8	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	10		
<b>Total</b>	<b>928</b>	<b>37</b>	<b>46</b>	<b>919</b>	<b>100%</b>				
						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	711	70	79	702	33%	Processos Conclusos	97	Despachos	133
Vara Família e Sucessões	760	22	136	646	31%	Processos a Serem Conclusos	78	Sentenças	55
Vara Infância e Juventude	249	13	1	261	12%	Processos Com vista ao MP	77	Decisões	68
Juizado Especial Cível	519	7	109	417	20%	Processos Com vista às Partes	49	Audiências Designadas	17
Precatórias	81	13	10	84	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	27
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas Não	5
						Autos Conclusos para Sentença	47	Remessa	
<b>Total</b>	<b>2.320</b>	<b>125</b>	<b>335</b>	<b>2.110</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	14
							Diretoria		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	16	0	12	4	100%	Processos Conclusos	16	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	14
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0

Total	16	0	12	4	100%			Audiências Realizadas	Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>3.264</b>	<b>162</b>	<b>393</b>	<b>3.033</b>						
Comarca de:	1ª Entrância									
Juiz:	<b>Fabiano Gonçalves Marques</b>					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>			
Comarca:	Figueirópolis									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	165	2	8	159	33%	Processos Concluídos	123	Despachos		59
Incidentes	18	2	1	19	4%	Processos a Serem Concluídos	66	Sentenças		37
TCOs (Lei 9.099/95)	186	3	18	171	36%	Processos Com vista ao MP	15	Decisões		25
Execução Criminal	14	2	1	15	3%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas		29
Inquérito(S/ Denúncia)	99	5	22	82	17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas		31
Outros Feitos	6	0	0	6	1%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não	1
Precatórias	26	6	5	27	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	2	Tribunal de Justiça		3
						Autos Concluídos para Sentença	21			
<b>Total</b>	<b>514</b>	<b>20</b>	<b>55</b>	<b>479</b>	<b>100%</b>					
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	668	24	0	692	57%	Processos Concluídos	271	Despachos		57
Vara Família e Sucessões	241	13	0	254	21%	Processos a Serem Concluídos	90	Sentenças		43
Vara Infância e Juventude	45	0	0	45	4%	Processos Com vista ao MP	2	Decisões		55
Juizado Especial Cível	14	15	0	29	2%	Processos Com vista às Partes	15	Audiências Designadas		0
Precatórias	175	12	0	187	15%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas		25
						Réus Presos	1	Audiências Realizadas	Não	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
<b>Total</b>	<b>1.143</b>	<b>64</b>	<b>0</b>	<b>1.207</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça		0
								<b>Diretoria</b>		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	149	0	0	149	100%	Processos Concluídos	17	Despachos		0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	90	Decisões		0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas		0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas		0
<b>Total</b>	<b>149</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>149</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>1.806</b>	<b>84</b>	<b>55</b>	<b>1.835</b>						
Comarca de:	1ª Entrância									
Juiz:	<b>Aline Marinho Bailão</b>					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>			
Comarca:	Goiatins									
Situação:	Titular									

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	356	7	0	363	41%	Processos Concluídos	342	Despachos	42
Incidentes	6	0	0	6	1%	Processos a Serem Concluídos	49	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	239	9	0	248	28%	Processos Com vista ao MP	38	Decisões	12
Execução Criminal	41	0	0	41	5%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	162	20	1	181	21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	18
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 28
Precatórias	38	7	4	41	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	27	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	18	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>842</b>	<b>43</b>	<b>5</b>	<b>880</b>	<b>100%</b>				

						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1.722	21	31	1.712	55%	Processos Concluídos	1.221	Despachos	142
Vara Família e Sucessões	537	20	8	549	18%	Processos a Serem Concluídos	182	Sentenças	27
Vara Infância e Juventude	64	1	1	64	2%	Processos Com vista ao MP	75	Decisões	19
Juizado Especial Cível	625	1	20	606	20%	Processos Com vista às Partes	20	Audiências Designadas	83
Precatórias	147	21	8	160	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	45
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 38
						Autos Concluídos para Sentença	203	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>3.095</b>	<b>64</b>	<b>68</b>	<b>3.091</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

						Diretoria			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	89	58	12	135	100%	Processos Concluídos	113	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	3	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	6	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>89</b>	<b>58</b>	<b>12</b>	<b>135</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>4.026</b>	<b>165</b>	<b>85</b>	<b>4.106</b>					

Comarca de:	1ª Entrância									
Juiz:	<b>Arióstenis Guimarães Vieira</b>					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>			
Comarca:	Itacajá									
Situação:	Titular									

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	97	2	0	99	40%	Processos Concluídos	44	Despachos	114
Incidentes	1	0	0	1	0%	Processos a Serem Concluídos	35	Sentenças	8
TCOs (Lei 9.099/95)	47	4	16	35	14%	Processos Com vista ao MP	62	Decisões	14
Execução Criminal	30	2	0	32	13%	Processos Com vista às Partes	4	Audiências Designadas	41

Inquérito(S/ Denúncia)	32	3	2	33	13%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	19
Outros Feitos	21	0	0	21	9%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 23
Precatórias	17	8	0	25	10%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	7	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>245</b>	<b>19</b>	<b>18</b>	<b>246</b>	<b>100%</b>				

						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	747	48	14	781	61%	Processos Conclusos	530	Despachos	487
Vara Família e Sucessões	306	29	46	289	22%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	95
Vara Infância e Juventude	19	3	2	20	2%	Processos Com vista ao MP	129	Decisões	21
Juizado Especial Cível	180	11	16	175	14%	Processos Com vista às Partes	9	Audiências Designadas	71
Precatórias	13	15	7	21	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	71
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 0
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1.265</b>	<b>106</b>	<b>85</b>	<b>1.286</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	5

							<b>Diretoria</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	7	10	9	8	100%	Processos Conclusos	1	Despachos	24
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>1.517</b>	<b>135</b>	<b>112</b>	<b>1.540</b>					

Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	<b>Fábio Costa Gonzaga</b>					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Novo Acordo								
Situação:	Titular								

<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	196	9	12	193	39%	Processos Conclusos	113	Despachos	49
Incidentes	3	17	0	20	4%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	155	7	0	162	33%	Processos Com vista ao MP	2	Decisões	29
Execução Criminal	14	0	0	14	3%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	10
Inquérito(S/ Denúncia)	74	11	9	76	15%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	17	0	0	17	3%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 1
Precatórias	12	11	9	14	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	6	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para Sentença	6		
<b>Total</b>	<b>471</b>	<b>55</b>	<b>30</b>	<b>496</b>	<b>100%</b>				

						Vara	Cível		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	679	21	0	700	54%	Processos Concluídos	424	Despachos	62
Vara Família e Sucessões	244	12	23	233	18%	Processos a Serem Concluídos	16	Sentenças	5
Vara Infância e Juventude	54	5	1	58	5%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	15
Juizado Especial Cível	156	2	0	158	12%	Processos Com vista às Partes	32	Audiências Designadas	0
Precatórias	121	17	0	138	11%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	17
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas Não	0
						Autos Concluídos para Sentença	2	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1.254</b>	<b>57</b>	<b>24</b>	<b>1.287</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
							<b>Diretoria</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	27	2	4	25	100%	Processos Concluídos	2	Despachos	13
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	1
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	2	Audiências Realizadas	1
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>25</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>1.752</b>	<b>114</b>	<b>58</b>	<b>1.808</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	Jossanner Nery Nogueira Luna					Vara:	Criminal		
Comarca:	Pium								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	167	2	5	164	58%	Processos Concluídos	3	Despachos	90
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	58	5	16	47	17%	Processos Com vista ao MP	20	Decisões	39
Execução Criminal	28	0	0	28	10%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	93
Inquérito(S/ Denúncia)	13	8	8	13	5%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	64
Outros Feitos	11	7	11	7	2%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas Não	29
Precatórias	20	3	1	22	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	16	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>297</b>	<b>25</b>	<b>41</b>	<b>281</b>	<b>100%</b>				
							<b>Vara</b>	<b>Cível</b>	
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	307	7	0	314	51%	Processos Concluídos	36	Despachos	98
Vara Família e Sucessões	169	14	0	183	30%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	27
Vara Infância e Juventude	33	1	0	34	6%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	19



Juizado Especial Cível	50	1	0	51	8%	Processos Com vista às Partes	58	Audiências Designadas	5
Precatórias	22	11	3	30	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	3
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas Não	2
						Autos Conclusos para Sentença	8	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>581</b>	<b>34</b>	<b>3</b>	<b>612</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
								<b>Diretoria</b>	
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	0	1	0	1	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	6
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>878</b>	<b>60</b>	<b>44</b>	<b>894</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	<b>Cledson José Dias Nunes</b>					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Ponte Alta do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	146	15	22	139	41%	Processos Conclusos	104	Despachos	16
Incidentes	2	1	0	3	1%	Processos a Serem Conclusos	12	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	115	5	20	100	30%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	4
Execução Criminal	10	0	0	10	3%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	74	5	2	77	23%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	4
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas Não	0
Precatórias	9	10	10	9	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	7	Tribunal de Justiça	2
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>356</b>	<b>36</b>	<b>54</b>	<b>338</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	602	11	25	588	60%	Processos Conclusos	205	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	206	5	13	198	20%	Processos a Serem Conclusos	236	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	49	1	3	47	5%	Processos Com vista ao MP	27	Decisões	0
Juizado Especial Cível	92	0	21	71	7%	Processos Com vista às Partes	50	Audiências Designadas	0
Precatórias	89	15	24	80	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas Não	0
						Autos Conclusos para Sentença	20	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1.038</b>	<b>32</b>	<b>86</b>	<b>984</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

<b>Diretoria</b>									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>			<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>
Diretoria do Foro	77	1	11	67	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	46
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	12	Decisões	5
						Processos Com vista às Partes	12	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	77	1	11	67	100%			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>1.471</b>	<b>69</b>	<b>151</b>	<b>1.389</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	<b>Renata do Nascimento e Silva</b>				<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>			
Comarca:	Tocantínia								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>			<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>
Ações Penais	324	9	2	331	51%	Processos Conclusos	164	Despachos	88
Incidentes	4	1	0	5	1%	Processos a Serem Conclusos	14	Sentenças	37
TCOs (Lei 9.099/95)	143	10	0	153	24%	Processos Com vista ao MP	63	Decisões	93
Execução Criminal	27	6	3	30	5%	Processos Com vista às Partes	35	Audiências Designadas	31
Inquérito(S/ Denúncia)	68	8	0	76	12%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	43
Outros Feitos	18	0	0	18	3%	Júri Realizados	4	Audiências Realizadas	Não 0
Precatórias	25	16	7	34	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	1
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	609	50	12	647	100%				
<b>Vara</b>									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>			<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>
Ações Cíveis	1.090	36	0	1.126	58%	Processos Conclusos	138	Despachos	116
Vara Família e Sucessões	440	17	0	457	24%	Processos a Serem Conclusos	227	Sentenças	93
Vara Infância e Juventude	36	3	0	39	2%	Processos Com vista ao MP	22	Decisões	184
Juizado Especial Cível	201	4	0	205	11%	Processos Com vista às Partes	113	Audiências Designadas	79
Precatórias	103	16	9	110	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	Audiências Realizadas	65
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 15
						Autos Conclusos para Sentença	20	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	1.870	76	9	1.937	100%			Tribunal de Justiça	0
<b>Diretoria</b>									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>			<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>
Diretoria do Foro	12	5	9	8	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	216
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	3	Decisões	8

						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	12	5	9	8	100%			Audiências Realizadas Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>2.491</b>	<b>131</b>	<b>30</b>	<b>2.592</b>					
Comarca de:	1ª Entrância								
Juiz:	<b>José Carlos Tajra Reis Júnior</b>				<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>			
Comarca:	Wanderlândia								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	327	6	0	333	30%	Processos Conclusos	60	Despachos	51
Incidentes	97	3	0	100	9%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	278	8	0	286	26%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	12
Execução Criminal	80	0	0	80	7%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	191	4	6	189	17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	9	0	0	9	1%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas Não	0
Precatórias	81	16	0	97	9%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	1.063	37	6	1.094	100%				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	944	26	7	963	62%	Processos Conclusos	32	Despachos	339
Vara Família e Sucessões	346	19	9	356	23%	Processos a Serem Conclusos	87	Sentenças	80
Vara Infância e Juventude	98	4	1	101	6%	Processos Com vista ao MP	21	Decisões	39
Juizado Especial Cível	55	4	0	59	4%	Processos Com vista às Partes	232	Audiências Designadas	92
Precatórias	81	17	12	86	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	74
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas Não	18
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	1.524	70	29	1.565	100%			Tribunal de Justiça	5
							<b>Diretoria</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Diretoria do Foro	78	3	2	79	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	50
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	2	Decisões	3
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	78	3	2	79	100%			Audiências Realizadas Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>2.665</b>	<b>110</b>	<b>37</b>	<b>2.738</b>					

Produção 2ª Entrância

Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Fabiano Gonçalves Marques					Vara:	Criminal			
Comarca:	Alvorada									
Situação:	Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	629	11	15	625	61%	Processos Concluídos	34	Despachos	175	
Incidentes	36	16	26	26	3%	Processos a Serem Concluídos	22	Sentenças	91	
TCOs (Lei 9.099/95)	216	3	7	212	21%	Processos Com vista ao MP	188	Decisões	35	
Execução Criminal	24	2	1	25	2%	Processos Com vista às Partes	8	Audiências Designadas	36	
Inquérito(S/ Denúncia)	108	19	17	110	11%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	42	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 0	
Precatórias	34	13	17	30	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	Remessa		
						Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	0	
						Autos Concluídos para Sentença	8			
<b>Total</b>	<b>1.047</b>	<b>64</b>	<b>83</b>	<b>1.028</b>	<b>100%</b>					

						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Cíveis	1.367	20	93	1.294	81%	Processos Concluídos	50	Despachos	181
Vara Família e Sucessões	202	7	23	186	12%	Processos a Serem Concluídos	221	Sentenças	84
Vara Infância e Juventude	78	5	8	75	5%	Processos Com vista ao MP	37	Decisões	16
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas	28
Precatórias	32	15	14	33	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	28
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 0
						Autos Concluídos para Sentença	12	Remessa	
<b>Total</b>	<b>1.679</b>	<b>47</b>	<b>138</b>	<b>1.588</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	1

							Diretoria		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO	
Diretoria do Foro	17	0	4	13	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>13</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0

<b>Total Geral</b>	<b>2.743</b>	<b>111</b>	<b>225</b>	<b>2.629</b>					
--------------------	--------------	------------	------------	--------------	--	--	--	--	--

Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Carlos Roberto de Sousa Dutra					Vara:	Criminal			
Comarca:	Ananás									
Situação:	Respondendo									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		

Ações Penais	230	6	2	234	28%	Processos Concluídos	11	Despachos	77
Incidentes	95	6	0	101	12%	Processos a Serem Concluídos	96	Sentenças	41
TCOs (Lei 9.099/95)	160	3	1	162	19%	Processos Com vista ao MP	64	Decisões	25
Execução Criminal	72	2	0	74	9%	Processos Com vista às Partes	22	Audiências Designadas	22
Inquérito(S/ Denúncia)	250	6	6	250	30%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	18
Outros Feitos	1	1	0	2	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 4
Precatórias	21	7	4	24	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	31	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para Sentença	2		
<b>Total</b>	<b>829</b>	<b>31</b>	<b>13</b>	<b>847</b>	<b>100%</b>				

						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	821	8	3	826	63%	Processos Concluídos	113	Despachos	71
Vara Família e Sucessões	319	0	17	302	23%	Processos a Serem Concluídos	521	Sentenças	25
Vara Infância e Juventude	52	1	0	53	4%	Processos Com vista ao MP	119	Decisões	5
Juizado Especial Cível	75	3	3	75	6%	Processos Com vista às Partes	57	Audiências Designadas	24
Precatórias	48	14	10	52	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	9
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 24
						Autos Concluídos para Sentença	10	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1.315</b>	<b>26</b>	<b>33</b>	<b>1.308</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	2

						Diretoria			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	5	9	8	6	100%	Processos Concluídos	2	Despachos	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	10
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>8</b>	<b>6</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>2.149</b>	<b>66</b>	<b>54</b>	<b>2.161</b>					

Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Nelson Rodrigues da Silva					Vara:	Criminal		
Comarca:	Araguaçu								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	353	11	10	354	42%	Processos Concluídos	97	Despachos	104
Incidentes	23	0	0	23	3%	Processos a Serem Concluídos	18	Sentenças	25
TCOs (Lei 9.099/95)	240	1	25	216	26%	Processos Com vista ao MP	29	Decisões	33
Execução Criminal	53	0	2	51	6%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas	34
Inquérito(S/ Denúncia)	161	6	15	152	18%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	30

Outros Feitos	18	0	0	18	2%	Júri Realizados	1	Audiências Realizadas	Não	5
Precatórias	39	8	16	31	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	11	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	12	Tribunal de Justiça		0
						Autos Conclusos para Sentença	14			
<b>Total</b>	<b>887</b>	<b>26</b>	<b>68</b>	<b>845</b>	<b>100%</b>					
						<b>Vara</b>		<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	1.279	31	28	1.282	74%	Processos Conclusos	261	Despachos		295
Vara Família e Sucessões	219	21	3	237	14%	Processos a Serem Conclusos	220	Sentenças		68
Vara Infância e Juventude	43	0	6	37	2%	Processos Com vista ao MP	38	Decisões		25
Juizado Especial Cível	25	1	0	26	1%	Processos Com vista às Partes	145	Audiências Designadas		52
Precatórias	152	8	6	154	9%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas		50
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não	2
						Autos Conclusos para Sentença	24	<b>Remessa</b>		
<b>Total</b>	<b>1.718</b>	<b>61</b>	<b>43</b>	<b>1.736</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça		0
								<b>Diretoria</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Diretoria do Foro	3	4	5	2	100%	Processos Conclusos	2	Despachos		0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões		2
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas		0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas		0
<b>Total</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>2</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>2.608</b>	<b>91</b>	<b>116</b>	<b>2.583</b>						
Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Rosemildo Alves de Oliveira					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>			
Comarca:	Arapoema									
Situação:	Titular									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	400	14	0	414	58%	Processos Conclusos	108	Despachos		41
Incidentes	40	12	6	46	6%	Processos a Serem Conclusos	137	Sentenças		26
TCOs (Lei 9.099/95)	69	15	11	73	10%	Processos Com vista ao MP	25	Decisões		18
Execução Criminal	30	2	0	32	5%	Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas		59
Inquérito(S/ Denúncia)	122	4	7	119	17%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas		45
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não	14
Precatórias	24	8	5	27	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	24	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	0	Tribunal de Justiça		0
						Autos Conclusos para Sentença	29			
<b>Total</b>	<b>685</b>	<b>55</b>	<b>29</b>	<b>711</b>	<b>100%</b>					

						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	839	28	31	836	50%	Processos Concluídos	63	Despachos	138
Vara Família e Sucessões	525	19	20	524	31%	Processos a Serem Concluídos	455	Sentenças	33
Vara Infância e Juventude	12	3	0	15	1%	Processos Com vista ao MP	22	Decisões	14
Juizado Especial Cível	260	0	9	251	15%	Processos Com vista às Partes	126	Audiências Designadas	52
Precatórias	32	16	10	38	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	49
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 0
						Autos Concluídos para Sentença	12	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1.668</b>	<b>66</b>	<b>70</b>	<b>1.664</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

							Diretoria		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	21	2	0	23	100%	Processos Concluídos	8	Despachos	4
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>23</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>2.374</b>	<b>123</b>	<b>99</b>	<b>2.398</b>					

Comarca de: 2ª Entrância  
 Juiz: **Erivelton Cabral Silva** **Vara:** **Criminal**  
 Comarca: Augustinópolis  
 Situação: Titular

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	592	0	50	542	20%	Processos Concluídos	989	Despachos	0
Incidentes	5	0	0	5	0%	Processos a Serem Concluídos	11	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	880	109	0	989	37%	Processos Com vista ao MP	43	Decisões	0
Execução Criminal	104	13	21	96	4%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	6
Inquérito(S/ Denúncia)	776	2	23	755	28%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	184	52	0	236	9%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 0
Precatórias	42	14	0	56	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	29	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	74	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	9		
<b>Total</b>	<b>2.583</b>	<b>190</b>	<b>94</b>	<b>2.679</b>	<b>100%</b>				

						Vara	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1.031	22	6	1.047	32%	Processos Concluídos	1.992	Despachos	0
Vara Família e Sucessões	1.077	56	69	1.064	33%	Processos a Serem Concluídos	51	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	505	42	48	499	15%	Processos Com vista ao MP	131	Decisões	0

Juizado Especial Cível	544	29	6	567	17%	Processos Com vista às Partes	90	Audiências Designadas	0
Precatórias	64	38	33	69	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 0
						Autos Conclusos para Sentença	196	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>3.221</b>	<b>187</b>	<b>162</b>	<b>3.246</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
								<b>Diretoria</b>	
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	211	302	0	513	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>6.015</b>	<b>679</b>	<b>256</b>	<b>6.438</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Jordan Jardim				Vara:	Criminal			
Comarca:	Colméia								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	614	5	0	619	39%	Processos Conclusos	316	Despachos	76
Incidentes	26	5	0	31	2%	Processos a Serem Conclusos	147	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	467	10	0	477	30%	Processos Com vista ao MP	85	Decisões	7
Execução Criminal	27	0	0	27	2%	Processos Com vista às Partes	18	Audiências Designadas	13
Inquérito(S/ Denúncia)	305	30	3	332	21%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	91	2	1	92	6%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 3
Precatórias	17	5	7	15	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	71	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	28	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	11		
<b>Total</b>	<b>1.547</b>	<b>57</b>	<b>11</b>	<b>1.593</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>		<b>Cível</b>	
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	1.663	88	29	1.722	65%	Processos Conclusos	1.437	Despachos	105
Vara Família e Sucessões	765	12	0	777	29%	Processos a Serem Conclusos	250	Sentenças	11
Vara Infância e Juventude	100	1	0	101	4%	Processos Com vista ao MP	23	Decisões	119
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	43	Audiências Designadas	24
Precatórias	38	22	21	39	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	26
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 1
						Autos Conclusos para Sentença	180	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>2.566</b>	<b>123</b>	<b>50</b>	<b>2.639</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0



						Diretoria				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	21	0	0	21	100%	Processos Concluídos	12	Despachos	47	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	3	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Total</b>	21	0	0	21	100%			Audiências Realizadas	Não 0	
<b>Total Geral</b>	<b>4.134</b>	<b>180</b>	<b>61</b>	<b>4.253</b>						
Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Agenor Alexandre da Silva				Vara:	Criminal				
Comarca:	Cristalândia									
Situação:	Titular									
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	504	6	3	507	46%	Processos Concluídos	245	Despachos	50	
Incidentes	53	7	12	48	4%	Processos a Serem Concluídos	57	Sentenças	37	
TCOs (Lei 9.099/95)	281	34	48	267	24%	Processos Com vista ao MP	102	Decisões	23	
Execução Criminal	40	2	0	42	4%	Processos Com vista às Partes	37	Audiências Designadas	108	
Inquérito(S/ Denúncia)	185	24	10	199	18%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	91	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 17	
Precatórias	35	12	5	42	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	3	Remessa		
						Réus Presos	29	Tribunal de Justiça	2	
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>Total</b>	1.098	85	78	1.105	100%					
						Vara	Cível			
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1.227	50	13	1.264	72%	Processos Concluídos	572	Despachos	206	
Vara Família e Sucessões	302	24	9	317	18%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	25	
Vara Infância e Juventude	104	2	0	106	6%	Processos Com vista ao MP	46	Decisões	29	
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	76	Audiências Designadas	0	
Precatórias	56	26	13	69	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	4	
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 2	
						Autos Concluídos para Sentença	0	Remessa		
<b>Total</b>	1.689	102	35	1.756	100%			Tribunal de Justiça	0	
						Diretoria				
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	14	1	2	13	100%	Processos Concluídos	6	Despachos	3	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	2	

						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>14</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>2.801</b>	<b>188</b>	<b>115</b>	<b>2.874</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Helder Carvalho Lisboa				Vara:	Criminal			
Comarca:	Filadélfia								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	266	0	0	266	38%	Processos Conclusos	19	Despachos	56
Incidentes	2	3	0	5	1%	Processos a Serem Conclusos	38	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	174	6	1	179	26%	Processos Com vista ao MP	37	Decisões	3
Execução Criminal	46	0	4	42	6%	Processos Com vista às Partes	19	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	150	1	0	151	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	6	0	0	6	1%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas Não	0
Precatórias	30	26	13	43	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	3
						Autos Conclusos para Sentença	4		
<b>Total</b>	<b>674</b>	<b>36</b>	<b>18</b>	<b>692</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	1.397	10	9	1.398	57%	Processos Conclusos	505	Despachos	592
Vara Família e Sucessões	318	8	5	321	13%	Processos a Serem Conclusos	167	Sentenças	21
Vara Infância e Juventude	169	0	2	167	7%	Processos Com vista ao MP	30	Decisões	13
Juizado Especial Cível	419	16	11	424	17%	Processos Com vista às Partes	549	Audiências Designadas	48
Precatórias	136	12	21	127	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	28
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas Não	0
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>2.439</b>	<b>46</b>	<b>48</b>	<b>2.437</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
							<b>Diretoria</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Diretoria do Foro	25	10	4	31	100%	Processos Conclusos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	3	Decisões	5
						Processos Com vista às Partes	19	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>25</b>	<b>10</b>	<b>4</b>	<b>31</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>3.138</b>	<b>92</b>	<b>70</b>	<b>3.160</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								

Juiz:	Adriano Morelli					Vara:	Criminal		
Comarca:	Formoso do Araguaia								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	793	12	6	799	40%	Processos Concluídos	104	Despachos	33
Incidentes	248	8	5	251	12%	Processos a Serem Concluídos	63	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	601	37	2	636	32%	Processos Com vista ao MP	227	Decisões	11
Execução Criminal	72	4	0	76	4%	Processos Com vista às Partes	149	Audiências Designadas	42
Inquérito(S/ Denúncia)	105	14	9	110	5%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	41
Outros Feitos	54	0	0	54	3%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 1
Precatórias	92	18	19	91	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	28	Remessa	
						Réus Presos	14	Tribunal de Justiça	1
						Autos Concluídos para Sentença	12		
<b>Total</b>	<b>1.965</b>	<b>93</b>	<b>41</b>	<b>2.017</b>	<b>100%</b>				
Juiz:						Vara:	Cível		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	2.909	21	18	2.912	77%	Processos Concluídos	131	Despachos	101
Vara Família e Sucessões	765	47	11	801	21%	Processos a Serem Concluídos	252	Sentenças	28
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	77	Decisões	19
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	73	Audiências Designadas	2
Precatórias	72	15	17	70	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	17
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 2
						Autos Concluídos para Sentença	51	Remessa	
<b>Total</b>	<b>3.746</b>	<b>83</b>	<b>46</b>	<b>3.783</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	1
Juiz:						Vara:	Diretoria		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	23	1	0	24	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>24</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>5.734</b>	<b>177</b>	<b>87</b>	<b>5.824</b>					
Comarca de:	2ª Entrância					Vara:	Criminal		
Juiz:	Océlio Nobre da Silva					Vara:	Criminal		
Comarca:	Itaguatins								
Situação:	Respondendo								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	240	8	32	216	35%	Processos Concluídos	2	Despachos	40
Incidentes	165	1	108	58	9%	Processos a Serem Concluídos	51	Sentenças	2

TCOs (Lei 9.099/95)	88	3	0	91	15%	Processos Com vista ao MP	52	Decisões	0
Execução Criminal	20	0	3	17	3%	Processos Com vista às Partes	23	Audiências Designadas	2
Inquérito(S/ Denúncia)	196	4	8	192	31%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	1	0	0	1	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 1
Precatórias	27	9	0	36	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	9	Tribunal de Justiça	0
						Autos Conclusos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>737</b>	<b>25</b>	<b>151</b>	<b>611</b>	<b>100%</b>				

						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Cíveis	320	7	16	311	31%	Processos Conclusos	115	Despachos	3
Vara Família e Sucessões	446	50	12	484	48%	Processos a Serem Conclusos	335	Sentenças	0
Vara Infância e Juventude	44	3	0	47	5%	Processos Com vista ao MP	13	Decisões	0
Juizado Especial Cível	116	45	19	142	14%	Processos Com vista às Partes	7	Audiências Designadas	0
Precatórias	24	9	8	25	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	0
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 0
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>950</b>	<b>114</b>	<b>55</b>	<b>1.009</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	1

							<b>Diretoria</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	7	2	0	9	100%	Processos Conclusos	5	Despachos	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	2
						Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	0
						Autos Conclusos	5	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0

<b>Total Geral</b>	<b>1.694</b>	<b>141</b>	<b>206</b>	<b>1.629</b>					
--------------------	--------------	------------	------------	--------------	--	--	--	--	--

Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	<b>Marco Antônio da Silva Castro</b>		<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>					
Comarca:	Miranorte								
Situação:	Respondendo								

<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	794	13	0	807	53%	Processos Conclusos	66	Despachos	60
Incidentes	50	11	0	61	4%	Processos a Serem Conclusos	55	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	288	13	0	301	20%	Processos Com vista ao MP	57	Decisões	20
Execução Criminal	70	0	0	70	5%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	267	25	12	280	18%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 0
Precatórias	12	10	4	18	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	115	<b>Remessa</b>	

						Réus Presos	39	Tribunal de Justiça		0
						Autos Conclusos para Sentença	1			
<b>Total</b>										
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	1.342	28	11	1.359	60%	Processos Conclusos	81	Despachos	82	
Vara Família e Sucessões	563	25	43	545	24%	Processos a Serem Conclusos	179	Sentenças	16	
Vara Infância e Juventude	155	6	1	160	7%	Processos Com vista ao MP	4	Decisões	12	
Juizado Especial Cível	148	17	0	165	7%	Processos Com vista às Partes	47	Audiências Designadas	0	
Precatórias	54	25	38	41	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	Audiências Realizadas	0	
						Réus Presos	4	Audiências Realizadas	Não 0	
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
<b>Total</b>								Tribunal de Justiça	0	

						<b>Diretoria</b>				
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Diretoria do Foro	2	0	0	2	100%	Processos Conclusos	1	Despachos	0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões	0	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0	
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas	0	
<b>Total</b>								Audiências Realizadas	Não 0	
<b>Total Geral</b>						<b>3.745</b>	<b>173</b>	<b>109</b>	<b>3.809</b>	

Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	Marcelo Laurito Paro				<b>Vara:</b>		<b>Criminal</b>			
Comarca:	Natividade									
Situação:	Titular									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	450	26	18	458	39%	Processos Conclusos	94	Despachos	46	
Incidentes	2	0	0	2	0%	Processos a Serem Conclusos	99	Sentenças	20	
TCOs (Lei 9.099/95)	243	9	5	247	21%	Processos Com vista ao MP	5	Decisões	42	
Execução Criminal	31	1	0	32	3%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas	1	
Inquérito(S/ Denúncia)	394	8	14	388	33%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22	
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	2	Audiências Realizadas	Não 1	
Precatórias	48	10	2	56	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	21	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	2	
						Autos Conclusos para Sentença	0			
<b>Total</b>										

						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	2.197	23	0	2.220	80%	Processos Conclusos	255	Despachos	189	

Vara Família e Sucessões	301	17	0	318	11%	Processos a Serem Concluídos	618	Sentenças	71
Vara Infância e Juventude	42	9	0	51	2%	Processos Com vista ao MP	80	Decisões	16
Juizado Especial Cível	109	3	0	112	4%	Processos Com vista às Partes	39	Audiências Designadas	32
Precatórias	69	16	6	79	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	31
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 1
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>2.718</b>	<b>68</b>	<b>6</b>	<b>2.780</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0

						<b>Diretoria</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Diretoria do Foro	32	3	0	35	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	10
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>32</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>35</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>3.918</b>	<b>125</b>	<b>45</b>	<b>3.998</b>					

Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Rodrigo da Silva Perez Araújo					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Palmeirópolis								
Situação:	Respondendo								

<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	277	4	12	269	60%	Processos Concluídos	3	Despachos	25
Incidentes	9	1	0	10	2%	Processos a Serem Concluídos	1	Sentenças	17
TCOs (Lei 9.099/95)	56	2	5	53	12%	Processos Com vista ao MP	61	Decisões	35
Execução Criminal	60	2	0	62	14%	Processos Com vista às Partes	40	Audiências Designadas	10
Inquérito(S/ Denúncia)	41	3	13	31	7%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não 10
Precatórias	16	9	5	20	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	35	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	0
						Autos Concluídos para Sentença	0		
<b>Total</b>	<b>459</b>	<b>21</b>	<b>35</b>	<b>445</b>	<b>100%</b>				

						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	901	14	21	894	64%	Processos Concluídos	339	Despachos	56	
Vara Família e Sucessões	281	5	21	265	19%	Processos a Serem Concluídos	151	Sentenças	29	
Vara Infância e Juventude	37	1	5	33	2%	Processos Com vista ao MP	49	Decisões	48	
Juizado Especial Cível	178	1	19	160	11%	Processos Com vista às Partes	86	Audiências Designadas	3	
Precatórias	64	8	21	51	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	6	

						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não	1	
						Autos Conclusos para Sentença	15	<b>Remessa</b>			
<b>Total</b>	1.461	29	87	1.403	100%			Tribunal de Justiça		2	
							<b>Diretoria</b>				
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>				
Diretoria do Foro	10	5	10	5	100%	Processos Conclusos	0	Despachos		0	
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Decisões		4	
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas		0	
						Autos Conclusos	0	Audiências Realizadas		0	
<b>Total</b>	10	5	10	5	100%			Audiências Realizadas	Não	0	
<b>Total Geral</b>	<b>1.930</b>	<b>55</b>	<b>132</b>	<b>1.853</b>							
Comarca de:	2ª Entrância										
Juiz:	Rodrigo da Silva Perez Araújo					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>				
Comarca:	Paraná										
Situação:	Titular										
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>				
Ações Penais	78	2	4	76	28%	Processos Conclusos	160	Despachos		142	
Incidentes	2	0	0	2	1%	Processos a Serem Conclusos	7	Sentenças		52	
TCOs (Lei 9.099/95)	95	18	7	106	39%	Processos Com vista ao MP	29	Decisões		18	
Execução Criminal	56	1	1	56	21%	Processos Com vista às Partes	5	Audiências Designadas		68	
Inquérito(S/ Denúncia)	21	2	8	15	5%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas		69	
Outros Feitos	12	3	5	10	4%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não	7	
Precatórias	8	5	5	8	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	13	<b>Remessa</b>			
						Réus Presos	13	Tribunal de Justiça		0	
						Autos Conclusos para Sentença	0				
<b>Total</b>	272	31	30	273	100%						
							<b>Vara</b>	<b>Cível</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>				
Ações Cíveis	638	10	0	648	68%	Processos Conclusos	200	Despachos		112	
Vara Família e Sucessões	192	13	28	177	19%	Processos a Serem Conclusos	44	Sentenças		37	
Vara Infância e Juventude	24	2	6	20	2%	Processos Com vista ao MP	15	Decisões		155	
Juizado Especial Cível	38	3	0	41	4%	Processos Com vista às Partes	12	Audiências Designadas		2	
Precatórias	91	6	34	63	7%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas		169	
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não	14	
						Autos Conclusos para Sentença	0	<b>Remessa</b>			
<b>Total</b>	983	34	68	949	100%			Tribunal de Justiça		39	
							<b>Diretoria</b>				

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	151	12	35	128	100%	Processos Concluídos	0	Despachos	85
Precatórias	2	0	2	0	0%	Processos a Serem Concluídos	7	Decisões	11
						Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	4
<b>Total</b>	<b>153</b>	<b>12</b>	<b>37</b>	<b>128</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não 0
<b>Total Geral</b>	<b>1.408</b>	<b>77</b>	<b>135</b>	<b>1.350</b>					
Comarca de:	2ª Entrância								
Juiz:	Cibele Maria Bellezza					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>		
Comarca:	Peixe								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	541	0	0	541	47%	Processos Concluídos	119	Despachos	32
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	287	Sentenças	78
TCOs (Lei 9.099/95)	163	4	0	167	15%	Processos Com vista ao MP	9	Decisões	26
Execução Criminal	71	2	0	73	6%	Processos Com vista às Partes	7	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	274	11	0	285	25%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	32	6	0	38	3%	Júri Realizados	2	Audiências Realizadas	Não 1
Precatórias	32	13	7	38	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	63	<b>Remessa</b>	
						Réus Presos	25	Tribunal de Justiça	2
						Autos Concluídos para Sentença	10		
<b>Total</b>	<b>1.113</b>	<b>36</b>	<b>7</b>	<b>1.142</b>	<b>100%</b>				
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Cíveis	1.305	27	10	1.322	75%	Processos Concluídos	166	Despachos	33
Vara Família e Sucessões	211	14	18	207	12%	Processos a Serem Concluídos	453	Sentenças	51
Vara Infância e Juventude	83	4	6	81	5%	Processos Com vista ao MP	21	Decisões	3
Juizado Especial Cível	68	2	3	67	4%	Processos Com vista às Partes	78	Audiências Designadas	73
Precatórias	76	8	8	76	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas	57
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não 16
						Autos Concluídos para Sentença	63	<b>Remessa</b>	
<b>Total</b>	<b>1.743</b>	<b>55</b>	<b>45</b>	<b>1.753</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça	0
							<b>Diretoria</b>		
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Diretoria do Foro	15	0	0	15	100%	Processos Concluídos	1	Despachos	35
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2	Decisões	0
						Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
						Autos Concluídos	2	Audiências Realizadas	0



Total	15	0	0	15	100%			Audiências Realizadas	Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>2.871</b>	<b>91</b>	<b>52</b>	<b>2.910</b>						
Comarca de:	2ª Entrância									
Juiz:	José Roberto Ferreira Ribeiro					<b>Vara:</b>	<b>Criminal</b>			
Comarca:	Xambioá									
Situação:	Respondendo									
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	307	2	41	268	30%	Processos Concluídos	6	Despachos		35
Incidentes	140	0	33	107	12%	Processos a Serem Concluídos	24	Sentenças		15
TCOs (Lei 9.099/95)	154	5	0	159	18%	Processos Com vista ao MP	95	Decisões		16
Execução Criminal	53	0	0	53	6%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas		27
Inquérito(S/ Denúncia)	262	0	0	262	30%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas		13
Outros Feitos	10	2	0	12	1%	Júri Realizados	0	Audiências Realizadas	Não	6
Precatórias	30	11	14	27	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>		
						Réus Presos	1	Tribunal de Justiça		2
						Autos Concluídos para Sentença	0			
<b>Total</b>	<b>956</b>	<b>20</b>	<b>88</b>	<b>888</b>	<b>100%</b>					
						<b>Vara</b>	<b>Cível</b>			
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Cíveis	902	19	16	905	70%	Processos Concluídos	0	Despachos		180
Vara Família e Sucessões	273	21	25	269	21%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças		24
Vara Infância e Juventude	41	0	2	39	3%	Processos Com vista ao MP	50	Decisões		25
Juizado Especial Cível	66	3	14	55	4%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas		35
Precatórias	25	7	0	32	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	Audiências Realizadas		26
						Réus Presos	0	Audiências Realizadas	Não	0
						Autos Concluídos para Sentença	0	<b>Remessa</b>		
<b>Total</b>	<b>1.307</b>	<b>50</b>	<b>57</b>	<b>1.300</b>	<b>100%</b>			Tribunal de Justiça		0
								<b>Diretoria</b>		
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Diretoria do Foro	0	14	5	9	100%	Processos Concluídos	0	Despachos		9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	7	Decisões		6
						Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas		0
						Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas		0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>14</b>	<b>5</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>			Audiências Realizadas	Não	0
<b>Total Geral</b>	<b>2.263</b>	<b>84</b>	<b>150</b>	<b>2.197</b>						

Produção de Juízes em Substituição: Atos do Juiz		Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Almas	<b>Jocy Gomes de Almeida</b>	2011	6				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			0	1	0	1
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Almas	<b>Ciro Rosa De Oliveira</b>	2011	6				
	Sentenças			0	1	0	1
	Decisões			2	3	0	5
	Despachos			0	10	0	10
	Audiências Realizadas			0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Augustinópolis	<b>Océlio Nobre da Silva</b>	2011	6				
	Sentenças			203	56	0	259
	Decisões			33	22	0	55
	Despachos			314	34	0	348
	Audiências Realizadas			211	8	0	219
	Audiências Não Realizadas			29	0	0	29
	Audiências Designadas			240	8	0	248
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Aurora do Tocantins	<b>Iluipitrandu Soares Neto</b>	2011	6				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			0	1	0	1
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Aurora do Tocantins	<b>Jean Fernandes Barbosa de Castro</b>	2011	6				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			11	3	2	16
	Despachos			41	11	5	57
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Cristalândia	<b>Jossanner Nery Nogueira Luna</b>	2011	6				
	Sentenças			1	0	0	1
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			3	0	0	3
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Formoso do Araguaia	<b>Fabiano Gonçalves Marques</b>	2011	6				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	0	0	0
	Despachos			3	0	0	3
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>

Goiatins	<b>Kilber Correia Lopes</b>	2011	6				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	3	0	3
	Despachos			0	0	0	0
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Itaguatins	<b>José Carlos Ferreira Machado</b>	2011	6				
	Sentenças			6	0	0	6
	Decisões			3	1	0	4
	Despachos			75	8	0	83
	Audiências Realizadas			48	1	0	49
	Audiências Não Realizadas			1	0	0	1
	Audiências Designadas			49	0	0	49
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Natividade	<b>Jocy Gomes de Almeida</b>	2011	6				
	Sentenças			0	0	0	0
	Decisões			0	2	0	2
	Despachos			0	1	0	1
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Novo Acordo	<b>José Ribamar Mendes Júnior</b>	2011	6				
	Sentenças			1	0	0	1
	Decisões			0	2	0	2
	Despachos			31	6	0	37
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			0	0	0	0
	<b>Juiz</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>
Ponte Alta do Tocantins	<b>Adhemar Chúfalo Filho</b>	2011	6				
	Sentenças			54	19	0	73
	Decisões			16	12	3	31
	Despachos			226	68	19	313
	Audiências Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0
	Audiências Designadas			21	0	0	21

Produção 3ª Entrância

Referente ao mês de	Junho	de	2.011					
Comarca de:	3ª Entrância							
Juiz:	Adalgiza Viana de Santana			Vara:	1ª Vara Cível			
Comarca:	Araguaína							
Situação:	Titular							
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	606 Despachos	160
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	102 Sentenças	41
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	15 Decisões	25
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	33 Audiências Designadas	11

Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2.391	55	16	2.430	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	18		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.391</b>	<b>55</b>	<b>16</b>	<b>2.430</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Francisco Vieira Filho</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	2.078	29	68	2.039	50%	Processos Concluídos	1.277	Despachos	1.072
Incidentes	410	25	37	398	10%	Processos a Serem Concluídos	15	Sentenças	151
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	124	Decisões	88
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	41	Audiências Designadas	50
Inquérito(S/ Denúncia)	1.609	32	40	1.601	40%	Júri Designados	10	Audiências Realizadas	29
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	109	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	83	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	151		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4.097</b>	<b>86</b>	<b>145</b>	<b>4.038</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Sérgio Aparecido Paio</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	309	Despachos	169
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	60	Sentenças	80
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	14	Decisões	1
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	552	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5

Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	147		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	8.962	65	61	8.966	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>8.962</b>	<b>65</b>	<b>61</b>	<b>8.966</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>João Rigo Guimarães</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara de Família e Sucessões</b>		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	1.099	Despachos	317
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	72
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	19	Decisões	49
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	271	Audiências Designadas	106
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	65
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	41
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	3.409	130	109	3.430	100%	Autos Concluídos para Sentença	35		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3.409</b>	<b>130</b>	<b>109</b>	<b>3.430</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Edson Paulo Lins</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara de Precatórias</b>		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	331
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	28
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	20	0	1	19	4%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12

Precatórias	401	213	150	464	95%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	5	0	0	5	1%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>426</b>	<b>213</b>	<b>151</b>	<b>488</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Lilian Bessa Olinto			<b>Vara:</b>			2ª Vara Cível		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	434	Despachos	217
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	54	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	4	Decisões	28
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	26
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	26
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2.558	40	7	2.591	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	117		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.558</b>	<b>40</b>	<b>7</b>	<b>2.591</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Álvaro Nascimento Cunha			<b>Vara:</b>			2ª Vara Criminal e Execuções Penais		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	1.519	17	10	1.526	30%	Processos Conclusos	362	Despachos	693
Incidentes	1.240	32	3	1.269	25%	Processos a Serem Conclusos	163	Sentenças	10
TCOs (Lei 9.099/95)	220	0	1	219	4%	Processos Com vista ao MP	216	Decisões	41
Execução Criminal	873	12	0	885	18%	Processos Com vista às Partes	68	Audiências Designadas	42
Inquérito(S/ Denúncia)	834	33	36	831	16%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	33
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9

Precatórias	287	38	0	325	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	79	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	93	Tribunal de Justiça	13
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4.973</b>	<b>132</b>	<b>50</b>	<b>5.055</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Milene de Carvalho Henrique			Vara:			2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	298	Despachos	435
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	85	Sentenças	103
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	55	Decisões	36
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	393	Audiências Designadas	23
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	33
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	23
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	56		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	7.873	32	162	7.743	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>7.873</b>	<b>32</b>	<b>162</b>	<b>7.743</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Renata Teresa da Silva			Vara:			2ª Vara de Família e Sucessões		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	462	Despachos	409
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	17	Sentenças	47
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	211	Decisões	39
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	246	Audiências Designadas	83
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	23
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	50

Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	3.218	103	101	3.220	100%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3.218</b>	<b>103</b>	<b>101</b>	<b>3.220</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Carlos Roberto de Sousa Dutra			<b>Vara:</b>			3ª Vara Cível		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	180	Despachos	85
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	678	Sentenças	26
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	11	Decisões	19
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	147	Audiências Designadas	15
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2.462	61	16	2.507	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	17
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	21		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.462</b>	<b>61</b>	<b>16</b>	<b>2.507</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Deusamar Alves Bezerra			<b>Vara:</b>			Juizado Especial Cível		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	389	Despachos	409
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	131	Sentenças	131
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	62
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	181	Audiências Designadas	292
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	286
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6



Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	27
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	75		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	2.733	280	215	2.798	100%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.733</b>	<b>280</b>	<b>215</b>	<b>2.798</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Kilber Correia Lopes			<b>Vara:</b>			Juizado Especial Criminal		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	343	Despachos	742
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	535
TCOs (Lei 9.099/95)	2.083	101	73	2.111	100%	Processos Com vista ao MP	167	Decisões	117
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	356
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	271
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	80
Precatórias	9	3	3	9	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	172		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.092</b>	<b>104</b>	<b>76</b>	<b>2.120</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Julianne Freire Marques			<b>Vara:</b>			Juizado Especial da Inf. e Juvent.		
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	146	Despachos	282
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	45	Sentenças	91
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	35	Decisões	45
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	75
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	53
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	22

Precatórias	6	1	0	7	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	7
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	1.013	69	71	1.011	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.019</b>	<b>70</b>	<b>71</b>	<b>1.018</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Cirlene Maria de Assis</b>				<b>Vara:</b>	<b>Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher</b>			
Comarca:	Araguaína								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	286	9	0	295	35%	Processos Concluídos	223	Despachos	123
Incidentes	106	5	0	111	13%	Processos a Serem Concluídos	112	Sentenças	26
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	278	Decisões	41
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	44	Audiências Designadas	61
Inquérito(S/ Denúncia)	423	28	9	442	52%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	33
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	28
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	11	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	13	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	10		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	525	31	0	556	40%				
<b>Total</b>	<b>1.340</b>	<b>73</b>	<b>9</b>	<b>1.404</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Jefferson David Asevedo Ramos</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Araguatins								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	1.600	Despachos	133
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	21
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	1	Decisões	5
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	71	Audiências Designadas	37
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	32
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5

Precatórias	32	7	4	35	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1.591	38	25	1.604	80%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	91		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	346	29	15	360	18%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.969</b>	<b>74</b>	<b>44</b>	<b>1.999</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Nely Alves da Cruz</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>			
Comarca:	Araguatins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	584	35	3	616	47%	Processos Concluídos	55	Despachos	41
Incidentes	3	2	0	5	0%	Processos a Serem Concluídos	133	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	295	12	29	278	21%	Processos Com vista ao MP	8	Decisões	12
Execução Criminal	59	3	1	61	5%	Processos Com vista às Partes	96	Audiências Designadas	39
Inquérito(S/ Denúncia)	320	9	54	275	21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	21
Outros Feitos	45	5	0	50	4%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	28	14	11	31	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	68	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	22	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	11		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg. Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.334</b>	<b>80</b>	<b>98</b>	<b>1.316</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Jefferson David Asevedo Ramos</b>				<b>Vara:</b>	<b>Escritania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.</b>			
Comarca:	Araguatins								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	855	Despachos	79
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	62
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	9	Decisões	2
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	13	Audiências Designadas	71
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	52
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19

Precatórias	88	11	12	87	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	1.193	91	68	1.216	88%	Autos Conclusos para Sentença	30		
Vara Infância e Juventude	88	1	4	85	6%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.369</b>	<b>103</b>	<b>84</b>	<b>1.388</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Eduardo Barbosa Fernandes</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Arraias								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	102	Despachos	255
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	64
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	54	Decisões	18
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	61	Audiências Designadas	15
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	33
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	12
Precatórias	109	9	18	100	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	901	8	84	825	54%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	379	4	106	277	18%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	172	1	20	153	10%				
Juizado Especial Cível	210	11	36	185	12%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.771</b>	<b>33</b>	<b>264</b>	<b>1.540</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Márcio Ricardo Ferreira Machado</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>			
Comarca:	Arraias								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	220	2	1	221	40%	Processos Conclusos	38	Despachos	55
Incidentes	53	2	5	50	9%	Processos a Serem Conclusos	1	Sentenças	2
TCOs (Lei 9.099/95)	57	13	10	60	11%	Processos Com vista ao MP	7	Decisões	12
Execução Criminal	65	0	1	64	12%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	127	10	3	134	24%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	1	1	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1

Precatórias	19	6	7	18	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	11	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>541</b>	<b>34</b>	<b>28</b>	<b>547</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Grace Kelly Sampaio</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Colinas do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	684	Despachos	62
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	417	Sentenças	11
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	69
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	109	Audiências Designadas	178
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	43	7	1	49	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2.503	27	9	2.521	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	14
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	52		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.546</b>	<b>34</b>	<b>10</b>	<b>2.570</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Emanuela da Cunha Gomes</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>			
Comarca:	Colinas do Tocantins								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	1.989	25	50	1.964	49%	Processos Conclusos	31	Despachos	46
Incidentes	930	41	117	854	21%	Processos a Serem Conclusos	346	Sentenças	6
TCOs (Lei 9.099/95)	5	13	0	18	0%	Processos Com vista ao MP	64	Decisões	10
Execução Criminal	22	1	4	19	0%	Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	86
Inquérito(S/ Denúncia)	874	30	38	866	21%	Júri Designados	8	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	77

Precatórias	373	28	85	316	8%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	160	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	79	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4.193</b>	<b>138</b>	<b>294</b>	<b>4.037</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Jacobine Leonardo</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara da Família, Sucessões Inf. e Juvent.</b>			
Comarca:	Colinas do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	1.127	Despachos	139
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	180	Sentenças	22
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	31	Decisões	10
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	44	Audiências Designadas	16
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	6
Precatórias	114	13	29	98	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1.558	74	53	1.579	69%	Autos Conclusos para Sentença	303		
Vara Infância e Juventude	631	18	34	615	27%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.303</b>	<b>105</b>	<b>116</b>	<b>2.292</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Etelvina Maria Sampaio Felipe</b>				<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Colinas do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	49	Despachos	326
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	788	Sentenças	71
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	12	Decisões	76
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	86	Audiências Designadas	26
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	22
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4

Precatórias	48	5	20	33	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2.106	34	3	2.137	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.154</b>	<b>39</b>	<b>23</b>	<b>2.170</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Umbelina Lopes Pereira</b>			<b>Vara:</b>			<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>		
Comarca:	Colinas do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	21	Despachos	516
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	155
TCOs (Lei 9.099/95)	654	23	64	613	45%	Processos Com vista ao MP	7	Decisões	70
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	20	Audiências Designadas	190
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	161
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	29
Precatórias	18	2	1	19	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	16
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	21		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	767	63	112	718	53%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.439</b>	<b>88</b>	<b>177</b>	<b>1.350</b>	<b>100%</b>				

Produção 3ª Entrância

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Fabiano Ribeiro</b>			<b>Vara:</b>			<b>1ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Dianópolis								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	412	Despachos	309
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	819	Sentenças	32
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	218	Decisões	43

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	364	Audiências Designadas	53
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	32
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21
Precatórias	103	15	15	103	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	10	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2.594	118	14	2.698	74%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	765	28	40	753	21%	Autos Conclusos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	109	2	2	109	3%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3.571</b>	<b>163</b>	<b>71</b>	<b>3.663</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Ciro Rosa De Oliveira</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>			
Comarca:	Dianópolis								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	293	6	5	294	33%	Processos Conclusos	79	Despachos	109
Incidentes	26	0	0	26	3%	Processos a Serem Conclusos	25	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	122	Decisões	38
Execução Criminal	134	1	10	125	14%	Processos Com vista às Partes	44	Audiências Designadas	42
Inquérito(S/ Denúncia)	444	1	6	439	49%	Júri Designados	2	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	25
Precatórias	22	9	18	13	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	78	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>919</b>	<b>17</b>	<b>39</b>	<b>897</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Jocy Gomes de Almeida</b>				<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>			
Comarca:	Dianópolis								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	155	Despachos	95
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	112	Sentenças	55
TCOs (Lei 9.099/95)	277	16	23	270	36%	Processos Com vista ao MP	96	Decisões	6



Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	1	2	1	2	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	54		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	462	27	20	469	63%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>740</b>	<b>45</b>	<b>44</b>	<b>741</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Rosa Maria Rodrigues Gazire</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Guaraí								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos	191
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	67	Sentenças	49
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	92
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	371	Audiências Designadas	4
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1.929	23	42	1.910	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.929</b>	<b>23</b>	<b>42</b>	<b>1.910</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Alan Ide Ribeiro da Silva</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>			
Comarca:	Guaraí								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	873	12	9	876	57%	Processos Conclusos	297	Despachos	127
Incidentes	263	38	18	283	19%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	17
TCOs (Lei 9.099/95)	33	8	0	41	3%	Processos Com vista ao MP	167	Decisões	166

Execução Criminal	144	3	1	146	10%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	16
Inquérito(S/ Denúncia)	120	37	14	143	9%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	14
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	33	20	14	39	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	88	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	50	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.466</b>	<b>118</b>	<b>56</b>	<b>1.528</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Mírian Alves Dourado</b>			<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara Cível, Família e Sucessões Inf. e Juvent.</b>				
Comarca:	Guaraí								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	254	Despachos	138
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	53
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	142	Decisões	78
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	103	Audiências Designadas	41
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	39
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	72	24	44	52	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	997	68	75	990	81%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	181	20	16	185	15%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.250</b>	<b>112</b>	<b>135</b>	<b>1.227</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Jorge Amâncio de Oliveira</b>			<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>				
Comarca:	Guaraí								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	65	Despachos	35
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	149	Sentenças	19
TCOs (Lei 9.099/95)	226	22	51	197	37%	Processos Com vista ao MP	7	Decisões	51

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	32	Audiências Designadas	10
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	10	4	3	11	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	317	49	45	321	61%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>553</b>	<b>75</b>	<b>99</b>	<b>529</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Odete Batista Dias de Almeida</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	95	Despachos	1.451
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	114	Sentenças	46
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	15	Decisões	32
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	31	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	5
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	17	0	0	17	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2.110	5	0	2.115	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.127</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>2.132</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Gisele Pereira de Assunção Veronezi</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>			
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	653	14	0	667	61%	Processos Conclusos	223	Despachos	516
Incidentes	83	24	0	107	10%	Processos a Serem Conclusos	16	Sentenças	5
TCOs (Lei 9.099/95)	10	7	0	17	2%	Processos Com vista ao MP	62	Decisões	47

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	16	Audiências Designadas	59
Inquérito(S/ Denúncia)	293	21	14	300	27%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	54
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	74	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	86	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	21		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.039</b>	<b>66</b>	<b>14</b>	<b>1.091</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Nassib Cleto Mamud</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>			
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	504	Despachos	417
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	452	Sentenças	71
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	27	Decisões	16
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	39	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	10.472	507	209	10.770	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>10.472</b>	<b>507</b>	<b>209</b>	<b>10.770</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara de Família e Sucessões</b>			
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	436	Despachos	404
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	445	Sentenças	37
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	176	Decisões	26

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	65	Audiências Designadas	67
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	32
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	29
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2.211	156	287	2.080	100%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.211</b>	<b>156</b>	<b>287</b>	<b>2.080</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Márcio Soares da Cunha</b>					<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	1.618	Despachos	418
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	278	Sentenças	38
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	54
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	179	Audiências Designadas	9
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1.732	93	93	1.732	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	29
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	74		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.732</b>	<b>93</b>	<b>93</b>	<b>1.732</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Joana Augusta Elias da Silva</b>					<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	899	15	41	873	49%	Processos Conclusos	320	Despachos	254
Incidentes	281	8	38	251	14%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	33
TCOs (Lei 9.099/95)	66	9	1	74	4%	Processos Com vista ao MP	37	Decisões	37

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	13	Audiências Designadas	1
Inquérito(S/ Denúncia)	587	19	23	583	33%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	44
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	72	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	40	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	14		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.833</b>	<b>51</b>	<b>103</b>	<b>1.781</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Edimar de Paula</b>				<b>Vara:</b>	<b>3ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	214	Despachos	419
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	49
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	8	Decisões	20
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	26	Audiências Designadas	16
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2.290	34	146	2.178	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	17		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.290</b>	<b>34</b>	<b>146</b>	<b>2.178</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Maria Celma Louzeiro Tiago</b>				<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível</b>			
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	3.668	Despachos	2.225
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	393
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	32

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	36	Audiências Designadas	109
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	109
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	2.233	205	246	2.192	100%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.233</b>	<b>205</b>	<b>246</b>	<b>2.192</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Elias Rodrigues dos Santos</b>					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Criminal</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	113	Despachos	86
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	118
TCOs (Lei 9.099/95)	1.032	97	268	861	100%	Processos Com vista ao MP	43	Decisões	31
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	134
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	129
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	76		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.032</b>	<b>97</b>	<b>268</b>	<b>861</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Silas Bonifácio Pereira</b>					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial da Inf. e Juvent.</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	64	Despachos	71
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	108	Sentenças	72
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	115	Decisões	4

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	6
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	6	2	1	7	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	10	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	1		
Vara Infância e Juventude	517	29	66	480	99%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>523</b>	<b>31</b>	<b>67</b>	<b>487</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Ademar Alves de Souza Filho</b>			<b>Vara:</b>	<b>Vara de Execuções Penais</b>				
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	328	3	0	331	16%	Processos Conclusos	187	Despachos	276
Incidentes	166	2	0	168	8%	Processos a Serem Conclusos	96	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	229	Decisões	115
Execução Criminal	1.309	21	23	1.307	64%	Processos Com vista às Partes	28	Audiências Designadas	43
Inquérito(S/ Denúncia)	144	5	4	145	7%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	26
Outros Feitos	12	9	0	21	1%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17
Precatórias	61	1	3	59	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	29	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.020</b>	<b>41</b>	<b>30</b>	<b>2.031</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Roniclay Alves de Moraes</b>			<b>Vara:</b>	<b>Vara de Precatórias</b>				
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos	290
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	4



Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	22
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	11
Precatórias	426	278	174	530	100%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	2	0	0	2	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>428</b>	<b>278</b>	<b>174</b>	<b>532</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Adriano Gomes de Melo Oliveira</b>			<b>Vara:</b>	<b>Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher</b>				
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	108	1	16	93	42%	Processos Concluídos	297	Despachos	297
Incidentes	19	2	7	14	6%	Processos a Serem Concluídos	20	Sentenças	40
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	30	Decisões	6
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	38	Audiências Designadas	18
Inquérito(S/ Denúncia)	94	18	14	98	44%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	17
Outros Feitos	22	5	9	18	8%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	97	7	30	74	25%				
<b>Total</b>	<b>340</b>	<b>33</b>	<b>76</b>	<b>297</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>André Fernando Gigo Leme Netto</b>			<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>				
Comarca:	Miracema do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	1.203
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	675	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	5	Decisões	8

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	92	Audiências Designadas	31
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	26
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	74	3	3	74	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3.098	25	0	3.123	98%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3.172</b>	<b>28</b>	<b>3</b>	<b>3.197</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Marcello Rodrigues de Ataídes</b>			<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>				
Comarca:	Miracema do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	548	16	14	550	36%	Processos Concluídos	236	Despachos	213
Incidentes	34	1	0	35	2%	Processos a Serem Concluídos	152	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	54	1	2	53	3%	Processos Com vista ao MP	38	Decisões	29
Execução Criminal	119	6	2	123	8%	Processos Com vista às Partes	15	Audiências Designadas	74
Inquérito(S/ Denúncia)	429	23	38	414	27%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	60
Outros Feitos	344	20	48	316	21%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	30	16	10	36	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	117	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	31	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.558</b>	<b>83</b>	<b>114</b>	<b>1.527</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>André Fernando Gigo Leme Netto</b>			<b>Vara:</b>	<b>Escrivania da Família, Sucessões, Inf. e Juvent.</b>				
Comarca:	Miracema do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	112	Despachos	200
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	346	Sentenças	47
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	19	Decisões	4

Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	54	Audiências Designadas	50
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	31
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	19
Precatórias	24	13	10	27	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	5	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	2.064	56	15	2.105	80%	Autos Concluídos para Sentença	7		
Vara Infância e Juventude	488	15	5	498	19%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.576</b>	<b>84</b>	<b>30</b>	<b>2.630</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Marco Antônio da Silva Castro</b>				<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>			
Comarca:	Miracema do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	22	Despachos	159
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	214	Sentenças	89
TCOs (Lei 9.099/95)	129	28	24	133	22%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	13
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	6	Audiências Designadas	128
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	128
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	10	8	6	12	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	22		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	474	48	54	468	76%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>613</b>	<b>84</b>	<b>84</b>	<b>613</b>	<b>100%</b>				

Produção 3ª Entrância

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Luiz Astolfo de Deus Amorim</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	631	Despachos	130

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	823	Sentenças	45
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	59
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	1.221	Audiências Designadas	40
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	40
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3.921	141	50	4.012	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	56		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3.921</b>	<b>141</b>	<b>50</b>	<b>4.012</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Gil de Araújo Corrêa</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	1.931	16	0	1.947	49%	Processos Concluídos	47	Despachos	102
Incidentes	262	32	7	287	7%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	26
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	14	Decisões	59
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas	21
Inquérito(S/ Denúncia)	1.692	31	16	1.707	43%	Júri Designados	5	Audiências Realizadas	16
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	3	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	207	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	68	Tribunal de Justiça	23
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3.885</b>	<b>79</b>	<b>23</b>	<b>3.941</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	623	Despachos	435

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	221	Sentenças	62
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	20	Decisões	111
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	1.073	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	23
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	5.426	130	4	5.552	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>5.426</b>	<b>130</b>	<b>4</b>	<b>5.552</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara de Família e Sucessões</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	494	Despachos	218
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	443	Sentenças	44
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	152	Decisões	59
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	921	Audiências Designadas	94
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	74
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	30
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	6	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	7
Vara Família e Sucessões	2.869	148	18	2.999	100%	Autos Concluídos para Sentença	44		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.869</b>	<b>148</b>	<b>18</b>	<b>2.999</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Luis Otávio de Queiroz Fraz</b>					<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	377	Despachos	243

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	39
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	4	Decisões	55
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	90	Audiências Designadas	43
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	34
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	2.980	95	104	2.971	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	9
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	73		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.980</b>	<b>95</b>	<b>104</b>	<b>2.971</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Francisco de Assis Gomes Coelho</b>					<b>Vara:</b>	<b>2ª vara Criminal</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	1.148	7	0	1.155	48%	Processos Concluídos	1	Despachos	62
Incidentes	384	32	0	416	17%	Processos a Serem Concluídos	5	Sentenças	57
TCOs (Lei 9.099/95)	82	1	0	83	3%	Processos Com vista ao MP	213	Decisões	65
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	51
Inquérito(S/ Denúncia)	741	45	12	774	32%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	30
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	123	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	13	Tribunal de Justiça	3
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.355</b>	<b>85</b>	<b>12</b>	<b>2.428</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Sândalo Bueno do Nascimento</b>					<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	88	Despachos	161

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1.248	Sentenças	87
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	243	Decisões	56
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	104	Audiências Designadas	7
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	11
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	5.355	66	23	5.398	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>5.355</b>	<b>66</b>	<b>23</b>	<b>5.398</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Nelson Coelho Filho</b>					<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara de Família e Sucessões</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	369	Despachos	245
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	65	Sentenças	132
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	175	Decisões	62
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	598	Audiências Designadas	67
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	67
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	4	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	2.276	129	192	2.213	100%	Autos Concluídos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.276</b>	<b>129</b>	<b>192</b>	<b>2.213</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>João Alberto Mendes Bezerra Júnior</b>					<b>Vara:</b>	<b>3ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	144	Despachos	96

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1.225	Sentenças	25
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	8	Decisões	21
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	72	Audiências Designadas	10
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4.244	41	0	4.285	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4.244</b>	<b>41</b>	<b>0</b>	<b>4.285</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Rafael Goncalves de Paula</b>					<b>Vara:</b>	<b>3ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	965	23	0	988	61%	Processos Concluídos	4	Despachos	55
Incidentes	159	37	3	193	12%	Processos a Serem Concluídos	55	Sentenças	24
TCOs (Lei 9.099/95)	95	2	2	95	6%	Processos Com vista ao MP	48	Decisões	58
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	6	Audiências Designadas	66
Inquérito(S/ Denúncia)	311	45	19	337	21%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	59
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	327	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.530</b>	<b>107</b>	<b>24</b>	<b>1.613</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Ana Paula Araújo Toríbio</b>					<b>Vara:</b>	<b>3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	189	Despachos	669



Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	116
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	176
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	202	Audiências Designadas	5
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	8	0	0	8	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	22
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	1.308		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	6.600	132	1	6.731	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>6.608</b>	<b>132</b>	<b>1</b>	<b>6.739</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Adonias Barbosa da Silva</b>					<b>Vara:</b>	<b>3ª Vara de Família e Sucessões</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	394	Despachos	402
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	106	Sentenças	151
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	75	Decisões	49
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	328	Audiências Designadas	155
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	146
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	9
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	4
Vara Família e Sucessões	1.789	133	131	1.791	100%	Autos Concluídos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.789</b>	<b>133</b>	<b>131</b>	<b>1.791</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Zacarias Leonardo</b>					<b>Vara:</b>	<b>4ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	0

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1.890	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	131	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4.562	67	122	4.507	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	5
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4.562</b>	<b>67</b>	<b>122</b>	<b>4.507</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Luiz Zilmar dos Santos Pires</b>					<b>Vara:</b>	<b>4ª Vara Criminal - Execuções Penais</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	248	19	1	266	6%	Processos Concluídos	518	Despachos	366
Incidentes	680	17	0	697	16%	Processos a Serem Concluídos	121	Sentenças	4
TCOs (Lei 9.099/95)	65	0	0	65	2%	Processos Com vista ao MP	86	Decisões	45
Execução Criminal	2.270	23	9	2.284	53%	Processos Com vista às Partes	31	Audiências Designadas	87
Inquérito(S/ Denúncia)	170	9	13	166	4%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	40
Outros Feitos	7	1	2	6	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	47
Precatórias	762	159	119	802	19%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	15	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	46	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4.202</b>	<b>228</b>	<b>144</b>	<b>4.286</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>William Trigilio da Silva</b>					<b>Vara:</b>	<b>4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	146	Despachos	134

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	526	Sentenças	161
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	56	Decisões	101
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	356	Audiências Designadas	3
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	3
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	10
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	204		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	5.935	117	186	5.866	100%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>5.935</b>	<b>117</b>	<b>186</b>	<b>5.866</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Valdemir Braga de Aquino Mendonça</b>					<b>Vara:</b>	<b>5ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	97	Despachos	35
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	13
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	46
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	54	Audiências Designadas	36
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3.502	82	0	3.584	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	127		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3.502</b>	<b>82</b>	<b>0</b>	<b>3.584</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>José Ribamar Mendes Júnior</b>					<b>Vara:</b>	<b>Conselho da Justiça Militar</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	246	4	7	243	51%	Processos Concluídos	78	Despachos	55

Incidentes	35	1	0	36	8%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	3
TCOs (Lei 9.099/95)	6	1	0	7	1%	Processos Com vista ao MP	6	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	2
Inquérito(S/ Denúncia)	175	3	24	154	32%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	2
Outros Feitos	38	2	2	38	8%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	9		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concórdia	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>500</b>	<b>11</b>	<b>33</b>	<b>478</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Marcelo Augusto Ferrari Faccioni</b>			<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível</b>				
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	267	Despachos	91
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	158
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	18
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	4	Audiências Designadas	109
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	36
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	14
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	158		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1.067	189	143	1.113	100%				
Falência e Concórdia	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.067</b>	<b>189</b>	<b>143</b>	<b>1.113</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Maysa Vendramini Rosal</b>			<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal - Norte</b>				
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	942	Despachos	383

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	248
TCOs (Lei 9.099/95)	301	48	82	267	22%	Processos Com vista ao MP	3	Decisões	86
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	87	Audiências Designadas	69
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	68
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	12
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	248		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	930	136	121	945	78%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.231</b>	<b>184</b>	<b>203</b>	<b>1.212</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Ana Paula Brandao Brasil</b>					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal - Sul</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	505	Despachos	475
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	85	Sentenças	222
TCOs (Lei 9.099/95)	360	15	11	364	26%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	48
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	149
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	105
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	67
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	98		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1.159	78	187	1.050	74%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.519</b>	<b>93</b>	<b>198</b>	<b>1.414</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Déborah Wajngarten</b>					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal - Taquaralto</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	654	Despachos	451

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	53
TCOs (Lei 9.099/95)	1.042	53	11	1.084	45%	Processos Com vista ao MP	60	Decisões	20
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	7	Audiências Designadas	143
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	138
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	11
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	108		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1.297	62	36	1.323	55%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.339</b>	<b>115</b>	<b>47</b>	<b>2.407</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Gilson Coelho Valadares</b>				<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Criminal</b>			
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	105	Despachos	40
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	27
TCOs (Lei 9.099/95)	280	45	51	274	100%	Processos Com vista ao MP	2	Decisões	4
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	66
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	49
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	17
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	25		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>280</b>	<b>45</b>	<b>51</b>	<b>274</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Silvana Maria Parfieniuk</b>				<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial da Inf. e Juvent.</b>			
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	123

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	178	Sentenças	56
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	256	Decisões	83
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	37	Audiências Designadas	111
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	106
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	103	5	0	108	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	72		
Vara Infância e Juventude	1.501	104	44	1.561	94%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.604</b>	<b>109</b>	<b>44</b>	<b>1.669</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Luatom Bezerra Adelino de Lima</b>					<b>Vara:</b>	<b>Vara de Precatórias</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	132
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	7	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	7	Decisões	6
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	11
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	37	2	4	35	2%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	4
Precatórias	2.233	464	439	2.258	97%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	40	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	39	0	0	39	2%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.309</b>	<b>466</b>	<b>443</b>	<b>2.332</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Edsandra Barbosa da Silva</b>					<b>Vara:</b>	<b>Vara Especializada no Combate À Violência Contra a Mulher</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	428	10	4	434	34%	Processos Concluídos	397	Despachos	286

Incidentes	384	19	11	392	30%	Processos a Serem Concluídos	54	Sentenças	88
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	259	Decisões	53
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	17	Audiências Designadas	60
Inquérito(S/ Denúncia)	449	22	5	466	36%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	59
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	12	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	4	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	1.356	51	14	1.393	52%				
<b>Total</b>	<b>2.617</b>	<b>102</b>	<b>34</b>	<b>2.685</b>	<b>100%</b>				

Produção 3ª Entrância

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Adolfo Amaro Mendes</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	339	Despachos	244
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	64
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	7	Decisões	17
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	202	Audiências Designadas	17
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	15
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	3.607	36	14	3.629	100%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	19
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concordata	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3.607</b>	<b>36</b>	<b>14</b>	<b>3.629</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Victor Sebastião Santos da Cruz</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Titular								



PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	1.678	8	428	1.258	31%	Processos Concluídos	447	Despachos	144
Incidentes	554	26	249	331	8%	Processos a Serem Concluídos	86	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	41	Decisões	48
Execução Criminal	320	0	15	305	7%	Processos Com vista às Partes	12	Audiências Designadas	47
Inquérito(S/ Denúncia)	2.105	30	147	1.988	49%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	37
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	1	Audiências Não Realizadas	10
Precatórias	161	36	2	195	5%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	77	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	81	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	17		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4.818</b>	<b>100</b>	<b>841</b>	<b>4.077</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Esmar Custodio Vencio Filho</b>				<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara Cível - Família e Sucessões</b>			
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	542
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	1.472	Sentenças	50
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	82	Decisões	7
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	197	Audiências Designadas	10
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	10
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	239	69	75	233	9%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	1.814	92	69	1.837	72%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	488	12	1	499	19%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.541</b>	<b>173</b>	<b>145</b>	<b>2.569</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Ricardo Ferreira Leite</b>				<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>			
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Titular								
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		

Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	581	Despachos	497
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	18	Sentenças	258
TCOs (Lei 9.099/95)	1.640	87	79	1.648	62%	Processos Com vista ao MP	12	Decisões	32
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	82	Audiências Designadas	158
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	140
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	18
Precatórias	30	12	13	29	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	7
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	1.008	41	75	974	37%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.678</b>	<b>140</b>	<b>167</b>	<b>2.651</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Manuel de Faria Reis Neto</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Pedro Afonso								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	15	Despachos	0
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Sentenças	0
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	0
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	0
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	2	1	1	2	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	854	35	100	789	100%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>856</b>	<b>36</b>	<b>101</b>	<b>791</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Milton Lamenha de Siqueira</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Pedro Afonso								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	69	Despachos	215

Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	2.725	Sentenças	1
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	2	Decisões	84
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	57	Audiências Designadas	50
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	1
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	24	28	2	50	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	9	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1.680	1.644	5	3.319	85%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	332	79	2	409	10%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	144	2	0	146	4%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.180</b>	<b>1.753</b>	<b>9</b>	<b>3.924</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Milton Lamenha de Siqueira</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Pedro Afonso								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	378	17	0	395	45%	Processos Concluídos	65	Despachos	140
Incidentes	4	0	0	4	0%	Processos a Serem Concluídos	140	Sentenças	29
TCOs (Lei 9.099/95)	227	14	0	241	27%	Processos Com vista ao MP	36	Decisões	21
Execução Criminal	80	2	0	82	9%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas	41
Inquérito(S/ Denúncia)	68	12	0	80	9%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	38
Outros Feitos	50	9	0	59	7%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	27	15	23	19	2%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	24	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	12	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>834</b>	<b>69</b>	<b>23</b>	<b>880</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Gerson Fernandes Azevedo</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	693	Despachos	92
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	642	Sentenças	169

TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	12	Decisões	80
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	325	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	9
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	51	2	7	46	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4.686	14	125	4.575	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	48		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4.737</b>	<b>16</b>	<b>132</b>	<b>4.621</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Alessandro Hofmann Teixeira Mendes</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	709	11	0	720	46%	Processos Conclusos	4	Despachos	164
Incidentes	8	0	0	8	1%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	35
TCOs (Lei 9.099/95)	35	1	0	36	2%	Processos Com vista ao MP	17	Decisões	113
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	14	Audiências Designadas	48
Inquérito(S/ Denúncia)	483	43	11	515	33%	Júri Designados	7	Audiências Realizadas	45
Outros Feitos	210	21	1	230	15%	Júri Realizados	5	Audiências Não Realizadas	3
Precatórias	61	24	17	68	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	113	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	30	Tribunal de Justiça	12
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.506</b>	<b>100</b>	<b>29</b>	<b>1.577</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Luciano Rostirolla</b>					<b>Vara:</b>	<b>2ª Criminal</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	637	10	140	507	23%	Processos Conclusos	76	Despachos	114
Incidentes	28	0	0	28	1%	Processos a Serem Conclusos	26	Sentenças	30
TCOs (Lei 9.099/95)	70	0	13	57	3%	Processos Com vista ao MP	16	Decisões	77

Execução Criminal	513	22	32	503	23%	Processos Com vista às Partes	62	Audiências Designadas	32
Inquérito(S/ Denúncia)	466	33	9	490	22%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	32
Outros Feitos	173	29	42	160	7%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	460	19	4	475	21%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	182	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	46	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorde	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>2.347</b>	<b>113</b>	<b>240</b>	<b>2.220</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>José Maria Lima</b>				<b>Vara:</b>	<b>2ª Vara Cível</b>			
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos	480
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	145	Sentenças	14
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	10	Decisões	80
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	138	Audiências Designadas	15
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	8
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	55	24	14	65	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	4.980	115	40	5.055	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	2
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorde	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>5.035</b>	<b>139</b>	<b>54</b>	<b>5.120</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Adhemar Chufalo Filho</b>				<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível</b>			
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	0	Despachos	314
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	20	Sentenças	68
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	0	Decisões	10
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	26	Audiências Designadas	65
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	39

Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	26
Precatórias	17	6	6	17	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	12
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	4		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	447	37	62	422	96%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>464</b>	<b>43</b>	<b>68</b>	<b>439</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Márcio Barcelos Costa</b>					<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Criminal</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	85	Despachos	130
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	61
TCOs (Lei 9.099/95)	727	85	43	769	100%	Processos Com vista ao MP	7	Decisões	104
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	10	Audiências Designadas	169
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	125
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	45
Precatórias	5	2	7	0	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	0		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>732</b>	<b>87</b>	<b>50</b>	<b>769</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira</b>					<b>Vara:</b>	<b>Vara Família, Sucessões, Inf. e Juvent.</b>		
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	43	Despachos	170
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	139	Sentenças	145
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	330	Decisões	23
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	78	Audiências Designadas	94
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	94
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0

Precatórias	179	48	34	193	6%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	14	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	1	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	2.563	72	73	2.562	78%	Autos Conclusos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	525	51	42	534	16%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>3.267</b>	<b>171</b>	<b>149</b>	<b>3.289</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Jean Fernandes Barbosa de Castro</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Taguatinga								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	66	Despachos	66
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	288	Sentenças	26
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	6	Decisões	13
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	28	Audiências Designadas	0
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	7
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	49	3	42	10	1%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	650	21	0	671	99%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	16		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>699</b>	<b>24</b>	<b>42</b>	<b>681</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Ilupitrando Soares Neto</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>		
Comarca:	Taguatinga								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	230	10	11	229	32%	Processos Conclusos	140	Despachos	86
Incidentes	4	0	0	4	1%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	55
TCOs (Lei 9.099/95)	186	1	22	165	23%	Processos Com vista ao MP	138	Decisões	16
Execução Criminal	53	0	0	53	7%	Processos Com vista às Partes	38	Audiências Designadas	20
Inquérito(S/ Denúncia)	229	0	14	215	30%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	102
Outros Feitos	18	10	6	22	3%	Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	31
Precatórias	26	4	5	25	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	1	<b>Remessa</b>	

Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	2	Tribunal de Justiça	1
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	39		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>746</b>	<b>25</b>	<b>58</b>	<b>713</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Jean Fernandes Barbosa de Castro</b>					<b>Vara:</b>	<b>Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent.</b>		
Comarca:	Taguatinga								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	25	Despachos	50
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	561	Sentenças	23
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	152	Decisões	22
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	13	Audiências Designadas	19
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	12
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	7
Precatórias	44	9	7	46	4%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	389	4	0	393	32%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	0
Vara Família e Sucessões	713	15	0	728	59%	Autos Conclusos para Sentença	3		
Vara Infância e Juventude	64	0	0	64	5%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.210</b>	<b>28</b>	<b>7</b>	<b>1.231</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>José Carlos Ferreira Machado</b>					<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Cível</b>		
Comarca:	Tocantinópolis								
Situação:	Respondendo								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	3.067	Despachos	91
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	0	Sentenças	23
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	33	Decisões	23
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	324	Audiências Designadas	31
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	31
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	0
Precatórias	144	26	2	168	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	1.945	46	0	1.991	40%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	3



Vara Família e Sucessões	2.317	119	0	2.436	49%	Autos Conclusos para Sentença	385		
Vara Infância e Juventude	311	23	0	334	7%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>4.717</b>	<b>214</b>	<b>2</b>	<b>4.929</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>Nilson Afonso da Silva</b>				<b>Vara:</b>	<b>1ª Vara Criminal</b>			
Comarca:	Tocantinópolis								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	572	30	7	595	38%	Processos Conclusos	251	Despachos	309
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	34	Sentenças	7
TCOs (Lei 9.099/95)	0	0	0	0	0%	Processos Com vista ao MP	52	Decisões	15
Execução Criminal	170	41	1	210	13%	Processos Com vista às Partes	126	Audiências Designadas	60
Inquérito(S/ Denúncia)	773	2	51	724	46%	Júri Designados	1	Audiências Realizadas	39
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	21
Precatórias	43	12	7	48	3%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	59	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	21	Tribunal de Justiça	6
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	5		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				
Juizado Especial Cível	0	0	0	0	0%				
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%				
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%				
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%				
<b>Total</b>	<b>1.558</b>	<b>85</b>	<b>66</b>	<b>1.577</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	<b>José Carlos Ferreira Machado</b>				<b>Vara:</b>	<b>Juizado Especial Cível e Criminal</b>			
Comarca:	Tocantinópolis								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>		<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>	
Ações Penais	0	0	0	0	0%	Processos Conclusos	141	Despachos	44
Incidentes	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Conclusos	224	Sentenças	55
TCOs (Lei 9.099/95)	693	53	29	717	54%	Processos Com vista ao MP	74	Decisões	87
Execução Criminal	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	142	Audiências Designadas	41
Inquérito(S/ Denúncia)	0	0	0	0	0%	Júri Designados	0	Audiências Realizadas	36
Outros Feitos	0	0	0	0	0%	Júri Realizados	0	Audiências Não Realizadas	5
Precatórias	2	1	0	3	0%	Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	0	<b>Remessa</b>	
Ações Cíveis	0	0	0	0	0%	Réus Presos	0	Tribunal de Justiça	7
Vara Família e Sucessões	0	0	0	0	0%	Autos Conclusos para Sentença	102		
Vara Infância e Juventude	0	0	0	0	0%				

Juizado Especial Cível	589	48	20	617	46%			
Falência e Concorda	0	0	0	0	0%			
Fazenda, Reg, Público	0	0	0	0	0%			
Medidas Protetivas de Urgência	0	0	0	0	0%			
<b>Total</b>	<b>1.284</b>	<b>102</b>	<b>49</b>	<b>1.337</b>	<b>100%</b>			

## Substituição 3ª Entrância

Produção de Juizes em Substituição: Atos do Juiz		Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguaína	<b>José Roberto Ferreira Ribeiro</b>	1ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	2	0	2
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Araguaína	<b>Herisberto e Silva Furtado Caldas</b>	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2011	6				
	Sentenças				62	0	0	62
	Decisões				9	0	0	9
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Araguaína	<b>Vandré Marques e Silva</b>	2ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				3	0	0	3
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Araguaína	<b>Herisberto e Silva Furtado Caldas</b>	2ª Vara Criminal e Execuções Penais	2011	6				
	Sentenças				0	29	0	29
	Decisões				0	8	0	8
	Despachos				0	178	0	178
	Audiências Realizadas				0	20	0	20
	Audiências Não Realizadas				0	26	0	26
	Audiências Designadas				0	46	0	46
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Araguaína	<b>José Eustáquio de Melo Júnior</b>	2ª Vara de Família e Sucessões	2011	6				
	Sentenças				4	0	0	4
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				4	0	0	4
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Araguaína	<b>Vandré Marques e Silva</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				14	0	0	14
	Decisões				22	0	0	22

					90	0	0	90
	Despachos				90	0	0	90
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				5	0	0	5
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguaína	<b>José Eustáquio de Melo Júnior</b>	2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2011	6				
	Sentenças				103	0	0	103
	Decisões				30	0	0	30
	Despachos				157	0	0	157
	Audiências Realizadas				33	0	0	33
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				32	0	0	32
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguaína	<b>Vandré Marques e Silva</b>	3ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguatins	<b>Jefferson David Asevedo Ramos</b>	Araguatins	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	2	2
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Araguatins	<b>Jefferson David Asevedo Ramos</b>	1ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	6	0	6
	Despachos				0	25	0	25
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Colinas do Tocantins	<b>Etelvina Maria Sampaio Felipe</b>	1ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	15	0	15
	Despachos				0	13	0	13
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Colinas do Tocantins	<b>Grace Kelly Sampaio</b>	1ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	10	0	10
	Despachos				0	10	0	10
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL

Dianópolis	<b>Fabiano Ribeiro</b>	1ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	8	0	8
	Despachos				0	27	0	27
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	8	0	8
	Audiências Designadas				0	9	0	9
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Dianópolis	<b>Ciro Rosa De Oliveira</b>	Juizado Especial Cível e Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	1	0	1
	Audiências Realizadas				0	8	0	8
	Audiências Não Realizadas				0	8	0	8
	Audiências Designadas				0	18	0	18
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Guaraí	<b>Alan Ide Ribeiro da Silva</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Guaraí	<b>Jorge Amâncio de Oliveira</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				1	0	0	1
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Guaraí	<b>Alan Ide Ribeiro da Silva</b>	Juizado Especial Cível e Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				17	0	0	17
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Gurupi	<b>Edimar de Paula</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				2	0	0	2
	Despachos				7	0	0	7
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
<b>Juiz</b>	<b>Vara</b>	<b>Ano</b>	<b>Mês</b>	<b>CÍVEL</b>	<b>CRIMINAL</b>	<b>DIRETORIA</b>	<b>TOTAL</b>	
Gurupi	<b>Maria Celma Louzeiro Tiago</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				7	0	0	7
	Despachos				10	0	0	10
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0

	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Elias Rodrigues dos Santos</b>	1ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	7	0	7
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Márcio Soares da Cunha</b>	1ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	1	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Wellington Magalhães</b>	1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2011	6				
	Sentenças				45	0	0	45
	Decisões				31	0	0	31
	Despachos				325	0	0	325
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				1	0	0	1
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Nassib Cleto Mamud</b>	1ª Vara de Família e Sucessões	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				6	0	0	6
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Roniclay Alves de Moraes</b>	1ª Vara de Família e Sucessões	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Silas Bonifácio Pereira</b>	1ª Vara de Família e Sucessões	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Wellington Magalhães</b>	1ª Vara de Família e Sucessões	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0

	Despachos			0	0	0	0	
	Audiências Realizadas			1	0	0	1	
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Designadas			0	0	0	0	
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Gisele Pereira de Assunção Veronezi</b>	2ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	2	0	2
	Despachos				0	3	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas					0	0	0
	Audiências Designadas					0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Nassib Cleto Mamud</b>	Juizado Especial da Inf. e Juvent.	2011	6				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas					0	0	0
	Audiências Designadas					0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Gurupi	<b>Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natario</b>	Vara de Precatórias	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				46	0	0	46
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas					1	0	1
	Audiências Designadas					2	0	2
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Miracema do Tocantins	<b>Marco Antônio da Silva Castro</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				4	0	0	4
	Audiências Não Realizadas					0	0	0
	Audiências Designadas					4	0	4
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>José Ribamar Mendes Júnior</b>	Palmas	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	1	1
	Despachos				0	0	22	22
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas					0	0	0
	Audiências Designadas					0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Luís Otávio de Queiroz Fraz</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				1	0	0	1
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Não Realizadas					0	0	0
	Audiências Designadas					0	0	0

	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>José Ribamar Mendes Júnior</b>	1ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	1	0	1
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	2	0	2
	Audiências Designadas				0	4	0	4
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Luiz Astolfo de Deus Amorim</b>	2ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta</b>	2ª Vara da Fazenda e Resgistros Públicos	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				6	0	0	6
	Despachos				0	0	0	0
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Luís Otávio de Queiroz Fraz</b>	3ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				2	0	0	2
	Decisões				8	0	0	8
	Despachos				8	0	0	8
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Sândalo Bueno do Nascimento</b>	3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				5	0	0	5
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>	4ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				7	0	0	7
	Decisões				52	0	0	52
	Despachos				101	0	0	101
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Edssandra Barbosa da Silva</b>	4ª Vara Criminal - Execuções Penais	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0

	Decisões			0	0	0	0	
	Despachos			0	3	0	3	
	Audiências Realizadas			0	3	0	3	
	Audiências Não Realizadas			0	0	0	0	
	Audiências Designadas			0	0	0	0	
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Ana Paula Araújo Toríbio</b>	4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>	5ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				16	0	0	16
	Decisões				47	0	0	47
	Despachos				34	0	0	34
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Adonias Barbosa da Silva</b>	Vara de Precatórias	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				67	0	0	67
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Frederico Paiva Bandeira de Souza</b>	Vara de Precatórias	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				1	0	0	1
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Palmas	<b>Nelson Coelho Filho</b>	Vara de Precatórias	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				3	0	0	3
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Paraíso do Tocantins	<b>Esmar Custodio Vencio Filho</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				2	0	0	2
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0



	Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL
Paraisópolis	<b>Esmar Custodio Vencio Filho</b>	1ª Vara Criminal	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				0	0	0	0
	Despachos				0	2	0	2
	Audiências Realizadas				0	1	0	1
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL	
Paraisópolis	<b>Adolfo Amaro Mendes</b>	2ª Vara Cível - Família e Sucessões	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				49	0	0	49
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL	
Porto Nacional	<b>Adhemar Chufalo Filho</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				4	0	0	4
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				14	0	0	14
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL	
Porto Nacional	<b>Marcelo Eliseu Rostirolla</b>	Vara Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				3	0	0	3
	Despachos				4	0	0	4
	Audiências Realizadas				2	0	0	2
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				2	0	0	2
Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL	
Taguatinga	<b>Ilupitrando Soares Neto</b>	Escrivania de Família, Sucessões, Inf. e Juvent.	2011	6				
	Sentenças				0	0	0	0
	Decisões				1	0	0	1
	Despachos				6	0	0	6
	Audiências Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Não Realizadas				0	0	0	0
	Audiências Designadas				0	0	0	0
Juiz	Vara	Ano	Mês	CÍVEL	CRIMINAL	DIRETORIA	TOTAL	
Tocantinópolis	<b>Nilson Afonso da Silva</b>	1ª Vara Cível	2011	6				
	Sentenças				4	0	0	4
	Decisões				19	0	0	19
	Despachos				43	0	0	43
	Audiências Realizadas				3	0	0	3
	Audiências Não Realizadas				1	0	0	1
	Audiências Designadas				4	0	0	4

Referente ao mês de	Junho					de	2011				
Comarca de:	3ª Entrância										
Juiz:	João Rigo Guimarães						Diretoria				
Comarca:	Araguaina										
Situação:	Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
Sindicâncias	7	0	0	7	12%	Processos Concluídos	22	Despachos		125	
Procedimentos Adminis.	36	6	2	40	70%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões		5	
Habilitação p/ Casamento	0	32	32	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas		1	
Outros	0	34	24	10	18%	Autos Concluídos	22	Audiências Realizadas		0	
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas		0	
<b>Total</b>	<b>43</b>	<b>72</b>	<b>58</b>	<b>57</b>	<b>100%</b>						
Comarca de:	3ª Entrância										
Juiz:	Nely Alves da Cruz						Diretoria				
Comarca:	Araguatins										
Situação:	Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
Sindicâncias	1	0	0	1	5%	Processos Concluídos	17	Despachos		1	
Procedimentos Adminis.	10	2	0	12	57%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões		6	
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	3	Audiências Designadas		0	
Outros	6	3	1	8	38%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas		0	
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas		0	
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>5</b>	<b>1</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>						
Comarca de:	3ª Entrância										
Juiz:	Márcio Ricardo Ferreira Machado						Diretoria				
Comarca:	Arraias										
Situação:	Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos		0	
Procedimentos Adminis.	0	0	0	0	0%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões		0	
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas		0	
Outros	2	0	0	2	100%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas		0	
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas		0	
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>100%</b>						
Comarca de:	3ª Entrância										
Juiz:	Grace Kelly Sampaio						Diretoria				
Comarca:	Colinas do Tocantins										
Situação:	Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
Sindicâncias	1	0	0	1	1%	Processos Concluídos	1	Despachos		182	
Procedimentos Adminis.	3	0	0	3	4%	Processos a Serem Concluídos	15	Decisões		7	
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas		0	
Outros	61	14	2	73	94%	Autos Concluídos	1	Audiências Realizadas		0	
Precatórias	0	1	0	1	1%			Audiências Não Realizadas		0	
<b>Total</b>	<b>65</b>	<b>15</b>	<b>2</b>	<b>78</b>	<b>100%</b>						
Comarca de:	3ª Entrância										
Juiz:	Ciro Rosa De Oliveira						Diretoria				
Comarca:	Dianópolis										
Situação:	Titular										
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	MOVIMENTAÇÃO		ATOS DO MAGISTRADO			
Sindicâncias	4	1	0	5	63%	Processos Concluídos	0	Despachos		70	

Procedimentos Adminis.	3	0	0	3	38%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	2
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Mírian Alves Dourado						<b>Diretoria</b>		
Comarca:	Guaraí								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Sindicâncias	1	0	0	1	3%	Processos Concluídos	1	Despachos	25
Procedimentos Adminis.	37	2	0	39	98%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	7
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	2
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>40</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Nassib Cleto Mamud						<b>Diretoria</b>		
Comarca:	Gurupi								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Sindicâncias	4	0	0	4	44%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Procedimentos Adminis.	1	0	0	1	11%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	3
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	4	0	0	4	44%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>9</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Marcello Rodrigues de Ataídes						<b>Diretoria</b>		
Comarca:	Miracema do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Sindicâncias	0	1	0	1	10%	Processos Concluídos	4	Despachos	6
Procedimentos Adminis.	2	0	1	1	10%	Processos a Serem Concluídos	5	Decisões	4
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	1	Audiências Designadas	0
Outros	9	0	1	8	80%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Pedro Nelson de Miranda Coutinho						<b>Diretoria</b>		
Comarca:	Palmas								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	<b>Anterior</b>	<b>Autuados</b>	<b>Arquivados</b>	<b>Andamento</b>	<b>Percentual</b>	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Sindicâncias	10	0	0	10	6%	Processos Concluídos	0	Despachos	212
Procedimentos Adminis.	1	0	0	1	1%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	43
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	143	39	25	157	93%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>154</b>	<b>39</b>	<b>25</b>	<b>168</b>	<b>100%</b>				

Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Victor Sebastião Santos da Cruz					Diretoria			
Comarca:	Paraíso do Tocantins								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Sindicâncias	2	0	0	2	18%	Processos Concluídos	2	Despachos	42
Procedimentos Adminis.	7	2	0	9	82%	Processos a Serem Concluídos	1	Decisões	3
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	2	Audiências Designadas	1
Outros	0	0	0	0	0%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	1
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>9</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>11</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Milton Lamenha de Siqueira					Diretoria			
Comarca:	Pedro Afonso								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Procedimentos Adminis.	3	0	0	3	21%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	3
Habilitação p/ Casamento	0	5	5	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	27	0	16	11	79%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>30</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>14</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	José Maria Lima					Diretoria			
Comarca:	Porto Nacional								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Sindicâncias	9	1	2	8	24%	Processos Concluídos	0	Despachos	5
Procedimentos Adminis.	1	0	0	1	3%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	11
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	28	0	3	25	74%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>38</b>	<b>1</b>	<b>5</b>	<b>34</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Ilupitrando Soares Neto					Diretoria			
Comarca:	Taguatinga								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Sindicâncias	1	0	0	1	8%	Processos Concluídos	0	Despachos	0
Procedimentos Adminis.	2	1	1	2	17%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	4
Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	9	0	0	9	75%	Autos Concluídos	0	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>12</b>	<b>100%</b>				
Comarca de:	3ª Entrância								
Juiz:	Nilson Afonso da Silva					Diretoria			
Comarca:	Tocantinópolis								
Situação:	Titular								
<b>PROCESSOS</b>	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	Percentual	<b>MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>ATOS DO MAGISTRADO</b>		
Sindicâncias	0	0	0	0	0%	Processos Concluídos	8	Despachos	15
Procedimentos Adminis.	7	1	4	4	40%	Processos a Serem Concluídos	0	Decisões	8

Habilitação p/ Casamento	0	0	0	0	0%	Processos Com vista às Partes	0	Audiências Designadas	0
Outros	12	1	7	6	60%	Autos Conclusos	8	Audiências Realizadas	0
Precatórias	0	0	0	0	0%			Audiências Não Realizadas	0
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>100%</b>				

## Turma Recursal

				Ano:	2011	Mês:	6
				Juiz:	Gil de Araújo Corrêa		
				Comarca:	Palmas		
				Vara:	1ª Turma Recursal		
PROCESSOS:				TOTAL			
1.0 - Recursos distribuídos				22			
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)				1			
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento				17			
1.3 - Decisões				5			
1.4 - Casos Julgados				33			
1.5 - Acórdãos				33			
1.6 - Recursos Providos				9			
1.7 - Recursos Providos em Parte				5			
1.8 - Recursos Não Providos				18			
1.9 - Recursos Não Conhecidos				1			
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências				0			
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva				29			
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências				23			
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público				0			
1.14 - Recursos Com Vista às Partes				1			
1.15 - Sessões Ordinárias Designadas				3			
1.16 - Sessões Ordinárias Realizadas				3			
1.17 - Sessões Extraordinárias Designadas				1			
1.18 - Sessões Extraordinárias Realizadas				1			
1.19 - Recursos Internos na Turma				0			
1.20 - Recursos Internos pendentes na Turma				0			
1.21 - Número de Magistrados na Turma				3			
1.22 - Magistrados com atuação exclusiva na Turma				0			
1.23 - Número de Magistrados que acumulam a função na Turma				3			
1.24 - Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma				0			
1.25 - Custas Processuais				0			
1.26 - Taxa Judiciária				0			
				Juiz:	Gilson Coelho Valadares		
				Comarca:	Palmas		
				Vara:	1ª Turma Recursal		
PROCESSOS:				TOTAL			

1.0 - Recursos distribuídos	21
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	2
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	39
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	25
1.5 - Acórdãos	25
1.6 - Recursos Providos	2
1.7 - Recursos Providos em Parte	4
1.8 - Recursos Não Providos	18
1.9 - Recursos Não Conhecidos	1
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	29
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	11
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	2
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	2
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	1
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	1
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0
1.26 – Taxa Judiciária	0
<b>Juiz:</b>	<b>José Maria Lima</b>
<b>Comarca:</b>	<b>Palmas</b>
<b>Vara:</b>	<b>1ª Turma Recursal</b>
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	21
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	32
1.3 - Decisões	2
1.4 - Casos Julgados	37
1.5 - Acórdãos	37
1.6 - Recursos Providos	3
1.7 - Recursos Providos em Parte	3
1.8 - Recursos Não Providos	26
1.9 - Recursos Não Conhecidos	5
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	27
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	24

1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	2
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	1
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	1
1.19 – Recursos Internos na Turma	6
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	3
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	79,5
1.26 – Taxa Judiciária	100
<b>Juiz:</b>	<b>José Ribamar Mendes Júnior</b>
<b>Comarca:</b>	<b>Palmas</b>
<b>Vara:</b>	<b>2ª Turma Recursal</b>
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	3
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	0
1.3 - Decisões	1
1.4 - Casos Julgados	6
1.5 - Acórdãos	6
1.6 - Recursos Providos	1
1.7 - Recursos Providos em Parte	1
1.8 - Recursos Não Providos	4
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	0
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	8
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	2
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	2
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	35

1.26 – Taxa Judiciária	50
<b>Juiz:</b>	<b>Fábio Costa Gonzaga</b>
<b>Comarca:</b>	<b>Palmas</b>
<b>Vara:</b>	<b>2ª Turma Recursal</b>
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	10
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	21
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	46
1.5 - Acórdãos	46
1.6 - Recursos Providos	3
1.7 - Recursos Providos em Parte	12
1.8 - Recursos Não Providos	31
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	68
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	3
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	1
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	1
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0
1.26 – Taxa Judiciária	0
<b>Juiz:</b>	<b>Maysa Vendramini Rosal</b>
<b>Comarca:</b>	<b>Palmas</b>
<b>Vara:</b>	<b>2ª Turma Recursal</b>
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	0
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	0
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	0
1.3 - Decisões	0
1.4 - Casos Julgados	1
1.5 - Acórdãos	1
1.6 - Recursos Providos	0



1.7 - Recursos Providos em Parte	0
1.8 - Recursos Não Providos	1
1.9 - Recursos Não Conhecidos	0
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	1
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	0
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	1
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	1
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	0
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	0
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação excluiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0
1.26 – Taxa Judiciária	0
<b>Juiz:</b>	<b>Sândalo Bueno do Nascimento</b>
<b>Comarca:</b>	<b>Palmas</b>
<b>Vara:</b>	<b>2ª Turma Recursal</b>
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	17
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	40
1.3 - Decisões	1
1.4 - Casos Julgados	17
1.5 - Acórdãos	17
1.6 - Recursos Providos	8
1.7 - Recursos Providos em Parte	5
1.8 - Recursos Não Providos	3
1.9 - Recursos Não Conhecidos	1
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	3
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	25
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	2

1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	2
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	0
1.26 – Taxa Judiciária	0
<b>Juiz:</b>	<b>Ana Paula Brandao Brasil</b>
<b>Comarca:</b>	<b>Palmas</b>
<b>Vara:</b>	<b>2ª Turma Recursal</b>
<b>PROCESSOS:</b>	<b>TOTAL</b>
1.0 - Recursos distribuídos	15
1.1 - Ações Originais Distribuídas (MS e HC)	1
1.2 - Casos Pendentes de Julgamento	31
1.3 - Decisões	3
1.4 - Casos Julgados	16
1.5 - Acórdãos	16
1.6 - Recursos Providos	1
1.7 - Recursos Providos em Parte	1
1.8 - Recursos Não Providos	10
1.9 - Recursos Não Conhecidos	4
1.10 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem para diligências	0
1.11 - Recursos Remetidos ao Juizado de origem com Apreciação Definitiva	14
1.12 - Recursos Aguardando outras Providências	23
1.13 - Recursos Com Vista ao Ministério Público	0
1.14 - Recursos Com Vista às Partes	0
1.15 – Sessões Ordinárias Designadas	3
1.16 – Sessões Ordinárias Realizadas	3
1.17 – Sessões Extraordinárias Designadas	0
1.18 – Sessões Extraordinárias Realizadas	0
1.19 – Recursos Internos na Turma	2
1.20 – Recursos Internos pendentes na Turma	2
1.21 – Número de Magistrados na Turma	3
1.22 – Magistrados com atuação exclusiva na Turma	0
1.23 – Número de Magistrados que acumulam a função na Turma	3
1.24 – Número de cargos providos de servidores lotados na área judiciária na turma	0
1.25 – Custas Processuais	49,5
1.26 – Taxa Judiciária	50

TOTAL

<b>Referente ao mês de</b>	<b>Junho</b>	<b>de</b>	<b>2.011</b>		
Comarca de:	1ª Entrância				

PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	4.833	Despachos	2.790
					Processos a Serem Concluídos	1.962	Sentenças	611
					Processos Com vista ao MP	1.644	Decisões	775
					Processos Com vista às Partes	933	Audiências Designadas	644
					Júri Designados	3	Audiências Realizadas	606
					Júri Realizados	4	Audiências Não Realizadas	189
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	172	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	77	Tribunal de Justiça	34
					Autos Concluídos para Sentença	361		
<b>Total</b>	27.160	1.190	1.226	27.124				
Comarca de:	2ª Entrância							
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	8.690	Despachos	3.531
					Processos a Serem Concluídos	5.050	Sentenças	935
					Processos Com vista ao MP	1.863	Decisões	856
					Processos Com vista às Partes	1.849	Audiências Designadas	820
					Júri Designados	7	Audiências Realizadas	908
					Júri Realizados	5	Audiências Não Realizadas	133
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	462	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	325	Tribunal de Justiça	59
					Autos Concluídos para Sentença	670		
<b>Total</b>	49.525	2.453	1.912	50.066				
Comarca de:	3ª Entrância							
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	33.293	Despachos	26.963
					Processos a Serem Concluídos	21.013	Sentenças	6.041
					Processos Com vista ao MP	5.758	Decisões	4.152
					Processos Com vista às Partes	11.176	Audiências Designadas	5.105
					Júri Designados	35	Audiências Realizadas	4.013
					Júri Realizados	14	Audiências Não Realizadas	1.024
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2.035	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	972	Tribunal de Justiça	443
					Autos Concluídos para Sentença	4.821		
<b>Total</b>	234.974	11.295	9.359	236.910				

Referente ao mês de	Junho	de	2.011					
PROCESSOS	Anterior	Autuados	Arquivados	Andamento	MOVIMENTAÇÃO	ATOS DO MAGISTRADO		
					Processos Concluídos	46.816	Despachos	33.284
					Processos a Serem Concluídos	28.025	Sentenças	7.587
					Processos Com vista ao MP	9.265	Decisões	5.783
					Processos Com vista às Partes	13.958	Audiências Designadas	6.569
					Júri Designados	45	Audiências Realizadas	5.527
					Júri Realizados	23	Audiências Não Realizadas	1.346
					Mandados de Prisão a Serem Cumpridos	2.669	<b>Remessa</b>	
					Réus Presos	1.374	Tribunal de Justiça	536
					Autos Concluídos para Sentença	5.852		
<b>Total</b>	311.659	14.938	12.497	314.100				

Referente ao mês de	Junho de	2011
Observação:		
Comarcas e Varas desprovidas de Juiz Titular:		
Ananás, Augustinópolis, Colméia, Filadélfia, Natividade, Palmeirópolis, Paranã, Xambioá, Araguatins (Vara Cível), Colinas do Tocantins (Vara Criminal), Dianópolis (Vara Cível), Guaraí (1ª Vara Criminal), Gurupi (2ª Vara Cível), Pedro Afonso (Vara Cível), Palmas (Vara de Precatórias, Falências e Concordatas), Taguatinga (Vara Cível), Tocantinópolis (Vara Cível - Juizado Especial Cível e Criminal).		
Dra. <b>Flávia Afini Bovo</b> , Juíza Titular da 4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos, exercendo com exclusividade o cargo de Juíza Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.		
Dr. <b>Rubem Ribeiro de Carvalho</b> , Juiz Titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça.		
Dr. <b>Pedro Nelson de Miranda Coutinho</b> , Juiz Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Palmas, exercendo com exclusividade o cargo de Juiz Diretor do Foro da Comarca de Palmas.		
Dr. <b>Allan Martins Ferreira</b> , Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal de Porto Nacional, exercendo com exclusividade o cargo de Presidente da ASMETO.		
Dr. <b>Antiógenes Ferreira de Souza</b> , Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, estará em afastamento à partir do dia 30/07/2009, pelo período de 2 anos.		
Segue abaixo a lista dos juizes com férias e afastamento no mês de junho/2011 (Conforme relação expedida pela Seção de Registro, Controle e Cadastro - CGJ):		
Juiz (a)		
1. ADELINA MARIA GURAK	Afastamento convocação para substituir Des. Carlos Souza, a partir de 3/2/11, enquanto durar afastamento.	
2. ADONIAS BARBOSA DA SILVA	Afastamento particular dia 3/6/11 / Substituição Des. de 21/6 a 28/7/11	
3. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA	Férias 30/06 a 29/07/11	
4. ALVARO NASCIMENTO CUNHA	Afastamento 30/6/11 – particular	
5. ANA PAULA ARAÚJO TORÍBIO	Férias 9/5 a 7/6/11	
6. BALDUR ROCHA GIOVANNINI	Férias 1º a 30/06/11	
7. CARLOS ROBERTO DE SOUZA DUTRA	Afastamento 15/6/11 - Acomp. Trat. Ortopédico de filho em Palmas	
8. CÉLIA REGINA RÉGIS	Afastamento convocação para substituir Des. Liberato Póvoa, a partir de 3/2/11, enquanto durar afastamento deste.	
9. CIRO ROSA DE OLIVEIRA	Férias 27/6 a 26/7/11	
10. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES	Férias 25/5 a 23/6/11	
11. EDILENE PEREIRA DE AMORIM A. NATÁRIO	Férias 15/6 a 14/7/11	
12. EDSON PAULO LINS	Afastamento dia 10, a partir das 14 h, 13, 14, 15 e 16/6/11 - Comp de plantão	
13. ERIVELTON CABRAL SILVA	Férias 01 a 30/06/11	
14. ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO	Férias 16/5 a 14/6/11	
15. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE	Afastamento 2 e 3/6/11 - comp. de plantão	
16. EURIPEDES DO CARMO LAMOUNIER	Afastamento convocação para substituir Des. Amado Cilton, a partir de 21/6//11, enquanto durar afastamento deste.	
17. FÁBIO COSTA GONZAGA	Férias 13/6/11 a 12/7/11	
18. GIL DE ARAÚJO CORREA	Afastamento 27/6/11 - particular e Férias 30/06 a 29/07/11	
19. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI	Afastamento 23/5 a 3/6/11-comp. Just. Eleitoral e Plantão forense	

20. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO	Afastamento convocação para substituir Des. Willamara Leila, a partir de 3/2/11, enquanto durar afastamento. / Afastamento 15/6/11 - Participação em Seminário - Brasília -DF / Afastamento 22 e 23/6/11 - Participação em Reunião – Brasília – DF
21. JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO	Férias 7 a 14/6/11
22. JOÃO ALBERTO MENDES BEZERRA JÚNIOR	Férias 10/06 a 09/07/11
23. JOCY GOMES DE ALMEIDA	Afastamento entre 6a 22/6/11 - comp.. plantão
24. JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA	Férias 9/06 a 8/7/11
25. JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO	Afastamento entre 27/6 a 4/7/11 - comp. Plantão
26. JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR	Férias 27/6/2011 a 26/7/2011
27. JOSÉ EUSTÁQUIO DE MELO JÚNIOR	Afastamento entre 27/6/11 a 13/7/11 - comp recesso forense
28. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA	Férias 04/05 a 02/06/11 Fér. 06/06 a 05/07/11
29. LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA	Afastamento 01/03 a 30/06/11
30. LILIAN BESSA OLINTO	Afastamento 2 e 3/6/11 - comp. de plantão
31. LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA	Férias 15/06 a 14/07/11
32. LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS	Férias 23/05 a 21/06/11
33. LUCIANO ROSTIROLLA	Férias 27/06 a 26/07/11
34. LUIZ OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ	Afastamento 10/6/11 - comp. de plantão
35. MANUEL DE FARIA REIS NETO	Férias 24/05 a 22/06/11
36. MARCELO AUGUSTO F. FACCIONI	Afastamento 23, 24 e 25/6/11
37. MARCELO ELISEU ROSTIROLLA	Férias 2/6/11 a 1º7/11
38. MARCELO LAURITO PARO	Férias 27/06 a 26/07/11
39. MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO	Afastamento 11 a 14/7/2011 - Comp. de plantão
40. MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	Afastamento de 6 a 9/6/11 - comp de plantão
41. MILTON LAMENHA SIQUEIRA	Afastamento de 30/5/11 a 3/6/11 - particular
42. NELY ALVES DA CRUZ	Férias 15/6 a 14/7/11
43. ODETE BATISTA DIAS DE ALMEIDA	Férias 16/5 a 14/6
44. PEDRO NELSON DE M. COUTINHO	Afastamento 13, 14 e 22/6/11
45. RENATA TEREZA DA SILVA	Afastamento dias 22 e 24/6/11 - comp. de plantão
46. RICARDO GAGLIARDI	Férias 30/5 a 28/6/11 / Afst. de 29/6 a 16/7/11 - comp. de plantões
47. RONICLEY ALVES MORAIS	Férias 15/5 a 14/6/11
48. ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE	Afastamento dia 3 e 10/6/11 - consulta e Férias 30/6 a 29/07/11
49. RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO	Afastamento entre 9 a 13/6/11 - Acomp. filho em trat. Médico
50. SARITA VON ROEDER MICHELS	Afastamento. 24/09/10 a 25/09/11
51. SÉRGIO APARECIDO PAIO	Afastamento de 2 a 5/6/11- part.
52. SILAS BONIFACIO PEREIRA	Afastamento de 6 a 10/6/11 - comp de plantão
53. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA	Férias 13/06 a 12/07/11

54. VANDRÉ MARQUES E SILVA	Afastamento 20, 21 e 22/6/11 - comp. de plantão
55. WELLINGTON MAGALHÃES	Afastamento 06/02 a 30/06/11
56. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA	Férias 27/06 a 26/07/11
57. ZACARIAS LEONARDO	Afastamento 1º a 30/06/11 – comp. Plantão

Seção de Estatística, aos 19 dias do mês julho de de 2011.

Flávia Afino Bovo Rubem Ribeiro de Carvalho  
Juíza Auxiliar da CGJUS-TO Juiz Auxiliar da CGJUS-TO

## DIRETORIA GERAL

### Portarias

#### PORTARIA Nº 770/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nos autos PA 43379 (11/0098865-0), resolve **conceder** ao servidor **ALEXANDRO GONÇALVES DE LIMA**, Secretário do Juízo, 04 (quatro) diárias, no valor de R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) por seus deslocamentos à Comarca de Alvorada, para auxiliar nas atividades judiciais, nos dias 16, 17, 20, 27 e 30 de junho; e 1º de julho de 2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 18 de julho de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 769/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos - PA 43265/2011 (11/0098224-5), resolve **conceder** aos Servidores **CLÁUDIO DA COSTA SILVA**, Oficial de Justiça/Avaliador, matrícula nº 85248, e **RONISE PEREIRA SANTOS**, Secretária do Juízo, matrícula nº 352769, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) na importância de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais), por seu deslocamento em objeto de serviço a Palmas, para participar do Curso SUFUAU (Suprimento de Fundos), no dia 09 de junho de 2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 18 de julho de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 768/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos - PA 43383/2011 (11/0098843-0), resolve **conceder** ao Juiz **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, o pagamento de ajuda de custo na importância de R\$ 153,39 (cento e cinquenta e três reais e trinta e nove centavos) por seus deslocamentos à Comarca de Ponte Alta do Tocantins, nos dias 07, 14 e 21 de junho de 2011, para atuar nas atividades judiciais da referida Comarca.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 18 de julho de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 767/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida nos Autos Administrativos - PA 43383/2011 (11/0098843-0), resolve **conceder** ao Juiz **ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) na importância de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), e para o Conciliador **THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES**, o pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia) na importância de R\$ 217,50 (duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos), por seus deslocamentos em objeto de serviço Comarca de Ponte Alta do Tocantins, para atuarem nas atividades judiciais da referida Comarca, nos dias 07, 14 e 21 de junho de 2011.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 18 de julho de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 772/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 181/2011, resolve **conceder** aos servidores **HUDSON LUCAS RODRIGUES**, **ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO - DAJ4**, Matrícula 352407, **JOÃO ZACCARIOTTI WALCACER**, **AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA - S212**, Matrícula 227354, e **MAURICIO MATHIAS DE PINHO**, **MOTORISTA**, Matrícula 118360, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias por seus deslocamentos às Comarcas de Araguatins, Axixá, Itaguatins e Augustinópolis, no período de 25/07/2011 a 30/07/2011, com a finalidade de instalação de Central PABX, Formatação de Máquinas e Instalação de Antivírus.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 19 de julho de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 771/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 182/2011, resolve **conceder** ao servidor **MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA**, **CHEFE DE SERVIÇO - DAJ3**, Matrícula 198524, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Miranorte, Colinas do Tocantins e Araguaína, no período de 19/07/2011 a 20/07/2011, com a finalidade de executar serviços de manutenção, completar a carga de gás na máquina de 60.000 BTU's em Miranorte, substituir aparelho de ar condicionado em Colinas (o qual apresenta constantes defeitos) e fazer levantamento de carga de energia no prédio do Anexo do Fórum em Araguaína.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 18 de julho de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 766/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 180/2011, resolve **conceder** aos servidores **DEUSDIAMAR BEZERRA SALES**, **AUXILIAR JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA - S212**, Matrícula 204665, e **VALDIVONE DIAS DA SILVA**, **MOTORISTA**, Matrícula 352664, o pagamento de (0,5) meia diária por seus deslocamentos à Comarca de Cristalândia, no dia 15/07/2011, com a finalidade de Entrega de material de expediente.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 18 de julho de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor-Geral

#### PORTARIA Nº 679/2011-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 012/2010 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 150/2011, resolve **conceder** ao servidor **MARLOS ELIAS GOSIK MOITA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO DE 2ª INSTÂNCIA - A1**, Matrícula 352644, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seu deslocamento à Comarca de Colinas, no período de 21/06/2011 a 22/06/2011, com a finalidade de conduzir técnico de som para instalação de equipamentos para gravação de audiência.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA GERAL, Palmas, 27 de junho de 2011.

**José Machado dos Santos**  
Diretor-Geral

**TRIBUNAL PLENO**

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

**Intimação de Acórdão****MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4353/09 (09/0076516-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: JOSÉ AUGUSTO DA SILVA NETO  
 ADVOGADA: FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA  
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 ADVOGADA: FRANCISCA NETA CHAVES DA LUZ SOUZA  
 RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR DEFERIDA PELO RELATOR. ATO DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS. *INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO PROGRAMA PROEDUCAR.* Impetrante que auferia financiamento de 80% dos custos no curso de enfermagem e foi excluído do Programa ao ingressar por meio do vestibular no curso de medicina. Interpretação do art. 15, caput, e 16, inc. I, da Resolução nº 07, de 19 de outubro de 2007. DIREITO À EDUCAÇÃO - DEVER DO ESTADO (art. 205 da CF/88). MANUTENÇÃO DA ORDEM. SEGURANÇA CONCEDIDA.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança ao impetrante José Augusto da Silva Neto nos termos do art. 16, inc. I, da Res. nº 07/2007, devendo o mesmo ser mantido no Programa PROEDUCAR mediante o valor do crédito concedido inicialmente, na proporção de 80%, correspondendo ao percentual fixado por ocasião do processo seletivo do curso de medicina, consoante o voto do Juiz Adonias Barbosa da Silva – Relator em substituição. Votaram acompanhando o Relator o Desembargador Bernardino Lima Luz e os Juizes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), Eurípedes Lamounier (em substituição ao Desembargador Amado Cilton), Gil de Araújo Corrêa (em substituição ao Desembargador Daniel Negry) e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila). Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix e Ângela Prudente, e, momentânea dos Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. ACÓRDÃO de 7 de julho de 2011.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4603/10 (10/0085009-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: WELITON LOPES DA SILVEIRA  
 DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL  
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO LIMINAR. ORDEM CONCEDIDA MONOCRATICAMENTE E MANTIDA PELO TRIBUNAL PLENO. MÉRITO DA CAUSA. DIREITO À SAÚDE. RESISTÊNCIA PELO ESTADO. ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSSIBILIDADE DO CONTROLE JUDICIAL QUANDO EM JOGO A PRÓPRIA VIDA DO IMPETRANTE. DOENÇA GRAVE. INSUFICIÊNCIA RENAL. NECESSIDADE DE TRATAMENTO EM GOIÂNIA. *TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD).* CUSTAS PELO ESTADO. A MANUTENÇÃO DO TFD PELA EQUIPE MÉDICA QUE INICIOU O REFERIDO TRATAMENTO É MEDIDA QUE SE IMPÕE PARA EVITAR O DESPERDÍCIO DE DINHEIRO PÚBLICO. A INTERRUPTÃO DO MESMO ALÉM DE PODER COMPROMETER A VIDA DO PACIENTE TRARÁ MAIORES CUSTOS AO ESTADO. PEDIDO MANDAMENTAL JULGADO PROCEDENTE, CONFIRMANDO A DECISÃO COLEGIADA DO TRIBUNAL PLENO EM AGRAVO REGIMENTAL. ORDEM CONCEDIDA. AUSÊNCIA DE SUCUMBÊNCIA EM RAZÃO DAS SÚMULAS 512 DO STF E 105 DO STJ E TAMBÉM DO ART. 25 DA LEI 12.016/2009.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, com fulcro no art. 269, inc. I, do Código de Processo Civil, em julgar procedente o pedido e extinguir o processo com resolução de mérito para condenar o Estado do Tocantins ao cumprimento da obrigação imediata de continuar a fornecer ajuda de custo e passagens aéreas de ida e volta de Araguaína/Goiânia, inclusive para acompanhante, permitindo-se que haja a efetiva realização do TFD – Tratamento Fora do Domicílio pelo período que for necessário, bem como o fornecimento, sem atraso nas próximas vezes, existindo a necessidade de retorno à Goiânia, consoante prescrição médica, nos termos em conceder a segurança à impetrante Marivania Pires de Araújo, determinando ao Estado do Tocantins o cumprimento da obrigação de continuar a fornecer os medicamentos TORVAL CR 500mg e RESPIRIDONA 3mg, pelo tempo que se faça necessário ao tratamento da paciente, consoante prescrição médica, nos termos do voto do Juiz Adonias Barbosa da Silva – Relator em substituição. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Moura Filho, Marco Villas Boas, Bernardino Lima Luz e os Juizes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), Eurípedes Lamounier (em substituição ao Desembargador Amado Cilton), Gil de Araújo Corrêa (em substituição ao Desembargador Daniel Negry) e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila). Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix e Ângela Prudente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. ACÓRDÃO de 7 de julho de 2011.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4337/09 (09/0075629-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: IDECILIA GOMES DUTRA  
 ADVOGADA: EULERLENE ANGELIM GOMES FURTADO  
 IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. Ato do SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS: MEMO SESAU/DGRT Nº 1383/08 - Evolução Funcional (Progressão Horizontal). Indeferimento administrativo. DECADÊNCIA. *Decisão administrativa cujo conhecimento a impetrante obteve no mesmo dia em que foi expedido o ato impugnado:* 14/11/2008. Pretensão mandamental distribuída após o prazo decadencial: 24/07/2009. JURISPRUDÊNCIA PREDOMINANTE. SÚMULA Nº 632 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e art. 23 da Lei nº 12.016, de 7.8.2009. INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. SEGURANÇA DENEGADA.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em denegar a segurança impetrada inexistindo direito líquido e certo à Progressão Horizontal devido à decadência da pretensão com fundamento na Súmula nº 632 do Supremo Tribunal Federal e art. 23 da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009, consoante o voto do Juiz Adonias Barbosa da Silva – Relator em substituição. Votaram acompanhando o Relator o Desembargador Bernardino Lima Luz e os Juizes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), Eurípedes Lamounier (em substituição ao Desembargador Amado Cilton), Gil de Araújo Corrêa (em substituição ao Desembargador Daniel Negry) e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila). Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix e Ângela Prudente, e, momentânea dos Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. ACÓRDÃO de 7 de julho de 2011.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4347 (09/0075966-6)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: WEBERTH ROSSINE MARINHO SILVA  
 ADVOGADO: MAURO JOSÉ RIBAS  
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. ORDEM CONCEDIDA MONOCRATICAMENTE EM ÂMBITO LIMINAR PELO RELATOR. ATO ADMINISTRATIVO DO SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS. *INDEFERIMENTO DE INCLUSÃO NO PROGRAMA PROEDUCAR.* CONTROLE DA LEGALIDADE. Súmula nº 473 do STF. OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. *PRINCÍPIO GERAL DE DIREITO.* DIREITO À EDUCAÇÃO. DEVER DO ESTADO (art. 205 da CF/88). Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Devolutividade da causa estrita ao seguinte ponto: *validade do documento como requisito à inclusão no Programa* - art. 515, caput, do CPC. Direito líquido e certo devidamente provado. MANUTENÇÃO DA ORDEM. SEGURANÇA CONCEDIDA.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança para manter o impetrante Weberth Rossine Marinho Silva no Programa PROEDUCAR, ratificando os termos da decisão liminar, consoante o voto do Juiz Adonias Barbosa da Silva – Relator em substituição. Votaram acompanhando o Relator o Desembargador Bernardino Lima Luz e os Juizes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), Eurípedes Lamounier (em substituição ao Desembargador Amado Cilton), Gil de Araújo Corrêa (em substituição ao Desembargador Daniel Negry) e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila). Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix e Ângela Prudente, e, momentânea dos Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. ACÓRDÃO de 7 de julho de 2011.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4615/10 (10/0085337-0)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE: WESDEY VAZ DA SILVA  
 ADVOGADO: SERAFIM FILHO COUTO ANDRADE  
 IMPETRADO: SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. MÉDICO RADIOLOGISTA. POSSE. INDEFERIMENTO. REQUISITOS. EDITAL. LEI Nº 6.932/81. TÍTULO ESPECIALISTA. RESIDÊNCIA MÉDICA. ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE OFICIAL. 1. Prevendo a Lei nº 6.932/81 que a Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos sob a forma de cursos de especialização; e ainda que os programas de Residência Médica credenciados na forma da Lei conferirão *títulos de especialistas* em favor dos médicos residentes neles habilitados, consistindo comprovante hábil para fins legais junto ao Sistema Federal de Ensino e ao Conselho Federal de Medicina, conclui-se, *ipso facto*, que o impetrante preencheu os requisitos necessários à investidura no cargo de médico radiologista, sendo, com efeito, *portador de certificado de conclusão de estágio em nível de Residência em Radiologia Médica e Diagnóstico por Imagem conferido por Associação ou Entidade Oficial*. 2. Recurso de Agravo com pedido de efeito suspensivo interposto pelo Estado do Tocantins em que foi negado provimento, à unanimidade, pelo TRIBUNAL PLENO. SEGURANÇA NO MÉRITO CONCEDIDA.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança, determinando ao Secretário da Administração do Estado do Tocantins que proceda à posse e consequentemente haja a manutenção do cargo de médico radiologista ao impetrante Wesley Vaz da Silva, consoante o voto do Juiz Adonias Barbosa da Silva – Relator em substituição. Votaram acompanhando o Relator o Desembargador Bernardino

Lima Luz e os Juízes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), Eurípedes Lamounier (em substituição ao Desembargador Amado Cilton), Gil de Araújo Corrêa (em substituição ao Desembargador Daniel Negry) e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila). Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix e Ângela Prudente, e, momentânea dos Desembargadores Moura Filho e Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. ACÓRDÃO 7 de julho de 2011.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4850/11 (11/0094667-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: NORTZON PEREIRA MOURA  
ADVOGADA: EDNA DOURADO BEZERRA  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO LIMINAR. ORDEM CONCEDIDA MONOCRATICAMENTE PELO RELATOR. DIREITO À SAÚDE. RESITÊNCIA PELO ESTADO. ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSSIBILIDADE DO CONTROLE JUDICIAL. FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO *STELARA (USTEKINUMAB) 45mg*. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO TRATAMENTO PRESCRITO PELO MÉDICO. IMPRESCINDIBILIDADE DA PRESCRIÇÃO MÉDICA. EFETIVIDADE DO DIREITO À SAÚDE. ORDEM CONCEDIDA.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança ao impetrante NORTZON PEREIRA MOURA, determinando ao Estado do Tocantins o cumprimento da obrigação de continuar a fornecer o medicamento *STELARA (USTEKINUMAB) 45mg*, durante 2 (dois) anos, ininterruptamente, enquanto durar o tratamento e de acordo com prescrição médica, consoante o voto do Juiz Adonias Barbosa da Silva – Relator em substituição. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Moura Filho, Marco Villas Boas, Bernardino Lima Luz e os Juízes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), Eurípedes Lamounier (em substituição ao Desembargador Amado Cilton), Gil de Araújo Corrêa (em substituição ao Desembargador Daniel Negry) e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila). Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix e Ângela Prudente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. ACÓRDÃO de 7 de julho de 2011.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4683/10 (10/0086613-8)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: R. S. S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA SUEYDE APARECIDA DE MORAIS SALES SOUZA  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO LIMINAR. ORDEM CONCEDIDA MONOCRATICAMENTE E MANTIDA PELO TRIBUNAL PLENO. MÉRITO DA CAUSA. DIREITO À SAÚDE. RESITÊNCIA PELO ESTADO. ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSSIBILIDADE DO CONTROLE JUDICIAL QUANDO EM JOGO A SAÚDE DO IMPETRANTE. *TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE*. OBRIGAÇÃO POSITIVA DO ESTADO A FORNECER O REMÉDIO *METILFENIDATO (RITALINA LA) NA DOSAGEM DE 20mg/dia*. PEDIDO MANDAMENTAL JULGADO PROCEDENTE. ORDEM CONCEDIDA.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança ao impetrante para determinar ao Estado do Tocantins o cumprimento da obrigação de continuar a fornecer o remédio metilfenidato (ritalina LA), na dosagem de 20mg/dia, prescrição médica, nos termos do voto do Juiz Adonias Barbosa da Silva – Relator em substituição. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Moura Filho, Marco Villas Boas, Bernardino Lima Luz e os Juízes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), Eurípedes Lamounier (em substituição ao Desembargador Amado Cilton), Gil de Araújo Corrêa (em substituição ao Desembargador Daniel Negry) e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila). Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix e Ângela Prudente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. ACÓRDÃO de 7 de julho de 2011.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4753/10 (10/0089315-1)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: MARIVANIA PIRES DE ARAÚJO  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO LIMINAR. ORDEM CONCEDIDA MONOCRATICAMENTE PELO RELATOR. DIREITO À SAÚDE. RESITÊNCIA PELO ESTADO. ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSSIBILIDADE DO CONTROLE JUDICIAL. FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS *TORVAL CR 500mg* e *RESPIRIDONA 3mg*. IMPETRANTE *ESQUIZOFRÊNICA, COM DEPRESSÃO E AINDA PORTADORA DE HIV (CID. F20)*. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO TRATAMENTO PRESCRITO PELO MÉDICO – CREDENCIADO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. IMPRESCINDIBILIDADE DA PRESCRIÇÃO MÉDICA. EFETIVIDADE DO DIREITO À SAÚDE. ORDEM CONCEDIDA. PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (art. 1º III CF). JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a

segurança à impetrante Marivania Pires de Araújo, determinando ao Estado do Tocantins o cumprimento da obrigação de continuar a fornecer os medicamentos *TORVAL CR 500mg* e *RESPIRIDONA 3mg*, pelo tempo que se faça necessário ao tratamento do paciente, consoante prescrição médica, nos termos do voto do Juiz Adonias Barbosa da Silva – Relator em substituição. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Moura Filho, Marco Villas Boas, Bernardino Lima Luz e os Juízes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), Eurípedes Lamounier (em substituição ao Desembargador Amado Cilton), Gil de Araújo Corrêa (em substituição ao Desembargador Daniel Negry) e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila). Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix e Ângela Prudente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. ACÓRDÃO de 7 de julho de 2011.

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4738/10 (10/0088589-2)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE: ROSILENE PEREIRA DE SOUSA SILVA  
DEFENSORA PÚBLICA: ESTELLAMARIS POSTAL  
IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS  
RELATOR: Juiz ADONIAS BARBOSA DA SILVA (em substituição ao Desembargador LUIZ GADOTTI)

**EMENTA:** MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO LIMINAR. ORDEM CONCEDIDA MONOCRATICAMENTE PELO RELATOR. DIREITO À SAÚDE. RESITÊNCIA PELO ESTADO. ILEGALIDADE. APLICAÇÃO DA SÚMULA 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSSIBILIDADE DO CONTROLE JUDICIAL. FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO *ISOTRETINOÍNA 20mg*. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO TRATAMENTO PRESCRITO PELO MÉDICO CREDENCIADO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE. IMPRESCINDIBILIDADE DA PRESCRIÇÃO MÉDICA. EFETIVIDADE DO DIREITO À SAÚDE. ORDEM CONCEDIDA. PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA (art. 1º III CF).

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência da Desembargadora Jacqueline Adorno – Presidente, acordaram os componentes do Colendo Pleno, por unanimidade, em conceder a segurança à impetrante Rosilene Pereira de Souza Silva para determinar ao Estado do Tocantins o cumprimento da obrigação de continuar a fornecer a medicação *ISOTRETINOÍNA 20mg*, pelo tempo necessário ao tratamento do paciente, consoante prescrição médica, nos termos do voto do Juiz Adonias Barbosa da Silva – Relator em substituição. Votaram acompanhando o Relator os Desembargadores Moura Filho, Marco Villas Boas, Bernardino Lima Luz e os Juízes Adelina Gurak (em substituição ao Desembargador Carlos Souza), Célia Regina Régis (em substituição ao Desembargador Liberato Póvoa), Eurípedes Lamounier (em substituição ao Desembargador Amado Cilton), Gil de Araújo Corrêa (em substituição ao Desembargador Daniel Negry) e Helvécio de Brito Maia Neto (em substituição à Desembargadora Willamara Leila). Ausências justificadas dos Desembargadores Antônio Félix e Ângela Prudente. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 7 de julho de 2011.

## 2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ORFILA LEITE FERNANDES

### Intimação às Partes

**APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1649 (11/0093633-2)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS  
REFERENTE: AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2490/99 – 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS  
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. (\*) EST.: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO  
APELADO: IGREJA UNIVERSAL DO REINO DEUS  
ADVOGADO: EPITÁCIO BRANDÃO LOPES  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " Trata-se de APELAÇÃO disciplinada pelo artigo 12 da Lei 1533/51, posto que concedida a segurança pleiteada pelo impetrante no juízo singular. Argumenta a Fazenda Pública estadual que é legal a medida adotada pelo Fisco – apreensão de mercadoria desacompanhada de nota fiscal. Nesse sentido pede pela reforma da sentença singular para que seja mantida a apreensão realizada. Verifica-se, também, que por força do artigo 12, parágrafo único, da Lei n. 1533/51, que a sentença singular foi remetida para REEXAME NECESSÁRIO . Conheço dos recursos, porquanto preenchidos seus pressupostos de admissibilidade. Temos que a sentença recorrida, ao analisar a apreensão da mercadoria da impetrante pelo fiscal da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins – SEFAZ, assegurou à recorrente a sua liberação em caráter definitivo, consolidando a tutela cautelar liminar deferida às fls. 35/36. O magistrado singular estribou-se na ilegalidade da apreensão de mercadoria como meio coercitivo para pagamento de tributo, conforme § 2º - parte final do artigo 149 do Código Tributário do Estado do Tocantins. Pois bem. Tenho que à hipótese em análise é de se aplicar as disposições do artigo 557 do Código de Processo Civil, eis que a matéria discutida de há muito se encontra pacificada em nossas Cortes Superiores, especialmente no Excelso Supremo Tribunal Federal. Assim é que o procedimento adotado pelo fisco, de caráter coercitivo, com a finalidade de obrigar a quitação de impostos, contraria o entendimento do STF, devidamente preconizado na Súmula 323, *verbis*: "É inadmissível a apreensão de mercadorias, como meio coercitivo de pagamento de tributos". Registre-se que houve, inclusive, violação do art. 5º, LIV, da Carta Magna, porque "ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal". A propósito, lembra Roque Carrazza que "é muito comum o fisco, objetivando o recebimento de ICMS e multa devidos pelo contribuinte, apreender a mercadoria considerada em situação irregular (v.g., desacompanhada da competente nota fiscal)", prática essa abusiva, pois, assim que lavrado o auto de infração e imposição de multa, a mercadoria há de ser imediatamente liberada". Por fim, é realmente ilegal que se proceda à apreensão de mercadoria a fim de pressionar o seu proprietário a pagar tributos a ela referentes, tendo em vista possuir o



Estado meio próprio para cobrar dívida de natureza tributária, não sendo dado à autoridade administrativa forçar o pagamento de impostos, multas e/ou encargos através de apreensão de mercadoria. Uma vez autuado o dono da mercadoria, tem o Estado a prerrogativa de se valer dos meios postos à sua disposição pela lei, para a cobrança do crédito advindo do ilícito fiscal que motivou a autuação. Logo, prevê a norma processual que casos como este, onde a decisão objurgada vai ao encontro do entendimento sumulado pelo STF, o relator negará seguimento ao recurso, ainda que em duplo grau de jurisdição (Súmula 253 do STJ). DIANTE DO EXPOSTO, no uso da faculdade de que trata o § 1º-A do art. 557 do CPC, nego seguimento ao recurso voluntário e ao reexame necessário, para confirmar a sentença singular, eis que de acordo com a orientação sumulada pelo Supremo Tribunal Federal (Súmula 323). Após o trânsito em julgado, remetam os presentes autos à Comarca de origem, observadas as formalidades de praxe. Publique-se. Cumpra-se. Palmas, 12 de julho de 2011. Juiz Gil de Araújo Corrêa -Relator

**APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 1623 (10/0088215-0)**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
REERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 123611-8/09  
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL  
APELANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS  
ADVOGADOS: MÔNICA TORRES COELHO E OUTROS  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz GIL DE ARAÚJO CORRÊA - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: " O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, por seu procurador, ingressou com o presente apelo em face da decisão prolatada pelo Juízo singular da única Vara Cível daquela Comarca que, em sede de Mandado de Segurança, determinou que fornecesse ao menor Rickelmy da Silva Morais o leite hidrolisado Protéico, sete latas por mês, indispensável ao tratamento e prescrição médica em razão da gravidade do estado de saúde e evolução da doença que lhe acometeu, denominada fibrose cística, com desnutrição protéico – energia secundária. Segundo o requerente, o Município não possui verba específica para fornecimento do alimento excepcional, advertindo que a "Gestão de Alta Complexidade", é de responsabilidade do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal. Assim, pugna pela reforma da sentença singular a fim de que seja reconhecida a competência residual dos demais entes federados, desonerando-o da obrigação imposta. O Ministério Público, na condição de substituto processual, pugna pela manutenção da sentença, no que foi acompanhado pelo parecer do Órgão de Cúpula Ministerial. É o relatório, em síntese. Decido. Do substrato fático, infere-se que o recorrido é portador de doença grave para a qual foi indicado o uso contínuo da medicação deferida, consoante noticiado nos autos e constante na decisão objurgada, de valor elevado para ser custeado pela sua família e que deve ser fornecido pelos entes federados, em cumprimento às garantias constitucionais. Acerca do tema, a Carta Magna estabelece em seu artigo 196 que "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação". Da exegese perfunctória do texto constitucional, verifica-se que o dever de garantir o direito à saúde é solidário em relação a todos os entes federativos (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), razão porque, havendo descumprimento dessa obrigação, os mesmos podem ser responsabilizados conjunta ou separadamente. Nesse sentido é uníssona a jurisprudência pátria, vejamos: STJ – (...). 3. A CF/1988 erige a saúde como um direito de todos e dever do Estado (art. 196). Dai, a seguinte conclusão: é obrigação do Estado, no sentido genérico (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação necessária para a cura de suas mazelas, em especial, as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados e Municípios, impõe-se a solidariedade dos três entes federativos no pólo passivo da demanda.. Agravo regimental não-provido." "TJMG - (...) No que toca ao direito do cidadão à saúde e à integridade física, a responsabilidade do Município é conjunta e solidária com a dos Estados e a da União. Tratando-se de responsabilidade solidária, a parte necessitada não é obrigada a dirigir seu pleito a todos os entes da federação, podendo direcioná-lo àquele que lhe convier. O Sistema Único de Saúde, tendo em vista o seu caráter de descentralização, torna solidária a responsabilidade pela saúde, alcançando a União, os Estados e os Municípios. - O Fundo Nacional de Saúde atua como gestor de recursos do SUS, possuindo função de organização e fiscalização; contudo, o vínculo jurídico mantido com o Município não impõe obrigação regressiva em relação a valores despendidos na área da saúde, descabendo a denunciação da lide. - Comprovada a imprescindibilidade de utilização de determinado medicamento por pessoa necessitada, este deve ser fornecido de forma irrestrita, sendo que a negativa do Município ou do Estado implica ofensa ao direito à saúde, garantido constitucionalmente, devendo a assistência ser ampla e integral."Ademais, não se trata simplesmente de norma programática, mas, de norma definidora de direito fundamental, com aplicação imediata, eis que inerente ao direito à vida, direito este que deve suplantear o pedido de desoneração da obrigação imposta na ação constitucional. O Superior Tribunal de Justiça, em reiterados precedentes, orienta que: "PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ART. 544 DO CPC. RECURSO ESPECIAL. SUS. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O TRATAMENTO DE ANGIOPLASTIA BILATERAL. ARTIGO 196 DA CF/88. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. DEVER DO ESTADO. LEGITIMIDADE PASSIVA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. REQUISITOS LEGAIS. PREENCHIMENTO. REEXAME PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULA 07/STJ. 1. O Sistema Único de Saúde-SUS visa a integralidade da assistência à saúde, seja individual ou coletiva, devendo atender aos que dela necessitem em qualquer grau de complexidade, de modo que, restando comprovado o acometimento do indivíduo ou de um grupo por determinada moléstia, necessitando de medicamento para debelá-la, este deve ser fornecido, de modo a atender ao princípio maior, que é a garantia à vida digna. 2. Ação objetivando a condenação da entidade pública ao fornecimento gratuito dos medicamentos necessários ao tratamento de Angioplastia Bilateral. 3. O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, por isso que legítima a pretensão quando configurada a necessidade do recorrido. 4. O Estado, o Distrito Federal e o Município são partes legítimas para figurar no pólo passivo nas demandas cuja pretensão é o fornecimento de medicamentos imprescindíveis à saúde

de pessoa carente, podendo a ação ser proposta em face de quaisquer deles. Precedentes: REsp 778080 / SC; Segunda Turma; DJ 20.11.2006 p. 296; REsp 772264 / RJ; Segunda Turma; DJ 09.05.2006 p. 207; Resp 656979 / RS, DJ 07.03.2005. 5. 6. e 7. – omissis. 8. Agravo de instrumento conhecido para negar seguimento ao próprio recurso especial (arts. 544, § 3º, c/c 557, caput, CPC)." Assim, considerando a vulnerabilidade no tratamento, a doença crônica e a necessidade alimentação específicos, assim como a obrigação do Município de Paraíso do Tocantins, de garantir o direito à saúde, não vislumbro risco de lesão grave à sua economia. DIANTE DO EXPOSTO, na esteira da jurisprudência dominante do Colendo Superior Tribunal de Justiça e no uso da faculdade de que trata o § 1º-A do art. 557 do CPC, nego provimento ao recurso voluntário e ao reexame necessário, devendo ser mantido o tratamento conforme garantido pela decisão combatida, pois sua interrupção poderá ocasionar o dano irreversível ao requerido. Publique-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, encaminhem os presentes autos à Comarca de origem, procedendo-se a devida baixa." Palmas, 13 de julho de 2011. Juiz Gil de Araújo Corrêa –Relator.

## 1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

### Pauta

**PAUTA ORDINÁRIA Nº 27/2011**

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 27ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 26(vinte e seis) dia(s) do mês de julho (07) de 2011, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, os seguintes processos:

**1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2595/11 (11/0096344-5)**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 355-3/08, DA 1ª VARA CRIMINAL).  
T.PENAL: FAUSTINO: ARTIGO 121, CAPUT, DO CP E ROMILTON: ARTIGO 121, CAPUT, C/C O ARTIGO 29, AMBOS DO CP.  
RECORRENTES: FAUSTINO ALVES DE AGUIAR E ROMILTON RODRIGUES BARRETO.  
DEFEN. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI  
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO.

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **VOGAL**  
Juiz Adonias Barbosa da Silva **VOGAL**

**2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2460/10 (10/0082615-2)**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 43305-1/08 DA UNICA VARA).  
T.PENAL: ART. 244-A, "CAPUT", DA LEI DE Nº 8069/90, C/C O ART. 227, DO CODIGO PENAL.  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
RECORRIDO: JOSE BORGES SOBRINHO.  
ADVOGADO: NILSON NUNES REGES.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU.  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Antonio Félix **RELATOR**  
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **VOGAL**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **VOGAL**

**3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - RSE-2576/11 (11/0094617-6)**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.  
REFERENTE: (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 113413-0/10, DA ÚNICA VARA).  
T.PENAL: ARTIGO 121, § 2º, INCISOS I, III E IV, C/C O ARTIGO 213 E 214, C/C O ARTIGO 29, NA FORMA DO ARTIGO 69, DO CP.  
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
RECORRIDOS: ANTÔNIO BATISTA DA SILVA FILHO E RONISLEY MENDES DA SILVA.  
ADVOGADOS: MIGUEL VINÍCIUS SANTOS E OUTRO  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Antonio Félix **RELATOR**  
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **VOGAL**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **VOGAL**

**4)=APELAÇÃO - AP-13848/11 (11/0095341-5)**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 34135-1/08 - ÚNICA VARA CRIMINAL).  
APENSO: (AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE Nº 005/05) E (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 006/05).  
T.PENAL: ARTIGO 180, "CAPUT", E ARTIGO 304, AMBOS DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE: ANTONIO CARLOS MOREIRA DUTRA.  
ADVOGADO: GIOVANI MOURA RODRIGUES.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Antonio Félix **RELATOR**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **REVISOR**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **VOGAL**

**5)=APELAÇÃO - AP-13720/11 (11/0095091-2)**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 20996-1/06 - ÚNICA VARA CRIMINAL).  
T.PENAL: ARTIGO 171, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE: CELSO DA SILVA BRAGA.  
ADVOGADO: ORLANDO RODRIGUES PINTO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DESIGNADO)  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gil de Araújo Corrêa **RELATOR**  
Juiz Adonias Barboda da Silva **REVISOR**  
Desembargador Marco Villas Boas **VOGAL**

**6)=APELAÇÃO - AP-14343/11 (11/0097969-4)**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 8286-0/11 - ÚNICA VARA CRIMINAL).  
T.PENAL: ARTIGO 33, "CAPUT", DA LEI FEDERAL DE Nº 11.343/06.  
APELANTE: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NEGRE.  
ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR BAPTISTA DE FREITAS.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **REVISOR**  
Juiz Adonias Barboda da Silva **VOGAL**

**7)=APELAÇÃO - AP-14357/11 (11/0098239-3)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 1.932/07 - 2ª VARA CRIMINAL).  
T.PENAL: ARTIGO 155, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE: MANOEL VIANA DE SOUZA.  
DEFEN. PÚBL.: MONICA PRUDENTE CANÇADO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **REVISOR**  
Juiz Adonias Barbosa da Silva **VOGAL**

**8)=APELAÇÃO - AP-14330/11 (11/0097763-2)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 105623-3/09 DA 2ª VARA CRIMINAL).  
T.PENAL: ART. 155, §4º, INCISOS I E II DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE: RONEI SILVA SENA.  
DEFEN. PÚBL.: MONICA PRUDENTE CANÇADO.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ERION DE PAIVA MAIA  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **REVISOR**  
Juiz Adonias Barbosa da Silva **VOGAL**

**9)=APELAÇÃO - AP-14026/11 (11/0096462-0)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (DENÚNCIA Nº 9112-8/07- DA 4ª VARA CRIMINAL).  
APENSO: (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 87633-0/06).  
T.PENAL: ARTIGO 129, § 9º, DO CP.  
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
APELADO: VANDERLEY RIOS DE CARVALHO.  
ADVOGADO: FABIANO ANTÔNIO NUNES DE BARROS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR EM SUBSTITUIÇÃO)  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gil de Araújo Corrêa **RELATOR**  
Juiz Adonias Barboda da Silva **REVISOR**  
Desembargador Marco Villas Boas **VOGAL**

**10)=APELAÇÃO - AP-13956/11 (11/0096223-6)**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 9113-4/11, DA 1ª VARA CRIMINAL).  
T.PENAL: ARTIGO 33, CAPUT, DA LEI Nº 11343/06.  
APELANTE: PALMIRO HELENO DOS SANTOS.  
DEFEN. PÚBL.: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **REVISOR**  
Juiz Adonias Barboda da Silva **VOGAL**

**11)=APELAÇÃO - AP-13942/11 (11/0095813-1)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 74054-1/10, DA 4ª VARA CRIMINAL).  
APENSO: (AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE Nº 58544-9/10) E (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA Nº 77470-5/10) E (INQUERITO POLICIAL Nº 35/10).  
T.PENAL: ARTIGO 33, DA LEI DE Nº 11.343/2006 E ARTIGO 12, DA LEI Nº 10826/03.  
APELANTE: EROTIDES AGUSTINHO DE SOUSA FILHO.  
ADVOGADA: ELIZABETE ALVES LOPES.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ SÂNDALO BUENO DO NASCIMENTO

**2ª TURMA JULGADORA**

Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **RELATOR**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **REVISOR**  
Juiz Adonias Barboda da Silva **VOGAL**

**12)=APELAÇÃO - AP-11175/10 (10/0085185-8)**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 62715-0/07, DA 1ª VARA CRIMINAL).  
T.PENAL: ART. 155, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL.  
APELANTE: LUCIANO PINHEIRO NERIS.  
DEFEN. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gil de Araújo Corrêa **RELATOR**  
Juiz Adonias Barboda da Silva **REVISOR**  
Desembargador Marco Villas Boas **VOGAL**

**13)=APELAÇÃO - AP-13957/11 (11/0096241-4)**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL Nº 17052-8/05 DA ÚNICA VARA).  
T.PENAL: ART. 121, "CAPUT", DO CODIGO PENAL.  
APELANTE: JOÃO DA CRUZ RODRIGUES QUEIROZ.  
DEFEN. PÚBL.: JOSÉ MARCOS MUSSULINI.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTONIO FÉLIX.

**1ª TURMA JULGADORA**

Desembargador Antonio Félix **RELATOR**  
Juiz Sândalo Bueno do Nascimento **REVISOR**  
Juiz Gil de Araújo Corrêa **VOGAL**

**14)=APELAÇÃO - AP-11825/10 (10/0088357-1)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: (AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA Nº 42588-1/08 - 3ª VARA CRIMINAL).  
T.PENAL: ARTIGO 307, DO CP.  
APELANTE: HÉLIO LUCAS DE CARVALHO.  
DEFEN. PÚBL.: DANIELA MARQUES DO AMARAL.  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.  
RELATOR EM SUBSTITUIÇÃO: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA

**3ª TURMA JULGADORA**

Juiz Gil de Araújo Corrêa **RELATOR**  
Juiz Adonias Barboda da Silva **REVISOR**  
Desembargador Marco Villas Boas **VOGAL**

**Intimação de Acórdão****HABEAS CORPUS - HC-7672/11 (11/0098250-4)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
T. PENAL: ARTS. 33, CAPUT, DA LEI 11.343/2006; 12, DA LEI 10.826/2003 E 18, § 1º DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO.  
IMPETRANTE: RITHS MOREIRA AGUIAR  
PACIENTE: MARCOS PAULO DA ROCHA  
ADVOGADO: RITHS MOREIRA AGUIAR  
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**EMENTA:** HABEAS CORPUS — TRÁFICO DE DROGAS – CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. RECEPÇÃO. PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA INSTRUÇÃO CRIMINAL – FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO – ORDEM NEGADA. Conquanto possível a concessão da liberdade provisória aos crimes hediondos e equiparados a partir da edição da Lei nº 11.464/2007, que alterou a redação do art. 2º, II, da Lei 8.072/90, tal só é possível quando inexistentes os requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal o que não é o caso dos autos, onde se verifica, além da prática do tráfico

ilegal de entorpecentes o crime de receptação de veículos furtados e o porte ilegal de arma de fogo. Assim, *in casu*, a decisão que negou o benefício da liberdade provisória e manteve a prisão do paciente amparada na justificativa da garantia da ordem pública e conveniência da instrução criminal, se encontra revestida de fundamentação idônea e substancial a indicar a necessidade da custódia preventiva. Neste sentido, não há que se falar em constrangimento ilegal. Ordem negada.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 7672, na sessão realizada em 12/07/2011, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Antônio Félix, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, negou a ordem pleiteada nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Desembargador Antônio Félix e os juizes Sândalo Bueno do Nascimento e Adonias Barbosa da Silva. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Procurador de Justiça José Omar de Almeida Júnior. Palmas, 12 de julho de 2011

#### **HABEAS CORPUS - HC-7643/11 (11/0097930-9)**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.  
T. PENAL: ART. 33 DA LEI 11.343/2006.  
IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA  
PACIENTE: VANDERLEI OTT  
DEF. PÚBL.: FABRÍCIO BARROS AKITAYA  
IMPETRADO: JUÍZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS - TO.  
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA  
RELATOR: JUIZ GIL DE ARAÚJO CORRÊA.

**EMENTA:** HABEAS CORPUS — TRÁFICO DE DROGAS – CRIME EQUIPARADO A HEDIONDO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E DA INSTRUÇÃO CRIMINAL – FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO – ORDEM NEGADA. Conquanto possível a concessão da liberdade provisória aos crimes hediondos e equiparados a partir da edição da Lei nº 11.464/2007, que alterou a redação do art. 2º, II, da Lei 8.072/90, tal só é possível quando inexistentes os requisitos do artigo 312 do CPP, o que não é o caso dos autos, onde a decisão que negou o benefício da liberdade provisória e manteve a prisão do paciente se encontra revestida de fundamentação idônea e substancial a indicar a necessidade da custódia preventiva. Neste sentido, não há que se falar em constrangimento ilegal. Ordem negada.

**ACÓRDÃO:** Vistos e discutidos os presentes autos de Habeas Corpus nº 7643, na sessão realizada em 05/07/2011, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Marco Villas Boas, a 1ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, acolhendo o parecer ministerial, negou a ordem pleiteada nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator o Juiz Adonias Barbosa da Silva e o Desembargador Marco Villas Boas. Ausências justificadas dos Desembargadores Moura Filho e Antônio Félix. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 05 de julho de 2011.

## **2ª CÂMARA CRIMINAL**

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

### **Intimação às Partes**

#### **HABEAS CORPUS 7293 (11/0092457-1)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
IMPETRANTE : JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
PACIENTE : GILBERTO RIBEIRO DA SILVA  
DEF. PÚBLICO : JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE PALMAS/TO  
RELATORA : JUÍZA ADELINA GURAK

Por ordem da Excelentíssima Senhora Juíza Adelina Gurak - Relatora em Substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "**DECISÃO:** Trata-se de *habeas corpus*, com pedido medida de liminar, impetrado pelo Defensor Público **JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS**, em favor do paciente **GILBERTO RIBEIRO DA SILVA**, em razão de ato reputado ilegal, que seria ofensivo à liberdade de locomoção do paciente, atribuído ao Juízo da Vara de Execuções Penais da Comarca de Palmas/TO. Em síntese, postula o impetrante lhe seja concedido o direito à prisão domiciliar, uma vez que obteve progressão do regime fechado para o regime semiaberto, com data retroativa a 03.03.2010, via decisão proferida pelo Juízo impetrado, em 30.04.2010, e que, por falta de vagas em estabelecimento adequado, continua recolhido na Casa de Prisão Provisória de Palmas. Com a inicial vieram os documentos de fls. 23/35. Às fls. 39/42, foi proferida decisão negando seguimento ao *writ*, contra a qual o impetrante interpôs agravo regimental (fls. 46/55; docs. às fls. 56/79), o qual resultou na reconsideração da decisão monocrática, com o consequente conhecimento do recurso, porém, a liminar restou indeferida (fls. 81/85). Certidão à fl. 88 noticiando que, segundo informado pela 4ª Criminal de Palmas, o paciente foi colocado em liberdade em 21.06.2011, em audiência admonitória. Extrato do SPROC à fl. 89, do qual se depreende que o paciente foi progredido para o regime aberto domiciliar. **DECIDO** Diante da certidão acostada à fl. 89, no sentido de que o paciente foi colocado em liberdade em audiência admonitória, conclui-se que o presente *writ* perdeu seu objeto. Diante do exposto, evidenciada a prejudicialidade do presente *writ*, com fundamento no art. 659 do CPP, *c/c* o art. 30, II, alínea "e", do RI-TJ/TO, **declaro extinto o presente habeas corpus**, sem resolução de mérito. Por consequência,

determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Intime-se. Palmas – TO, em 12 de julho de 2011. **Juíza ADELINA GURAK RELATORA**".

#### **HABEAS CORPUS 7757 (11/0098993-2)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
T. PENAL : ART. 129, DO CPB  
IMPETRANTES : SARA JACOB VEIGA E JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA  
PACIENTE : DIAN CARLOS ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : JOSÉ OSÓRIO SALES VEIGA E OUTRA  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS-TO  
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Eurípedes Lamounier – Relator, ficam intimadas as partes interessadas, nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "**DECISÃO:** A advogada Sara Jacob Veiga, nos autos qualificada, atravessa petição de fls. 142 manifestando desistência do presente habeas corpus. Juntou os documentos de fls. 143/144. Compulsando a documentação trazida pela impetrante observo que a autoridade coatora prolatou decisão anulando determinados atos do processo original e determinou a soltura do paciente. Dessa forma, acolho o pedido de desistência formulado. Após as formalidades de praxe arquivem-se os presentes autos. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 14 de julho de 2011. JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER Relator em substituição".

#### **HABEAS CORPUS 7747 (11/0098908-8)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
T. PENAL : (arts 155, § 2º, I, II e V (DUAS VEZES), 155, § 4º, IV, 288, parágrafo único, todos *c/c* 69, do Código Penal.  
IMPETRANTE : KELVIN KENDI INUMARU  
PACIENTE : MARCO ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA  
ADVOGADOS : KELVIN KENDI INUMARU  
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PIUM/TO  
RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Eurípedes Lamounier – Relator em Substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão de fls. 32/34 a seguir transcrita: "Trata-se de *habeas corpus*, com pedido de liminar, impetrado por Kelvin kendi Inumaru em favor de Marco Antônio Freitas de Souza, nominando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Comarca de Pium - TO, alegando que o paciente está preso preventivamente desde 22/09/2010 pelos crimes previstos nos arts. 155, § 2º, I, II e V (duas vezes), 155, § 4º, IV, 288, parágrafo único, todos *c/c* 69, do Código Penal. Sustenta que o Paciente, posto em liberdade, não comprometerá a ordem pública ou a colheita de provas, não há indícios de que prejudicará a instrução criminal. Ainda, que durante a participação do Paciente no delito não houve violência contra as vítimas e após a data do crime não há notícias de que tenha participado de novos vilipêndios. Afirma que não precisa do crime para se manter e que ergastulado, deixará de trabalhar e perder seu emprego de vendedor. Tais fatos lhe conferem o *fumus boni iuris* para livrá-lo da prisão cautelar. Motivos pelos quais requer, liminarmente, a concessão da liberdade. Pugna, caso necessário, a notificação da autoridade coatora para prestar informações e a oitiva do Ministério Público. Junta às fls. 06/29 documentos, tais como procuração, substabelecimento, declaração de emprego, denúncia, termos de declaração da vítima, pedido de prisão preventiva e decisão da prisão preventiva. É o relatório. Decido. O Eminentíssimo magistrado de primeiro grau proferiu o decreto prisional preventivo fundamentado na garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal. Agiu corretamente. Conforme dito na decisão, há elementos fatos que atestam a materialidade dos crimes, cuja autoria restou comprovada através do reconhecimento dos acusados pelas vítimas. Consta na denúncia que o Paciente, juntamente com três comparsas, em formação de quadrilha, equipados com arma de fogo, empreitaram ação criminosa na cidade de Pium – TO resultando no roubo de 21 (vinte e uma) reses, um automóvel, uma motocicleta, vários utensílios domésticos e telefones celulares. Essa grave ação criminosa, por si só, já ensejaria a manutenção da prisão preventiva, avalizada pelo binômio *gravidade da infração + repercussão social*. Ainda, pendente em desfavor dos acusados o fato de se organizarem em quadrilha, tendo o Supremo Tribunal Federal decidido que quando evidenciado a formação do bando organizado, patente a necessidade de garantia da ordem pública, sendo o suficiente para manter a prisão cautelar. Vejamos: HABEAS CORPUS. PENAL E PROCESSUAL PENAL. ROUBO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA OU BANDO. PRISÃO PREVENTIVA: GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. IRREGULARIDADE DO FLAGRANTE: REEXAME DE PROVAS. EXCESSO DE PRAZO: MATÉRIA NÃO SUBMETIDA AO TRIBUNAL A QUO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. 1. Crimes de roubo e formação de quadrilha. Prisão preventiva decretada para garantia da ordem pública. A fundamentação da custódia cautelar, não obstante sucinta, evidencia tratar-se de bando organizado e armado visando à prática de crimes contra o patrimônio, justificando, assim, a garantia da ordem pública. 2. (...). Ordem denegada. (HC 94108, Relator: Min. EROS GRAU, Segunda Turma, julgado em 09/09/2008) Ademais, insta salientar que o Paciente não reside no distrito da culpa. A procuração *ad judicium* de fl. 08 informa um endereço de Palmas enquanto que a infração penal ocorreu na cidade Pium, motivo mais que suficiente para embasar a custódia cautelar, tendo em vista a finalidade de assegurar a aplicação da lei penal. Nesse sentido, o STF "*Desse modo, tendo e vista que o paciente não reside no distrito da culpa e não está sendo localizado pelo juízo, há sérios riscos de que a aplicação da lei penal seja frustrada*". Como se não bastasse, conforme bem assinalado pelo órgão acusatório, o ora Paciente possui uma condenação por furto de um trator esteira. Sendo indicativo que é delinquente contumaz, que, posto em liberdade, reiterará outros atos criminosos. Nesses termos, o recolhimento preventivo do Paciente se faz necessário para garantir a ordem pública e assegurar a aplicação da lei penal. Ante o exposto, indefiro a medida liminar requerida. Determino a notificação da autoridade coatora para que preste maiores informações. Juntando-as, colha-se o parecer ministerial. Após, volvam-me os autos conclusos. Intime-se. Cumpra-

se".Palmas - TO, 08 de julho de 2011.. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, aos 15 dias do mês de julho de 2011.

**PET – PETIÇÃO 1701 (11/0098401-9)**  
 ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REQUERENTE : S.B.B.  
 ADVOGADO : NATHANAEL LIMA LACERDA  
 REQUERIDO : TITULAR DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS (DEIC) PALMAS/TO  
 RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER

Por ordem do Excelentíssimo Senhor JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER- Relator em substituição, ficam intimadas as partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: " (...)Ante todo o exposto, acolho o parecer ministerial para indeferir o pedido de anulação de inquérito policial formulado pelo requerente. Intime-se. Cumpra-se".Palmas - TO, 11 de julho de 2011.JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER- Relator em substituição. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, aos 15 dias do mês de julho de 2011.

### **Intimação de Acórdão**

**APELAÇÃO Nº 11956/10 – (10/0088980-4)**  
 ORIGEM : COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS – TO  
 APELANTE : ROBSON DA FRANÇA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : GIOVANI MOURA RODRIGUES  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA  
 RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

**APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE ENTORPECENTES – ABSOLVIÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – PENA-BASE – FIXAÇÃO EXACERBADA – REDUÇÃO DE OFÍCIO – DESCARACTERIZAÇÃO DA HEDIONDEZ – IMPOSSIBILIDADE – CONVERSÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM RESTRITIVAS DE DIREITOS – POSSIBILIDADE – RECURSO DE ABSOLVIÇÃO IMPROVIDO E PENA REDUZIDA DE OFÍCIO. 1 – Demonstrado nos autos a prática do crime de tráfico de entorpecentes, a condenação é medida que se impõe. 2 – Revela-se exacerbada a fixação da pena-base muito acima do mínimo legal vez que, mesmo ao considerar que duas circunstâncias judiciais foram desfavoráveis ao apenado, conseqüências do crime e culpabilidade, a análise do julgador singular foi subjetiva e extremada. 3 – Pena-base reduzida, de ofício, de 09 (nove) para 07 (sete) anos de reclusão, com a diminuição contida na sentença de 2/3 (dois terços), por força do artigo 33, § 4º, da lei antidrogas, ficando a pena definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão. 4 – Por força do disposto na Carta Federal, o tráfico de drogas, ainda que com a previsão legal de diminuição de pena, remanesce um crime equiparado a hediondo. 5 – "O Supremo Tribunal Federal assentou serem inconstitucionais os arts. 33, § 4º, e 44, caput, da Lei n. 11.343/2006, na parte em que vedavam a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em condenação pelo crime de tráfico de entorpecentes (HC 97.256, rel. Min. Ayres Britto, sessão de julgamento de 1º.9.2010, Informativo/STF 598)".**

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 11956, da Comarca de Tocantinópolis, onde figura como apelante Robson da França Teixeira e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Bernardino Luz, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de absolvição mas, de ofício, reduzir a pena-base para 07 (sete) anos de reclusão e, após a redução legal, fixá-la definitivamente em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, no regime inicial fechado, ao final substituída por duas restritivas de direitos, consistentes em prestação de serviços à comunidade nos moldes do artigo 46 do CP, em local a ser estipulado pelo juízo da execução, mantida a pena de multa, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto e o Desembargador Bernardino Luz. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 12 de julho de 2011. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER - Relator em substituição.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº. 13457 (11/0094355-0)**  
 ORIGEM : COMARCA DE TOCANTÍNIA - TO  
 REFERENTE : AÇÃO PENAL Nº 81123-4/08 – ÚNICA VARA DA COMARCA DE TOCANTÍNIA  
 TIPO PENAL : ART. 155, § 4º, INCISO I, DO CÓDIGO PENAL  
 APELANTE : IRANILTON PEREIRA DA SILVA  
 DEF. PUBLICO : LUCIANA COSTA DA SILVA  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUST. : MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA  
 RELATOR : Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (EM SUBSTITUIÇÃO)

**EMENTA.** APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADA NOS AUTOS. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. MAIOR REPROVABILIDADE DA CONDUTA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I - A Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC 84.412/SP, da relatoria do Ministro Celso de Mello, concluiu que para a incidência do princípio da insignificância é necessária a presença de quatro vetores, a saber: a) a mínima ofensividade da conduta do agente; b) nenhuma periculosidade social da ação; c) o reduzidíssimo grau de reprovabilidade do comportamento; e d) a inexpressividade da lesão jurídica provocada. II - No caso dos autos, o recorrente ouvido extrajudicialmente confessou a autoria do delito. Realizado laudo pericial para constatação do arrombamento, que fora confirmado pelos peritos. Referida motivação aumenta a reprovabilidade da conduta do recorrente e vem a demonstrar a sua maior periculosidade social. III - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça tem proclamado que, para a aplicação do princípio da insignificância, exige-se, além do ínfimo valor do bem subtraído, a

avaliação das circunstâncias de caráter subjetivo, especialmente aquelas relacionadas à vida pregressa do paciente, a fim de que não seja estimulada a reiterada prática de furtos de pequeno valor. Dessa forma, mostra-se inviável a aplicação do princípio da insignificância, pois a reiteração na prática de delitos impõe uma maior censurabilidade da conduta. Entendimento contrário acabaria por reforçar o sentimento de impunidade, estimulando a delinquência. IV – Recurso conhecido e não provido. No dia 05 de julho de 2011, sob a Presidência do Sr. Desembargador Bernardino Luz, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta e. Corte, a 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, votou pelo conhecimento do Apelo, para, no mérito negar-lhe provimento e manter a sentença recorrida. Com o relator votaram o Exmo. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER e a Exma. Sra. Juíza ADELINA GURAK. Ausência justificada do Desembargador AMADO CILTON. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Exmo. Sr. Procurador JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU. Palmas, 15 de julho de 2011. Juiz HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO - Relator em substituição.

**HABEAS CORPUS Nº 6832/10 (10/00988580-9)**  
 ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 IMPETRANTE : EDER MENDONÇA DE ABREU  
 PACIENTE : JONAS MACEDO  
 ADVOGADO : EDER MENDONÇA DE ABREU  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA V. CRIMINAL DE PALMEIRÓPOLIS-TO  
 RELATOR : DESEMBARGADOR BERNARDINO LUZ

**HABEAS CORPUS.** SENTENÇA CONDENATÓRIA. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS. RÉU QUE RESPONDEU AO PROCESSO EM LIBERDADE. AUSÊNCIA DE NOTÍCIA DE FATO RELEVANTE QUE COLOCASSE EM RISCO A ORDEM PÚBLICA. Com efeito, a liberdade do indivíduo deve ser tomada como regra, exceto quando as hipóteses previstas em lei a restringem. Por isso, é importante frisar que a decretação da prisão cautelar enseja concreta demonstração de sua necessidade, justificável apenas para assegurar os requisitos elencados no artigo 312, do Código de Processo Penal, os quais venham a ser ameaçados pela liberdade do réu. Se o réu respondeu ao processo em liberdade, sem que houvesse relato de situação extrema que justificasse o encarceramento preventivo, não se afigura plausível que ao apelar mereça ser preso. A ausência de superveniência de qualquer fato demonstrando que o paciente solto coloca em risco a ordem pública não permite que lhe seja tolhido o direito de aguardar em liberdade o julgamento de eventual recurso de apelação.

**ACÓRDÃO:** Os componentes da 2ª Câmara Criminal, por unanimidade, ACORDARAM em CONCEDER em definitivo a ordem impetrada, tudo nos termos do voto do Relator. Votaram acompanhando o Relator os Juizes Eurípedes Lamounier, Adelina Gurak e Helvécio de Maia Neto. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas, 28 de JUNHO de 2011. Desembargador Bernardino Luz – RELATOR. Secretaria da 2ª Câmara Criminal, acórdão recebido e juntado aos autos em 13/07/11 e devolvido ao gabinete para correção, retornando em 18/07/11.

**APELAÇÃO Nº. 12333/10 (10/0089964-8)**  
 ORIGEM : COMARCA DE ARAGUATINS – TO  
 APELANTE : ANTÔNIO ILMAR PEREIRA MARTINS  
 ADVOGADO : RENATO SANTANA GOMES  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA  
 RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

**APELAÇÃO CRIMINAL – ESTUPRO – RECURSO MANEJADO POR ADVOGADO CONSTITUÍDO – INTEMPESTIVIDADE – NÃO CONHECIMENTO. I – O prazo para a interposição do recurso apelatório é de 05 (cinco) dias, conforme dicação do artigo 593 do Código de Processo Penal, contando-se da última intimação da sentença, como se verifica no presente caso, portanto, tendo escoado o prazo, é intempestivo, o que impede o seu conhecimento. II – Recurso apelatório não conhecido por sua intempestividade.**

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº 12333, da Comarca de Araguatins, onde figura como apelante Antônio Ilmar Pereira Martins e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Bernardino Luz, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial para não conhecer do recurso vez que intempestivamente manejado, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto e o Desembargador Bernardino Luz. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 12 de julho de 2011. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER - Relator em substituição.

**HABEAS CORPUS Nº7551/11(11/0096848-0)**  
 ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 TIPO PENAL : ARTS. 147 E 163 DO CÓDIGO PENAL  
 IMPETRANTE : DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PACIENTE : ANTÔNIO GOMES DA SILVA.  
 DEF. PUBLICO : JULIO CÉSAR CAVALCANTI ELIHIMAS  
 IMPETRADO : JUIZ DE DIR. DA V. CRIM. DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.  
 RELATOR : BERNARDINO LUZ

**EMENTA:** HABEAS CORPUS. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. GRAVIDADE CONCRETA DO CRIME. AGENTE EXTREMAMENTE VIOLENTO. É de se manter a prisão do Paciente quando há possibilidade de reiteração da conduta criminosa, haja vista ter sido o mesmo preso anteriormente e denunciado por delito da mesma natureza contra a mesma vítima. Necessário evitar que a vítima fique a mercê do seu agressor que pode vir a concretizar suas ameaças. O indeferimento de pedido de liberdade provisória, quando devidamente

fundamentado, não constitui constrangimento ilegal, se demonstrada a necessidade da medida para garantia da ordem pública.

**ACÓRDÃO:** Os componentes da 2ª Câmara Criminal, por unanimidade, ACORDARAM em denegar a ordem pleiteada, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Juizes Adelina Gurak, Célia Regina Regis e Helvécio de Maia Neto. Representou a Procuradoria Geral da Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas-TO, 21 de JUNHO de 2011. Desembargador Bernardino Luz – RELATOR.

**APELAÇÃO Nº. 12365/10 (10/0090067-0)**

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA – TO  
 APELANTE : RODRIGO EVANGELISTA  
 DEF. PÚBLICO : CLEITON MARTINS DA SILVA  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO QUALIFICADO TENTADO – PENA – FIXAÇÃO – CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS SOPESADAS – REGIME INICIAL – SUSPENSÃO DA PENA – IMPROVIMENTO. 1 – Se da análise das circunstâncias judiciais elencadas no artigo 59 do Código Penal resultar algumas desfavoráveis ao réu a pena não pode ser fixada no mínimo legal. 2 – Demonstrado nos autos que o apenado não faz jus ao regime inicial aberto para início de cumprimento da pena, sendo incabível à espécie também a suspensão da execução da pena a que alude o artigo 77 do Código Penal, face à total ausência dos requisitos objetivos e subjetivos, pois além do delito ter sido praticado com violência contra pessoa (art. 44, I, CP), as circunstâncias e consequências do crime não indicam que a substituição seja suficiente. 3 – Recurso de apelação improvido.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 12365, da Comarca de Wanderlândia, onde figura como apelante Rodrigo Evangelista e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Bernardino Luz, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial para conhecer e improver o recurso, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto e o Desembargador Bernardino Luz. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 12 de julho de 2011. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER - Relator em substituição.

**APELAÇÃO Nº 13296/11 (11/0093422-4)**

ORIGEM : COMARCA DE WANDERLÂNDIA – TO  
 APELANTE : JEFERSON GIL DA SILVA  
 ADVOGAD : CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ  
 APELANTE : JOSÉ MARCOS NETO  
 ADVOGADO : ALFEU AMBRÓSIO  
 APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL  
 PROC. JUSTIÇA : LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES  
 RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO)

APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO QUALIFICADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS – AUSÊNCIA DE ALEGAÇÕES FINAIS DOS ACUSADOS – SENTENÇA CONDENATÓRIA – FALTA DE DEFESA – INCIDÊNCIA DA SÚMULA 523 DO STF. I – Constatada ausência de alegações finais da defesa, deve o magistrado intimar o acusado pessoalmente para constituir novo defensor, sob pena de nomeação de defensor dativo para o mister, pois a apresentação da referida peça é essencial para o exercício das garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, corolários do devido processo legal. II – A ausência de apresentação das alegações finais pelo advogado do acusado caracteriza falta de defesa técnica, o que no processo penal, constitui causa de nulidade absoluta, nos termos da Súmula 523, do Supremo Tribunal Federal. III – Processo anulado a partir de fls. 200, inclusive.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº.13296, da Comarca de Wanderlândia, onde figuram como apelantes Jeferson Gil da Silva e José Marcos Neto e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Desembargador Bernardino Luz, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na 24ª Sessão Ordinária Judicial realizada no dia 12 de julho de 2011, à unanimidade de votos, em acolher o parecer ministerial e prover parcialmente o recurso para anular o processo a partir de folhas 200, inclusive, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator o Juiz Helvécio de Brito Maia Neto e o Desembargador Bernardino Luz. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 14 de julho de 2011. Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER - Relator em substituição.

## RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

### Intimação às Partes

**RECURSO ESPECIAL NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4470 (10/0081528-2)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO : MANOEL MIGUEL PIO RAMOS  
 ADVOGADO : RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931 E OUTROS  
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **D E S P A C H O**: “Analisando os autos verifica-se que às fls. 384 consta despacho abrindo vista dos presentes autos ao Exmo. Procurador Geral de Justiça, para manifestação acerca do Recurso Especial interposto pelo Estado do Tocantins em face do acórdão exarado às fls. 330/331, entretanto, por um equívoco, os autos volveram com manifestação acerca do mérito do *mandamus*, motivo pelo qual **abro**

vista dos presentes autos novamente ao Procurador Geral de Justiça para exame de admissibilidade do Recurso Especial interposto às fls. 338/351. P.R.I. Palmas (TO), 14 de julho de 2011. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente.”

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO nº. 11547 (11/0092884-4)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 31462-5/06 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS)  
 RECORRENTE : OLAVO PAIVA NUNES  
 ADVOGADO : FERNANDO CARLOS FIEL VASCONCELOS FIGUEIREDO – OAB/TO 1754 E OUTRA  
 RECORRIDOS : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : ANDRÉ LUIZ MATOS GONÇALVES  
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **D E S P A C H O**: “Trata-se de Recurso Extraordinário com escólio no artigo 543-B do Código de Processo Civil, interposto por **Olavo Paiva Nunes** em face da decisão de fls. 69/71, ratificado pelo acórdão de fls. 102/103, proferido em Agravo Regimental no Agravo de Instrumento em epígrafe, interposto em desfavor de **Estado do Tocantins**. *Ex positis*, nos termos do artigo 542, do Código de Processo Civil, intime-se o recorrido para, no prazo legal, apresentar contra-razões ao Recurso Extraordinário interposto às fls. 106/134. P.R.I. Palmas (TO), 14 de julho de 2011. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente.”

**RECURSO ESPECIAL NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº. 2541 (10/0090166-9)**

ORIGEM : COMARCA DE VANDERLÂNDIA  
 REFERENTE : (AÇÃO PENAL PÚBLICA Nº 173/98 DA ÚNICA VARA)  
 RECORRENTE : CERJO TERRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284-A E OUTRO  
 RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUSTIÇA : MARCELO ULISSES SAMPAIO (Promotor de Justiça em Substituição)  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **D E C I S Ã O**: “Trata-se de Recurso Especial interposto por **Cerjo Terra de Souza** com fundamento no artigo 105, inciso III, alíneas “a” e “c” da Constituição Federal, contra acórdão de fls. 645, proferido pela 1ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Tribunal de Justiça, que por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso. Na origem, Cerjo Terra de Souza, ora recorrente, foi denunciado e pronunciado como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal. Inconformado o recorrido ingressou com Recurso em Sentido Estrito. Não houve a apresentação das razões recursais, apenas o termo de interposição de fls. 588, conforme certidão de fls. 612. Na oportunidade do julgamento a 1ª Turma da 1ª Câmara Criminal deste Egrégio Sodalício, negou provimento ao recurso, conforme a ementa que encontra-se lavrada nos seguintes termos: “*RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - SENTENÇA DE PRONÚNCIA - RAZÕES - INTIMAÇÃO REGULAR DA DEFESA - NÃO OFERECIMENTO - NULIDADE - AUSÊNCIA* • A ausência de razões pela defesa, mormente tendo esta sido regularmente intimada, não acarreta nulidade e, principalmente, se verificado que na sentença de pronúncia resta inafastável a certeza do crime e os indícios de autoria.” (sic) Irresignado o recorrente interpõe o presente Recurso Especial alegando que a decisão impugnada negou vigência aos artigos 413, 570 e 588 do Código Penal e a Súmula 707 do Supremo Tribunal Federal. Regularmente intimado o Ministério Público do Estado do Tocantins apresentou contrarrazões (fls. 670/678). É o relatório. O recurso é próprio e tempestivo, as partes são legítimas, está presente o interesse recursal e dispensado o preparo. Passo ao exame dos pressupostos constitucionais de admissibilidade. De início, infere-se dos autos que as matérias impugnadas não foram objeto de análise por esta Corte, de forma que se revela ausente o necessário prequestionamento, o que inviabiliza a apreciação pela Corte Superior. Vejamos o que diz a doutrina: “*Todavia, para que uma determinada questão seja considerada como prequestionada, não basta que haja sido suscitada pela parte no curso do contraditório, preferentemente como expressa menção à norma de lei federal onde a mesma questão esteja regulamentada. É necessário, mais, que no aresto recorrido a matéria tenha sido decidida, e decidida manifestamente (não obstante se possa considerar prescindível a expressa menção ao artigo de lei).*” Assim, diante da carência de prequestionamento da matéria trazida nas razões do especial, incide à espécie o teor da Súmula 211 do STJ. Ademais, não bastasse isso, a análise das teses esposadas pelo recorrente não prescindiria, absolutamente, do reexame de toda a matéria fático-probatória constante dos autos, providência que, na estreita sede especial, encontra óbice no enunciado 7 da Súmula do Superior Tribunal de Justiça, a pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial. Em relação ao dissídio jurisprudencial, melhor sorte não colhe o apelo. Isso porque o recorrente deixou de efetuar o cotejo analítico conforme preceitua a legislação de regência. A simples transcrição de ementas, sem o devido cotejo analítico entre o aresto paradigma e o acórdão vergastado, não supre as exigências legais e regimentais para o cabimento do inconformismo lastreado em dissídio jurisprudencial, conforme o disposto nos artigos 541, parágrafo único, do CPC e 255 e parágrafos, do RISTJ. Já decidiu a Corte Superior que “*a divergência jurisprudencial deve ser demonstrada com base em três exigências legais: cotejo analítico adequado, similitude fática e jurídica dos julgados colacionados e citação de repositório oficial ou por outro meio idôneo especificado no RISTJ*” Desse modo, **NÃO ADMITO** o Recurso Especial, negando-lhe seguimento. P.R.I. Palmas (TO), 14 de julho de 2011. Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente”

**AGRAVO DE INSTRUMENTO NO RECURSO ESPECIAL - AIRE Nº 1987 (10/0089547-2)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
 AGRAVANTE : JOSÉ ALVES ROSA  
 ADVOGADO : PAULO IDÉLANO SOARES LIMA – OAB/TO 352-A E OUTROS  
 AGRAVADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. JUSTIÇA : JOSÉ EDUARDO SAMPAIO  
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **D E S P A C H O**: “Trata-se de Agravo de Instrumento, interposto por **JOSÉ ALVES ROSA**, em face de decisão que inadmitiu e negou seguimento ao Recurso Especial nos autos da Apelação nº. 10369/09. Devidamente intimada, certidão de fls. 141, a parte agravada apresentou suas contrarrazões às fls. 144/149. Assim sendo, remetam-se os autos ao Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens desta Corte. P.R.I. Palmas (TO), 14 de julho de 2011. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente.**”

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 4382 (09/0077946-2)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS  
 RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4111-B  
 RECORRIDO : ARMANO PINTO XAVIER  
 ADVOGADO : ELIZABETE ALVES LOPES – OAB/TO 3282  
 RELATORA : Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **D E S P A C H O**: “A douta Procuradoria Geral de Justiça, por meio do Excelentíssimo Procurador Geral de Justiça, Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, reiterou o ofício nº. 011/2011 protocolizado no dia 28.05.2010, no Gabinete da Corregedoria Geral de Justiça, no qual solicitou informações acerca do efetivo cumprimento pela autoridade impetrada, da decisão proferida nos autos do **Mandado de Segurança nº. 4382**, visando instruir notícia de crime de desobediência e possível prevaricação praticada pelo Senhor Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins. A decisão que concedeu a segurança pleiteada restou assim ementada: **EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. CONTROLE JURISDICCIONAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. PROMOÇÃO DE POLÍCIA MILITAR POR ATO DE BRAVURA. PREVISÃO NO ARTIGO 8º, DA LEI ESTADUAL Nº 127/90. PARTICIPAÇÃO NO EVENTO CONHECIDO COMO ACIDENTE DO CÉSIO 137 DE GOIÂNIA - GO. REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO NEGADO. PROMOÇÃO DE MILITARES GOIANOS, QUE PARTICIPARAM DO FATÍDICO ACIDENTE, POR ATO DE BRAVURA. FATO OCORRIDO ANTES DO DESMEMBRAMENTO E CONSEQUENTE CRIAÇÃO, PODE BENEFICIAR POLICIAL MILITAR QUE, NA OCASIÃO, OPTOU PELO NOVO ESTADO DO TOCANTINS. VIOLAÇÃO AO DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADA. ORDEM CONCEDIDA. I) Compete ao Poder Judiciário, no exercício do controle jurisdiccional dos atos administrativos, a análise da obediência aos princípios basilares da Administração Pública, sem adentrar no mérito da decisão administrativa. II) A Pretensão do Impetrante encontra amparo no artigo 8º, da Lei Estadual nº127/90 e, no ditame inserto neste, não há a determinação de que o aludido ato de bravura tenha que, necessariamente, ser praticado dentro do território do Ente do qual este pertença. III) O Impetrante formulou e teve negado pedido de reconhecimento, como ato de bravura em serviço, a sua participação, em ação policial, no notório acidente com Césio 137, ocorrido na cidade de Goiânia-GO, em 1.987. IV) O Estado de Goiás, administrativamente, reconheceu, em situação idêntica, como ato de bravura, a participação dos Milicianos daquele Estado no já mencionado acidente. V) O ato de bravura praticado pelo Impetrante, ocorrido antes da criação do Estado do Tocantins, reconhecido administrativamente pelo Estado originário, pode, perfeitamente, beneficiar o Autor, tendo em vista que o evento ocorreu quando o Estado do Tocantins pertencia ao Estado de Goiás. VI) Violação de direito certo e líquido configurada. VII) Ordem concedida. O Estado do Tocantins inconformado com a decisão interpôs Recurso Especial e Extraordinário, com intuito de obter a reforma do acórdão verberado. Ex positis, com o intuito de atender a solicitação ministerial, **oficie-se o impetrado**, bem como o **impetrante** para informarem no prazo de **10 (dez) dias** sobre o cumprimento da decisão que concedeu a segurança pleiteada. P.R.I. Palmas (TO), 14 de julho de 2011. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente.**”**

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº 10845 (10/0083006-0)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE : (AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA Nº 4163/03 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS)  
 RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : THAÍS RAMOS ROCHA - OAB/TO 337  
 RECORRIDO : ABADIA FERREIRA DE SOUSA  
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555-B E OUTRO  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **D E S P A C H O**: “Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, **intime-se** a parte recorrida para, querendo, apresentar **contrarrazões** aos presentes recursos, no prazo legal. Após

o decurso do prazo, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos, para as providências de mister. P.R.I. Palmas (TO), 15 de julho de 2011. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente**”

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 8200 (08/0068106-1)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE : (AÇÃO MONITÓRIA Nº 23509-3/05 – 1ª VARA CÍVEL)  
 RECORRENTE : BANCO RURAL S/A  
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO TANGANELI – OAB/TO 2315 E OUTROS  
 RECORRIDO : SIMONE CAROLINA BRAGA AMORIM  
 ADVOGADO : HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR – OAB/TO 416-A  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **JACQUELINE ADORNO** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte **D E S P A C H O**: “Com fundamento no artigo 542 do Código de Processo Civil, **intime-se** a parte recorrida para, querendo, apresentar **contrarrazões** aos presentes recursos, no prazo legal. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos, para juízo de admissibilidade. P.R.I. Palmas (TO), 15 de julho de 2011. **Desembargadora JACQUELINE ADORNO Presidente**”

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 6088 (06/0053080-9)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
 REFERENTE : (AÇÃO DE CONHECIMENTO Nº 2937-0/05 – 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : BRUNO NOLASCO DE CARVALHO  
 RECORRIDO : ROMAIN JOSÉ FREIRE  
 ADVOGADOS : MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB/TO 1536 E OUTRO  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Extraordinário**, de fls. 623/637 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 19 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 12546 (11/0090698-0)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 17080-1/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 RECORRENTE : HILEIA REIS VIEIRA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756 E OUTROS  
 RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4111-B  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Extraordinário**, de fls. 201/225 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 12659 (11/0090888-6)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 17318-5/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 RECORRENTE : GILDÁSIA CHAVES LIMA  
 ADVOGADO : DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756 E OUTROS  
 RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4111-B  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Extraordinário**, de fls. 218/242 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº. 12557 (11/0090716-2)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA  
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 17317-7/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
 RECORRENTE : MARIZA D'ARC DA ROCHA  
 ADVOGADO : DALVALAÍDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756 E OUTROS  
 RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS  
 PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4111-B  
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Extraordinário**, de fls. 198/222 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO ESPECIAL NA CAUINOM-1532 (11/0091094-5)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : (AÇÃO DE PREFERÊNCIA Nº 38031-4/08 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI)  
RECORRENTE : JOSÉ EDUARDO SENISE E HAYDÉE MARIA PENANCHIN SENISE  
ADVOGADO : DENISE ROSA SANTANA FONSECA – OAB/TO 1489  
RECORRIDO : SISTEMA DE PRODUÇÃO INTEGRADA AGROPECUÁRIA DO TOCANTINS LTDA – SPI AGROPECUÁRIA  
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR – OAB/TO 54-B  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 461/519 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº. 12666 (11/0090902-5)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 35326-4/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
RECORRENTE : ADAURA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO : DALVALÁIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756 E OUTROS  
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4111-B  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Extraordinário**, de fls. 200/224 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA AC-8639 (09/0072663-6)**

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS  
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO : SÉRGIO RODRIGO DO VALE – OAB/TO 547  
RECORRIDO : SINDICATO DOS SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS - SINSJUSTO  
ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO – OAB/TO 1555 E OUTRO  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Extraordinário**, de fls. 164/171 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO ESPECIAL NA AR-1646 (09/0070353-9)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
REFERENTE : (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 3110/04 DO TJ/TO)  
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS  
RECORRIDO : ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA – OAB/TO 2177  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 967/988 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO ORDINÁRIO NO MS 4445 (10/0080523-6)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECORRENTE : MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA  
ADVOGADO : MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO – OAB/TO 614  
RECORRIDO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4111-B  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Ordinário**, de fls. 104/128 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO Nº. 12290 (11/0089869-2)**

ORIGEM : COMARCA DE ARAGUAÍNA  
REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 17090-9/06 DA 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS)  
RECORRENTE : MARIA DAMÁSIA SANTOS LIMA  
ADVOGADO : DALVALÁIDES MORAIS SILVA LEITE – OAB/TO 1756 E OUTROS  
RECORRIDO : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO : KLEDSON DE MOURA LIMA – OAB/TO 4111-B  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Extraordinário**, de fls. 189/214 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO MS 4681 (10/0086547-9)**

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS  
RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS  
PROC. ESTADO : ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS  
RECORRIDO : HOSTERNO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : RODRIGO COELHO – OAB/TO 1931 E OUTROS  
RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Extraordinário**, de fls. 319/340 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 18 de julho de 2011. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

**PRECATÓRIOS**

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

**Intimação às Partes****PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 1839 (11/0098219-9)**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 126/95  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO.  
REQUERENTE: ANTÔNIA PEREIRA BEQUIMAM  
ADVOGADO: ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatário de Natureza Alimentícia extraído da Ação de Indenização Nº 126/95, em decisão lavrada pelo Eminentíssimo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso/TO, Dr Adonias Barbosa da Silva (fls. 03/06), com trânsito em julgado em 28/10/2003, conforme Ofício Requisatório de fls. 02, da lavra do MM Juiz de Direito, Dr Milton Lamenha de Siqueira, tendo como beneficiários Antônia Pereira Bequimam e o Ilustre Advogado, Dr. Rogério Beirigo de Sousa. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011. determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatários para elaboração do ofício requisatório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Centenário/TO, para inclusão da importância de R\$ 228.627,35 (vinte e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) – atualizada até 15/09/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011.". Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM – PRECAT Nº 1838 (11/0097183-9)**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO.  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 3761/04  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE/TO.  
REQUERENTE: VIVAN'S CONFECÇÕES LTDA.  
ADVOGADO: SÉRGIO FONTANA  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE MIRANORTE/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatário de Natureza Alimentícia extraído dos autos da Ação Ordinária de Cobrança Nº 3761/04, em decisão lavrada pelo Eminentíssimo Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Miranorte/TO e confirmada através do acórdão proferido pela 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nos autos da Apelação Cível Nº 5053/05, (fls. 60/61), com trânsito em julgado em 29/09/2009, cujo Precatário tem como beneficiários Vivans Confecções LTDA e o Ilustre Advogado, Dr. Sérgio Fontana. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011. determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatários para elaboração do ofício requisatório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Centenário/TO, para inclusão da importância de R\$ 25.500,27 (vinte e cinco mil quinhentos reais e vinte e sete centavos) – atualizada até 15/09/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011." Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM – PRECAT Nº 1836 (11/0095283-4)**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.  
REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 1869/99  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.  
REQUERENTE: AUTO POSTO SANTA CRUZ LTDA.  
ADVOGADO: ANTÔNIO PIMENTEL NETO  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatário de Natureza Alimentícia extraído da Ação Ordinária de Cobrança Nº 1869/99, em decisão lavrada pelo Eminentíssimo Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Filadélfia/TO, com trânsito em julgado em 27/07/2007 (fls. 10), e em conformidade com o Ofício Requisatório de fls. 02, da lavra do MM Juiz de Direito Substituto, Dr Helder Carvalho Lisboa, tendo como beneficiários Auto Posto Santa Cruz e o Ilustre Advogado, Dr. Antônio Pimentel

Neto. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Filadélfia/TO, para inclusão da importância de R\$ 154.458,89 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos) – atualizada até 30/11/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, §1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011. Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 1825 (10/0090478-1)**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 2006.0004.1527-8  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.  
REQUERENTE: LEONARDO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADVOGADA: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação Anulatória de Ato Administrativo Nº 2006.0004.1527-8, em decisão lavrada pelo Eminentíssimo Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Filadélfia/TO, com trânsito em julgado em 16/04/2009, conforme Ofício Requisitório de fls. 02, da lavra do MM Juiz de Direito Substituto, Dr Helder Carvalho Lisboa, tendo como beneficiários Leonardo Rodrigues do Nascimento e a Ilustre Advogada, Drª. Sandra Márcia Brito de Sousa. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Filadélfia/TO, para inclusão da importância de R\$ R\$ 34.196,07 (trinta e quatro mil cento e noventa e seis reais e sete centavos) – atualizada até 31/12/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011." Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 1824 (10/0090476-5)**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.  
REFERENTE: AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO Nº 2006.0004.1523-5  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FILADÉLFIA/TO.  
REQUERENTE: MARINEZ ARAÚJO DE MEDEIROS  
ADVOGADA: SANDRA MÁRCIA BRITO DE SOUSA  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE FILADÉLFIA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação Anulatória de Ato Administrativo Nº 2006.0004.1523-5, em decisão lavrada pelo Eminentíssimo Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Filadélfia/TO, com trânsito em julgado em 16/04/2009, conforme Ofício Requisitório de fls. 02/03, da lavra do MM Juiz de Direito Substituto, Dr Helder Carvalho Lisboa, tendo como beneficiárias Marinez Araújo de Medeiros e a Ilustre Advogada, Drª. Sandra Márcia Brito de Sousa. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Filadélfia/TO, para inclusão da importância de R\$ R\$ 34.196,07 (trinta e quatro mil cento e noventa e três reais e sete centavos) – atualizada até 31/12/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011." Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM – PRECAT Nº 1835 (11/0094813-6)**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 3347/01  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS/TO.  
REQUERENTE: PEDRO BRANDÃO DA COSTA  
ADVOGADO(S): MARCO PAIVA DE OLIVEIRA E OUTRO  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PALMAS/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação de Indenização Por Danos Morais Nº 3347/01, em decisão da lavra da Eminentíssima Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Palmas/TO, Drª Adelina Gurak, (fls. 88/109), com trânsito em julgado em 21/09/2010, cujo Ofício Requisitório foi emitido pela Douta Magistrada em Substituição, Drª Wanessa Lorena de Sousa Motta, apontando como beneficiários Pedro Brandão da Costa e o Ilustre Advogado, Dr. Marco Paiva de Oliveira. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Palmas/TO, para inclusão da importância de R\$ 94.969,64 (noventa e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) – atualizada até 1º/11/2009, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia

requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011." Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 1831 (11/0092536-5)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2009.0010-7184-4/0  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.  
REQUERENTE: ANTÔNIA LÚCIA MENDES  
ADVOGADO: WANDER NUNES DE RESENDE  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação de Execução Contra a Fazenda Pública Nº 2009.0010.7184-4/0, em decisão lavrada pelo Eminentíssimo Juiz da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, Dr Sérgio Aparecido Paio (fls. 08), com trânsito em julgado em 10/12/2008, referente à Ação de Reparação de Danos por Acidente de Veículos proposta por Antônia Lúcia Mendes. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Carmolândia/TO, para inclusão da importância de R\$ 35.168,50 (trinta e cinco mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) – atualizada até 24/11/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011." Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 1805 (10/0085024-0)**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2009.0010.7435-5/0  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.  
REQUERENTE: UNIÃO COMÉRCIO DE TINTAS LTDA  
ADVOGADO(S): ROGÉRIO AUGUSTO MAGNO DE MACEDO MENDONÇA E OUTRO  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 2009.0010.7435-5/0, em decisão lavrada pelo Eminentíssimo Juiz da Vara Cível da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Dr Adolfo Amaro Mendes, conforme Ofício Requisitório de fls. 02, cuja decisão transitou em julgado em 21/01/2010, cuja ação foi proposta pela União Comércio de Tintas LTDA em desfavor do Município de Paraíso do Tocantins/TO. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Paraíso do Tocantins/TO, para inclusão da importância de R\$ 37.429,13 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte e nove reais e treze centavos) – atualizada até 31/10/2010 (fls. 86/87), no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011." Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM – PRECAT Nº 1801 (10/0082280-7)**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM/TO.  
REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL POR QUANTIA CERTA Nº 2008.0007.6965-3/0  
REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIUM/TO.  
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL VINCULADO AO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA-TO.  
PROMOTOR DE JUSTIÇA: GUILHERME GOSSELING ARAÚJO  
ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE CHAPADA DE AREIA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação de Execução de Título Judicial Por Quantia Certa Nº 2008.0007.6965-3/0, em decisão lavrada pelo Eminentíssimo Juiz da Vara Cível da Comarca de Pium/TO, Dr Jossanner Nery Nogueira Luna, conforme Ofício Requisitório de fls. 02/03, cuja decisão transitou em julgado em 15/09/2009, cuja ação foi proposta pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em favor do Fundo Municipal Vinculado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Chapada de Areia/TO. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Chapada de Areia/TO, para inclusão da importância de R\$ 38.454,62 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) – atualizada até 31/10/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011." Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.



**PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 1809 (10/0089545-6)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2006.0006.2920-0/0

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

REQUERENTE: WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT

ADVOGADO: WALTER ATA RODRIGUES BITENCOURT

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 2006.006.2920-0/0, em decisão lavrada pelo Eminente Juiz da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, Dr Sérgio Aparecido Paio (fls. 06/08), com trânsito em julgado em 27/04/2009, referente a um contrato de aluguel de prédio de propriedade de Walter Ata Rodrigues Bitencourt. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Araguaína/TO, para inclusão da importância de R\$ 72.278,31 (setenta e dois mil duzentos e setenta e oito reais e trinta e um centavo) – atualizado até 31/10/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011.". Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 1808 (10/0089170-1)**

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE COBRANÇA Nº 3168/03 E EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 3167/03

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MIRANORTE/TO.

REQUERENTES: BALSANUFA VALÉRIO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO(S): CIRO ESTRELA NETO E OUTRO

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BARROLÂNDIA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação de Cobrança Nº 3167/03, em decisão lavrada pelo Eminente Juiz da Vara Cível da Comarca de Miranorte/TO, Drª Maria Adelaide de Oliveira (fls. 29), com trânsito em julgado em 30/10/2006, conforme Ofício Requisitório de fls. 02, da lavra do MM Juiz de Direito, DR Ricardo Gagliardi, tendo como beneficiários Balsanufa Valério de Oliveira e Outros. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Barrolândia/TO, para inclusão da importância de R\$ 35.547,69 (trinta e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos) – atualizada até 31/10/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011.". Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM – PRECAT Nº 1788 (09/0079401-1)**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA Nº 356/96

REQUISITANTE: JUIZ DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação Ordinária de Cobrança Nº 356/96, em decisão lavrada pelo Eminente Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Taguatinga/TO (fls. 06/09), e confirmada através do acórdão proferido pela 3ª Turma Julgadora da Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Duplo Grau de Jurisdição Nº 1836, bem como no Acórdão prolatado nos Embargos de Declaração de fls. 15/16, com trânsito em julgado em 10/11/2003, conforme Certidão de fls. 22. O Ofício Requisitório foi expedido pelo MM Juiz de Direito, Dr Iluipitrando Soares Neto, tendo como beneficiária a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011 determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Taguatinga/TO, para inclusão da importância de R\$ 641.135,10 (seiscentos e quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais e dez centavos) – atualizada até 10/09/2004, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 18 de julho de 2011." Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 1807 (10/0087107-7)**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 2009.0005.9392-8/0

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.

REQUERENTE: FRANCISCO ÂNGELO DE AQUINO

ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO E OUTRA

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação de Execução de Título Extrajudicial Nº 2009.0005.9392-8/0, em decisão lavrada pelo Eminente Juiz da 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos da Comarca de Araguaína/TO, Dr Sérgio Aparecido Paio (fls. 11), nos autos da ação proposta por Francisco Ângelo de Aquino. Em atendimento ao disposto no artigo §1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011, determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Carmolândia/TO, para inclusão da importância de R\$ 21.929,05 (vinte e um mil novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos) – atualizada até 31/12/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011.". Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA – PRECAT Nº 1799 (10/0081574-6)**

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO.

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2008.0003.5532 – 8/0

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO.

REQUERENTE: OLIVEIRA E CARVALHO LTDA.

ADVOGADO(S): JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação de Execução Nº 2008.0003.5532-8/0, em decisão lavrada pelo Eminente Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Pedro Afonso/TO, com trânsito em julgado em 14/01/2009, conforme Ofício Requisitório de fls. 02, da lavra da MMª Juíza de Direito, Drª Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, tendo como beneficiária Oliveira e Carvalho LTDA. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011 determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Pedro Afonso/TO, para inclusão da importância de R\$ 208.275,64 (duzentos e oito mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) – atualizada até 31/10/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011.". Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

**PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM – PRECAT Nº 1783 (09/0079032-6)**

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA/TO.

REFERENTE: AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA CUMULADA COM PERDAS E DANOS Nº 471/01

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAGUATINGA/TO.

REQUERENTE: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – CELTINS

ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA E SILVA E OUTROS

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TAGUATINGA/TO.

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: "Tratam-se os presentes autos de Precatório de Natureza Alimentícia extraído da Ação Ordinária de Cobrança Cumulada com Perdas e Danos Nº 471/01, em decisão lavrada pelo Eminente Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Taguatinga/TO (fls. 100/102), e confirmada através do acórdão proferido pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nos autos da Apelação Cível Nº 5128, com trânsito em julgado em 18/10/2006, conforme Ofício Requisitório de fls. 02, da lavra da MM Juiz de Direito, Dr Iluipitrando Soares Neto, tendo como beneficiária a Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - CELTINS. Em atendimento ao disposto no artigo § 1º do artigo 6º da Portaria Nº 162/2011 determino a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Taguatinga/TO, para inclusão da importância de R\$ 1.789.963,30 (um milhão setecentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e três reais e trinta centavos) – atualizada até 31/10/2010, no orçamento seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 100, § 1º, parte final da CF. A entidade devedora deverá informar e comprovar nos autos até 31/12/2011, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de julho de 2011." Desembargadora JACQUELINE ADORNO – Presidente.

# DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

## Extratos de Contratos

### PROCESSO: PA 41563

**CONTRATO Nº:** 63/2011

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Iran Johnathan Silva Oliveira.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de mão-de-obra para prestação de serviços como Psicólogo, em caráter temporário, para compor a equipe profissional do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Paraíso do Tocantins/TO.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 3.968,02 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2004

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 (0100)

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.13 (0100)

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2001

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.46 (0100)

**DATA DA ASSINATURA:** 1/7/2011

### PROCESSO: PA 41563

**CONTRATO Nº:** 68/2011

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Vanessa Aparecida Palota.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de mão-de-obra para prestação de serviços como Assistente Social, em caráter temporário, para compor a equipe profissional do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Guaraí/TO.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 3.968,02 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2004

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 (0100)

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.13 (0100)

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2001

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.46 (0100)

**DATA DA ASSINATURA:** 1/7/2011

### PROCESSO: PA 41563

**CONTRATO Nº:** 69/2011

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Ivaneide Batista Nunes.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de mão-de-obra para prestação de serviços como Assistente Social, em caráter temporário, para compor a equipe profissional do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Palmas/TO.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 3.968,02 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2004

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 (0100)

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.13 (0100)

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2001

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.46 (0100)

**DATA DA ASSINATURA:** 1/7/2011

### PROCESSO: PA 41563

**CONTRATO Nº:** 64/2011

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Luciana Bezerra Pinheiro Barbosa.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de mão-de-obra para prestação de serviços como Psicóloga, em caráter temporário, para compor a equipe profissional do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Palmas/TO.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 3.968,02 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2004

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 (0100)

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.13 (0100)

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2001

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.46 (0100)

**DATA DA ASSINATURA:** 1/7/2011

### PROCESSO: PA 41563

**CONTRATO Nº:** 62/2011

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** kásia Alline Silva Milhomem.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de mão-de-obra para prestação de serviços como Psicóloga, em caráter temporário, para compor a equipe profissional do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Miracema do Tocantins/TO.

**REMUNERAÇÃO MENSAL:** R\$ 3.968,02 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2004

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 (0100)

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.13 (0100)

**RECURSO:** Tribunal de Justiça.

**PROGRAMA:** Apoio Administrativo.

**ATIVIDADE:** 2011.0501.02.122.0195.2001

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.46 (0100)

**DATA DA ASSINATURA:** 1/7/2011

## Extrato

### EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO

**TERMO DE DOAÇÃO Nº.:** 002/2011

**AUTOS:** PA 42914

**DOADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**DONATÁRIO:** ASTJ – Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**OBJETO:** Doação gratuita de 365 (trezentos e sessenta e cinco) Cartuchos de toner's, 109 (cento e nove) Cartuchos de tinta vazios.

**DATA DA ASSINATURA:** 14/7/2011.

**SIGNATÁRIOS:** Tribunal de Justiça/TO: **Desembargadora Jacqueline Adorno de La Cruz Barbosa** – Presidente;

ASTJ – Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**Carlos Alberto Leal Fonseca** – Presidente.

## 2ª TURMA RECURSAL

### Intimação às Partes

Juiz Presidente: SANDALO BUENO DO NASCIMENTO

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

### RECURSO INOMINADO Nº 2234/11

Referência: 2008.0009.4686-5

Recorrente: Editora Globo S/A

Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda

Recorrida: Denise Aparecida Lopes Diniz

Advogado(s): Drª. Débora Regina Macedo

Relator: Juiz Fábio Costa Gonzaga

**DESPACHO:** "(...) Determino o retorno dos autos ao juízo de origem (Juizado Especial Cível da Comarca de Palmeirópolis) para o processamento da execução inaugurada com a petição de fls. 222. Acrescento que eventual acordo, se de fato existente, poderá e deverá ser analisado (para fins de homologação) em sede de execução. Palmas, 18 de julho de 2011".

## Comissão Permanente de Licitação

### Aviso de Licitação

Modalidade: Pregão Presencial nº. 043/2011 - SRP

Tipo: Menor Preço por Item

Legislação: Lei n.º 10.520/2002.

**Objeto: Aquisição de suprimentos para as máquinas de café expresso em utilização no Poder Judiciário Tocantinense.**

**Data: Dia 02 de agosto de 2011, às 08:30 horas.**

Local: Sala da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Nota: Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Palmas/TO, 07 de julho de 2011.

Moacir Campos de Araújo  
Pregoeiro

## 1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAÇU

### 1ª Escrivania Cível

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

FICAM as partes através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS N. 2011.0007.5512-1**

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/N

Adv. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido(a): J.O.F.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO/ DECISÃO fls.43/44 : "Nos termos do art. 3º do Decreto-Lei nº 911/69, comprovada a mora dos devedores, como na hipótese vertente (a Súmula nº 72

do STJ prescreve "A comprovação da mora é imprescindível à busca e apreensão do bem alienado fiduciariamente", o caso é de se deferir liminarmente a medida de busca e apreensão do bem descrito na petição inicial. Por ora, nomeio depositário fiel do bem o representante legal do autor. Lavre-se termo de compromisso de depositária fiel do bem. Expeça-se mandado de busca e apreensão. Expeça-se mandado, consignando nele que, uma vez executada a liminar e efetuada a citação, o devedor terá o prazo de 5(cinco) dias para efetuar a purgação da mora. Não o fazendo neste prazo, ficará automaticamente consolidada a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor, conforme a nova redação dada pela Lei nº 10.931/04, sendo certo que o prazo para contestar é de 15(quinze) dias da execução da liminar, sob pena de revelia. Desde logo, faculto ao meirinho encarregado da diligência, proceder na conformidade do disposto no § 2º, do artigo 172, do CPC, se necessário. Cumpra-se, Intimem-se. Araguaçu- 18 de julho de 2011. Fabiano Gonçalves Marques- Juiz de Direito- Em substituição automática.

### 1ª Escriwania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Processo 467/11 – Requerimento de Substituição de Prisão Preventiva por Domiciliar**

Requerente: Alessandra Stefany Melgacio de Oliveira

Advogado: Dr. Jomar Pinho Ribamar – OAB – TO. n. 4432

FINALIDADE: INITMAÇÃO/DECISÃO: "Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de substituição de prisão preventiva por domiciliar. Araguaçu, 18 de junho de 2011. Fabiano Gonçalves Marques – Juiz de Direito – Substituição Automática."

## **ARAGUAINA**

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos n. 2006.0001.8421-7 – USUCAPÍÃO**

REQUERENTE: AMADEUS NORBERTO DA SILVA e MARIA NEUZA BRAGA SILVA  
ADVOGADO(A): SANDRO CORREIA DE OLIVEIRA – OAB/TO 1.363

REQUERIDO: SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMÃS CLAUDINO S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO PIMENTEL NETO – OAB/TO 1.130

DESPACHO DE FL.174: "Segue decisão em relação aos embargos de declaração. Recebo a apelação em ambos os efeitos (art.520 do CPC). Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para apresentar contra-razões de apelação. Após, não havendo recurso do réu, com ou sem contra-razões, remetam-se aos autos ao TJ/TO. Intimem-se." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2007.0004.9034-0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**

REQUERENTE: JOSÉ CLEILTON CAVALCANTE CASTRO

ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

REQUERIDO: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108.911

DESPACHO DE FL.34: "Certidão de fl.33-v: 1. Verifique junto ao banco do depositário; 2. Intime-se o autor para esclarecer se houve depósito, a fim de que seja expedido o alvará de levantamento em seu favor. 3. Por fim, certificar-se as guias entregues ao advogado foram aquelas juntadas as fls.22/23." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2007.0004.9035-9 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

REQUERENTE: JOSÉ CLEILTON CAVALCANTE CASTRO

ADVOGADO(A): MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

REQUERIDO: FINAUSTRIA COMPANHIA DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): NELSON PASCHOALOTTO – OAB/SP 108.911 e ÉRIC GARMES DE OLIVEIRA – OAB/SP 173.267-A

DESPACHO DE FL.90: "Trata-se de ação para revisar os juros fixados contratualmente. Assim, desnecessária a prova pericial. Deste modo, faça-se conclusão para sentença." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2008.0010.8383-6 – EXECUÇÃO FORÇADA**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

REQUERIDO: M S CORDEIRO DO AMARAL

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA FERNANDES CORREIA – OAB/TO 1.673

DESPACHO DE FL.32: "Vista ao exequente." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2009.0005.2627-9 – EMBARGOS DO DEVEDOR**

EMBARGANTE: M S CORDEIRO DO AMARAL

ADVOGADO(A): MARIA DE FATIMA FERNANDES CORREIA – OAB/TO 1.673

EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

EMBARGADO: MARIA SILVANILDA CORDEIRO DO AMARAL

DECISÃO DE FL.31: "... Assim: 1 – Cancele-se a ação na distribuição em relação ao primeiro embargante, MS CORDEIRO AMARAL, nos termos do artigo 257, diminuindo assim, o pólo ativo da ação. 2 – Defiro a gratuidade da justiça à segunda embargante. 3 – Recebo os embargos, sem efeito suspensivo, pois, no momento, não demonstrou a embargante razões relevantes justificadoras da suspensão. 4 – Ouça-se o embargado no prazo de 15 (quinze) dias." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2011.0001.7135-9 – AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL**

REQUERENTE: ADENILSON VIERIA

ADVOGADO(A): LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717

REQUERIDO: K E METARLUGICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS MEATLICAS – ME. e outros.

ADVOGADO(A): DAVE SOLLYS DOS SANTOS – OAB/TO 3.326

DESPACHO DE FL.101: "I - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes poderão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II - Após, à conclusão, para designação de eventual audiência." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

**Autos n. 2011.0000.7047-1 – OBRIGAÇÃO DE FAZER**

REQUERENTE: ADENILSON VIEIRA

ADVOGADO(A): LUCIANA COELHO DE ALMEIDA – OAB/TO 3.717

REQUERIDO: K E METARLUGICA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ESTRUTURAS METALICAS – ME. e outros.

DESPACHO DE FL.124: "I – Face a exclusão do pólo passivo dos dois últimos executados, RATIFIQUE-SE a capa dos autos. II – INTIME-SE o exequente para informar, no prazo de 10 (dez) dias, se houve cumprimento da obra no prazo estipulado e requerer o que for de direito." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA INFORMAR, SE HOUVE CUMPRIMENTO DA OBRA NO PRAZO ESTIPULADO E REQUERER O QUE FOR DIREITO, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

**Autos n. 2009.0003.6342-6 – AÇÃO DE REVISÃO DE CONTRATO BANCÁRIO**

REQUERENTE: JOSÉ AFONSO CARVALHO DA SILVA

ADVOGADO(A): SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO 3.889

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADO(A): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3.627

DESPACHO DE FL.178: "I – Considerando que houve um equívoco do advogado ao juntar as guias de depósito n. 5373721 e 5373722 em processos que não lhes são pertinentes, havendo uma troca: a) DESENTRANHE-SE a guia de depósito n. 5373721, de R\$ 184,91 (fl. 70), por ser documento estranho a estes autos, deixando cópia no seu lugar. Ato contínuo, ENCAMINHE-SE o referido documento à 2ª Vara Cível, para juntada ao processo n. 2009.0003.6341-8. b) OFICIE-SE à 2ª Vara Cível solicitando o desentranhamento da guia de depósito n. 5373722 do processo n. 2009.0003.6341-8, pois a mesma é pertinente a estes autos n. 2009.0003.6342-6, da 1ª Vara Cível. Com o ofício, encaminhe-se cópia da certidão de fls. 171/172. II – Sanada a irregularidade, CUMPRA-SE o despacho de fl. 138, expedindo-se alvará. CUMPRA-SE." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADOS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO.

### 2ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2009.0013.2421-1/0 - AP**

Ação: BUSCA E APREENSÃO.

Requerente(s): BANCO FINASA S/A.

Advogado: FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA OAB/PE 24521; PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE 894-B; FLAVIANO BELLINATO GARCIA PEREZ – OAB/PR 24102-B; CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19937.

Requerido: NUNES PEREIRA LIMA

Advogado(s): NÃO CONSTITUIDO.

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.37, A SEGUIR TRANSCRITO:

DESPACHO: INDEFIRO o requerimento de fls. 29, vez que não há previsão legal de suspensão do feito na circunstância elencada. INTIME-SE a parte autora, PESSOALMENTE, por mandado ou precatória, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção, sem resolução do mérito, e consequente arquivamento, nos termos do art. 267, inc. III, e § 1º do Código de Processo Civil. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 05 de março de 2010.

**BOLETIM 2011 – Estagiária – Jannaina Vaz Dias**

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: RESOLUÇÃO CONTRATUAL — 2010.0009.1851-0**

Requerente: EDILEUSA MARIA BASILIO

Requerido: BARTOLOMEU TEIXEIRA COELHO E OUTRO

Advogado: Dr. RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES OAB/TO 2100-B

INTIMAÇÃO: de despacho de fls. 172, a seguir transcrito: "Tendo em vista a recente alteração no período de férias desta magistrada (Portaria n. 248/2011 – Dje 2669 – suplemento), REDESIGNO a audiência para o dia 25/08/2011, às 14h00. PROMOVAM-SE todos os atos necessários para efetivação da audiência. CUMPRA-SE."

**Estagiário - CAG**

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2010.0009.0650-4**

Requerente: ALAIDE MORAIS SILVA LEITE

Advogados: DALVALAÍDES MORAIS

Requerido: 14 BRASIL TELECOM CELULAR - OI

Advogados: TATIANA VIEIRA ERBS

INTIMAÇÃO DO(A) ADVOGADO(A) DO(A) AUTOR(A): Com a contestação apresentada pela parte requerida na fls.39/50, INTIMO a parte autora para se manifestar sobre a contestação referida, no prazo de 10 (dez) dias. Araguaína-TO, em 18 de julho de 2011.

**BOLETIM 2011 – Estagiária – Jannaina Vaz Dias**

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: ANULATÓRIA — 2011.1.4441-6**

Requerente: PEDRO MARTINS SILVA

Advogado: Dr. MARQUES ELEX SILVA CARVALHO OAB/TO 1971

Requerido: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS

Advogado: Dr. LETÍCIA APARECIDA BARGA SANTOS BITTENCOURT OAB/TO 2179, PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT OAB/TO 1073

INTIMAÇÃO: de despacho de fls. 206, a seguir parcialmente transcrito: "(...) INTIMEM-SE, pessoalmente, as partes autora a comparecerem à audiência, constando a advertência de que o não comparecimento ou a recusa em depor, reputar-se-ão verdadeiros os fatos contra eles alegados. INTIME-SE a parte requerida e as testemunhas arroladas às fls. 201/201, com as advertências do art. 412 do CPC. INTIME-SE E CUMPRE-SE." E também do despacho de fls. 209, a seguir transcrito: "Tendo em vista a recente alteração no período de férias desta magistrada (Portaria n. 248/2011 – Dje 2669 – suplemento), REDESIGNO a audiência para o dia 25/08/2011, às 15h00. PROMOVAM-SE todos os atos necessários para efetivação da audiência. CUMPRE-SE."

**BOLETIM – Estagiário - CAG**

Ficam os advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

**AÇÃO: ORDINÁRIA - 2010.0002.1993-0**

Requerente: HELILINSON CASTRO RODRIGUES

Advogados: SANDRA MARCIA BRITO DE SOUSA

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogados: NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO: Para que apresente o novo endereço da parte requerida, sendo que o endereço apresentado na inicial não é o endereço correto, pelo motivo de ter se mudado conforme o AR devolvido na fls. 54. Araguaína, 18 de julho de 2011.

**3ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2011.0007.4197-0 – BUSCA E APREENSAO - ACS**

Requerente(s): FABIANO TATICO BORGES

Advogado(s): DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2132-B

Requerido(s): LUIZ CARLOS SIQUEIRA SOUSA

Advogado(s) NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 14. (...) "III – De mais a mais o Magistrado analisa objetivamente tal pedido, pois cumpro ao mesmo a fiscalização do recolhimento das despesas processuais, assim sendo, indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita. IV – Desta forma, remetam-se os autos a contadoria judiciária para o calculo das custas. V – Após, intime-se o Requerente para efetuar o pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias, sob pena de cancelamento na distribuição, bem como emende a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, adequando os fatos ao pedido, sob pena de extinção do feito, sem resolução de mérito, uma vez que não cabe ação cautelar de busca e apreensão em torno de litígios sobre a posse de bens oriundos de contrato de compra e venda, conforme preceitua o entendimento jurisprudencial, se não vejamos (...). VI – Intime-se. Cumpra-se."

**AUTOS:2011.0007.4274-7 – DECLARATORIA - ACS**

Requerente(s): EMBALE EMBALAGENS DE PLASTICO E PAPEL LTDA

Advogado(s): DR. JOSE HILARIO RODRIGUES – OAB/TO 652

Requerido(s): FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS DA INDÚSTRIA-EXODUS I

Requerido(s): TOTALPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

Advogado(s) NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 41. "Intime-se a parte autora a fazer prova de seu protesto a negativação junto ao serasa, assim como para fornecer copia para a citação, no prazo de 05 (cinco) dias."

**AUTOS:2011.0007.4273-9 – USUCAPÃO - ACS**

Requerente(s): MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): DR. CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO 1375-B

Requerido(s): NÃO CONSTITUIDO

Advogado(s) NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 13. "I – Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, trazendo aos autos o comprovante de registro imobiliário, bem como a planta do imóvel, devendo ainda especificar os nomes e endereços dos confinantes e requerer a citação do proprietário do imóvel, nos termos do artigo 942 do Código de Processo Civil. II – Cumpra-se."

**AUTOS:2011.0006.2352-7 – MONITÓRIA - ACS**

Requerente(s): HSBC BANK BRASIL

Advogado(s): DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4562-A

Requerido(s): JOSE DE ASSIS LEÃO

Requerido(s): JOSE DE ASSIS LEÃO

Advogado(s) NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FL 61. "I - Intime-se a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, devendo juntar aos autos a petição inicial e os comprovantes de pagamento das custas processuais e da taxa judiciária todos originais, bem como o demonstrativo do debito legível, sob pena de indeferimento da exordial, nos termos do artigo 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. II – Cumpra-se."

**AUTOS: 2011.0006.6913-6 – EXECUÇÃO - D**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104

Requerido: VANIA MIRANDA LEITE e PAULO CÉSAR SANTOS SILVA

Advogado: DR. ALFREDO FARAH OAB/TO 943

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.65: Considerando o equívoco da escrivã no que pertine à juntada de petição de fls.53 e seguintes, reabro o prazo para as partes, querendo, manifestar sobre a decisão de fls.48.

**AUTOS: 2010.0005.5343-1 – EXECUÇÃO FORÇADA - D**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: GENIVAL GONÇALVES DOS SANTOS e GENIVAL GONÇALVES DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.48: Intime-se o autor, para se manifestar sobre a certidão de fl.44v. Certifico e dou fé que procedi a citação do Sr. Genival G. da Silva, que após ouvir a leitura do mandado exarou seu ciente, deixo de proceder penhora por não localizar bens.

**AUTOS: 2009.0002.3763-3 – EXECUÇÃO - D**

Requerente: VANUSA PEREIRA BARROS

Advogado: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096

Requerido: JOÃO ALVES CAVALCANTE

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL. 38: Intime-se a parte autora, via advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10(dez) dias, não o fazendo intime-a pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo (art. 267, § 1º, CPC)

**AUTOS: 2010.0012.1690-0 – EXECUÇÃO - D**

Requerente: COMPANHIA BRASILEIRA DE COLONIZAÇÃO - CIBRAC

Advogado: DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1317

Requerido: MARTINHO MENDES DE SOUZA

Advogado: DRA. ALESSANDRA ANDRADE FRANÇA ALVES OAB/TO 3030

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.79: Intime-se o autor para comprovar, no prazo de 05(cinco) dias, o protocolo da carta precatória de fls.74, sob pena de multa.

**AUTOS: 4.859/04 – EXECUÇÃO - D**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. ALESSANDR DE PAULA CANEDO OAB/TO 1.334-A

Requerido: VILMA GONÇALVES PEREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE DO DESPACHO DE FL.60: I – Remetam-se os autos a Contadoria Judicial para que sejam efetuados os cálculos das custas finais. II – Após, intime-se o Requerente para pagar as custas finais, no prazo de 30(trinta) dias. III – Intimem-se. Cumpra-se.

**AUTOS: 2010.0009.6417-2 - EXECUÇÃO - D**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. SILAS ARAÚJO LIMA OAB/TO 1738

Requerido: VALDECI DE SOUSA MOTA

Advogado: DRA. CRISTIANE DELFINO R. LINS OAB/TO 2119-B

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.82: I- Intime-se a parte para efetuar o das custas processuais complementares conforme ofício e cálculos de fls.79/80. II- Cumpra-se.

**AUTOS: 2010.0006.9469-8 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL - D**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: DR. ANTONIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR OAB/TO 2001

Requerido: I. GEOVANE MARTINS FORMIGA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FL.47: I – Intime-se a parte autora para manifestar acerca da certidão de fl.45, bem como requerer o que entender de direito, no prazo de 10(dez) dias. II- Cumpra-se. Certidão de fl.45: (...), diligencie na Av. Filadélfia, 4.761 – Feirinha, mas não foi possível proceder a CITAÇÃO do Executado GEOVANE MARTINS FORMIGA, em razão de não ter localizado-o, uma vez que o mesmo NÃO reside lá, nem mesmo lá é conhecido. Que mora no imóvel é a Sra. Antonia Félix Bezerra, há 40 anos. Certifico ainda, que deixei de proceder o Arresto de bens de propriedade da parte Executada, em razão de não ter encontrado. Devolvo-o ao Cartório para os devidos fins. O referido é verdade.

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2010.0000.1693-2-AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente(s) DEUSIMAR DA COSTA

Advogado(s): DRA. MARY LANY R. FREITAS HALVANTZIS-OAB/TO 2.632

Requerido(s): MULTI CRED FINANCIERA S/C LTDA

Advogado(s): DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA-OAB/TO 4311 DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA-OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS 86: Tendo em vista não haver sido publicado o despacho que designou a audiência assim como não ter retornado a carta de citação da parte ré, redesigno a presente audiência para o dia 15/08/2011, às 16 horas, saindo a parte autora devidamente intimado.

**AUTOS Nº 2009.0010.0383-0**

Requerente(s) CLEYBENI MILHOMEM OLIVEIRA

Advogado(s): DR. DEARLEY KUNH-OAB-TO- 530

Requerido(s): BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): DRS .SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA-OAB/TO 4093 e AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR-OAB/SP 107.414

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS 192: Designo a audiência preliminar designada para o dia 10/08/2011, às 09 horas, devendo as partes em caso de haver necessidade, trazer aos autos o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias, (art. 407 do CPC). Intimem-se.

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO****AUTOS AÇÃO PENAL Nº 2010.0003.7958-0/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: ROSIVALDO ALVES DE FREITAS

Advogado: João Olinto Garcia de Oliveira

Decisão Proferida: Sob a Presidência do Desembargador, a 1ª da Turma da 1ª Vara Criminal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, por ser próprio e tempestivo, e deu-lhe provimento para reformar a sentença de 1º Grau, e de consequência absolver o apelante Rosivaldo Alves Freitas da acusação feita na denúncia. Determinou a expedição do competente alvará de soltura, para que seja posto imediatamente em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Votaram com o relator: Desembargador Moura Filho-Revisor e Desembargador Daniel Negry-Vogal. Representante da Procuradoria-Geral de Justiça Marcos Luciano Bignotti-Promotor de Justiça. Palmas-TO, 15 de março de 2011.

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2006.0007.2419-0 – AÇÃO PENAL.**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CÉLIO MATEUS

Advogado: DR. JULIANO BEZERRA BOOS, OAB/TO 3072

Intimação: Fica o advogado constituído intimado do inteiro teor da sentença condenatória: ... Dispositivo. Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e condeno Célio Mateus nas penas do artigo 302, caput, e 298, inciso I, do CTB... Por isso, fixo pena-base em 2 anos e 3 meses de detenção e suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo... Existe uma circunstância agravante da pena, que é a prevista no artigo 298, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Por isso, agravo a pena-base em 1/6 (um sexto) tornando-a 2 (dois) anos 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de detenção e suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo... Por isso torno-as definitivas... Substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade e equivalendo a uma hora diária ou sete semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades e pela pena de multa substitutiva, que fixo o valor de 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato... Fixo R\$50.400,00 como valor mínimo de indenização devida pelo acusado aos herdeiros da vítima... O advogado Juliano Bezerra Boos foi constituído pelo acusado no processo (fls. 80/82). Ele foi regularmente intimado para apresentar alegações finais (fls. 138 e 141) e não o fez (fl. 142). ... Ele abandonou a causa, portanto... Por isso, segundo o disposto no artigo 265 do Código de Processo Penal, arbitro multa ao advogado no valor de dez salários mínimos. Essa multa é devida ao acusado, que poderá executá-la a partir do momento do trânsito em julgado desta sentença.... Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Araguaína, 16 de junho de 2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO – 90 DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR e INTIMAR o acusado, CÉLIO MATEUS, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Araguaína/TO, nascido aos 22/05/1979, filho de João Batista Mateus e Adiléia Martins Mateus, portador do RG nº. 337.376 SSP TO e CPF nº. 873.490.001-20, atualmente em lugar incerto ou não sabido, o qual foi condenado, nos autos de ação penal nº 2006.0007.2419-0/0, nas penas do artigo 302, caput, e 298, inciso I, do CTB, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica intimado pelo presente para o fim exclusivo de o acusado tomar ciência da sentença condenatória: ... Dispositivo. Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado e condeno Célio Mateus nas penas do artigo 302, caput, e 298, inciso I, do CTB... Por isso, fixo pena-base em 2 anos e 3 meses de detenção e suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo... Existe uma circunstância agravante da pena, que é a prevista no artigo 298, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. Por isso, agravo a pena-base em 1/6 (um sexto) tornando-a 2 (dois) anos 7 (sete) meses e 15 (quinze) dias de detenção e suspensão de habilitação para dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo... Por isso torno-as definitivas... Substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviço à comunidade e equivalendo a uma hora diária ou sete semanais, pelo mesmo período da pena substituída e em dias compatíveis com suas atividades e pela pena de multa substitutiva, que fixo o valor de 10 (dez) dias-multa, à base de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do fato... Fixo R\$50.400,00 como valor mínimo de indenização devida pelo acusado aos herdeiros da vítima... O advogado Juliano Bezerra Boos foi constituído pelo acusado no processo (fls. 80/82). Ele foi regularmente intimado para apresentar alegações finais (fls. 138 e 141) e não o fez (fl. 142). ... Ele abandonou a causa, portanto... Por isso, segundo o disposto no artigo 265 do Código de Processo Penal, arbitro multa ao advogado no valor de dez salários mínimos. Essa multa é devida ao acusado, que poderá executá-la a partir do momento do trânsito em julgado desta sentença.... Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Araguaína, 16 de junho de 2011. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular, bem como lhe é facultado recorrer da mesma no prazo legal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 18 de julho de 2011. Eu, (Ana Aparecida Pedra Dantas), escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Autos Ação Penal Nº 2008.0004.7328-2/0

Autor: Ministério Público

Acusado: PEDRO PAULO RIBEIRO DE CARVALHO

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): PEDRO PAULO RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro, filho de Cícero Barbosa Carvalho e de Anita Ribeiro da Silva, nascido em 29-06-1973, natural de Araguaína-TO, residente e domiciliado na Rua 10, quadra 22, lote 02, Setor Itapuã, Araguaína-TO, o(a) qual foi denunciada(o) nas penas do Art. 121, § 2º, I, II, IV e V, c/c art. 29, caput do CP (vítima Antonio). Art. 121, § 2º, II e IV, c/c art. 29, caput, do CP (vítima William). Art. 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II, c/c, art. 14, II e outros nos autos de ação penal nº. 2009.0004.7328-2/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento

pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2011. Eu, \_\_\_\_\_ (apadradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

#### **Autos Ação Penal Nº 2009.0004.6996-8/0**

Autor: Ministério Público

Acusado: JOSÉ ADRIANO ALVES DA SILVA

Francisco Vieira Filho, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR o (a) acusado (a): JOSÉ ADRIANO ALVES DA SILVA, brasileiro, filho de Emanuel Pereira da Silva e de Maria do Socorro da Silva, nascido em 09-06-1976, natural de Gurupi-TO, residente e domiciliado na Rua 21, de Maio, 277, Setor Carajás, Araguaína-TO, o(a) qual foi denunciada(o) nas penas do Art. 306, c/c art. 298 do CTB, nos autos de ação penal nº. 2009.0004.6996-8/0, e como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado(a) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína-TO, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2011. Eu, \_\_\_\_\_ (apadradantas), escrevente judicial, lavrei e subscrevi.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS**

FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital vem INTIMAR o acusado **JEAN CARLOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro quando interrogado, lavrador, nascido no dia 15 de dezenbri de 1967, em Araguacema – TO, filho de Justino Antônio da Silva e Juraci Alves dos Santos, **atualmente em lugar incerto ou não sabido**, da sentença proferida nos autos de **Ação Penal de nº 878/99**, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em seu desfavor, cujo dispositivo é: ... **condeno** Jean Carlos da Silva, ..., na pena do artigo 121, *caput*, combinado com o artigo 14, inciso II, do Código Penal...tornando-a definitiva em 03 (três) anos e 09 (nove) meses de reclusão. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto... deixo de substituir a pena porque o fato foi cometido com violência...por ora, autorizo, o denunciado a recorrer em liberdade.... Publicada no salão nobre do Tribunal Popular do Júri, da Comarca de Araguaína – TO, às 11 horas e 45 minutos, do dia 17 de agosto de 2010, saindo as partes intimadas para efeitos recursais. Intime-se o acusado por edital com prazo de 90 dias. Dr. Francisco Vieira Filho – Juiz de Direito. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, 13 de julho de 2011. Eu, \_\_\_\_\_ escrevã do crime, lavrei e subscrevi. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito

#### **2ª Vara Criminal Execuções Penais**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **AUTOS: 2011.0001.7111-1 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusadas: ANA CRISTINA DE SOUSA GONÇALVES E OUTRAS

Advogado: FABRÍCIO FERNANDES DE OLIVEIRA – OAB/TO 1976

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para, no prazo legal, apresentar a defesa preliminar da acusada MARIA ANALIA PEREIRA GONÇALVES.

#### **2ª Vara da Família e Sucessões**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos: 2008.0007.8927-1/0 - AÇÃO DE PARTILHA**

Requerente: I. E. L. B

Requerido: E. B. M

Advogada: Dr. Aldo José Pereira OAB/TO 331

OBJETO (Fl. 128): Em observância aos princípios constitucionais do contraditório e do devido processo legal, ouço a parte requerida sobre o teor do pedido formulado as fls. 126/127.

#### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

##### **Autos nº 2011.0006.4119-3 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DECISÃO: Fls. 61/62 – "...Diante do exposto, conheço em parte dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, sendo que na parte conhecida, dou por suprida a omissão apontada, contudo, mantendo hígida a decisão de fls. 47/51, pelos fundamentos acima declinados. Intime-se."

DESPACHO: Fls. 76 – "DEFIRO o pleito de fls. 66, letra "b", deferindo o prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas para o cumprimento."

Fls. 66, letra "b": "... que seja intimado o ESTADO DO TOCANTINS a cumprir a tutela antecipada deferida, de forma contínua, conforme esclarecido na decisão de fls. 61/62."

**Autos nº 2006.0006.1324-0 – AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS  
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Requerido: CLOVIS DIAS CARNEIRO

DESPACHO: Fls. 139 – “Ao exame, observo que a manifestação retro (fls. 137/138) foi protocolizada tempestivamente na Comarca de Palmas, razão pela qual tenho por insubsistente a certidão de fls. 135. Não obstante, observo, ainda, que o douto patrono constituído pelo requerido há muito integra os quadros da magistratura, bem como que o douto advogado que acompanhou o réu em audiência não regularizou a respectiva representação apesar da concessão do prazo requerido (fls. 120). Destarte, PROMOVA-SE a intimação pessoal do réu para, em 10 (dez) dias, constituir novo patrono nos autos, sob pena do feito prosseguir à sua revelia. Intime-se.”

**Autos nº 2006.0006.1323-1 – AÇÃO CAUTELAR**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS  
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Requerido: CLOVIS DIAS CARNEIRO

DESPACHO: Fls. 96 – “Ao exame, observo que o douto patrono constituído pelo réu (fls. 78), há muito integra os quadros da magistratura. PROMOVA-SE, pois, a intimação pessoal da parte para, em 10 (dez) dias, CONSTITUIR novo patrono nos autos, sob pena do processo seguir à sua revelia. Intime-se.”

**Autos nº 2011.0001.9712-9 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LUISA LEOCADIO BARBOSA PONTES  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 35- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, I, c/c 284, P. Ú, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos observadas as cautelas de praxe. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.9719-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: WILZIANE PEREIRA ROSAL ALMEIDA  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 22- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, I, c/c 284, P. Ú, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos observadas as cautelas de praxe. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.9715-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: NILDE MARIA GOMES DE SOUSA  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 27- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, I, c/c 284, P. Ú, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos observadas as cautelas de praxe. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.9717-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ELIETE GOMES DE SOUSA  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 49- “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, I, c/c 284, P. Ú, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos observadas as cautelas de praxe. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.9711-0- AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARILENE OLIVEIRA DOS SANTOS QUEIROZ  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 44 - “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, I, c/c 284, P. Ú, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos observadas as cautelas de praxe. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.9714-5 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA HELENA GONÇALVES BATISTA  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 28 - “... Ante o exposto, e o mais que dos autos consta, julgo extinto o presente feito sem resolução do mérito, ex vi do artigo 267, I, c/c 284, P. Ú, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, arquivem-se os autos observadas as cautelas de praxe. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0002.3073-8 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: ANGRA BARROS DE OLIVEIRA  
 Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

SENTENÇA: Fls. 23- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0002.3075-4 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARIA CLEIDE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
 Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

SENTENÇA: Fls. 22- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários.

Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0002.3079-7 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MAGDA LEUMA SIRQUEIRA DA LUZ  
 Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

SENTENÇA: Fls. 23- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0002.3064-9 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MAURICIO DE QUEIROZ  
 Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

SENTENÇA: Fls. 27- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0002.3080-0 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARIA FELIX FERREIRA DE SOUSA SILVA  
 Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

SENTENÇA: Fls. 22- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0002.3062-2 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: SONIA MARIA ARCEBISPO DE OLIVEIRA SANTOS  
 Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

SENTENÇA: Fls. 21- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0002.3068-1 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: MARIA ETERNA DA SILVA  
 Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

SENTENÇA: Fls. 23- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0002.3070-3 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: CILEIA CHAVES PEREIRA LIMA  
 Advogado: RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO  
 Requerido: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA

SENTENÇA: Fls. 23- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.7177-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: WEDSON BORGES DA COSTA  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 39- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.9513-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LUZIA MOURA RODRIGUES  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 40- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.9508-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LUZINEIDE OLIVEIRA DA SILVA  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 35- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.9501-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: GLAUCIA REGINA BARCELOS FERREIRA DIAS  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 37- “... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I.”

**Autos nº 2011.0001.7013-1 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ANA JOAQUINA DIAS CARNEIRO

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 29- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2011.0001.9509-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LUCIA DE SOUZA RODRIGUES

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 41- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2011.0001.7180-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: CARMELINDA ALVES DA COSTA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 39 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2011.0001.9505-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: JOSE FERREIRA PINTO

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 49 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2011.0001.7165-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ALCIMAR JOSE NUNES DA ROCHA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 40 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1120-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ANA RACHEL FIGUEIRA ROCHA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 43 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1161-5 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ENEIDE BATISTA ROSA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 35- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1165-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: CARMEM LUCIA VELEDA DE SOUSA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 50- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1165-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: CARMEM LUCIA VELEDA DE SOUSA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 50- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1137-2 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: DALVA CANDIDA GONÇALVES DIAS

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 34- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1150-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LUIZA BARBOSA DA SILVA GONÇALVES

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 34- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários.

Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1148-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: NAMA MENDES BRITO

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 37- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1167-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA SOCORRO SILVA CUNHA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 33- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1163-1 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: FRANCISCO RODILSON DA SILVA PAULO

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 49 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1128-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: RAIMUNDA MARTINS LIMA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 53 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1117-2 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: JOANA DARC PEREIRA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 44 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1169-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: ANTONIO CARLOS DIAS MENDONÇA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 38- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1118-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: DARLENE DE CARVALHO LIMA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 42- "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1124-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: REGINA CELIA BARROS MARTINS

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 41 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1110-0 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIO LIMA NASCIMENTO

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 49 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1117-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS ALMEIDA

Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON

Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS

SENTENÇA: Fls. 44 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1174-7 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: GEAN DOS REIS SILVA  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS  
 SENTENÇA: Fls. 37 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1158-5 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA APARECIDA FREIRE DE BRITO  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS  
 SENTENÇA: Fls. 52 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1156-9 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA NILDA CANTUARES AGUIAR DE VASCONCELOS  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS  
 SENTENÇA: Fls. 43 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1134-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: MARIA JOSE MIRANDA  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS  
 SENTENÇA: Fls. 51 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2010.0012.1109-7 - AÇÃO DECLARATÓRIA**

Requerente: LAURIZA MARINHO ABREU  
 Advogado: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON  
 Requerido: GOVERNO DO TOCANTINS  
 SENTENÇA: Fls. 32 - "... Por isso, DECLARO EXTINTO o processo por abandono da parte Autora, sem resolução do mérito (CPC, art. 267, III). Sem custas. Sem honorários. Transitada em julgado, promova-se o cancelamento junto à distribuição e em seguida, arquivem-se os autos. P. R. I."

**Autos nº 2006.0006.6617-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO**

Embargante: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA  
 Procuradora: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS  
 Embargado: CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS  
 Advogada: SILVANA FERREIRA DE LIMA  
 SENTENÇA: Fls. 41 - "...Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal nº 2006.0006.6616-5/0, em apenso e, por conseqüência, declaro prejudicado o conhecimento dos presentes embargos, extinguindo ambos os feitos sem resolução de mérito. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado, observadas as cautelas de praxe, especialmente baixa na distribuição. Sem custas ou honorários advocatícios. Traslade-se cópia desta aos autos da apensa execução. P. R. I. e Cumpra-se."

**Autos nº 2008.0005.7247-7 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/DR-TO  
 Advogado: IVAN LOURENÇO DIOGO  
 Requerido: MUNICIPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO  
 Procurador: ROGER DE MELLO OTTAÑO  
 DESPACHO: Fls. 113 - "...III – ESPECIFIQUEM as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendam produzir. Sem prejuízo do prazo retro, DESIGNO desde logo, AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 31/08/2011, às 14h00. Intime-se."

**Autos nº 2007.0010.7858-3 – AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS  
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Requerido: GILMAR OLIVEIRA DA COSTA  
 DESPACHO: Fls. 41 - "...II – Não obstante a inércia do requerido, citado pessoalmente, DESIGNO audiência de tentativa de conciliação para o dia 25/08/2011, às 15h40. Intime-se."

**Autos nº 2009.0005.2675-9 – PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS  
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Requerido: DAVI ALMEIDA BORBA  
 Advogado: IVAN LOURENÇO DIOGO  
 SENTENÇA: Fls. 20 - "...Ex positis e o mais que dos autos consta, rejeito a impugnação e, por conseqüência, julgo extinto o presente incidente (art. 269, I, do CPC). Após o trânsito em julgado, traslade-se cópia para o feito principal e arquivem-se estes autos, observadas as cautelas de praxe. Sem custas. P. R. I. e Cumpra-se."

**Autos nº 2008.0010.0382-4 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: DAVI ALMEIDA BORBA  
 Advogado: IVAN LOURENÇO DIOGO  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS E OUTRA  
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 DESPACHO: Fls. 62 - "...III – ESPECIFIQUEM as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendam produzir. Sem prejuízo do prazo retro, DESIGNO, desde logo, AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 25/08/2011, às 15h00. Intime-se."

**Autos nº 2008.0004.1899-0 – AÇÃO DE COBRANÇA**

Requerente: NILZA BRAGA DA SILVA  
 Advogado: DALVALAIDES MORAIS DA SILVA LEITE  
 Requerido: SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 DESPACHO: Fls. 158 - "...II – ESPECIFIQUEM as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que ainda pretendam produzir. Sem prejuízo do prazo retro, DESIGNO, desde logo, AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 25/08/2011, às 16h00. Intime-se."

**Autos nº 2009.0004.9794-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: CLAUDIO ROGÉRIO LIMA DE SOUZA  
 Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 DESPACHO: Fls. 127 - "...II – ESPECIFIQUEM as partes, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendam produzir. Sem prejuízo do prazo retro, DESIGNO, desde logo, AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 25/08/2011, às 14h30. Intime-se."

**Autos nº 2008.0006.3814-1 - AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: LUIS MARCELO ARAÚJO VAZ  
 Advogado: CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS e RAIMUNDO JOSÉ MARINHO NETO  
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS  
 Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS  
 DESPACHO: Fls. 67 - "...II p ESPECIFIQUEM as parte, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendam produzir. Sem prejuízo do prazo retro, DESIGNO, desde logo, AUDIÊNCIA PRELIMINAR para o dia 25/08/2011, às 14h00. Intime-se."

**2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0005.8811-0/0 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA**

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
 Promotor de Justiça: Dr. Marcelo Lima Nunes  
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGOMINAS/TO  
 Advogado: Alexandre Garcia Marques OAB/TO 1874  
 Requerido: DIVINO PEREIRA DA SILVA  
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363  
 Requerido: CARLOS FIRMINO DE AZEVEDO  
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363  
 Requerido: FIRMINO PEREIRA DA SILVA  
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363  
 Requerido: RAQUEL COSTA DOS SANTOS  
 Advogado: Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363 / Cabral Santos Gonçalves OAB/TO 448  
 Requerido: BANCO MATONE S/A  
 Advogado: Fábio Gil Moreira Santiago OAB/BA 15.664  
 Requerido: JANAINA BRUM  
 Advogado: Fábio Gil Moreira Santiago OAB/BA 15.664  
 Requerido: GUILHERME LESSA  
 Advogado: Fábio Gil Moreira Santiago OAB/BA 15.664  
 DESPACHO: "Defiro a produção da prova oral requerida pelo Ministério Público. EXPEÇA-SE carta precatória para intimação pessoal dos requeridos. Consigne-se na intimação que prestarão depoimento pessoal em audiência, sob pena de confissão, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor (Art. 343 e §§, CPC). Tendo em vista a proximidade da data da audiência, encaminhe-se as precatórias via fax, certificando nos autos. Intime(m)-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 15 de julho de 2011. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito."

**Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher****INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DO DENUNCIADO****Boletim de expediente nº 30/2011**

Fica o advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO)

**1-Autos: 2011.0006.4066-9/0**

Ação: Liberdade Provisória  
 Requerente: Washington da Silva Aguiar  
 Advogado: Dr. Alvaro Santos da Silva OAB/TO 2022  
 INTIMAÇÃO de DECISÃO: "Ante o exposto, acolho o entendimento Ministerial e com espeque no artigo 312 e 313 do Código de Processo Civil, com a redação dada pela Lei 12.403/2001 c/c a Lei 11.340/2006, INDEFIRO O PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA ao requerente WASHINGTON DA SILVA AGUIAR. Intime-se. ...Araguaína, 15 de julho de 2011. Álvaro Nascimento Cunha – Juiz de Direito – Substituição Automática."

**Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Obrigação de entrega de coisa certa nº 13.087/2007**

Reclamante: Francisca Alves de Sousa Martins  
 Advogado: Orivaldo Mendes Cunha - OAB-TO 3677  
 Reclamada: BRASTEMP Utilidades domésticas Ltda  
 Advogado: Rodrigo Henriques Tocantins- OAB-RJ 79.391  
 FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados do despacho a seguir transcrito: "Determino a conversão dos objetos em perdas e danos, devendo serem adicionados os valores da parcelas pagas pela requerente acrescidas de atualização monetária pelo INPC a partir do manejo da ação e juros de mora de 1% ao mês a partir da citação. Convertido, intime-se as partes nas pessoas dos advogados mencionados nos autos. Fls. 105, para



manifestarem em cinco dias, devendo a requerida efetuar o depósito em 15 dias, sob pena de penhora”

**AÇÃO: Declaratória nº 21.070/2011**

Reclamante: Lourenço Hortêncio  
Advogada: Adriana Matos de Maria - OAB-SP 190.134  
Reclamados: Auto Posto Neblina. Conveniência Encontro dos Amigos e Outros  
FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamante e sua advogada para no prazo de 10 dias individualizar as ações para cada réu, sob pena de extinção do processo.

**AÇÃO: Cobrança de seguro nº 19.494/2010**

Reclamante: Juclene Moreira de Sousa  
Advogada: Samira Valéria Davi da Costa - OAB-MA 6284  
Reclamado: Seguradora Líders dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho - OAB-TO 3678-A  
FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa de seu advogado para contrarrazoar o recurso inominado interposto pela reclamante, no prazo de 10 dias. FICAM INTIMADOS ainda do despacho a seguir transcrito: “ Considerando que houve a concessão da segurança, admitindo-se a tempestividade do recurso. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões. Após a juntada ou o decurso do prazo, remetam-se os autos à Turma Recursal”.

**AÇÃO: Cobrança de seguro nº 19.496/2010**

Reclamante: Osmar Araújo da Silva  
Advogada: Samira Valéria Davi da Costa - OAB-MA 6284  
Reclamado: Seguradora Líders dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho - OAB-TO 3678-A  
FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa de seu advogado para contrarrazoar o recurso inominado interposto pela reclamante, no prazo de 10 dias. FICAM INTIMADOS ainda do despacho a seguir transcrito: “ Considerando que houve a concessão da segurança, admitindo-se a tempestividade do recurso. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões. Após a juntada ou o decurso do prazo, remetam-se os autos à Turma Recursal”.

**AÇÃO: Cobrança de seguro nº 19.205/2010**

Reclamante: Evania Reis Araújo  
Advogada: Samira Valéria Davi da Costa - OAB-MA 6284  
Reclamado: Seguradora Líders dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho - OAB-TO 3678-A  
FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa de seu advogado para contrarrazoar o recurso inominado interposto pela reclamante, no prazo de 10 dias. FICAM INTIMADOS ainda do despacho a seguir transcrito: “ Considerando que houve a concessão da segurança, admitindo-se a tempestividade do recurso. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões. Após a juntada ou o decurso do prazo, remetam-se os autos à Turma Recursal”.

**AÇÃO: Cobrança de seguro nº 19.017/2010**

Reclamante: João Carlos Saraiva da Cunha  
Advogada: Samira Valéria Davi da Costa - OAB-MA 6284  
Reclamado: Seguradora Líders dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho - OAB-TO 3678-A  
FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa de seu advogado para contrarrazoar o recurso inominado interposto pela reclamante, no prazo de 10 dias. FICAM INTIMADOS ainda do despacho a seguir transcrito: “ Considerando que houve a concessão da segurança, admitindo-se a tempestividade do recurso. Intime-se a parte recorrida para no prazo de 10 dias apresentar as contrarrazões. Após a juntada ou o decurso do prazo, remetam-se os autos à Turma Recursal”.

**AÇÃO: Cobrança de seguro nº 19.019/2010**

Reclamante: Roned Sousa Sobral  
Advogada: Samira Valéria Davi da Costa - OAB-MA 6284  
Reclamado: Seguradora Líders dos Consórcios do Seguro DPVAT  
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho - OAB-TO 3678-A  
FINALIDADE- INTIMAR a parte reclamada na pessoa de seu advogado para contrarrazoar o recurso inominado interposto pela reclamante, no prazo de 10 dias. FICAM INTIMADOS ainda do despacho a seguir transcrito: “ Considerando que o mandado de segurança foi provido, intime-se a parte contrária para apresentar as contrarrazões no prazo legal”.

**AÇÃO: Restauração de autos nº 13.330/2007**

Reclamante: José Benício Guimarães Silva  
Advogado: Paulo Roberto da Silva – OAB-TO 284 e Marcos Aurélio Barros Ayres- OAB-TO 3691-A  
Reclamado: Umarama Construções terraplanagem Pavimentação Ltda  
Advogado: Sandro Correia de Oliveira- OAB-TO 1363  
FINALIDADE- INTIMAR as partes e advogados da decisão a seguir transcrita: Trata-se de processo de restauração de autos, manejado por JOSÉ BENICIO GUIMARÃES SILVA, qualificado e por intermédio de advogado em desfavor de UMARAMA CONSTRUÇÕES LTDA. A parte requerida foi devidamente citada para contestar os termos do pedido; tendo, entretanto, quedado-se inerte, ff. 36/37. A ausência de contestação implica em revelia, que por sua vez faz presumirem verdadeiros os fatos alegado pela parte autora, art. 1.065, § 2º, c/c art. 803, do Código de Processo Civil. Na hipótese dos autos, o requerente juntou cópias de várias peças da ação, entre elas cópias da inicial, da contestação, da sentença e as razões do recurso. Por outro lado, como os autos foram extraviados após a juntada das razões do recurso, desnecessária a produção de outras provas, determinando, entretanto, que seja juntada cópia autenticada da sentença proferida nos autos 6.613/2002, ou certificada. Razão porque, com fundamento no § 5º, do art. 1066 do Código de Processo Civil, *DECLARO* restaurados os autos nº 6.613/2002 determino o prosseguimento. Intimem-se as partes. Como a parte requerida já havia apresentado recurso contra a sentença que a condenou a indenizar os danos sofridos pelo requerente naqueles autos, determino a intimação do advogado do autor pra apresentar as contrarrazões do recurso no prazo de 10 dias após a intimação. Intimem-se.” FICAM INTIMADOS AINDA OS

ADVOGADOS DO AUTOR para no prazo de 10 dias apresentar contrarrazões ao recurso interposto pela reclamada.

**AÇÃO: Ressarcimento nº 20.972/2011**

Reclamante: Nelson Morais Miranda  
Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB-TO 214-B  
Reclamada: Banco DIBENS  
FINALIDADE- INTIMAR parte autora e seu advogado do despacho a seguir transcrito: “ Assistem razões ao requerente. Entretanto, como este juízo é também competente, não cabe suscitar conflito negativo. Cabia ao requerente ter agravado a decisão uma vez que trata-se de competência concorrente. Assim, mantenho o processo neste juízo, eis que também competente para conhecer e julgar o pedido”.

**AÇÃO: Indenização nº 17.416/2009**

Reclamante: Eli Gomes da Silva  
Advogado: Eli Gomes da Silva - OAB-TO 2796  
Reclamada: CELTINS- Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins  
Advogado: Leticia Bittencourt- OAB-TO 2174-B  
FINALIDADE- INTIMAR partes e advogados da decisão a seguir transcrita: “Trata-se de embargos de declaração, manejados pela parte requerida. A embargante alega contradição na sentença, uma vez que já havia outra sentença nos autos julgando improcedente os pedidos, sendo que dessa sentença a parte requerente havia interposto embargos em razão de suas omissões. Os embargos comportam julgamento sem a oitiva da parte contrária. E devem ser julgados improcedentes. Com efeito, reconheço o equívoco no processo, tendo em vista que sentenciado sem que se observasse a existência de julgado proferido no mesmo processo. Tal equívoco decorre do excesso de demandas sem tempo hábil para analisá-las com maior cuidado. Ressalto, entretanto, que como processo foi instruído por esse magistrado, há de prevalecer a sentença por mi prolatada, isso em atendimento ao princípio da identidade física do juiz, previsto no art. 132, do Código de Processo Civil. Devendo, portanto, ser considerada sem efeito a sentença de ff. 113/115, eis que em conflito com a sentença proferida pelo Magistrado que instruiu o processo. Impondo assim, a rejeição dos embargos. *ISTO POSTO*, com fundamento nos argumentos acima expendidos rejeito os embargos em razão de inexistência de omissão no julgado, mantendo assim, a sentença ora objurgada nos seus exatos contornos, declarando desde já sem eficácia a sentença anterior. Intimem-se”.

**AÇÃO: Cobrança nº 21.093/2011**

Reclamante: Luiz Moreno da Silva  
Advogado: José Hobaldo Vieira - OAB-TO 1722  
Reclamada: Banco do Brasil  
FINALIDADE- INTIMAR parte autora e seu advogado da sentença. Parte dispositiva: *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos, com fundamento no art. 177 do Código Civil de 1.916”, c/c art. 2.028 da Lei 10.406/2002. *DECLARO* prescrito o direito de ação com referência ao período de correção monetária de 1.989 e 1.990, e *DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art. 269, II, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Pegistre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição”.

## ARRAIAS

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS: 2011.0006.4538-5 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA**

Requerente: JUVENI MACHADO LEITE  
Advogado: DR. MARCONY NONATO NUNES – OAB/TO 1.980  
DESPACHO: “I - Intime-se o requerente para o pagamento das custas processuais; II – Logo em seguida, abram-se vistas ao Ministério Público. AAX-TO, 08 de julho de 2011. Dr. Márcio Ricardo Ferreira Machado, Juiz de Direito da Vara Criminal.”

## AUGUSTINÓPOLIS

### 1ª Escrivania Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação de Redibitória c/c Perdas e Danos.  
**Processo nº 2008.0004.8357-1/0**  
Requerente: Thiago Oliveira de Melo.  
Advogado: Pablo Lopes Rêgo, inscrito na OAB-TO sob o nº 3.310.  
Requeridos: HD Veículos Ltda e Honda Automóveis do Brasil Ltda.  
Advogados: Leandro Rógeres Lorenzi, inscrito na OAB/TO sob o nº 2.170-B, Thiago Donato dos Santos e Rael Pessin, inscrito na OAB-RS sob o nº 35.495.  
INTIMAÇÃO/DESPACHO – Ficam os advogados dos requeridos, intimados para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, no dia **19 de outubro de 2011, às 09:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento.

### 1ª Escrivania Criminal

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO.

O Doutor **ERIVELTON CABRAL SILVA**, Meritíssimo Juiz de Direito Substituto, respondendo por esta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da ação penal nº **2010.0002.8454-6/0**, tramitando na Serventia Criminal desta Comarca de Augustinópolis-TO, figurando como Autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado LINDONJHONSON DE MELO SANTO, vulgo “ÍNDIO”, brasileiro, nascido aos 25/07/1981, natural de Imperatriz-MA, filho de Antônio Gonçalves dos Santos, portador do RG nº 0773451978 SSP/MA e CPF nº 647.882.883-20, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no verso da folha 192, por incidência do artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código

Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **27 de julho de 2011, às 09:15 horas**, a fim participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epígrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos quatro dias do mês de julho de dois mil e onze (04/07/2011). Eu, Débora da Costa Cruz, Escrivã Judicial, digitei. ERIVELTON CABRAL SILVA. Juiz de Direito Substituto

## AXIXÁ

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8541-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: ANTÔNIO CARLOS CHAVES AGUIAR.  
REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.  
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente ANTÔNIO CARLOS CHAVES AGUIAR, no valor de R\$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 21 de junho de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito."

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8977-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: PEDRO MARCIO CARVALHO.  
REQUERIDO: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.  
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente PEDRO MARCIO CARVALHO, no valor de R\$ 2.531,25 (DOIS MIL QUINHENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 11 de maio de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito."

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8972-5/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: LUIS DIAS DOS SANTOS.  
REQUERIDO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS.  
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente LUIS DIAS DOS SANTOS, no valor de R\$ 7.762,50 (SETE MIL SETECENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 11 de maio de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito."

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8975-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: PEDRO ALMEIDA DA SILVA.  
REQUERIDO: CAIXA SEGURADORA S/A.  
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida CAIXA SEGURADORA S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente PEDRO ALMEIDA DA SILVA, no valor de R\$ 4.050,00 (QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 11 de maio de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito."

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8543-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: SEVERINO SILVA LIMA.  
REQUERIDO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS.  
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente SEVERINO SILVA LIMA, no valor de R\$ 7.717,36 (SETE MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 11 de maio de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito."

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8973-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: CLAUDIO DO NASCIMENTO.  
REQUERIDO: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.  
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente CLAUDIO DO NASCIMENTO, no valor de R\$ 12.150,00 (DOZE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 08 de junho de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito."

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8970-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA.  
REQUERIDO: SAFRA SEGUROS GERAIS S/A.  
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida SAFRA SEGUROS GERAIS S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente MARIA DO SOCORRO PEREIRA COSTA, no valor de R\$ 7.088,00 (SETE MIL E OITENTA E OITO REAIS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 11 de maio de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito."

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8980-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: CARLOS ROBERTO NEVES.  
REQUERIDO: MBM SEGURADORA S/A.  
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida MBM SEGURADORA S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente CARLOS ROBERTO NEVES, no valor de R\$ 1.687,50 (UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 08 de junho de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito."

#### **PROCESSO Nº 2011.0000.8560-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: ILTON SOARES DA CONCEIÇÃO  
REQUERIDO: COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS.  
ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
SENTENÇA: "POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida COMPANHIA MUTUAL DE SEGUROS ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente ILTON SOARES DA CONCEIÇÃO, no valor de R\$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 11 de maio de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito."

**PROCESSO Nº 2011.0000.8559-7 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATORIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: JOSÉ GREGÓRIO FILHO  
 REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.  
 ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
 SENTENÇA: “POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente JOSÉ GREGÓRIO FILHO, no valor de R\$ 9.450,00 (NOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 21 de junho de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito.”

**PROCESSO Nº 2011.0000.8971-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO OBRIGATORIA DE DANO – DPVAT.**

REQUERENTE: CLAUDIOMAR DE SOUSA SILVA  
 REQUERIDO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A.  
 ADVOGADOS: ELISEU RIBEIRO DE SOUSA – OAB/TO Nº 2546e JACÓ CARLOS SILVA COELHO – OAB/GO Nº 13.721.  
 SENTENÇA: “POSTO ISSO, com fundamento no artigo 269, inciso I, do código de Processo Civil, resolvo o mérito. JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO E CONDENO a requerida MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ao pagamento da indenização do seguro obrigatório DPVAT pela invalidez permanente do requerente CLAUDIOMAR DE SOUSA SILVA, no valor de R\$ 1.687,50 (MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), acrescidos de correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a contar da citação. Intime-se o demandado para cumpri-la, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 475-J do CPC c/c artigo 43 da Lei 9099/95. Sem custas e honorários, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/1995. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Axixá do Tocantins-TO, 11 de junho de 2011. OCÉLIO NOBRE DA SILVA. Juiz de Direito.”

**COLINAS****1ª Vara Cível****PORTARIA Nº 05/2011**

A Exma. Sra. **GRACE KELLY SAMPAIO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96),

**CONSIDERANDO** que entre os dias 28/11/2011 a 02/12/2011 acontecerá mais uma edição da Semana Nacional da Conciliação, promovida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

**CONSIDERANDO** que a solução de processos com a negociação entre as partes propicia a pacificação dos conflitos e promove a transformação da cultura da litigiosidade em diálogo conciliador;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Judiciário promover o que for necessário para dirimir os litígios postos ao seu exame, e que a forma mais rápida de materializar isto é criando formas de se alcançar a conciliação;

**RESOLVE:**

**1.INTIMAR todos os ADVOGADOS e PARTES** que tenham processos tramitando perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO para, caso queiram incluir algum processo em pauta de Audiência de Conciliação durante a Semana Nacional da Conciliação que acontecerá neste ano entre os dias 28/11/2011 a 02/12/2011, requererem tal providência a este Juízo até o dia 21/10/2011.

**2.PUBLIQUE-SE** esta Portaria no Diário da Justiça Eletrônico, semanalmente, até o dia 21/10/2011.

**3.REGISTRE-SE.**

**4.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dado e passado nesta Cidade e **Comarca de Colinas do Tocantins-TO**, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos **18 de julho de 2011**.

**PORTARIA Nº 06/2011**

A Exma. Sra. **GRACE KELLY SAMPAIO**, Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 35/79 e pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar nº 10/96),

**CONSIDERANDO** as disposições do Provimento CGJUS-TO n. 002/2011, Seção 25, itens 2.25.1 a 1.25.14, que regulamenta a gravação de audiências por sistema audiovisual;

**RESOLVE:**

**1.DESIGNAR** a servidora **DAIANA TAÍSE PAGLIARINI** responsável pela armazenagem das mídias em local próprio no Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins-TO (item 2.25.1.4 do Provimento CGJUS-TO n. 002/2011).

**2.Nas ausências eventuais da servidora DAIANA**, será então responsável pela armazenagem das mídias a Escrivã **MARIA LÚCIA RODRIGUES MOREIRA**.

**3.PUBLIQUE-SE.**

**4.REGISTRE-SE.**

**5.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Dado e passado nesta Cidade e **Comarca de Colinas do Tocantins-TO**, Gabinete do Juízo da 1ª Vara Cível, aos **18 de julho de 2011**.

**1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM EXPEDIENTE 516/11 – Cjr**

Fica a advogada da parte abaixo identificada, intimada do teor do r. despacho proferido por este Juízo, nos autos abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

**Autos n. 3022/03**

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: Ricardo Augusto Rosa de Oliveira

Advogada: Dra. Isabel Cândido da Silva A. Oliveira, OAB/TO 1347- A

Executado: Alcyr Alcântara de Oliveira,

Despacho: “Intime-se o exeqüente para que apresente planilha detalhada de todo o débito alimentar. Após, intimem-se o executado para pagar o débito remanescente, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de pagar, sob pena de ser decretada sua prisão.”

**Juizado Especial Cível e Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº689/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.1906-6 – DEVOLUÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C DANOS MORAIS**

RECLAMANTE: JOYCE COELHO DE MIRANDA

ADVOGADO: RONALDO DE SOUSA ASSIS – OAB/TO 1.505

RECLAMADO: SARADINO DE TAL – VULGO DINO

INTIMAÇÃO: Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 26 de agosto de 2011, às 15:30 horas, a realizar se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº688/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2869-3 – REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

RECLAMANTE: MARIA RAIMUNDA POSSOLINE

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1.677

RECLAMADO: SONY BRASIL

INTIMAÇÃO: Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 26 de agosto de 2011, às 15:00 horas, a realizar se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº687/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2845-6 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS**

RECLAMANTE: WALYSON SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO: RONEI FRANCISCO DINIZ ARAUJO – OAB/TO 4158

RECLAMADO: ETTAL – ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA

INTIMAÇÃO: Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 26 de agosto de 2011, às 16:00 horas, a realizar se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 677/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2008.0009.3658-4 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**

RECLAMANTE: OTAVIO NUNES RODRIGUES

ADVOGADO: JEFETHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA - OAB/TO 2908

RECLAMADO: AMERIVAL RODRIGUES DA SILVA

INTIMAÇÃO: “Intime-se o autor, via advogado, para apresentar nº do CPF do requerido para viabilizar penhora on line. Prazo: 10 dias. Colinas do Tocantins, 21 de junho de 2011. Umbelina Lopes Pereira- Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 676/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0003.3605-6 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA**

RECLAMANTE: PEDRO BASILIO DA SILVA

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR - OAB/TO 1800

RECLAMADO: HELIO MIGUEL DE OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Defiro o petitório retro. Permaneçam os autos em cartório, pelo prazo não superior a 30 (trinta) dias, para manifestação do requerente, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito (art. 267, III, CPC). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 08 de junho de 2011. Umbelina Lopes Pereira- Juíza de Direito.”

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 675/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2856-1 – AÇÃO DE COBRANÇA**

RECLAMANTE: DOMINGOS PEREIRA GUIMARÃES

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

RECLAMADO: MARCIO FARIAS FREITAS

INTIMAÇÃO: Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 26 de agosto de 2011, às 13:30 horas, a realizar se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO.

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 674/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0006.2841-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

RECLAMANTE: MARCOS ANTONIO NEGREIROS DIAS

ADVOGADO: PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1.800

RECLAMADO: GILDEVAN DAS NEVES SALES

INTIMAÇÃO: Para que compareça na audiência de conciliação designada para o dia 26 de agosto de 2011, às 14:00 horas, a realizar-se na sala de audiências do Juizado Especial Cível, situado na Rua Presidente Dutra, n.º337, Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins-TO

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 673/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0001.0931-7 - AÇÃO DE DESPEJO COM PEDIDO LIMINAR**

RECLAMANTE: DINAIR FERREIRA DE OLIVEIRA PEREIRA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA - OAB/TO 834

RECLAMADO: RONALDO ALVES ARAÚJO

INTIMAÇÃO: "Intime-se o autor, via advogado, para se manifestar sobre Certidão de fl. 16v, sob pena de arquivamento. Prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 08 de junho de 2011. Umbelina Lopes Pereira- Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 698/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2008.0002.1955-6 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS**

RECLAMANTE: LAZARO DIAS MOTA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA - OAB/TO 834

RECLAMADO: TRANSBRASILIANA T. TURISMO LTDA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o petição do requerido. Desde já, expeça-se Alvará para levantamento da importância depositada pelo requerido, com os acréscimos devidos. Após, sem manifestação, archive-se observando as cautelas de estilo. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 07 de julho de 2011. Umbelina Lopes Pereira-Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº699/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO:2011.0002.2309-0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR FALHA BANCARIA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS**

RECLAMANTE:MILTON SOBRERA DOS SANTOS

ADVOGADO:ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO - OAB/TO 3789

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO:MARISETE TAVARES FERREIRA – OAB/TO 1868 e / ou PEDRO PEREIRA DE MORAES SALLES – OAB/SP 228.166

RECLAMADO:DROGARIA WHANESKA

RECLAMADO: CREDICARD

INTIMAÇÃO: "Redesigno audiência de conciliação para o dia 26 de agosto de 2011, às 09:30 horas, considerando o novo endereço do requerido informado à fl. 47. intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 16 de junho de 2011. Umbelina Lopes Pereira- Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 697/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0003.9367-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C EXCLUSÃO DE CADASTROS RESTRITIVOS DE CREDITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

RECLAMANTE: HILARIO PEREIRA DA COSTA

ADVOGADO: MARCOS ANTONIO DE SOUSA - OAB/TO 834

RECLAMADO: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o petição do requerido. Desde já, expeça-se Alvará para levantamento da importância depositada pelo requerido, com os acréscimos devidos. Após, sem manifestação, archive-se observando as cautelas de estilo. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 06 de julho de 2011. Umbelina Lopes Pereira-Juíza de Direito."

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 690/11**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0009.8014-0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E/OU LIMINAR**

RECLAMANTE: ROBERTO PORTO TORRES

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida, via advogado, para apresentar contrarrazões do recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 14de julho de 2011.Umbelina Lopes Pereira- Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 686/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0001.1755-9– INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**

REQUERENTE: MARIA LUIZA DO NASCIMENTO FREITAS

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

RECLAMADO: BANCO BMG

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 14/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 685/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0011.5171-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: GENIVAN LOPES DE MACEDO

ADVOGADO: MAX WELL DA COSTA CHAGAS – OAB/TO 4576

RECLAMADO: EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 14/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 684/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0011.2607-0 – DEVOLUÇÃO DE VALOR PAGO**

REQUERENTE: VICENTE DE PAULA TOLEDO FILHO

ADVOGADO: FABIO ALVES FERNANDES – OAB/TO 2635

RECLAMADO: MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 14/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 683/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0001.4556-0 – CANCELAMENTO DE CONTRATO EXCLUSÃO DE NEGATIVIAÇÃO EM ORAGÃO CADASTRAL RESTRITIVO DE CREDITO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: ANTONIO NASCIMENTO DE JESUS

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1296

RECLAMADO: BANCO BMG

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 14/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 682/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0009.7953-2 – REVISIONAL DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA**

REQUERENTE: FELIX DE NAZARÉ DA SILVA CARVALHO

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 14/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 681/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0009.8159-0 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR**

REQUERENTE: MARIA SONIA LOPES DE MACEDO

ADVOGADO: SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605

RECLAMADO: EXPRESSO SATELITE NORTE LTDA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 14/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 680/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0009.8213-8 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR**

REQUERENTE: AMAURI DA SILVA MENEZES

ADVOGADO: SERGIO ARTUR SILVA – OAB/TO 3469

RECLAMADO: INTERLIG TELECOMUNICAÇÕES LTDA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 14/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 679/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0002.8878-7 – RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTUIÇÃO DE VALOR PAGO**

REQUERENTE: PAULO SERGIO DO AMARAL

ADVOGADO: ADWARDYS BARROS VINHAL – OAB/TO 2541

RECLAMADO: CAIXA CONSORCIOS S/A ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 14/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 678/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2011.0001.1756-7 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS**

REQUERENTE: ALCEBIADES FONSECA DE SANTANA

ADVOGADO: ANDERSON FRANCO ALENCAR GOMES DO NASCIMENTO – OAB/TO 3789

RECLAMADO: BANCO ITAUCARD S/A

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 14/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 672/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0011.5175-2 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

REQUERENTE: EDIVALDO GOMES ABREU

ADVOGADO: ATILA EMERSON JOVELLI – OAB/TO 4773

RECLAMADO: CASSIO LEANDRO DE SOUSA OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: "(...) Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 22/06/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 671/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2009.0004.9231-5 – OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO COM PEDIDO DE ANTECIPIAÇÃO DOS EFETOS DA TUTELA**

REQUERENTE: OSIVAN RODRIGUES CARVALHO

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: ASSOCIAÇÃO PECULIO RESERVA

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 22/06/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 670/11R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0008.2301-3 – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL C/C PEDIDO DE ANTECIPIAÇÃO DE TUTELA**

REQUERENTE: MARIA MADALENA ALVES DE SOUSA

ADVOGADO: IONÁ GONÇALVES SANTOS SILVA – OAB/TO 2229

RECLAMADO: BANCO BMG

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões do recurso, prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. Colinas – TO, 13/07/2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 696/11 R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0004.8660-2 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C RESTITUIÇÃO DE INDEBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E/OU LIMINAR**

RECLAMANTE: J F DE MORAIS VARIEDADES – ME REP/JACIARA FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO: PAULO CESAR MONTEIRO MENDES JUNIOR – OAB/TO 1800

RECLAMADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: FRANCISCO O. THOMPSON FLORES – OAB/TO 4601

INTIMAÇÃO: Para tomar ciência do retorno dos da 1ª turma a esta Escrivania, para requererem o que se entenderem de direito no prazo legal.

#### **BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 695/11 R**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

**Nº AÇÃO: 2010.0008.2277-7 – DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

RECLAMANTE: DAIBSON PEREIRA MACIEL

ADVOGADO: ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO - OAB/TO 4159

RECLAMADO: OI 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A

ADVOGADO: TATIANA VIEIRA ERBS – OAB/TO 3070

INTIMAÇÃO: "Ante o exposto, **ACOLHO O PEDIDO do autor** para DECLARAR a inexistência do débito e consequentemente qualquer outro débito decorrente do contato de nº 11637793, evidenciado no documento de fl. 29, e para CONDENAR a Requerida na obrigação de pagar ao Requerente à quantia de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais) pelos danos morais**, corrigidos pelo INPC/IBGE desde a propositura da ação e com juros de 1% ao mês (CC, art. 406, c/c art. 161, § 1º, do CTN) a partir da citação (CC, art. 405), bem como para DETERMINAR a requerida que reative o número do telefone móvel utilizado pelo autor, restabelecendo o serviço. Em Conseqüência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da lei n. 9.099/95. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Colinas do Tocantins, 22 de junho de 2011. Umbelina Lopes Pereira – Juíza de Direito."

## **COLMEIA**

### **2ª Vara Cível**

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2008.0006.4120-7/0**

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DE JESUS LOPES DA SILVA

Advogada: MARIA ELISABETE DA ROCHA TAVARES - OAB/TO 429-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE COLMÉIA - TO

Advogada: ÁUREA MARIA MATOS RODRIGUES – OAB/TO – 1.227

DESPACHO: "Designo a audiência de Conciliação para o dia 20/09/2011 às 14h00min horas. Intimem-se as partes pessoalmente, seus advogados por meio do diário oficial. Intime-se. Cumpra-se." Colméia, 5 de maio de 2011. Jordan Jardim, Juiz substituto.

## **CRISTALÂNDIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS: 2011.0007.3947-9 – AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE**

Flagrado: Anderson Rodrigues Moreira

Advogado: Antonio Ianowich Filho OAB/TO 2.643

Vítimas: Eduardo Alves de Sousa e Adailton de Sousa Alves

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído, supramencionado, intimado da parte final da decisão que segue transcrita: "POSTO ISTO, desacolho o pedido de fls. 45/47, mantendo, por enquanto, o flagrado sob custódia pelos mesmos fundamentos elencados na decisão de fls. 41/43. Oficie-se, com cópia desta decisão, à Direção do HOSPITAL GERAL DE PALMAS, requisitando-lhe, com urgência e, se possível, via fac-símile, informações a respeito do atual estado de saúde da vítima EDUARDO ALVES DE SOUZA. Intime-se o flagrado. Intime-se a Defesa. Cientifique-se o Ministério Público. Após, conclusos. Cristalândia, 18 de julho de 2011. Agenor Alexandre da Silva. Juiz de Direito Titular."

**AUTOS: 2006.0006.7757-4/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Adailton Barros da Silva

Advogado do denunciado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho OAB/TO nº 69

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da expedição da Carta Precatória Inquiritória expedida à fl. 91, a qual tramita na Comarca de Colinas sob nº 2010.0012.0265-9/0. Fica intimado ainda, que foi designado o dia 18/08/2011, às 14:50h, para a realização do ato deprecado. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, o digitei.

**AUTOS: 2010.0007.0335-2 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: José Olavo Ferreira

Advogado do denunciado: Dr. Wilton Batista OAB/TO nº 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o advogado constituído, supramencionado, intimado do item 1 do r. despacho de fls. 139: "1. INTIMEM-SE as testemunhas referidas nos autos: ADRIANO ALVES MIRANDA – FL. 38; DEUSDETE PEREIRA CAMPOS, vulgo "CABEÇA" – fls. 41/42 e, ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA – fl. 121, como testemunhas do Juízo, para prestarem depoimentos no dia da audiência designada à fl. 106 – 04/08/2011 às 13h:00 min. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, o digitei.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª Vara Cível e Família**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2007.0008.0169-9 – REVISÃO DE ALIMENTOS**

Requerente: G. B. C.

Advogada: DRA. SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: J. A. S.

Advogado: DR. SILVIO ROMERO ALVES PÓVOA – OAB/TO Nº 2.301-A

DESPACHO: "Redesigno audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 08/11/11, às 14:00 horas. Intimem-se as partes. Notifique-se o representante do Ministério Público. Dianópolis-TO, 09 de maio de 2011. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto".

**Autos n. 2009.0.2264-5 EMBARGOS DO DEVEDOR**

Embargante: Paulo Henrique Moreira da Silva ME

Adv: Jales José Costa Valente

Embargado: SICREDI- Cooperativa Rural Vale do Manoel Alves

**FICA O ADVOGADO DO REQUERENTE INTIMADO DO DESPACHO:**

(...) Em atenção ao não cumprimento da determinação deste juízo, procedo o cancelamento da distribuição do feito, nos termos do art. 257 do Código de Processo Civil. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

**Autos n. 2010.0.8656-6 – Execução**

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Adv: Elaine Ayres Barros

Executado: Reginaldo Gonçalves Pereira

Adv:

Despacho:

Intime-se o exequente para, prazo de 10( dez) dias, juntar aos autos o termo de acordo, sob pena de extinção do processo com fundamento na desistência da ação.. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

**AUTOS nº 2008.0002.7371-2 – REVISIONAL DE ALIMENTOS**

Requerente: R. B. B., MENOR, REPRESENTADO POR SUA GENITORA R. S. B..

Advogada: DRA. SEBASTIANA PANTOJA DAL MOLIN – DEFENSORA PÚBLICA

Requerido: R. L. B.

Advogado: DR. ADRIANO TOMASI – OAB/TO Nº 1007

PARTE DO DESPACHO: "Visto em correição... III) – Designo audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, a realizar-se no dia 20/09/11, às 14:30 horas, na qual serão fixados os pontos controvertidos e decididas as questões processuais pendentes, devendo as partes especificarem até a data da audiência as provas que pretendem produzir... Dianópolis-TO, 06/05/2011. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto".

**Autos n. 521/97 EMBARGOS A EXECUÇÃO**

Embargante: Domiciana Miranda de Araújo

Adv: Arnezimário Jr. Miranda de Araújo Bittencourt

Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Adv: Elaine Ayres Barros

Decisão:

Não recebo o recurso de embargos de declaração indevidamente direcionado aos autos de execução em apenso (autos de nº 507/97), às fls. 69/71, por ter sido interposto

intempestivamente em 14/02/2011, haja vista a sentença ter sido publicada em 10/12/2010.

Ao que verifico, o embargado não recorreu da sentença de fls. 98/106 dos presentes autos, não obstante ter sido devidamente intimado. Ressalto que o mesmo não tivesse sido intimado, o prazo de embargos já haveria se esvaído, posto manifestação de conhecimento a respeito da decisão através da petição de fls. 109 em janeiro de 2011. Por fim, esclareço que o pedido de vista dos autos não interrompe nem suspende o prazo recursal. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

#### **Autos n. 4.375/00 CAUTELAR INCIDENTAL**

Requerente: Domiciana Miranda de Araújo  
Adv: Arnezzimário Jr. Miranda de Araújo Bittencourt  
Requerido: Banco da Amazônia S/A.  
Adv: Elaine Ayres Barros

Despacho:  
Emende-se a petição de cumprimento de sentença no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento, juntando aos autos documento que comprove que os honorários de sucumbência arbitrados, pertencem à exequente, haja vista, via de regra, caberem aos advogados. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

#### **Autos n. 2011.7.6250-0 PROTESTO CONTRA ALIENAÇÃO DE BENS**

Requerente: Banco de Lage Landen Brasil S/A  
Adv: Marinólia Dias dos Reis  
Requerido: Sergio Flavio Salvalaggio  
Adv :

#### **DESPACHO:**

À vista disso, defiro tão-somente a notificação dos requeridos para ciência do inteiro teor da peça vestibular.

A seguir, pagas as custas e decorridas 48 horas, em Cartório, sejam os autos entregues aos interessados, sob as cautelas legais. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito.

#### **Autos n. 2011.4.6161-6 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: B V Financeira Crédito e Financiamento e Investimento  
Adv: Critiane Belinati Garcia Lopes  
Requerido: Danilo Ramalho Pereira  
Adv :

#### **DESPACHO:**

Ao teor do exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-se o seu pedido conforme a lei, providenciando nova planilha de cálculo, devendo, inclusive, adequar o valor dado à causa, complementando-se as custas, sob pena de indeferimento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito.

#### **Autos n. 2010.12.1094-5 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: B V Financeira Crédito e Financiamento e Investimento  
Adv: Flávia de Albuquerque Lira  
Requerido: Wilton Sousa dos Santos  
Adv :

#### **DESPACHO:**

Ao teor do exposto, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, adequando-se o seu pedido conforme a lei, providenciando nova planilha de cálculo, devendo, inclusive, adequar o valor dado à causa, complementando-se as custas, sob pena de indeferimento. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito.

#### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos n. 4.489/00 EXECUÇÃO**

Execução: Calcário Dianópolis Ltda  
Adv: Adriano Tomasi  
Requerido: Edsélia Freitas M. Replinger  
Adv: Não constituído

#### **SENTENÇA:**

Isto posto, homologo a desistência da ação e nos termos do art. 267, VIII do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Condeno o requerente no pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

#### **Autos n. 4.485/00 EXECUÇÃO**

Execução: Calcário Dianópolis Ltda  
Adv: Adriano Tomasi  
Requerido: Edílio Miguel Kunn  
Adv: Não constituído

#### **SENTENÇA:**

Isto posto, homologo a desistência da ação e nos termos do art. 267 do CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Condeno o requerente no pagamento das custas e despesas processuais. P.R.I. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

#### **Autos n. 4.620/01- EXECUÇÃO**

Exequente: Banco do Brasil S.A.  
Adv: Adriano Tomasi  
Executado: Antonio Moreira da Cunha  
Adv: Não Constituído  
PROVIMENTO 002/2011

Ficam o advogado do exequente e o executado, intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a penhora *on line e bloqueio* de folha 32. Dianópolis, 18 de julho de 2011. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

#### **Autos n. 2008.7.7375-8 EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Exequente: SICREDI- Cooperativa Rural Vale do Manoel Alves  
Adv: Eduardo Calheiros Bigeli  
Executado: Paulo Henrique Moreira da Silva ME

Adv: Não Constituído  
PROVIMENTO 002/2011

Ficam o advogado do exequente e o executado, intimados para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre a penhora *on line e bloqueio* de folha 39. Dianópolis, 18 de julho de 2011. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

#### **Autos n. 2009.4.0656-7 CAUTELAR DE ARRESTO**

Requerente: Antônio Devanir Minghini e outra  
Adv: Adriano Tomasi  
Requerido: Rudolfo Ewert

Adv:

#### **SENTENÇA:**

Isto posto, homologo a desistência da ação e, nos termos do art. 267, VIII do CPC julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Condeno o requerente no pagamento das custas processuais. P.R.I. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito Substituto.

#### **Autos n. 507/97 – Execução**

Exequente: Banco da Amazônia S/A  
Adv: Elaine Ayres Barros

Executado: Domiciana Miranda de Araújo e outro

Adv: Arnezzimário Jr. Miranda de Araújo Bittencourt

Despacho:

Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre o laudo de avaliação de fls. 67. Fabiano Ribeiro, Juiz Substituto.

## **GOIATINS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **Autos nº. 2009.0002.1448-7/0 – Cobrança**

Requerente: Aurélia Cassimiro Alencar Lima  
Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano - OAB/TO 1440-A  
Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv. Dr. Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182-A

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Goiatins, 19 de julho de 2011.

#### **Autos nº. 2009.0001.1444-7/0 – Cobrança**

Requerente: Djalma da Silva  
Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano - OAB/TO 1440-A  
Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv. Dr. Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182-A

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Goiatins, 19 de julho de 2011.

#### **Autos nº. 2009.0001.2795-1/0 – Cobrança**

Requerente: Raimunda Ferreira da Silva Santos  
Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano - OAB/TO 1440-A  
Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv. Dr. Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182-A

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Goiatins, 19 de julho de 2011.

#### **Autos nº. 2009.0001.5950-0/0 – Cobrança**

Requerente: Arenaldo Alves dos Santos  
Adv. Dr. Roberto Pereira Urbano - OAB/TO 1440-A  
Requerido: Município de Barra do Ouro TO

Adv. Dr. Juvenal Klayber Coelho OAB/TO 182-A

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Goiatins, 18 de julho de 2011.

#### **Autos nº. 2011.0004.4901-2/0 – Despejo c/c Cobrança**

Requerente: Orivaldo Maurício Alves  
Adv. Dr. Wander Nunes de Resende - OAB/TO 657-B  
Requerido: Papagaio Diesel LTDA

Adv. Dr. Edimar de Oliveira Nabarro OAB/MA Nº 6565-A

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente para réplica da contestação no prazo de 10 (dez) dias. Goiatins, 18 de julho de 2011.

#### **Autos nº. 2010.0002.8548-8/0 – Arbitramento de Honorários Advocatícios**

Requerente: Océlio Nobre da Silva  
Adv. Dr. Jocélio Nobre da Silva - OAB/TO 3766  
Requerido: Viviane Raquel da Silva

Adv. Viviane Raquel OAB/TO Nº 2991

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente para réplica da contestação no prazo de 10 (dez) dias. Goiatins, 18 de julho de 2011.

#### **Autos nº. 2011.0012.1365-0/0 – Nulidade de Negócio**

Requerente: Marlene Aparecida Rodrigues Aiura Silva  
Adv. Dr. Esequias Gonsalves - OAB/SP 142.563  
Requerido: Paulo César da Silva e outros

INTIMAÇÃO: do advogado da requerente para promover o preparo das custas processuais no valor de R\$ 167,40 (centos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) a ser depositada em conta da Receita Estadual, via DAJ e do Oficial de Justiça no valor de 69,12 (sessenta e nove reais e doze centavos) a ser depositado na conta nº 3500-9, agência 4606-X, Banco do Brasil – Locomoção dos Oficiais de Justiça, comprovando-se posteriormente nos autos de Carta Precatória nº 2011.0002.1634-4, Comarca de Palmas TO. Goiatins, 18 de julho de 2011.

#### **Autos nº. 2011.0004.4902-0/0 – Declaratória**

Requerente: Ezequias Ferreira da Silva  
Adv. Dr. André Francelino de Moura

Requerido: Banco Finasa S/AINTIMAÇÃO: do advogado do requerente para a réplica da contestação no prazo de 10 (dez) dias. Goiatins, 18 de julho de 2011.

**1ª Escriwania Criminal****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS nº 2009.0000.9969-9/0 (680/09) – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Jairo Ribeiro Dias

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 22, a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente com a pena alternativa que lhe fora imposta, DECLARO, por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor JAIRO RIBEIRO DIAS, em relação ao delito previsto no artigo 309, do CTB, ocorrido no dia 01.01.2009. Em relação ao veículo apreendido nos presentes autos, por não mais ter interesse ao prosseguimento deste feito, DEFIRO a restituição a quem lhe pertencer de direito, entretanto, o mesmo encontra-se apreendido por outro fato. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2009.0005.0264-7/0 (706/09) – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Felisberto Costa e Silva

Vítima: Jande Barbosa do Carmo

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 25, a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente com a pena alternativa que lhe fora imposta, DECLARO, por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor FELISBERTO COSTA E SILVA, em relação aos delitos de lesões corporais e ameaça (arts. 129 e 147, ambos do CPB), tendo como vítima JANDE BARBOSA DO CARMO. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2010.0001.0152-2/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Sérgio Luiz Mota Cavalcante

Vítima: Valter Noleto de Carvalho

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 17, a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente com a pena alternativa que lhe fora imposta, DECLARO, por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor SÉRGIO LUIZ MOTA CAVALCANTE em razão de ter cometido o delito previsto no art. 42, inciso III, do Decreto Lei nº 3.688/41 – Lei de Contravenções Penais (perturbação ao sossego alheio). Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2009.0009.1117-2/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Josias Cruz Gomes

Vítima: Raimundo José Muniz

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 30/31, a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" A par das considerações acima, e em conformidade com o parecer ministerial, DECLARO, por sentença, EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor JOSIAS CRUZ GOMES em relação aos crimes que lhe foram imputados. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se dando baixa na distribuição e demais cautelas legais.

**AUTOS nº 2008.0008.4135-4/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Adelaides Cavalcante da Luz Silveira

Vítima: Danrley Pereira da Silva

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 27, a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ADELAIDES CAVALCANTE LUZ SILVEIRA em relação ao delito de maus tratos (art. 136, do CPB), tendo como vítima Danrley Pereira da Silva. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2009.0002.1454-4/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Adelaides Cavalcante da Luz Silveira

Vítima: Danrley Pereira da Silva

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 20, a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ADELAIDES CAVALCANTE LUZ SILVEIRA em relação ao delito de maus tratos (art. 136, do CPB), tendo como vítima Danrley Pereira da Silva. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2008.0000.1360-5/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Pedro Carmo Feitosa

Vítima: Flora Brasileira

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 20, a seguir transcrita: SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de PEDRO CARMO FEITOSA, em relação ao delito de previsto no art. 38, parágrafo único da Lei nº 9.605/98, tendo como vítima Flora Brasileira. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2008.0006.1219-3/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Weliton Teixeira Belchior

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 20, a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de WELITON TEIXEIRA BELCHIOR, em relação ao delito de previsto no art. 310, do Código de Trânsito Brasileiro. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2008.0010.4061-4/0 0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Leila Sirqueira da Luz Lima e Emival Arruda da Cruz

Vítimas: Nel Nunes da Cruz e Nayara Nunes da Cruz

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 26, a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de LEILA SIRQUEIRA DA LUZ LIMA e EMIVAL ARRUDA DA CRUZ, em relação ao delito de lesões corporais (art. 129, do CPB), tendo como vítimas NAEL NUNES DA CRUZ e NAYARA NUNES DA CRUZ. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2008.0007.7640-4/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Rodrigo Vinícius Rosa Pires

Vítima: José Augusto Costa Bezerra Júnior

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 31, a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RODRIGO VINÍCIUS ROSA PIRES, em razão de ter cometido os crimes de vias de fato, lesão corporal e dano, previstos no art. 21, do Decreto Lei nº 3.688/41 (Lei de Contravenções Penais) e arts. 129 e 163 do CPB, tendo como vítima José Augusto Costa Bezerra Júnior. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2009.0007.7708-5/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: João da Cruz Damascena de Freitas

Vítima: Ailson Gomes da Mota e Estado

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 23, a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOÃO DA CRUZ DAMASCENA DE FREITAS, em relação aos delitos previstos no art. 21, da Lei de Contravenções Penais (vias de fato) e arts. 330, 329 e 331, todos do CPB (desobediência, resistência e desacato), tendo como vítimas Ailson Gomes da Mota e o Estado. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS nº 2006.0008.4855-7/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Delmondes Moraes Lopes

Vítima: Justiça Pública

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 25, a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de DELMONDES MORAES LOPES, em relação ao delito previsto no art. 331 do CPB (desacato), tendo como vítima Justiça Pública. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS: 2009.0001.2799-4/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Joilson da Costa Guida

Vítima: O Estado

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 20, a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOILSON DA COSTA GUIDA, em relação ao delito previsto no art. 330 do CPB (desobediência), tendo como vítima O Estado. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS: 2008.0010.1619-9/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: Sebastião Elias Ferraz e Sebastião Elias Ferraz-ME

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 21, a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ e SEBASTIÃO ELIAS FERRAZ-ME, em relação ao delito previsto no art. 60, caput, da Lei nº 9.605/98. Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

**AUTOS: 2010.0001.0154-9/0 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA**

Autor do Fato: João Paulo Bezerra Soares

Vítima: Daylane Moraes Pereira

Objeto: Intimação acerca da Sentença Judicial de fls. 21, a seguir transcrita:

SENTENÇA (parte dispositiva) "(...)" Diante do exposto, e tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOÃO PAULO BEZERRA SOARES, em relação ao delito previsto no art. 310 do CTB, tendo como vítima a Coletividade e a menor Daylane Moraes Pereira.

Sem custas por se tratar de ação que segue o rito do Juizado Especial Criminal. P.R.I. Ciência ao Ministério Público. Após o decurso do prazo legal, archive-se. Certifique-se da concessão de transação penal em livro próprio.

## GUARAÍ

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.450/2011 - LF

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2010.0010.4197-3 – Reintegração de Posse**

Requerente: Banco GMAC S/A

Advogado: Drª. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO n.1597

Requerido: Michel Grigolo.

Advogado: Dr. Elton Tomaz de Magalhães – OAB/DF n. 19.437

DESPACHO de fls. 147: “Considerando o pagamento do débito pelo requerido, bem como o seu levantamento pelo autor, conforme alvará judicial de fls. 145, o que, a priori, descaracterizaria a situação de esbulho, situação esta que fundamenta a presente ação; sem contar que o pedido de perdas e danos foi em relação aos prejuízos que o veículo tenha sofrido, depreciando-se em relação ao seu valor nominal do mercado local do arrendamento, ressaltando depreciações essas em decorrência da ilícita continuidade do esbulho havido (fls. 04); **intime-se o autor** para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar e justificar se há interesse ou não no prosseguimento do feito. Guaraí, 27 de junho de 2011. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.449/2011 - LF

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2007.0002.8387-6 – Ação de Indenização**

Requerente: L. L. B. Representado por sua genitora – Marlene Lopes de Oliveira

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO n.1498-B

Requeridos: Sílvio Pereira de Lima

Advogado: Drª. Rossana Luz da Rocha Sandrini – OAB/TO n.1478

Requeridos: Bradesco Seguro e Previdência

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Souza – OAB/TO n.834

DECISÃO de fls. 289/290: (...) “Pelo exposto acima, observa-se que essa modalidade de requerimento de substituição processual, independente de processo apartado e de sentença, já que é realizada nos próprios autos, de forma mais célere e menos procedimentalizada. Assim sendo, caberá aos herdeiros, apenas, demonstrar de forma inconteste, o falecimento da parte, por meio de certidão de óbito, e de idêntica forma, a qualidade de sucessores, comprovando aptidão para substituir o falecido. Diante disso, em análise ao caso concreto, vislumbro que o sucessor atendeu os requisitos legais, haja vista dos documentos acostados às fls. 279/283. Dessa forma, não há o que opor-se ao pleito, concernente a integração informal da relação processual, para que essa possa ter seu andamento regular. (...) Portanto, **defiro** o pedido de habilitação formulado pelo herdeiro de Miriomar Barbosa Rodrigues, a saber: Lucas Lopes Barbosa, representado por sua genitora, Marlene Lopes de Oliveira, o qual integrará a lide, na qualidade de parte e atuando em substituição ao *de cujus*, e, em consequência desse ato, **determino a alteração da capa dos autos em epigrafe**. Por fim, quanto ao pedido de fls. 286/287, declaro prejudicada sua análise. Após o trânsito em julgado, voltem-me os autos conclusos. Intimem-se. Guaraí, 31 de maio de 2011. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.448/2011 - LF

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2011.0002.1867-3 – Ação de Indenização**

Requerente: Cristiano Sobrinho Mota e Outros

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO n.372

Requerido: Município de Fortaleza do Tabocão e Outros

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros – OAB/TO n.2899

DESPACHO de fls. 279: “Considerando a contestação de documentos instruídos às fls. 232/278, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar. Guaraí, 27/06/2011. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.447/2011 - LF

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2007.0002.1627-3 – Ação de Usucapião**

Requerente: Maria de Jesus Ferreira de Brito

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO n.1498-B

Requerido: ----

Advogado: Não Constituído

DECISÃO de fls. 59/60: (...) “Dessarte, intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, com fulcro no artigo 284, *caput* e parágrafo único, do CPC, sob pena de indeferimento da exordial, emendá-la nos termos do artigo 942, do CPC, qualificando e requerendo a citação do(a)(s) confinante(s), proprietária(o)(s) da parte do lote nº 10 supracitado, bem como seu cônjuge, se houver, (art. 10, § 1º, inciso I, do CPC). Ademais, o lote 26 é dividido em outra (s) parte(s), cujo(s) proprietários não foram declinados, configurando o Sr. RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, dono de, apenas, **parte** do lote nº 26 (certidão de inteiro teor de fls. 18); portanto, igualmente, intime-se para, no prazo de 10(dez) dias, com fulcro no artigo 284, *caput* e parágrafo único, do CPC, sob pena de indeferimento da exordial, emendá-la nos termos do artigo 942, do CPC, qualificando e requerendo a citação do(a)(s) confinante(s), proprietária(o)(s) da parte do lote nº 26 supracitado, bem como seu cônjuge, se houver, (art. 10, § 1º, inciso I, do CPC). Outrossim, quanto ao pedido de citação por edital de “eventuais interessados certos e incertos” (fls. 38), diante da morte constatada dos confinantes, ZELINA GUIMARÃES DE SOUZA e RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA, **indefiro-o**, pois é imprescindível que sejam esgotados todos os meios necessários à localização dos confinantes para que se possa obter a citação pessoal, todavia sequer há indícios de que tenha a autora tentado localizar os herdeiros da confinante; logo, sob pena

de nulidade processual, intime-se, para, no prazo suprafixado, relacionar o(a) inventariante ou os herdeiros/sucessores do espólio dos confinantes falecidos.(...) Cumpra-se. Guaraí, 26/10/2009. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.446/2011 - LF

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2011.0003.4483-0 – Ação de Exceção de Incompetência**

Excipiente: Município de Pedro Afonso - TO

Advogado: Dr. Carlos Alberto Dias Noletto – OAB/TO n.906

Excepto: Nelzir Pinto Soares

Advogado: Dr. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO n.1498

DESPACHO de fls. 08: “Primeiramente, intime-se a parte autora informando-a que a presente ação encontra-se distribuída a este juízo desde o dia 30/03/2011, aguardando, apenas, no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação do presente despacho, o preparo do feito nos termos da decisão, da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral de Justiça, no PA nº 39051 c/c regimento de custas e emolumento do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins nº 38, Tabela II; sob pena de cancelamento da distribuição nos termos do artigo 257, do CPC. Guaraí, 29/4/2011. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito”.

#### BOLETIM DE EXPEDIENTE N.009/2011 - LF

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificada, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

#### **Autos nº: 2008.0009.5157-3 – Ação Declaratória**

Requerente: Agrorregional Comercio e Representações de Produtos Agropecuarios

Advogado: Drº. Rildo Caetano de Almeida - OAB/TO n.310

Requerido: Agromen Sementes Agrícolas Ltda

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: Nos termos do Provimento nº. 002/2011 e da Portaria nº. 002/2010, fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) do(a) Requerente para que proceda(m) ao preparo das Custas Intermediárias/ Diligências do Sr Oficial de Justiça, referente à Carta Precatória de Citação Devendo ser(em) juntados os comprovantes de pagamento nos autos da Carta Precatória de Citação em trâmite no Juízo Deprecante da Comarca de Guaraí – TO.

### 2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

#### ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epigrafe, se processam os termos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrado sob o n.º 2009.0011.1996-0, o qual figura como requerente G.F. de O. representada por sua genitora a Sra. SONIA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de Identidade RG 1.019.947-SSP/TO, inscrita no CPF sob nº. 731.501.691-00, atualmente se encontrando em lugar incerto e não sabido e que por meio deste fica INTIMADA a autora, para no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento do processo sem resolução do mérito. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (11.07.2011). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

#### JUSTIÇA GRATUITA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de Divorcio Judicial Litigioso, registrado sob o n.º 2011.0002.1837-1/0 no qual figuram como requerente M.B.S.de O. e requerido JOSÉ LEITE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, nascido aos 07/03/1943, inscrito no CPF sob nº.: 098.928.933-87, filho de Manoel Leite de Oliveira e de Francisca Leite da Costa, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, sob pena de revelia. E para que ninguém alegue ignorância, mandou a MM. Juíza que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (11/07/2011). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi.

#### ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

A Doutora Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância e Juventude desta Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório em epigrafe, se processam os termos da Ação de Alvará Judicial, registrado sob o n.º 2009.0010.6506-2, o qual figura como requerente Aracilde do Espírito Santo Araújo, e tem por requerida, ARACEL ARAÚJO MOREIRA, brasileira, casada, atualmente se encontrando em lugar incerto e não sabido e que por meio deste fica CITADA a herdeira requerida, dos termos da presente ação, para no prazo de 10 (dez) dias, para, querendo contestá-la. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (15.07.2011). Eu, , Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevi.



**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PUBLICAÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.**

A Doutora Miriam Alves Dourado, Juíza de Direito da 2ª Vara Cível, Família, Sucessões, Infância, Juventude da Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivia competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2009.0012.5619-4/0 (nº. antigo 138/2005), proposta por LAZARA MENDONÇA DE FREITAS, em face de MARIA DELMA MENDONÇA, brasileira, solteira, natural de Córrego do ouro/GO, portadora da CI.RG nº 80.540 SSP/TO, inscrita no CPF nº 944.305.271-72, nascida aos 11.05.1967, filha de Hermenegildo M. de Freitas e Ornelina Ribeiro Freitas, residente e domiciliada na Av. Pernambuco, 1241, centro, nesta cidade de Guarai – TO, feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de retardo mental, dependendo da assistência de sua família, sendo absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e para o trabalho, sendo lhe nomeado CURADORA sua irmã Sra. LAZARA MENDONÇA DE FREITAS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da sentença, que, em resumo, tem o seguinte teor: "(...) Ante o exposto, nos termos dos artigos 4º, inciso III, c/c 1.767, inciso I, c/c 1.768, inciso II, c/c o artigo 1.774, todos do Código Civil, e, artigo 1.188 do Código de Processo Civil, decreto a interdição parcial de MARIA DELMA MENDONÇA, brasileira, solteira, nascida em 11.05.1967, natural de Córrego do ouro/GO, filha de Hermenegildo M. de Freitas e Ornelina Ribeiro Freitas, portadora do RG nº 80540/SSP-TO, CPF nº 944.305.271-72, residente e domiciliada nesta cidade de Guarai – TO. Nos termos do disposto pelo artigo 1.775, § 3º, do Código Civil, NOMEIO CURADORA sua mãe LÁZARA MENDONÇA DE FREITAS, com atribuições específicas de assistir a interditanda, não podendo, por qualquer meio, alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes a Interditada. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do mesmo. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se a CURADORA para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou operações de qualquer bem da interditada, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda a curadora a especialização em hipoteca legal havendo bens do Interditado para administrar ou, não havendo, manifestar-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do Interditado, lavrado sob nº 5.403, do Livro A-8, fls. 40 do Cartório do Registro Civil de Córrego do Ouro/GO (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), servindo cópia da presente como mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do Interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1.184, do CPC. Deixo determinar o cancelamento do registro eleitoral, portanto se trata de interdição parcial. Isento de custas em face da assistência deferida. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após as anotações necessárias, archive-se definitivamente. Guarai, 08 de dezembro de 2009 (ass.) Sarita von Röeder Michels, Juíza de Direito". Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, o qual será publicado por três (03) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guarai, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e onze (28/06/2011). Eu, , Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnico Judiciário de 1ª instância, digitei e Eu, , Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi.

**Juizado Especial Cível e Criminal****DESPACHO****(6.5) DESPACHO Nº 36/07**

Autos nº 2009.0000.5595-0

Cumprimento de sentença – Declaratória c/c Indenização  
Exequente: FRANCISCO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA  
Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros  
Executado: TIM CELULAR S.A.

Advogados: Dr. Francisco Júlio Pereira Sobrinho e Dr. Bruno Ambrogi Ciambromi  
Penhora on-line integralmente cumprida. Nos termos do disposto pelo artigo 52, IX, da Lei 9.099/95 e, subsidiariamente, 475-J, § 1º do CPC, determino: I – Intime-se o Executado para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias; II – Oferecido os embargos, manifeste-se o Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo sem impugnação, manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias, se concorda com o valor bloqueado como quitação integral do débito para extinção do feito ou requeira o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação será considerado que o Autor concordou. IV – Após, todos os prazos, com ou sem embargos ou manifestação, retornem os autos imediatamente. Publique-se (DJE/SPROC). Intimem-se via DJE. Guarai, 15 de julho de 2011. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar

**(6.5) DESPACHO Nº 38/07**

Autos nº 2009.0001.2405-7

Cumprimento de sentença –Declaratória c/c Indenização  
Exequente: JOÃO RODRIGUES COELHO  
Advogado: Dr. Andrés Caton Kopper Delgado  
Executado: ATLÂNTICO F. DE INVEST. EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS  
Advogados: Dr. Manoel Carneiro Guimarães, Dra. Cristiane de Sá Muniz Costa e Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho.  
Penhora on-line integralmente cumprida. Nos termos do disposto pelo artigo 52, IX, da Lei 9.099/95 e, subsidiariamente, 475-J, § 1º do CPC, determino: I – Intime-se o Executado para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias; II – Oferecido os embargos, manifeste-se o Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo sem impugnação, manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias, se concorda com o valor bloqueado como quitação integral do débito para extinção do feito ou requeira o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação será considerado que o Autor concordou. IV – Após, todos os prazos, com ou sem embargos ou manifestação, retornem os autos imediatamente. Publique-se (DJE/SPROC). Intimem-se via DJE. Guarai, 15 de julho de 2011. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar

**(6.5) DESPACHO Nº 37/07**

Autos nº 2009.0009.5086-0

Cumprimento de sentença – Restituição c/c Indenização  
Exequente: ALYSSON AIRES RESENDE  
Advogado: Sem assistência  
Executado: TIM CELULAR S.A.

Advogados: Dr. Andrés Caton Kopper Delgado e Dr. João Paulo Brzezinski da Cunha  
Penhora on-line integralmente cumprida. Nos termos do disposto pelo artigo 52, IX, da Lei 9.099/95 e, subsidiariamente, 475-J, § 1º do CPC, determino: I – Intime-se o Executado para, querendo, oferecer embargos no prazo de 15 (quinze) dias; II – Oferecido os embargos, manifeste-se o Exequente, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Decorrido o prazo sem impugnação, manifeste-se o Exequente, no prazo de cinco dias, se concorda com o valor bloqueado como quitação integral do débito para extinção do feito ou requeira o que entender de direito. Decorrido o prazo sem manifestação será considerado que o Autor concordou. IV – Após, todos os prazos, com ou sem embargos ou manifestação, retornem os autos imediatamente. Publique-se (DJE/SPROC). Intimem-se via DJE. Guarai, 15 de julho de 2011. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar

**(6.5) DESPACHO Nº 39/07**

Autos nº 2010.0004.4662-7

Cumprimento de sentença – Cobrança  
Exequente: MATIAS ELOI DA SILVA  
Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco  
Executado: ITAÚ SEGUROS S.A – UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.- REVEL  
Penhora on-line restou ineficaz ante a ausência de valores em conta corrente em nome do Executado. Diante disso, determino a INTIMAÇÃO do Exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, informar ao Juízo outro número de CNPJ do executado ou a existência de bens deste passíveis de penhora, sob pena de extinção do feito. Publique-se (DJE/SPROC). Intime-se via DJE. Guarai, 15 de julho de 2011. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar

**SENTENÇA**

(6.3.a) SENTENÇA Nº 01/07

**AUTOS Nº 2010.0010.5947-3**

Ação de cobrança – DPVAT – cumprimento sentença

Requerente: FRANCISCO AMANCIO DE MOURA

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogados: Dr. Fernando Fiel Figueiredo e Dr. Jacó Carlos Silva C  
Ante o exposto, nos termos dos artigos 598 c/c 269, inciso III, ambos do CPC, homologo o acordo para que surta seus efeitos legais e julgo extinto o processo. Procedam-se às anotações necessárias, a baixa e archive-se. Publique-se (DJE-SPROC). Intimem-se via DJE. Guarai, 14 de julho de 2011. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar

(6.3.b) SENTENÇA Nº 01/07

**AUTOS Nº 2011.0003.6742-3**

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ANA MARIA DA SILVA WANDERLEY

ADVOGADO: DR. JOSE PEDRO WANDERLEI

EXECUTADA: FRANCINETE ALCANTARA DA COSTA

Ante o exposto, nos termos do artigo 267, inciso I do CPC, extingo o processo sem resolução do mérito. Após o trânsito em julgado, procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se os autos. Faculto à autora o desentranhamento do documento juntado às fls. 6, mediante substituição por cópia autenticada por servidor da escrivania. Publique-se no DJE/SPROC. Registre-se. Intime-se via DJE. Guarai, 15 de julho de 2011. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar

(6.3.a) SENTENÇA Nº 02/07

**AUTOS Nº 2010.0002.3433-6**

AÇÃO INDENIZAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: RENATO CARVAHO DOS SANTOS

ADVOGADO: DR. LUCAS MARTINS PEREIRA E DR. FRANCISCO JULIO PEREIRA SOBRINHO

EXECUTADA: PROJECT MUSIC – INDUSTRIA ELETRONICA LTDA-ME.

ADVOGADO: DR. ANDRÉS CATON KOPPER DELGADO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 51, caput, e §1º e artigo 53, §4º, ambos da Lei 9.099/95, EXTINGO o processo. Transitado em julgado, providencie-se a baixa e arquivamento dos autos. Publique-se no DJE/SPROC. Registre-se. Intimem-se via DJE. Guarai, 15 de julho de 2011. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar

**(6.0) SENTENÇA CIVEL Nº 01/07**

Autos nº 2011.0002.6143-9

Indenização Dano Moral

Requerente: LENILTON RODRIGUES DA SILVA

Advogado: Sem assistência

Requerido: IDEAL TECIDOS LTDA.

Preposto: Tiago Rodrigues de Jesus

Advogado: Sem assistência

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, com fundamento nas razões de fato e de direito expendidas e provas apresentadas, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de indenização por danos morais nos autos da ação em que **LENILTON RODRIGUES DA SILVA** move em face de **IDEAL TECIDOS LTDA**. Com fundamento no que dispõe o artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **declaro extinto o processo, com resolução de mérito**. Sem custas e honorários, nesta fase, conforme artigo 55, da Lei 9.099/95. Com o trânsito em julgado e não havendo outras manifestações, providencie-se a baixa e arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe. Publique-se (DJE-SPROC). Registre-se. Intimem-se as partes por carta. Guarai – TO, 15 de julho de 2011. Jorge Amancio de Oliveira, Juiz Substituto Auxiliar

**GURUPI****1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AÇÃO: RESCISÃO CONTRATUAL –2007.0006.4540-9**

Requerente: Edilene Teixeira de Araújo Silva  
 Advogado(a): Tiago Sousa Mendes OAB/TO4858  
 Requerido(a): Lanuzza Gama Cruz  
 Advogado (a): Jorge Barros Filhos OAB/TO 1490  
 INTIMAÇÃO: (...) Isso posto INDEFIRO a substituição pleiteada fls.338.Em prosseguimento, verifica esta magistrada que ainda resta pendente de diligencia, pelo cartório, a expedição de Carta Precatória para fins de oitiva da testemunha da requerida fls.287, devendo mesma ser intimada para manifestar se ainda possui interessa na oitiva alusiva.Caso positivo, expeça-se a Precatória com urgência dado o delongar injustificado do feito ( prazo de 30 dias para cumprimento). Eventualmente sendo dispensada a testemunha em comento, intimem-se as partes para apresentarem alegações finais na forma de momoriasi, prazo de 10 (dez) dias para cada qual, iniciando-se primeiramente pela parte autora.Apos, conclusos para prolação da sentença de mérito.Intimem-se ambas as partes desta decisão."Gurupi, 14 de julho de 2011, Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.

**AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA –2008.0008.9705-8**

Requerente: Alexandre de Oliveira Lima  
 Advogado(a): Almir Lopes da Silva  
 Requerido(a): Donizete Rosa e Fernando Neiva Rosa  
 Advogado (a): Wallace Pimentel OAB/TO 1.999-B  
 INTIMAÇÃO: (...) Isso posto defiro parcialmente os pedidos de fls.315/316, pelo que determino seja procedida a penhora do automóvel indicado às fls.316, via Carta Precatória, devendo o bem ser removido em favor do exequente, o qual dever ser advertido das conseqüências legais de referido depósito."Gurupi, 07 de julho de 2011, Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.

**2ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 7444/05**

Ação: Cobrança  
 Requerente: Banco do Brasil S/A  
 Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva  
 Requerido(a): Supermercado Saara Ltda  
 Advogado(a): Dr. Dr. Fabricio Silva Brito  
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o requerente na pessoa de seu advogado para retirar o Edital de Intimação que se encontra em Cartório. Gurupi, 18/07/2011 Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0004.3768-5/0**

Ação: Execução  
 Requerente: Aradiesel Freios Indústria e Comercio de Peças para Veículos Ltda  
 Advogado(a): Drª Leila Strefling Gonçalves  
 Requerido(a): Rodriza Construtora Ltda  
 Advogado (a): Drª Aurea Maria Matos Rodrigues  
 INTIMAÇÃO: Fica intimado o requerente na pessoa de seu advogado para retirar Carta Precatória para Atos de Execução que se encontra em cartório. Gurupi, 18/07/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0004.4262-0/0**

Ação: Cautelar de Seqüestro  
 Requerente: Eder dos Santos Carvalho  
 Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa  
 Requerido(a): Diogo Ricardo Moreno Polleto e Murillo Marques de Barros  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DECISÃO (...): Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração e mantenho a decisão prolatada. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 14/07/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0004.4038-4/0**

Ação: Execução  
 Exequente: Divino Iron Felício Caetano  
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz  
 Executado(a): Luiz Dias de Araujo  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor, por seu advogado, para recolher custas e taxa judiciária, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15/07/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0004.4039-2/0**

Ação: Busca e Apreensão  
 Requerente: Antônio Otaviano Luz Dourado  
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz  
 Requerido(a): Newton Alves Ferreira  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor, por seu advogado, para recolher custas e taxa judiciária, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15/07/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0007.0989-8/0**

Ação: Declaratória  
 Requerente: Abílio Milhomem de Aguiar  
 Advogado(a): Dr. Welton Charles Brito Macedo  
 Requerido(a): Itaú Unibanco S/A  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para juntar aos autos cópias da última declaração de imposto de renda, no prazo de 30 (trinta) dias, com a

finalidade de aferir o pedido de assistência judiciária. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15/07/2011. Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º 2011.0004.4092-9/0**

Ação: Monitoria  
 Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda  
 Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño  
 Requerido(a): CVR Transportes Ltda  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: O Preparo está incompleto. Intime-se o autor, por seu advogado, para recolher as custas judiciais e taxa judiciária conforme atesta certidão de fls. 34, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15/07/2011. Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º. 2011.0004.4091-0/0**

Ação: Monitoria  
 Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda  
 Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño  
 Requerido(a): Paulo M Takaki e Companhia Ltda  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: O Preparo está incompleto. Intime-se o autor, por seu advogado, para recolher as custas judiciais e taxa judiciária conforme atesta certidão de fls. 61, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15/07/2011. Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0004.4087-2/0**

Ação: Monitoria  
 Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda  
 Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño  
 Requerido(a): Carvolino Comercio de Carvão Ltda  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: O Preparo está incompleto. Intime-se o autor, por seu advogado, para recolher as custas judiciais e taxa judiciária conforme atesta certidão de fls. 26, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15/07/2011. Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º. 2011.0004.4088-0/0**

Ação: Monitoria  
 Requerente: Décio Auto Posto Gurupi Ltda  
 Advogado(a): Dr. Roger de Mello Ottaño  
 Requerido(a): Soares e Gonçalves Ltda  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: O Preparo está incompleto. Intime-se o autor, por seu advogado, para recolher as custas judiciais e taxa judiciária conforme atesta certidão de fls. 33, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15/07/2011. Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0007.1100-0/0**

Ação: Indenização  
 Requerente: Edinaldo Antônio Maltarollo Garcia  
 Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica  
 Requerido(a): CELPA- Companhia Energética do Estado do Pará  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para juntar aos autos comprovante de rendimentos e cópias da última declaração de imposto de renda, no prazo de 30 (trinta) dias, com a finalidade de aferir o pedido de assistência judiciária. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 15/07/2011. Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 4482/95**

Ação: Execução de Sentença  
 Exequente: Flores José Quarenghi  
 Advogado(a): Dr. Magdal Barboza de Araújo  
 Executado: Robson Antônio Chaves  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DECISÃO (...): Ante ao exposto, DEFIRO O PEDIDO e determino a suspensão do feito pelo prazo do acordo. Decorrido o prazo de suspensão, volvam-se os autos à conclusão para extinção. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 30/06/2011. Márcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0004.4057-0/0**

Ação: Execução  
 Exequente: Otacílio das Dores Brito  
 Advogado(a): Drª Geisiane Soares Dourado  
 Executado(a): BV Finaneira  
 Advogado(a): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o executado para efetuar o pagamento do valor de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento). Gurupi, 12/07/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 6366/99**

Ação: Desconstituição de Título de Crédito  
 Requerente: Fertiagro  
 Advogado(a): Drª. Rogéria L. Santos de Lemos  
 Requerido(a): Milena Agro Ciências S/A  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para dar impulso, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 16/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 6346/99**

Ação: Sustação de Protesto  
 Requerente: Fertiagro  
 Advogado(a): Drª. Rogéria L. Santos de Lemos  
 Requerido(a): Milena Agro Ciências S/A  
 Advogado(a): Cláudio Antônio Canesin

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para dar impulso, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 16/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2010.0004.7708-5/0**

Ação: Indenização  
 Requerente: Franknei Santos de Souza  
 Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa  
 Requerido(a): Unimed Gurupi- Cooperativa de Trabalho Médico Ltda  
 Advogado(a): Drª Kárita Barros Lustosa  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recebo o recurso de apelo em ambos os efeitos. Intime-se o recorrido, por seu advogado para oferecer suas contra-razões, no prazo de 15(quinze) dias. Após, remeta-se ao Egrégio Tribunal de Justiça. Gurupi, 12/07/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 7454/05**

Ação: Execução de Título Judicial  
 Requerente: Formaç- Máquinas Agrícolas  
 Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira  
 Requerido(a): Vera Lúcia Márquez de Oliveira Luz  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Indique o exequente a localização do bem, em 30 (trinta) dias. Gurupi, 12/07/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0004.4265-4/0**

Ação: Revisional  
 Requerente: Geraldo César Brufatto  
 Advogado(a): Dr. Bruno Aquino Cruz  
 Requerido(a): BV Financeira S.A  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...): Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença, o pedido de desistência formulado pela parte autora, e EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro. Custas pelo autor. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 07/07/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2009.0008.1694-3/0**

Ação: Monitória  
 Requerente: Granel Comercio de Produtos Alimentícios Ltda  
 Advogado(a): Drª. Jaqueline de Kassia Ribeiro de Paiva  
 Requerido(a): Merita Virginia Giordani  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...): Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO e, via de consequência, declaro constituído o título executivo judicial, no valor de R\$ 4.480,21 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos), mais acréscimos legais, com fulcro no artigo 1.102 e seguintes do Código de Processo Civil. Condono, ainda, os requeridos em custas e honorários de advogado que fixo em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 30/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2010.0000.8115-7/0**

Ação: Cobrança.  
 Requerente: Geovanes Alves da Mota  
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz  
 Requerido(a): Itaú Seguros S/A  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...): Isto Posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil, e determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo civil. Custas se houver, pela requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 30/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 5694/98**

Ação: Busca e Apreensão .  
 Requerente: Getulio Cruz de Souza Filho  
 Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan  
 Requerido(a): Valdivino Afonso Pedroso  
 Advogado(a): Dr. Fabricio Silva Brito  
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...): Isto Posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas se houver pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 30/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 5795/98**

Ação: Busca e Apreensão .  
 Requerente: Getulio Cruz de Souza Filho  
 Advogado(a): Dr. Fernando Palma Pimenta Furlan  
 Requerido(a): Valdivino Afonso Pedroso  
 Advogado(a): Dr. Fabricio Silva Brito  
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...): Isto Posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MERITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas se houver pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 30/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º. 4140/94**

Ação: Execução  
 Exequente: Hospital e Maternidade Santa Catarina  
 Advogado(a): Dr. Mário Antônio Silva Camargos  
 Executado(a): Eurípedes F. dos Santos  
 Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para dar impulso, em 05 (cinco) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 15/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2010.0007.1037-5/0**

Ação: Execução  
 Exequente: Honório e Tolentino Ltda  
 Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino  
 Executado(a): Fernando Szimanski  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...): Sendo assim, HOMOLOGO o acordo entabulado nos autos e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Custas se houver pelo requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 30/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2010.0005.2610-8/0**

Ação: Indenização  
 Requerente: Hudson Santos Martins de Almeida  
 Advogado(a): Dr. Valdir Haas  
 Requerido(a): TV Filme Brasília Serviços de Telecomunicações Ltda  
 Advogado(a): Dr. Eduardo Luiz Brock  
 Requerido(a): Net Brasília Ltda  
 Advogado(a): Dr. Hamilton de Paula Bernardo  
 Requerido(a): Global Village Telecom Ltda GVT  
 Advogado(a): Dr. César Ximenes  
 Requerido(a): Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A  
 Advogado(a): Dr. Julio César de Medeiros Costa  
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...): Sendo assim, HOMOLOGO o acordo entabulado nos autos e extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos. Custas pelos requeridos. Tendo em vista que o recorrente GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA entabulou acordo com o requerente, homologo a desistência do recurso entabulado. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 29/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2011.0004.3739-1/0**

Ação: Cobrança  
 Requerente: Jurgen Wolfgang Fleischer  
 Advogado(a): Dr. Nadin El Hage  
 Requerido(a): Francisco das Chagas Lopes da Silva  
 Advogado(a): Defensoria Publica  
 INTIMAÇÃO: Fica o requerente na pessoa de seu advogado intimado para no prazo legal impugnar a contestação de fls 30/33. Gurupi, 18/07/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2009.0010.2491-5/0**

Ação: Exexução  
 Exequente: HSBC Bank Brasil S.A Banco Múltiplo  
 Advogado(a): Dr. Lazaro José Gomes Junior  
 Executado(a): Ary Vieira da Rocha Junior e Maria do Espírito Santo S. M. Rocha  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o exequente, por meio de seu advogado, para informar a localização do veículo, no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se. Cumpra-se. Gurupi, 28/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 2009.0001.7859-9/0**

Ação: Cumprimento de Sentença  
 Exequente: Honório e Tolentino  
 Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira  
 Executado: Josias Campos Adorno  
 Advogado(a): não constituído  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ouça-se o exequente no prazo de 5 (cinco) dias das informações de fls. 48 constante nos autos. Gurupi, 21/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunha. Juiz Substituto.

**Autos n.º: 6896/02**

Ação: Cumprimento de Sentença  
 Exequente: Benvinda Tavares Mota e outros  
 Advogado(a): Drª. Sabrina Renovato Oliveira de Melo  
 Executado: Espólio de Valdomiro de Sousa Almeida  
 Advogado(a): Dr. Ricardo Calil FOnseca  
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Fica o executado intimado, para no prazo legal se manifestar sobre o termo de penhora de fls.345. Gurupi, 16/06/2011. (ass) Marcio Soares da Cunh a. Juiz Substituto

### **3ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:  
**AUTOS Nº: 2011.0004.3379-5- Busca e Apreensão**  
 REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A  
 ADVOGADO: Dra. Marinólia Dias dos Reis, OAB-TO 1597  
 REQUERIDO: FELIPE BATISTA E SILVA  
 ADVOGADO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada da parte final da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 59/60 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "... Mesmo no sistema anterior, antes das modificações, a purgação só era permitida quando já quitado 40% do contrato, o que não é o caso. Indefiro a purgação na forma pretendida. Intime. Gurupi, 11 de julho de 2011. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

#### **AUTOS Nº: 2011.0004.2884-8- Usucapião**

REQUERENTE: BRÁS RODRIGUES DA COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO: Dr. Fernando Corrêa de Guamá, OAB-TO 3993  
 REQUERIDO: CLOVIS GUIMARAES ANDRADE  
 ADVOGADO:  
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 92 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "Intime os autores a emendar a inicial no prazo de 10 (dez) dias com as seguintes especificações: Incluir no

pólo ativo as esposas dos requerentes casados, com qualificação completa. Informar a qualificação completa do requerido, se casado, incluir a esposa no pólo passivo. Qualificar todos os confrontantes com endereço completo para citação. Juntar aos autos certidão atualizada do imóvel a ser usucapido e informar se a posse é exercida em condomínio ou há individualização para cada um dos requerentes. Intime. Gurupi, 24 de maio de 2011. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS Nº: 2008.0011.1030-2- Obrigação de Fazer c/c Consignatória**

REQUERENTE: ESPÓLIO DE EMERSON FONSECA  
ADVOGADO: Dra. Denise R. S. Fonseca, OAB-TO 1489  
REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A  
ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi, OAB/TO 2223  
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da parte final da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 321/327 dos autos em epígrafe, cujo teor segue transcrito: "Desta forma, não há como negar a presença de interesse necessidade e utilidade que o autor possuía ao promover a ação, portanto, deixo de acolher a preliminar. Dentro desse diapasão não há como negar que foi o ato do Banco que levou a propositura da demanda, segundo o princípio da demanda, deve de consequência arcar com a sucumbência. Isto posto, julgo procedente o pedido e declaro cumprida a obrigação. Condene o banco requerido nas custas e honorários advocatícios que arbitro em 15% sobre o valor atribuído à causa. Publique. Registre e intime. Gurupi, 09 de junho de 2011. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

**AUTOS – 2007.0008.5523-3/0 - MONITÓRIA**

Requerente: HSBC – BANK BRASIL S/A  
Advogado(a): LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB-TO N.º 4.562-A  
Requerido: ESPÓLIO DE VALNIR DE SOUZA SOARES  
DESPACHO: "Não houve pagamento nem foram propostos embargos, constituir de pleno direito título executivo judicial (art. 1102, a, b e c do CPC). Intime o autor a dar prosseguimento em 10 (dez) dias. Gurupi, 20/06/11".

**AUTOS – 2010.0000.3154-0/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES OAB-SP N.º 84.206  
Requerido: JAIR CESAR CUNHA  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.

**AUTOS – 2010.0005.2574-8/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado(a): MARIA LUCILIA GOMES OAB-SP N.º 84.206  
Requerido: PAULO HENRIQUE ALVES BARBOSA  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.

**AUTOS – 2009.0009.3428-8/0 - BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A  
Advogado(a): PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB-PE N.º 894-B  
Requerido: MARIA DE JESUS DE SOUSA  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.

**AUTOS – 2009.0002.5440-6/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA S/A  
Advogado(a): CELSO MARCON OAB-ES N.º 10.990  
Requerido: RONES PINTO DOS SANTOS  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 05 (cinco) dias dar prosseguimento ao feito sob pena de extinção.

**AUTOS – 2011.0004.3349-3/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A  
Advogado(a): MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO N.º 3.627  
Requerido: CARMEN LUCIA PRUDENTE VITORINO  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, juntada às fls. 53.

**AUTOS – 2010.0004.3978-7/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BV FINANCEIRA S/A  
Advogado(a): PAULO HENRIQUE FERREIRA OAB-PE N.º 894-B  
Requerido: EVERSON BATISTA DIAS  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a informação da Receita Federal juntada às fls. 43/44.

**AUTOS – 2009.0008.6205-8/0 - EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A  
Advogado(a): OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB-TO N.º 779  
Requerido: NET SHOP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA E OUTROS  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, juntado às fls. 52.

**AUTOS – 2011.0004.2913-5/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A  
Advogado(a): MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS OAB-TO N.º 3.627  
Requerido: LARISSA QUEIROZ AZEVEDO  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a certidão do oficial de justiça, no qual informa que deixou de cumprir o mandato tendo em vista que fora informado que o Banco havia expedido boleto para a requerida.

**AUTOS – 2008.0003.5325-2/0 – BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A  
Advogado(a): MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597  
Requerido: ANGELO MARIANO PEREIRA  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre a devolução da Carta Precatória de Busca e Apreensão, juntada nos autos às fls. 70/94.

**AUTOS – 2011.0004.2777-9/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A  
Advogado(a): NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311  
Requerido: CT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA-ME  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias manifestar a respeito da certidão do oficial de justiça, no qual informa não ter localizado o bem.

**AUTOS – 2011.0004.3309-4/0 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: MARIA CORACY BARROS  
Advogado(a): VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB-TO N.º 4.372  
Requerido: TVLX VIAGENS E TURISMO S/A  
Advogado(a): LEISE THAIS DA SILVA DIAS OAB-TO N.º 2.288  
INTIMAÇÃO: Fica a parte a autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias impugnar a contestação e documentos juntados nos presentes autos.

**Vara de Execuções Penais**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS DESIGNADAS PARA REALIZAÇÃO DO SORTEIO DOS JURADOS E SUPLENTE QUE ATUARAM NAS 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª E 10ª TEMPORADA DE JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI, NA COMARCA DE GURUPI**

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, e em especial aos advogados que atuam nos autos da **5ª temporada**: de números 350/05, acusado Rogério de Abreu Sousa, advogado Jorge Barros Filho, OAB/TO 1490; Autos nº 2010.0007.1017-0, acusado João Gonçalves Filho, advogado Jomar Pinho de Ribamar, OAB/TO 4432; Autos nº 283/02, acusado Nilcimar Moura Rocha, advogada Mirelle Gonsalez Maciel OAB/GO 25353; Autos nº 314/03, acusado José Alves da Silva, advogado Alcenisio Alves Correia, OAB/GO 2400; **6ª temporada**: Autos nº 501/08, acusado Aristides Silva Junior, advogado Atanagildo J. de Souza, OAB-TO 26-A; Autos nº 328/04, acusado Celso Resplande Barros, advogado Antonio Sávio Barbalho do Nascimento OAB/TO 747; **7ª temporada**: Autos nº 069/01, acusado Luiz Peres Mota, advogada Geisiane Soares Dourado OAB/TO 3075; Autos nº 327/04, acusados Emival Cordeiro Felizardo e outro, advogado Nadin El Hage, OAB/TO 19; **8ª temporada**: Autos nº 393/06, acusado Benedito Rosa Neto, advogado Iron Martins Lisboa OAB/TO 535; **9ª temporada**: Autos nº 400/06, acusada Cirley Lacerda de Andrade, advogado Romeu Eli Vieira Cavalcante OAB/TO 1254, a realizar nos dias 21/07/2011 (5ª temporada), 02/08/2011 (6ª temporada), 18/08/2011 (7ª temporada), 06/09/2011 (8ª temporada), 20/09/2011 (9ª temporada) e 7/11/2011 (10ª temporada – reserva), sempre às 17 horas, no Gabinete do Juiz da Vara de Execução Penal e Tribunal do Júri ou se houver necessidade, no Plenário do Tribunal do Júri (art. 433/CPP). Designa audiência de julgamento pelo tribunal do Júri, cujos julgamentos ocorrerão no período de 29/08/2011 a 09/12/2011, a partir das 8hs10min, no Salão do Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi. Na formação da pauta deverá ser observado criteriosamente a prioridade elencada no art. 429/CPP. Para evitar a excessiva convocação de jurados para o julgamento da pauta completa. Determino a renovação dos jurados a cada temporada, salvo necessidade imperiosa. Caso que jurados de determinada temporada poderão participar do sorteio da temporada subsequente, havendo preferência para aqueles que ainda não serviram no Conselho de Sentença. Observando-se que. Para formação do corpo de jurados em cada temporada. Serão sorteados 30 (trinta) jurados, dentre estes. 5 (cinco) suplentes. Art. 433/CPP. Os jurados que participaram das temporadas realizadas no corrente ano deverão ser excluídos do sorteio. Expeça-se edital (por temporada) de convocação dos jurados sorteados (nominar). Transcrevendo os artigos 436 a 446/CPP, conforme determinação contida no art. 434, parágrafo único/CPP. No mesmo edital deverá conter a pauta de julgamento (art. 429. § TVCPP) bem como os nomes do acusado e advogado, dia, hora e local do julgamento (art 435/CPP). Cópia do edital deverá ser fixada no placard do Fórum, bem como na porta do Plenário do Tribunal do Júri. Adotem-se as providências pertinentes (material, requisição preso, alimentação. apoio da Polícia Militar etc). Intimem-se o Ministério Público. Defensoria Pública. OAB. e todos os Advogados constituídos pelos acusados que serão julgados para participarem e fiscalizarem o sorteio dos jurados. E para que ninguém negue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 18 de julho de 2011. Eu, Diane G. Perinazzo, Escrivã em substituição, que digitei e subscrevi o presente.

**Juizado Especial Cível**

**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos: 2010.0003.1044-0– EXECUÇÃO**

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS  
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA  
Requerido: BANCO BRADESCO S.A.  
Advogados: DR. JOSE EDGAR DA CUNHA VUENO FILHO OAB TO 4574-A  
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267, IV, do CPC, Art. 49, da lei nº 9.099/95 e enunciados 13 e 46 do fonaje, julgo extinto extinto os embargos de declaração sem julgamento de mérito por serem intempestivos. P.R.I. Gurupi-TO, 08 de junho de 2.011. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

**Autos: 2011.0006.3085-0- RECLAMAÇÃO**

Requerente: ANTONIO SOARES DA SILVA  
Advogados: DR. REGINALDO F. CAMPOS OAB TO 42  
Requerido: LG SÃO PAULO  
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 17 de agosto de 2011, às 09:00hs." Gurupi, 15 de julho de 2011."

## ITACAJÁ

### 1ª Escriwania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS: 2007.0001.7934-3 de Reintegração de Posse**

Requerente: Jose Sobrinho dos Santos  
Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841  
Requerido: Adalberto Simão  
Advogado: Gisele de Paula Proença, OABTO 2.664B e Valdonez Sobreira de Lima, OABTO 3.987

INTIMAÇÃO DECISÃO DE FLS 329.  
MANTENHO A DECISÃO DE FL. 316. Com efeito, a demanda em questão possui natureza possessória e estou convencido dos requisitos autorizadores previstos nos artigos 927 e 928 do CPC. Acrescente-se a isso o fato de o próprio TJTO ter negado provimento ao recurso interposto por ADALBERTO SIMÃO. Intimem-se. Cumpra-se imediatamente a decisão de fl. 316. Itacajá, 14 de julho de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito

##### **AUTOS: 2007.0001.7934-3 de Reintegração de Posse**

Requerente: Jose Sobrinho dos Santos  
Advogado: Dr. Antonio Carneiro Correia, OABTO 1841, Alessandra Costa Carneiro Correia OABGO 25.898 e Leonardo Soares correia Neto, OABGO 21552e  
Requerido: Adalberto Simão

Advogado: Gisele de Paula Proença, OABTO 2.664B e Valdonez Sobreira de Lima, OABTO 3.987

INTIMAÇÃO DECISÃO DE FLS 329.  
MANTENHO A DECISÃO DE FL. 316. Com efeito, a demanda em questão possui natureza possessória e estou convencido dos requisitos autorizadores previstos nos artigos 927 e 928 do CPC. Acrescente-se a isso o fato de o próprio TJTO ter negado provimento ao recurso interposto por ADALBERTO SIMÃO. Intimem-se. Cumpra-se imediatamente a decisão de fl. 316. Itacajá, 16 de julho de 2011. Arióstenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

## ITAGUATINS

### Escriwania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

#### DECISÃO

##### **AUTOS: Nº 2010.0010.4225-2/0**

AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA  
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS  
Requerido: GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO  
Requerido: ALVINO RIBEIRO DE SOUSA  
Requerido: MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO BARBOSA CHAVES  
Advogado: JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO-OAB/MA nº. 8348

#### DECISÃO

O recurso é próprio e tempestivo. O preparo foi realizado tempestivamente. Porém, o recebimento é apenas no efeito devolutivo, pois houve antecipação de tutela na sentença, sendo aplicável a inteligência do artigo 520, VII do Código de Processo Civil. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é clara:

"À luz do que dispõe o art. 520 do Código de Processo Civil, "havendo a confirmação, pela sentença, dos efeitos da tutela antecipada, deve ser observado o que dispõe o art. 520, inciso VII, do CPC, ou seja, deve ser recebida a apelação somente no efeito devolutivo" (REsp 653.086/DF, Rel. Ministro Francisco Falcão, Primeira Turma, DJ 13/02/2006).

**POSTO ISSO**, recebo o recurso apenas no efeito devolutivo.

Intime-se o Ministério Público para apresentar razões contrárias, no prazo de 30 (trinta) dias.

Após o decurso deste prazo, com ou sem manifestação do Ministério Público, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com urgência.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Itaguatins, 18 de julho de 2011.

**OCÉLIO NOBRE DA SILVA**

Juiz de Direito em **SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA**

## MIRACEMA

### 1ª Vara Cível

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

##### **AUTOS 2230/00**

AÇÃO: AÇÃO DE DESAPROPIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA  
REQUIRENTE: O ESTADO DO TOCANTINS  
PROCURADORES: ABELARDO MOURDA DE MATTOS, LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO, HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JUNIOR E MARIA DE FÁTIMA NETO  
REQUERIDO: VALTER RODRIGUES GOMES E SUA ESPOSA  
ADVOGADO: DOMINGOS PAES  
REQUERIDO: MAURO COELHO E ESPOSA  
ADVOGADO: JOÃO MARTINS DE ARAÚJO  
REQUERIDO: ANTÔNIO PEREIRA MACIEL E ESPOSA  
ADVOGADO: ABRANHÃO JOAQUIM PEREIRA R MARCUS VINICIUS SOARES DE SOUZA MAIA

REQUERIDO: ORDALINO LOPES E SUA ESPOSA  
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA  
REQUERIDO: ESPÓLIO DE RAIUMNDO FRANCISCO ALVES  
ADVOGADO: DEFENSORA PÚBLICA

REQUERIDO: ORLANDO SILVA SILVEIRA E SUA ESPOSA  
ADVOGADO; NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimados do despacho de fls. 119 a seguir transcrito. "Designo audiência de conciliação para o dia 30/08/2011, às 14:00 horas. Especificuem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins 24 de maio de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto"

##### **AUTOS 4105/08**

AÇÃO: AÇÃO DE COBRANÇA  
REQUIRENTE/APELADO: MAX AGÊNCIA DE TURISMO LTDA  
ADVOGADO: ANTÔNIO FERNANDO VIEIRA JANCZUR  
REQUERIDO/APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS  
ADVOGADO: ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE E SEVERINO PEREIRA DE SOUZA FILHO  
INTIMAÇÃO: Fica o procurador do requerente/apelado intimado do despacho de fls. 93 verso a seguir transcrito. "Se no prazo, recebo o apelo em seu duplo efeito, devendo ser intimado o apelado para responder. Após resposta, conclusos para fins do § 2º do artigo 518 do CPC. Miracema do Tocantins 14 de julho de 2011. (as) Dr. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito em substituição automática"

##### **AUTOS 4691/11**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA  
IMPETRANTE/APELANTE: MARIA DE LOURDES AMARAL DOURADO  
ADVOGADO: GISELA DE PAULA PROENÇA  
IMPETRADO/APELADO: PREFEITURA MUNICIPAL DO TOCANTINS  
ADVOGADO: ANA ROSA TEIXEIRA ANDRADE  
INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do impetrado/apelado intimada do despacho de fls. 234 a seguir transcrito. "Se no prazo, recebo o apelo em seu duplo efeito, devendo ser intimada o apelado para responder. Após resposta, conclusos para fins do § 2º do artigo 518 do CPC. Miracema do Tocantins 14 de julho de 2011. (as) Dr. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito em substituição automática"

##### **AUTOS 3593/06**

AÇÃO: ANULAÇÃO DE ESCRITURA  
REQUIRENTE: IRANY MELO COSTA  
ADVOGADO: JOSUÉ ALENCAR AMORIM  
REQUERIDO: INVESTCO S/A  
ADVOGADO: LUDIMYLLA MELO CARVALHO  
INTIMAÇÃO: Fica o requerido e sua advogada intimados para promoverem os preparos das custas processuais, nos valores de R\$107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), a ser depositado em conta da Receita Estadual, via DAJ- Documento de Arrecadação Judiciária, podendo ser adquirido no site [www.tito.jus.gov.br](http://www.tito.jus.gov.br), e o valor de R\$38,40 (trinta e oito reais e quarenta centavos) a ser depositado na conta nº 3500-9 – Agência 4606-X, Banco do Brasil – LOCOMOÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, comprovando-se posteriormente nos autos.

##### **AUTOS 4809/11**

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS  
EMBARGANTE: OSCAR SARDINHA FILHO  
ADVOGADO: DOMINGOS PAES DOS SANTOS  
EMBARGADO: BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO: DR. OSMARINO JOSÉ DE MELO  
INTIMAÇÃO: Fica o embargante e seu advogado intimados do despacho de fls 57 a seguir transcrito: "Ouçe-se a parte promovente sobre a petição de fls. 47. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

##### **AUTOS 3653/11**

AÇÃO: DECLARATÓRIA C/C CONDENATÓRIA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA  
REQUIRENTE: VALDIVINO CUSTÓDIO DE SOUZA  
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA  
REQUERIDO: TETI CAMINHÕES – TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA  
ADVOGADO: DR. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.142 a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora para que se manifeste nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Miracema do Tocantins, 25 de 05 de 2011. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito".

##### **AUTOS 4872/11**

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL  
REQUIRENTE: PEDRO COELHO DE SOUSA  
ADVOGADO: RILDO CAETANO DE ALMEIDA  
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimados do despacho de fls.77 a seguir transcrito: "Indefiro os benefícios da assistência judiciária, em razão de que O requerente tem perfeitamente condições de arcar com as custas. Portanto junte o autor no prazo de 10 dias comprovante de pagamento das custas. Intime-se. Miracema do Tocantins, 14 de julho de 2011. (as) Dr. Marco Antônio Silva Castro - Juiz de Direito em substituição automática".

##### **AUTOS 4875/11**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO  
REQUIRENTE: ANTÔNIO BATISTA GOMES  
ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA E GUSTAVO DE BRITO CASTELO BRANCO  
REQUERIDO: MARIA MATIAS DA SILVA  
ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO  
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu advogado intimado do despacho de fls. 63 a seguir transcrito: "Indefiro os benefícios da assistência judiciária, em razão de que a requerente

tem perfeitamente condições de arcar com as custas. Portanto junto a autora no prazo de 10 dias comprovante de pagamento de custas. Intime. Miracema do Tocantins 14 de julho de 2011. (as) Dr. Marco Antônio Silva Castro. Juiz de Direito em substituição automática”

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor Marco Antônio Silva Castro de Direito em substituição automática da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 30 dias, extraído da ação de desapropriação por utilidade pública, nº 2230/00, onde o Estado do Tocantins move em desfavor de Walter Rodrigues Gomes e sua mulher, Ordalino Lopes Rodrigues e sua mulher, Antônio Pereira Maciel e sua mulher, Mauro Coelho e sua mulher, Raimundo Francisco Alves e sua mulher, Orlando Silva Oliveira e sua mulher, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica este devidamente INTIMADOS: ORDALINO LOPES RIBEIRO e sua mulher se casado for e o Espólio de RAIMUNDO FRANCISCO ALVES, para comparecerem no Edifício do Fórum de Miracema do Tocantins, no dia 30 de agosto de 2011, às 14:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, bem como para que especifiquem no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. DESPACHO: “Designo audiência de conciliação para o dia 30/08/2011, às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 24 de maio de 2011.(As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 11/07/2011. Eu, Sandra Oliveira Albuquerque, Escrivã em substituição, o digitei. Marco Antonio Silva Castro -Juiz de Direito (em substituição automática)

## **PALMAS**

### **2ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

**Ação: Obrigação de Fazer – 2011.0003.8354-2/0 (nº de ordem: 02)**

Requerente: Celio Furrier

Advogado: Chirleide Carlos Gurgel – OAB/TO 4656 e outro

Requerido: M & V Construção e Incorporação Ltda

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Audiência de conciliação e/ou instrução e julgamento, redesignada para o dia 30 de agosto de 2011, às 13:30 horas.

### **1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

#### **INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

##### **BOLETIM Nº 017/2011**

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0000.3651-3**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: DIRECEU SATO E OUTRA

ADVOGADO: MARLON COSTA – DEFENSOR PÚBLICO

DESPACHO: “Intime-se o autor para requerer o que entender de direito, tendo em vista o trânsito em julgado da sentença de fls. 88/90. Intime-se. Palmas, 03 de maio de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2004.0000.9145-0**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: MAURO BORGES ARANTES

ADVOGADO: FABIO BARBOSA CHAVES

DESPACHO: “I – À parte exequente, via Procuradores, para entender ao requerido pelo Oficial de Justiça, requerendo o que entender de direito, no prazo de quinze dias. II - Intime-se. Palmas, 14 de setembro de 2010. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2005.0000.2875-6**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXECUTADO: MUCIO JOSÉ BRECKENDEL FERNANDES

ADVOGADO: FRANCISCO DELIANE E SILVA

DESPACHO: “I – Transcorrido o prazo para embargos, expeça-se, em favor da parte exequente, Município de Palmas, alvará para levantamento do numerário mantido em depósito, a título de penhora. II - Intime-se. Palmas, 28 de setembro de 2010. (ass) Adelina Gurak – Juíza de Direito”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2006.0005.8957-8**

AÇÃO: DECLARATÓRIA – EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXECUTADO: VIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA

ADVOGADO: RICARDO MASSAY FUARTE E DAMASCENO

DESPACHO: “Intime-se o réu para requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 03 de maio de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0005.4875-6**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: LUCIMARI DIAS FERREIRA

ADVOGADO: MARLON COSTA – DEFENSOR PÚBLICO

DESPACHO: “Vistas dos autos ao Defensor Público para requerer o que entender de direito. Intime-se também o autor para dizer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 03 de maio de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2007.0008.3815-0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: SINDICATO DOS SERVENTUARIOS E SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO E OUTRO

DESPACHO: “Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar a respeito da contestação de fls. 65/69 e documentos que a acompanham. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 01 de junho de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2008.0010.8838-2**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: FABIO ROBERTO RUIZ DE MORAES

ADVOGADO: DANIEL DOS SANTOS BORGES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

REQUERIDO: JOSE FERREIRA PEREIRA

ADVOGADO: ELIAS JOSÉ DA SILVA

DESPACHO: “Intime-se o réu para requerer o que entender de direito. Intime-se. Palmas, 03 de maio de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2009.0007.4067-0**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: REIS FERRARI E COMPANHIA LTDA

ADVOGADO: JOSÉ AMÉRICO OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS

DESPACHO: “Verifique a Escritania se há procuração a ser juntada, como requerido à fl. 73. Em caso de negativa, intime-se o embargado para juntar aos autos a procuração devida sob pena de desconsideração da petição de fls. 72/73. Cumpra-se. Intime-se. Palmas, 05 de maio de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0002.4519-2**

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

REQUERENTE: JOAQUIM JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO: MESSIAS GERALDO PONTES E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS

ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Especifiquem as partes, no prazo de 10 (dez) dias eventuais provas que desejem produzir em audiência de instrução e julgamento, sob pena de julgamento antecipado da lide. Intime-se. Palmas, 03 de maio de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.6785-8**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CAROLINE SILVA FREITAS MENDES

ADVOGADO: PUBLIO BORGES ALVES

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.7729-5**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CINTHIA PAULA DE LIMA

ADVOGADO: DILMAR DE LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0005.8792-1**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLARISSA ASSAD PEREIRA

ADVOGADO: KARINE MATOS M. SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: “(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Defiro, em prol da requerente, os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 01 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.2550-5**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELI FATIMA DOS SANTOS MARASCA

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “I – À parte requerente, via Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, colacionando aos autos instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta”.

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4740-1**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE GASTAO ALMADA NEDER

ADVOGADO: MARCOS ANDRE CORDEIRO DOS SANTOS

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4797-5**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALBENY TAVARES CORADO

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte requerente, via Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, colacionando aos autos instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4830-0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: LUCIANA FERNANDES MARCACINE

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte requerente, via Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, colacionando aos autos instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.4886-6**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JONATAS SOUSA COSTA

ADVOGADO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "I – À parte requerente, via Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, colacionando aos autos instrumento procuratório, sob pena de indeferimento da petição inicial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 01 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0006.6085-8**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MARLENE BELUZZI DE OLIVEIRA

ADVOGADO: THIAGO ARAGÃO KUBO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 22-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0007.6122-0**

AÇÃO: ORDINÁRIA

REQUERENTE: CLAUDENIR FRANÇA SILVA DE MELO

ADVOGADO: RICARDO DE SALES ESTRELA LIMA

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Defiro, em prol da requerente, os benefícios da assistência judiciária. Cite-se a parte requerida, na forma e com as advertências legais devidas. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 01 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7814-9**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NATAL COSTA FILHO

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 32-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0009.7814-9**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: NATAL COSTA FILHO

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: (...) Ante o exposto, conheço dos presentes aclaratórios, porém os rejeito. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 01 de junho de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0831-3**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CARLOS MIGUEL MANSO

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 35-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0831-3**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CARLOS MIGUEL MANSO

ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Defiro o pedido formulado pelo autor à fl. 39. Após, certifique-se o trânsito em julgado da sentença prolatada nestes autos, arquivando-os em seguida. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 15 de junho de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0865-8**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: GOACI BORGES DE CARVALHO COSTA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Defiro também o pedido do autor para juntada de instrumento de procuração, o que deve ser feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção da presente ação. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0897-6**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: RICARDO MOREIRA DE TOLEDO SALLES

ADVOGADO: LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 31-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0908-5**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ALDERINA MENDES DA SILVA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0936-0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELVES KERLLEN CARDOSO MESQUITA

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 24-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0959-0**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** MARIELTON FRANCISCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**DECISÃO:** "(...) Posto isto, indefiro os pedidos de justiça gratuita e de aplicação da Lei nº 12.153/2009. Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0965-4**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** MARTA HELOISA MAIRESSE RAMOS  
**ADVOGADO:** LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**DESPACHO:** Intime-se a parte requerente, via Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, colacionando aos autos a contra-fé, sob pena de indeferimento da exordial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0980-8**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** KAIRO DIAS GOMES BATISTA  
**ADVOGADO:** LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**DESPACHO:** "Intime-se a parte requerente, via Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, colacionando aos autos a contra-fé, sob pena de indeferimento da exordial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 07 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.0996-4**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** CANTUNILIA NEVES BRITO DE ARAUJO  
**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**SENTENÇA:** "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 19-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial , com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1025-3**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** JOAO MARTINS DA SILVA NETO  
**ADVOGADO:** LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**SENTENÇA:** "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 27-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial , com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.1062-8**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** ELI TERESINHA JABLONSKI  
**ADVOGADO:** LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**SENTENÇA:** "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 2 (fl. 24-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial , com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3325-3**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** GILIANNO RODRIGUES DE ASSIS  
**ADVOGADO:** LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

**SENTENÇA:** "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 27-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial , com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3332-6**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**DECISÃO:** "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3365-2**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** NARCIANA DA SILVA ARAUJO TEDESCO  
**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**DECISÃO:** "(...) Posto isto, indefiro os pedidos de antecipação da tutela suplicada na inicial, bem como a aplicação da Lei nº 12.153/2009. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3376-8**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** MARIA VALDIRENE CESAR DA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**DECISÃO:** "(...) Posto isto, indefiro os pedidos de antecipação da tutela suplicada na inicial, bem como a aplicação da Lei nº 12.153/2009. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3402-0**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** NEUMA PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANA  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**DESPACHO:** "Intime-se a parte requerente, via Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias emendar a inicial, colacionando aos autos a contra-fé, bem como o comprovante de pagamento das custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da exordial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 12 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3408-0**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** IRENI RODRIGUES FERREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**DECISÃO:** "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Defiro também o pedido do autor para juntada de instrumento de procuração, o que deve ser feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção da presente ação. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3412-8**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** CATILA DA SILVA NASCIMENTO BARBOSA  
**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
**DECISÃO:** "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Defiro também o pedido do autor para juntada de instrumento de procuração, o que deve ser feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção da presente ação. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3435-7**

**AÇÃO:** DECLARATÓRIA  
**REQUERENTE:** JOSE CLAUDIO DOS SANTOS SOARES  
**ADVOGADO:** LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
**REQUERIDO:** ESTADO DO TOCANTINS  
**ADVOGADO:** PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Defiro também o pedido do autor para juntada de instrumento de procuração, o que deve ser feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção da presente ação. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3468-3**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELON CAMELO PINTO  
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Defiro também o pedido do autor para juntada de instrumento de procuração, o que deve ser feito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção da presente ação. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3489-6**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ORION MILHOMEM RIBEIRO E OUTROS  
ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3489-6**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ORION MILHOMEM RIBEIRO E OUTROS  
ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, em 14 de junho de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3499-3**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO CORSINI DE MELLO NETO  
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Posto isto, indefiro os pedidos de justiça gratuita e de aplicação da Lei nº 12.153/2009. Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3525-6**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELIANE MARCIA TENORIO DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Intime-se a parte autora, via advogado, para no prazo de 10 (dez) dias recolher as custas e taxa judiciária, sob pena de indeferimento da inicial. Intime-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.3525-6**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ELIANE MARCIA TENORIO DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO: ULISSES MELAURO BARBOSA E OUTRO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intime-se e cumpra-se. Palmas - TO, em 14 de junho de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4831-5**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: JOSE ALVES NETO  
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Tendo em vista que, apesar de devidamente intimada (fl. 29-verso), a parte autora não se dignou a promover a tempestiva e adequada emenda da preambular, eis que não juntou a contra fé da exordial, tampouco recolheu as custas e taxa judiciária, indefiro liminarmente a petição inicial, com fulcro no disposto no inciso VI do artigo 295 do Código de Processo Civil. Julgo, em consequência, extinto o processo sem a apreciação do mérito da causa, com fundamento no que reza o inciso I do artigo 267 do referido diploma legal. Verificado o trânsito em julgado do presente decreto, providencie as baixas e cancelamentos devidos, e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se.

Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, em 04 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.4842-0**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: CLEITON DA CRUZ MILHOMEM  
ADVOGADO: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA E OUTRO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "(...) Ante o exposto, indefiro a antecipação da tutela suplicada na inicial. Noutro passo, defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Cite-se o requerido para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0010.7325-5**

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: MANOEL PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO: LAYLA ANITA MENEGUETTI FRANCESCHETTO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Cumpra-se o despacho de fl. 32. Desentranhe-se a petição de fl. 33 e devolva-a a advogada que a assinou, uma vez que este processo tem como autor Monique Wermuth Figueiras e não Manoel Pereira de Sousa. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 24 de março de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.5967-2**

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: HAIDE SOARES MOREIRA  
ADVOGADO: WANESSA PEREIRA DA SILVA  
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PALMAS  
ADVOGADO: ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: "Recebo os presentes embargos. Intime-se o embargado para, caso queira apresentar impugnação no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 07 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0011.6022-0**

AÇÃO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

REQUERENTE: JARDELINA PINHEIRO DE ALMEIDA  
ADVOGADO: BOLIVAR CAMELO ROCHA

SENTENÇA: "(...) Posto isto, sem maiores delongas, acolho o parecer ministerial e, de consequência, julgo procedente o pedido e determino ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais do Distrito de Várzea –Bahia a retificação do Registro de Nascimento da requerente, para ali alterar os seus sobrenomes para Jardelina Pinheiro de Almeida, bem como retificar a data de seu nascimento para 16/10/1960, para que possa surtir seus jurídicos e legais efeitos. Diante de todo o exposto, julgo extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso I, 1ª figura do Caderno Instrumental Civil. Sem custas e sem honorários. Expeçam-se os competentes mandados e após, arquivem-se os autos com observância às formalidades legais independentemente de trânsito em julgado, por se tratar de jurisdição voluntária. Intime-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2010.0012.3283-3**

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ATO JURÍDICO

REQUERENTE: HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO: CIRO ESTRELA NETO  
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS  
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Defiro o benefício da justiça gratuita requerido pela parte autora. Excluo de ofício do pólo passivo a Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Tocantins e a Secretaria de Estado da Administração, uma vez que são órgãos da Administração Direta, portanto, não possuem personalidade jurídica. Determino o encaminhamento dos autos ao Cartório do Distribuidor para as devidas retificações. Cite-se o requerido Estado do Tocantins para, caso queira, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 15 de abril de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0007.2732-2**

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: MARIA ROSA MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA e OUTRA  
ADVOGADO: MURILO MUSTAFA BRITO BUCAR DE ABREU  
IMPETRADO: PRESIDENTE DO INSTITUTO DE NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: "Recebo a inicial. Postergo a apreciação do pedido para depois da vinda das informações, ou do decurso do prazo. Notifique-se a autoridade coatora para, em dez (10) dias, prestar as informações devidas, nos termos do art. 7º, I, da Lei nº 12.016/2009. Notifique-se e cumpra-se. Cumpra-se. Palmas, 04 de julho de 2011. (ass) Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito Substituta".

**4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE**

**AUTOS Nº. 2008.0001.6588-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

IMPETRANTE: FAZEND PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

IMPETRADO: CONFIANÇA COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA.

ADVOGADO: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

SENTENÇA: "Vistos. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da demanda (fls. 31/33), JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Despesas processuais e honorários advocatícios devidamente pagos. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 de abril de 2011.(as.)William Triglio da Silva, Juiz Substituto".

**AUTOS Nº. 2008.0010.4905-0/0**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

IMPETRANTE: FAZEND PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADOR DO ESTADO

IMPETRADO: CONFIANÇA COMÉRCIO DE BORRACHAS LTDA.

ADVOGADO: CÉLIA REGINA TURRI DE OLIVEIRA

SENTENÇA: "Vistos. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da demanda (fls. 06/08), JULGO EXTINTO o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Despesas processuais e honorários advocatícios devidamente pagos. Transitada a presente em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 de abril de 2011.(as.)William Triglio da Silva, Juiz Substituto".

**Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas**

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Carta Precatória nº 2011.0003.9437-4**

Juízo Deprecante: Juizado Especial Cível e Criminal de Miracema do Tocantins – TO

Exequente: Silvia Alves Jardim

Advogado(a): Paulo Augusto de Souza Pinheiro, OAB-TO 3700

Executado: Colégio Samaritano

Advogado(a): Almerinda Maria Skeff, OAB-TO 3578-B

Fica o advogado da exequente, acima indicado, INTIMADO do despacho proferido nos autos supracitados, cujo teor é o seguinte: "Sobre a certidão, documentos e requerimento de fls. 12/28, vista dos autos por cinco dias à Exequente, intimando-a na pessoa de seu patrono pelo Diário da Justiça. Silente, certifique-se e devolva-se ao juízo de origem. Cumpra-se. Palmas – TO, em 18 de julho de 2011. Luatom Bezerra Adelino de Lima, Juiz substituto".

## PALMEIRÓPOLIS

### 1ª Escrivania Cível

**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 2009.0012.5737-9/0**

Ação: Regulamentação de Guarda

Requerente: F. R. dos Santos.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: M. de J. F. Barros.

Advogado: Antonio Inácio da Silva, OAB/GO-8034.

INTIMAÇÃO: "Fica a parte requerida através de seu Advogado para no prazo de 05 (Cinco) dias, apresentar memoriais. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instância".

**Autos nº. 2008.0004.8943-0/0.**

Ação: Cumprimento de Sentença.

Requerente: Lucia Helena da Rocha Reimão.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Celtins.

Advogado: Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, OAB/TO-2245.

ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, art. XIV, encaminho os autos a parte Autora, através de seu advogado, dando conhecimento do retorno da Carta Precatória para Penhora, bem como e art. XXXII, a se manifestar acerca do depósito, referente a satisfação do debito. Pls. 18/07/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instância".

**Autos nº. 2011.0005.3577-6/0.**

Ação: Inventário.

Requerente: I. M. de Jesus.

Advogado: Adalciando Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

Requerido: Espolio de A. T. da Silva.

Advogado:.

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Cumpra-se conforme requerido às f. 192. Pls. 11/07/2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz de Direito Substituto. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instância".

**Autos nº. 2010.0007.1928-3/0.**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: A. Fco. De Jesus, rep. os menores G.F.S. e J.F.S.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607

Requerido: V. S. Conceição.

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Ao autor/exequente por 05 dias. Pls. 11/07/2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz de Direito Substituto. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instância".

**Autos nº. 074/05**

Ação: Alimentos.

Requerente: F. DO N. S. menor rep. por D. Jesus do Nascimento.

Advogado: Defensoria Publica.

Requerido: F. Carlos da Silva.

Germiro Moretti, OAB/TO385-A.

INTIMAÇÃO AUDIENCIA: "Fica a parte requerida e seu advogado intimado para comparecer a audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 27 de setembro de 2011, às 14horas. Devendo comparecer com suas testemunhas independente de intimação. Audiência realizará na Unidade Judiciária de São Salvador do Tocantins - TO. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instância.

**Autos nº. 074/05**

Ação: Alimentos.

Requerente: F. DO N. S. menor rep. por D. Jesus do Nascimento.

Advogado: Defensoria Publica.

Requerido: F. Carlos da Silva.

Germiro Moretti, OAB/TO385-A.

INTIMAÇÃO AUDIENCIA: "Fica a parte requerida e seu advogado intimado para comparecer a audiência de conciliação e instrução, designada para o dia 27 de setembro de 2011, às 14horas. Devendo comparecer com suas testemunhas independente de intimação. Audiência realizará na Unidade Judiciária de São Salvador do Tocantins - TO. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instância".

**Autos nº 2011.0006.6671-4/0**

Ação: Consignação em Pagamento

Requerentes: Heneomar Ferreira de Melo e Elza Aparecida de Oliveira Ferreira.

Advogado: Raimundo Mendes de Souza, OAB/GO-12345.

Requeridos: Colemar Francisco e Maria Lucia Moreira Caldeira.

Advogado:.

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Indefiro, a principio, o pedido de distribuição por dependência, a importar em apensamento dos autos. pois. em lese. se trata de questão de alta Indagação alheia ao Juízo Sucessório. Defiro o depósito do valor consignado em conta judicial. Inlime-se o autor para efetuar o depósito no prazo de cinco dias. Cite-se o réu para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o levantamento do depósito ou apresentar resposta, sob as penas do art. 890. g 2º, do CPC. Defiro o deposito de eventuais prestações periodicas vicendas, nos termos e no prazo do art. 892 do CPC. Cumpra-se. Pls. 11/07/2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz de Direito Substituto. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instância".

**Autos nº 2009.0000.5760-0/0**

Ação: Declaratória.

Requerente: Edvaldo da Silva Rodrigues.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Brasil Telecom S/A.

Advogado: Patrícia Mota Marinho Vichmeyer, OAB/TO-2245.

INTIMAÇÃO DESPACHO: "Diga o exequente em 05 dias sobre o teor da certidão retro. Pls. 11/07/2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito Substituto. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instância".

**Autos nº 2007.0002.6227-5/0**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: João Martins Ramos

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva-OAB/SP Nº 242.922

Requerido: INSS

ATO ORDINARIO: ""Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que se manifeste sobre os cálculos nos autos e a concordância dos mesmos pelo INSS. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis 19 de julho de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial.

**Autos nº 2007.0009.1345-4/0**

Ação : Declaratória de Nulidade

Requerente: José Patrício da Costa

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Embravel – Empresa Brasileira de Veiculo Ltda

Advogado: Dr. Magno Rocha Vasconcelos OAB/GO – 12163

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado: Dra. Núbia Conceição Moreira OAB/TO 4311

ATO ORDINARIO: "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos as partes requeridas, através de seus advogados para se manifestarem em 05 dias sobre o pedido de fls 169/170, pois a modificação do pedido ou da causa de pedir, em tese, somente pode ser acolhido, porque angularizada a relação processual com sua anuência (CPC 264). Palmeirópolis 19 de julho de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial.

**Autos nº 2011.0001.8264-4/0**

Ação : Requerimento

Requerente: Vórtice Consultoria Mineral

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Farah OAB/MG-107.110

DECISÃO: "Defiro o pedido de sobrestamento. Oportunamente, intime-se a pessoa jurídica nos termos da decisão retro. Palmeirópolis, 05 de julho de 2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo-juiz substituto.

**Autos nº 2010.0010.2201-4/0**

Ação : Exceção de Incompetência

Excepto : Construtora Central do Brasil Ltda

Advogado: Dr. Antonio Carlos Peres Bernardini OAB/GO-21.864

Excipiente: Epólio de : Jovercino Ferreira Lucio, Rep. Por Domingas Alves Ferreira

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

DECISÃO: ""Em Partes.....Forte em Tais Fundamentos, declino da competência em favor de alguma das varas Cíveis da Comarca de Goiânia/GO, para a qual os autos e apenso, uma vez preclusa esta decisão, devem ser remetidos via distribuição, com baixa. Palmeirópolis, 05 de julho de 2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo-juiz substituto.

**Autos nº 2008.0007.4486-3/0**

Ação : Anulação de Título

Requerente: Caio Rosseto Marques

Advogado: Dr. Leandro Marques Rodrigues OAB/GO-22012

Requerido: Agroquima Ambrava

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

ATO ORDINARIO: "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos às partes, através de seus advogados para que informem a este juízo as provas que pretendem produzir. Prazo de 10 dias. Palmeirópolis 18 de julho de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial.

**Autos nº 2010.0004.5950-8/0**

Ação : Reintegração de Posse

Requerente: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Dra. Núbia Conceição Moreira OAB/TO-4311

Requerido: José Gonçalves Lopes Junior  
Advogado: Dr. Clever da Silva OAB/GO – 26.249

**ATO ORDINÁRIO:** "Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar em 48 horas, sobre o acordo firmado entre as partes, solicitando a extinção do feito, entendendo-se seu silêncio como anuência. Palmeirópolis 18 de julho de 2011- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Escrevente Judicial.

**Autos nº 2009.0010.6843-6/0**

Ação : Indenização

Requerente: Natalino Pereira Teles

Advogado: Dra. Lidiane Teodoro de Moraes OAB/TO-3493

Requerido: CESS – Cia. Energética de São Salvador

Advogado: Dr. Advogado Dr. Rômulo Francisco Duarte OAB/SC – 23619

**DECISÃO:** "Em Partes.....Assim, rejeito a preliminar. Do teor da contestação e réplica não vislumbro possibilidade de autocomposição, pelo que deixo de designar audiência específica, sem prejuízo de a conciliação ser tentada em eventual audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para que especifiquem **motivadamente** as provas que pretendem produzir em 05 dias, sob pena de indeferimento ou preclusão. Palmeirópolis, 05 de julho de 2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo-juiz substituto

**Autos nº 2011.0002.5960-4/0**

Ação : Declaratória

Requerente: Adelson de Deus e Silva

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: CESS – Cia. Energética de São Salvador

Advogado: Dr. Advogado Dr. Rômulo Francisco Duarte OAB/SC – 23619

**DECISÃO:** "Em Partes.....Assim, rejeito a preliminar. Do teor da contestação e réplica não vislumbro possibilidade de autocomposição, pelo que deixo de designar audiência específica, sem prejuízo de a conciliação ser tentada em eventual audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para que especifiquem **motivadamente** as provas que pretendem produzir em 05 dias, sob pena de indeferimento ou preclusão. Palmeirópolis, 05 de julho de 2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo-juiz substituto

**Autos nº 2011.0002.5951-5/0**

Ação : Declaratória

Requerente: Luciano Carlos Bento de Souza e Gerusa Lourenço das Neves

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: CESS – Cia. Energética de São Salvador

Advogado: Dr. Advogado Dr. Rômulo Francisco Duarte OAB/SC – 23619

**DECISÃO:** "Em Partes.....Assim, rejeito a preliminar. Do teor da contestação e réplica não vislumbro possibilidade de autocomposição, pelo que deixo de designar audiência específica, sem prejuízo de a conciliação ser tentada em eventual audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para que especifiquem **motivadamente** as provas que pretendem produzir em 05 dias, sob pena de indeferimento ou preclusão. Palmeirópolis, 05 de julho de 2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo-juiz substituto

**Autos nº 2010.0008.1750-1/0**

Ação: Regulamentação de Guarda.

Requerente: M. das D. P. Bento.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: P.I.B. DE S.M, menor pré. Por J. B. de Souza.

Advogado:.

**INTIMAÇÃO SENTENÇA:** Em parte... "Desta forma, ante à desistência da ação, julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC 267, VIII). Condeno a parte autora ao pagamento das custas e da taxa judiciária em 10 dias. Para o caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se ao Distribuidor (capítulo 2, seção 5). Certificado o transito em julgado, dê-se baixa e archive-se com as cautelas legais. PRIC. Cumpra-se. Pls. 07/07/2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito Substituto. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instancia".

**Autos nº 2010.0001.1606-6/0**

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: L. Dariva, rep. a menor M.C. D. A.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: M. A. DA Silva.

Advogado: Fernando Aires, OAB/AP-432-A.

**INTIMAÇÃO SENTENÇA:** EM parte... "Assim, tendo os exequentes dado ao devedor quitação pelo pagamento do debito executado, resta a este Juizo extinguir, como de fato extingo a presente execução, a teor do que dispõe o art. 794, I do CPC. Com o transito em julgado, dê-se baixa e archive-se com as cautelas legais. Condeno o executado ao pagamento das custas e da taxa judiciária em 10 dias. Para o caso de inadimplemento, proceda-se nos termos da CNGC, comunicando-se o fato ao Distribuidor. PRIC. Pls. 07/07/2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo, Juiz de Direito Substituto. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instancia

**Autos nº. 2011.0002.5965-5/0.**

Ação: Divorcio Litigioso.

Requerente: M. A. Dias dos Santos.

Advogado: Adalcindo Elias de Oliveira, OAB/TO-265-A.

Requerido: P. J. de Souza.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes atreves de seus advogados intimados para manifestarem sobre avaliação apresentada nos autos. Prazo 05 (cinco) dias, sucessivos. Pls. 18/07/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instancia".

**Autos nº 2008.0010.3202-6/0**

Ação: Reparação de Danos.

Requerente: Renata Teresa da Silva Macor.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Adriano Diniz Baldissera.

Advogado: Débora Regina Macedo, OAB/TO-3811.

**INTIMAÇÃO AUDIENCIA:** "Ficam as partes e seus advogados intimado para comparecer a audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 25 de outubro de 2011, às 09horas. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instancia".

**Autos nº 2008.0010.3172-0/0**

Ação: Cobrança

Requerente: Carta Teles de Mendonça e Alvan Neto Teles de Mendonça rep. M.L.T.

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO-3493.

Requerido: Generali do Brasil CIA. Nacional de Seguros.

Advogado: Vinicius Ribeiro Alves Caetano, OAB/TO-2040

**INTIMAÇÃO SENTENÇA:** "Nestes termos, estando as partes regularmente representadas, determino seja o pedido processado, autuado e distribuído, como cumprimento de sentença e julgo-o extinto, como resolução do mérito, nos termos do artigo 269, III Do COC, HOMOLOGANDO, por sentença, o acordo extrajudicial apresentado, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Expeça-se alvará para levantamento da quantia depositada. Sem custas, conforme LJE. Após Archive-se. Pls. 02/05/2011. Manual de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Substituto. Pls. 18/06/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instancia".

**Autos nº. 2008.0000.1100-9/0.**

Ação: Reconhecimento de União Estavel.

Requerente: M. P. S. Gomes

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607

Requerido: V. C. dos Santos.

Advogado: Eptácio Brandão Lopes, OAB/TO-315-A.

**INTIMAÇÃO:** "Ficam as partes através de seus advogados intimados para manifestarem sobre avaliação apresentada nos autos. Prazo 05 (cinco) dias, sucessivos. Pls. 18/07/2011. Técnica Judiciária de 1ª Instancia".

## **1ª Escrivania Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Processo n.º 002/2005.**

Natureza: Homicídio.

Acusado: Deusimar Delfino da Silva.

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz.

**DESPACHO:** A par da documentação acostada aos autos. Intime-se o Acusado, na pessoa do seu Advogado, para apresentar alegações finais, por memoriais, prazo de 05 dias, nos termos do Art. 404, parágrafo único do CPP. Cumpra-se. Palmeirópolis, 14 de julho de 2011. Rodrigo da Silva Perez Araújo. Juiz Substituto.

## **PARAÍSO**

### **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS nº 2011.0002.5194-8/0.**

Ação de Embargos do Devedor.

Embargante...: Delubio Gomes de Oliveira

Adv. Embargante...: Dr. Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO nº 2170.

Embargado...: Banco da Amazônia S/A - BASA.

Adv. Embargado...: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO nº 1.807-B.

**Intimação:** Intimar os advogados das partes (Embargante e Embargada), do inteiro teor da sentença de fls. 160/163 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA... ISTO POSTO, Determino que seja a distribuição cancelada e extinto o processo, por aplicação da regra do art. 267, § 1º do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros cartorários e distribuição, facultado, desde logo, ao exequente, a retirada dos autos, do(s) documentos que entender, substituindo-o(s) por cópias autênticas, com ônus ao mesmo. Junte-se cópia desta sentença ao processo de Execução nº 2010.0011.6823-0/0, certificando-se nos autos. P.R.I. Paraíso do Tocantins/ TO, 29 de junho de 2011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

## **PEDRO AFONSO**

### **1ª Escrivania Cível**

### **ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCESSO Nº.: 2011.0003.5199-3/0 - JEC**

Ação: Restituição de quantia pagas c/c indenização por danos morais

Reclamante: Alexandre Luiz Marques da Silva

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO 3138

Reclamados: SUBMARINO - B2W Companhia Global do Varejo e GENIS EQUIPAMENTOS DE GINASTICA LTDA

**"(...) EM SEGUIDA DELIBEROU-SE:** "Redesigno o ato para o dia 1º/9/2011, às 15h30min. (...)

(a) Juiz M. Lamenha de Siqueira, (a) Arthur Vargas de Deus e Costa – Conciliador ad hoc". Despacho anterior: "(...) 2- A parte requerida deverá ser citada para à audiência e mandado deverá conter as advertências de que o não comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia, ou seja, os fatos narrados na inicial serão considerados verdadeiros e que a contestação poderá ser oferecida até a data da audiência; 3- As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, ou caso queiram que as mesmas sejam intimadas, deverão depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência e cientes que se a causa for de valor superior a vinte (20) salários, deverão comparecer acompanhadas de advogados ou, observados os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for igual ou inferior a essa quantia, a assistência por advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo à parte ré pessoa Jurídica, deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto e o preposto deverá apresentar, no ato da audiência, a respectiva Carta de Preposição. Pedro Afonso, 13/4/2011. (a) Alan Ide Ribeiro da Silva – Juiz de Direito Substituto – Auxiliar da Vara Cível".

**PROCESSO Nº.: 2010.0007.6963-9/0 - JEC**

Ação: Restituição do débito c/c reparação de danos

Reclamante: Maria da Conceição Bezerra Gomes

Advogado: Fredson Souza – OAB-TO 4433

Reclamadas: Caixa Econômica Federal e Center Lotérica Ltda

**"(...) EM SEGUIDA DELIBEROU-SE:** "Redesigno o ato para o dia 1º/9/2011, às 10h20min. (...)

(a) Juiz M. Lamenha de Siqueira, (a) Arthur Vargas de Deus e Costa – Conciliador ad hoc".

Despacho anterior: "(...) 2- A parte requerida deverá ser citada para à audiência e mandado deverá conter as advertências de que o não comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia, ou seja, os fatos narrados na inicial serão considerados verdadeiros e que a contestação poderá ser oferecida até a data da audiência; 3- As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, ou caso queiram que as mesmas sejam intimadas, deverão depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência e cientes que se a causa for de valor superior a vinte (20) salários, deverão comparecer acompanhadas de advogados ou, observados os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for igual ou inferior a essa quantia, a assistência por advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo à parte ré pessoa Jurídica, deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto e o preposto deverá apresentar, no ato da audiência, a respectiva Carta de Preposição. Pedro Afonso, 09 de agosto de 2010 (a) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".

**PROCESSO Nº.: 2010.0011.8225-9/0 - JEC**

Ação: Ordinária de Cobrança

Reclamante: João dos Santos Gonçalves Brito

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO 3138

Reclamada: Maria Íris Pereira Lima

**"(...) EM SEGUIDA DELIBEROU-SE:** "Redesigno o ato para o dia 1º/9/2011, às 9h30min. (...) (a) Juiz M. Lamenha de Siqueira, (a) Arthur Vargas de Deus e Costa – Conciliador ad hoc".

Despacho anterior: "(...) 2- A parte requerida deverá ser citada para à audiência e mandado deverá conter as advertências de que o não comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia, ou seja, os fatos narrados na inicial serão considerados verdadeiros e que a contestação poderá ser oferecida até a data da audiência; 3- As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, ou caso queiram que as mesmas sejam intimadas, deverão depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência e cientes que se a causa for de valor superior a vinte (20) salários, deverão comparecer acompanhadas de advogados ou, observados os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for igual ou inferior a essa quantia, a assistência por advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo à parte ré pessoa Jurídica, deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto e o preposto deverá apresentar, no ato da audiência, a respectiva Carta de Preposição. Pedro Afonso, 28 de março de 2011. (a) Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito Substituto - Matrícula 352535".

**PROCESSO Nº.: 2010.0004.3574-9/0 - JEC**

Ação: Indenização por danos morais

Reclamante: Antônia Cristina de Oliveira Alves

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO 3138

Reclamada: AVON COSMÉTICOS LTDA

**"(...) EM SEGUIDA DELIBEROU-SE:** Redesigno o ato para o dia 1º/9/2011, às 9h00min. (...) (a) Juiz M. Lamenha de Siqueira, (a) Arthur Vargas de Deus e Costa – Conciliador ad hoc".

Despacho anterior: "(...) 2- A parte requerida deverá ser citada para à audiência e mandado deverá conter as advertências de que o não comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia, ou seja, os fatos narrados na inicial serão considerados verdadeiros e que a contestação poderá ser oferecida até a data da audiência; 3- As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, ou caso queiram que as mesmas sejam intimadas, deverão depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência e cientes que se a causa for de valor superior a vinte (20) salários, deverão comparecer acompanhadas de advogados ou, observados os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for igual ou inferior a essa quantia, a assistência por advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo à parte ré pessoa Jurídica, deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto e o preposto deverá apresentar, no ato da audiência, a respectiva Carta de Preposição. Pedro Afonso, 21 de maio de 2010. (a) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".

**PROCESSO Nº.: 2010.0005.6647-9/0 - JEC**

Ação: Indenização por danos morais

Reclamante: Luiz Alves Ramos

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO 3138

Reclamado: CELTINS – Cia. de Energia Elétrica do Estado do Tocantins

**"(...) EM SEGUIDA DELIBEROU-SE:** Redesigno o ato para o dia 1º/9/2011, às 8h30min. (...) (a) Juiz M. Lamenha de Siqueira, (a) Arthur Vargas de Deus e Costa – Conciliador ad hoc".

Despacho anterior: "(...) 2- A parte requerida deverá ser citada para à audiência e mandado deverá conter as advertências de que o não comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia, ou seja, os fatos narrados na inicial serão considerados verdadeiros e que a contestação poderá ser oferecida até a data da audiência; 3- As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, ou caso queiram que as mesmas sejam intimadas, deverão depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência e cientes que se a causa for de valor superior a vinte (20) salários, deverão comparecer acompanhadas de advogados ou, observados os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for igual ou inferior a essa quantia, a assistência por advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo à parte ré pessoa Jurídica, deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto e o preposto deverá apresentar, no ato da audiência, a respectiva Carta de Preposição. Pedro Afonso, 22 de junho de 2010. (a) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".

**PROCESSO Nº.: 2010.0003.4598-7/0 - JEC**

Ação: Ordinária de Cobrança

Reclamante: Sonora Auto Peças Ltda, na pessoa de seu representante legal, João Fernandes Pereira

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB-TO 3138

Reclamado: Derly Antônio de Moura

**"(...) EM SEGUIDA DELIBEROU-SE:** "Redesigno o ato para o dia 25/8/2011, às 10h00min. (...) (a) Juiz M. Lamenha de Siqueira, (a) Arthur Vargas de Deus e Costa – Conciliador ad hoc".

Despacho de fls. 24: "(...) 2- A parte requerida deverá ser citada para à audiência e mandado deverá conter as advertências de que o não comparecimento importará na aplicação dos efeitos da revelia, ou seja, os fatos narrados na inicial serão considerados verdadeiros e que a contestação poderá ser oferecida até a data da audiência; 3- As partes deverão comparecer à audiência acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, ou caso queiram que as mesmas sejam intimadas, deverão depositar o rol até 05 (cinco) dias antes da data da audiência e cientes que se a causa for de valor superior a vinte (20) salários, deverão comparecer acompanhadas de advogados ou, observados os requisitos legais, por Defensor Público. Se o valor da causa for igual ou inferior a essa quantia, a assistência por advogado ou Defensor Público é facultativa. Sendo à parte ré pessoa Jurídica, deverá ser representada por quem tenha poderes para tanto e o preposto deverá apresentar, no ato da audiência, a respectiva Carta de Preposição. Pedro Afonso, 05 de maio de 2010. (a) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito".

**Família, Infância, Juventude e Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 28/87**

Ação: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO

Requerente: PEDRO FERREIRA DE BRITO

Advogado: Dra. MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB-TO 576

Requerido: ESPÓLIO DE JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO COSTA

Advogado: Dr. MARCOS ANTONIO DE SOUSA – OAB-TO 834

DESPACHO: "(...) Voltem os autos à contadoria para conversão e atualização dos débitos. 7- Após, vista as partes para no prazo de 05 (cinco) dias manifestarem sobre o valor importando a inércia em aceitação tácita; (...). Pedro Afonso, 07 de maio de 2007. Ass) Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira – Juíza de Direito".

**AUTOS Nº 2007.0005.6396-8/0**

Ação: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISSIONEIRA

Advogado: Dr. CARLOS VIECZOREK – OAB-TO 567-A

Requerido: QUIRINO CARRIJO LEAL

DESPACHO: "(...) Desta forma, com espeque no art. 13 do CPC, determino o prazo de 15 (quinze) dias para a Requerente (Cooperativa Agrícola Missioneira) demonstrar a legitimidade sua, conforme consta do contrato supracitado, apresentando os documentos comprovantes de o Condomínio Missões ser a Cooperativa Agrícola Missioneira, sob pena de extinção do feito. (...) Pedro Afonso, 18 de novembro de 2010. Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2006.0008.4437-3/0**

Ação: EXECUÇÃO

Requerente: ITAMAR BARRACHINI e GERALDO BENEDETTI

Advogado: Dr. CARLOS VIECZOREK – OAB-TO 567-A

Requerido: QUIRINO CARRIJO LEAL

DESPACHO: "(...) Desta forma, com espeque no art. 13 do CPC, determino o prazo de 15 (quinze) dias para os Exequentes demonstrarem sua legitimidade de representar o Condomínio Missões, conforme consta do contrato supracitado, bem como apresentar os documentos referentes ao condomínio, sob pena de extinção do feito. (...) Pedro Afonso, 18 de novembro de 2010. Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2007.0005.6384-4/0**

Ação: RESCISÃO CONTRATUAL

Requerente: QUIRINO CARRIJO LEAL

Advogado: Dr. IZONEL PAULA PARREIRA – OAB-TO 357-A

Dr. HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR – OAB-TO 416-A

Requerido: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISSIONEIRA e ITAMAR BARRACHINI

DESPACHO: "(...) Desta forma, com espeque no art. 13 do CPC, determino o prazo de 15 (quinze) dias para o Requerente demonstrar a legitimidade da Cooperativa Agrícola Missioneira, conforme consta do contrato supracitado, apresentando os documentos comprovantes de o Condomínio Missões ser a Cooperativa Agrícola Missioneira, sob pena de extinção do feito. (...) Pedro Afonso, 18 de novembro de 2010. Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2006.0008.4438-1/0**

Ação: EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE

Excipiente: QUIRINO CARRIJO LEAL

Advogado: Dr. IZONEL PAULA PARREIRA – OAB-TO 357-A

Dr. HENRIQUE JOSÉ AUERSWALD JÚNIOR – OAB-TO 416-A

Exceptos: GERALDO BENEDETTI e ITAMAR BARRACHINI

DESPACHO: "(...) Desta forma, com espeque no art. 13 do CPC, determino o prazo de 15 (quinze) dias para o Excipiente demonstrar a legitimidade dos Exceptos em representar o Condomínio Missões, conforme consta do contrato supracitado, bem como apresentar os documentos referentes ao condomínio, sob pena de extinção do feito. (...) Pedro Afonso, 18 de novembro de 2010. Ass) Esmar Custódio Vêncio Filho – Juiz de Direito".

**AUTOS Nº 2009.0012.4396-3/0**

Ação: AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: AGUIMON ALVES PEREIRA

Advogado: Dra. MARIA DE LOURDES DOS ANJOS PEREIRA – OAB-GO 6586

Dr. VÍCTOR ALENCAR DE MENDONÇA – OAB-GO 27.890

DESPACHO: "Designo a audiência de conciliação para o dia 02 de agosto de 2011, às 16 horas 30 minutos. Intimem-se. Pedro Afonso, 13 de julho de 2011. Ass) Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito Substituto".

**PEIXE****1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS DE CARTA PRECATORIA: 2011.0006.4950-0**

Réu: ADUILIO VAZ DOS REIS FILHO

Advogado: DR\*. VANIA MARIA BAENA PETRUS COSTA – OAB/GO 7636

DESPACHO fls. 49: Vistos, Designo audiência para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação para o dia 27/07/2011 às 13:30 hs. Intimem-se. Cumpra-se. Oficie-se o Juiz Deprecante. Peixe-TO, 14/07/2011. CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito."

**PIUM****1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 2007.0010.8028-6/0 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO**

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procuradoria Geral do Estado do Tocantins

Requerido: SILVIA CAMPELLO

Defensoria Pública do Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO: DESPACHO: 1-Recebo o recurso de apelação interposto pelo Expropriante nos efeitos devolutivo e suspensivo (art. 28 do Dec. Lei 3.365/1941), tempestivamente interposto pelo apelante/requerente. 2-Intime-se a apelada/requerida, para, querendo, apresentar as contra-razões no prazo legal (art. 518, CPC). 3-Após, com ou sem as contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins, com as nossas homenagens. 4-Intimem-se. Pium-TO, 14 de junho de 2011. (ass) Jossanner Nery Nogueira Luna - Juiz de Direito.

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital com prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, via desta Escrivania Criminal, tramita a AÇÃO PENAL Nº 2010.0004.6706-3/0, que a Justiça Pública, como autora, move contra o acusado LEONARDO MARQUES DUTRA, brasileiro, convivente, comerciante, nascido aos 11/10/1963, natural de Ceres/GO, portador do RG nº 1033127 SSP/TO, filho de José Bezerra Dutra e Marly Marques Dutra, atualmente com paradeiro em lugar incerto e não sabido, conforme certificado nas fls. 154 pelo Sr. Valdeni Armaro L. Duculot, Oficial de Justiça da Comarca de Goiânia/GO, incumbido da diligência, fica ele, por este Edital, intimado do Despacho a seguir transcrito: DESPACHO – "Intime-se o Acusado por edital com prazo de 20 dias para no prazo de 5 dias constituir novo advogado, constando da intimação que em caso de inércia será nomeada para patrocinar a Defesa a Defensoria Pública no Estado do Tocantins. Pium/TO, 15 de julho de 2011. aa.Jossanner Nery Nogueira Luna – Juiz de Direito".E, para que não aleguem ignorância manda expedir o presente edital de intimação, para ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixada uma via do presente no placar do Fórum local. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins aos 18 de julho de 2011. Eu \_\_\_\_\_Luiza Monteiro Valadares, digitei e subscrevi. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito.

## **PONTE ALTA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5314-9**

AÇÃO: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente: Flávio Soares Ribeiro representado por sua genitora Ana Lúcia Ribeiro Lustosa

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli- OANB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

Advogado: Dr. Anderson Douglas Gali Faleiros- OAB nº 19.469

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa se seu advogado acima citado, da decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrita: " Vistos em correição. I- Defiro a produção de prova pericial e de realização de estudo socioeconômico requeridos pela parte autora e pelo INSS. Para a realização da perícia, providencie a escrivania o agendamento de exame médico perante a Junta médica Oficial do Poder Judiciário do Tocantins, intimando-se as partes com antecedência necessária. Tendo em vista que os quesitos a serem respondidos pelo Sr.. Perito já foram apresentados pela patê autora às fls. 07 e pelo INSS às fls. 52/53, os quais considero suficientes, intimem-se as partes do dia e horário designado pra a realização da perícia e para indicarem seus assistentes técnicos, no prazo de 5 ( cinco) dias. II- Para a constatação do estado de miserabilidade da patê autora, determino a expedição de mandado de Constatação, a ser cumprida por um dos Oficiais de Justiça desta comarca, que deverá diligenciar no sento de obter resposta **aos questionamentos formulados pelo réu à fl. 08**, e às seguintes perguntas: (...) III- Postergo a análise da pertinência do pedido de prova testemunhal para após a conclusão da prova técnica e do cumprimento do Mandado de Constatação. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 11 de julho de 2011."

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0003.1599-7**

AÇÃO: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Leni Viana Tavares

Advogado: Dr. Fábio Barbosa Chaves- OAB nº 1987

Requerido: Município de Mateiros

Advogado: Dr. José Osório Sales Veiga - OAB nº 2.709-A

INTIMAÇÃO: Fica o exequente intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Ante o despacho de fl. 75 e a certidão de fls. 79, diga o exequente em 10 dias. Após, cls. Ponte Alta do Tocantins, 06 de julho de 2011. ( ass.) Cleudson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular. "

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0001.5259-1**

AÇÃO: Demarcatória Liminar

Requerente: João Inácio Reis

Advogado: Dr. Nazário Sabino Carvalho- Defensor Público

Requerido: Agnel Custódio

Advogado: Dr. Anderson Douglas Gali Faleiros- OAB nº 19.469

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado na pessoa de seu advogado acima citado intimado da decisão proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " R.h- Digam as partes de há possibilidade de conciliação em 10 ( dez) dias. II- Em caso positivo de ambas, o Cartório fica autorizado a incluir o pedido em pauta para audiência, se a transação não for juntada por termo nos autos. III- Caso contrário, as partes devem se manifestar sobre a necessidade de produção de provas, especificando –as no prazo de 10 ( dez) dias. IV- Na hipótese de produção de prova testemunhal, com requerimento para intimações, deverá o rol ser apresentado em cartório com 20 ( vinte ) dias de antecedência à audiência, bem como, não sendo possível o cumprimento do disposto no art. 238, do CPC, deverá se efetuado o devido preparo do ato, sob pena de indeferimento. V- não havendo requerimento para intimação das testemunhas o prazo para apresentação do rol é o previsto no artigo 407 do CPC. VI- se não houver requerimento de prova pericial o cartório fica autorizado a incluir em pauta para audiência de instrução e julgamento, providenciando a intimação das partes, testemunhas e advogados, inclusive intimação para preparo. VII- O exame da pertinência do acervo probatório será decidido em

audiência. VIII- Ficam, desde logo, deferidos eventuais requerimentos e juntada de novos documentos ( artigo 397 do CPC) até a data da audiência de instrução e julgamento, desde que observada as regras dos artigos 396, 283 e 398 do CPC. IV- Não havendo possibilidade de conciliação ou necessidade de produção de provas ou ainda no caso de silêncio das partes, os autos devem retornar conclusos para julgamento para julgamento nos termos do artigo 330, I, do CPC. X- Havendo requerimento de produção de prova pericial, dêem as partes indicar os assistentes técnicos na petição, sendo então os autos conclusos para apreciação da prova requerida. XI- Antes de virem conclusos novamente, deve a Escrivania, certificar, sobre o cumprimento dos itens desta decisão. XII- Intimem-se e cumpra-se."

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0005.1104-2**

AÇÃO: Adoção

Requerente: João Martins Neto

Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto - OAB/TO. 1822

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seus advogado acima citado do despacho proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrito: " Vistos em Correição. Intime-se a parte autora pra impulsionar o feito, no prazo de 48 horas, sob pena de revogação da guarda provisória concedida. Cleudson José Dias Nunes- Juiz de Direito Titular."

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0001.8202-6**

AÇÃO: Interdito Proibitório com Medida Liminar

Requerente: Mathias Alexey Woelz

Advogado: Dr. Fernando Luiz Carlos Bueno- OAB/TO. 218

Requerido: Paulo Augusto Piazzon

Advogado: Dr. Anderson Douglas Gali Faleiros- OAB nº 19.469

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrito: " Em que pese o requerido ter comparecido espontaneamente aos autos às fls. 52/61, atravessado petição subscrito por advogado constituído, estando , portanto regularmente intimados da decisão de fls. 248/253, verifico que na referida decisão foi determinada a citação do requerido. Todavia, o cartório ao cumprir a determinação expediu carta de citação para o endereço do réu fornecido pelo autor, quando o próprio requerido já havia indicado o seu endereço nos autos, conforme se verifica às fls. 52 e 62. Outrossim verifico que a procuração outorgada elo réu não conferiu ao advogado poderes especiais para receber citação ( fl. 62). Sendo assim, com o fito de evitar futuras alegações de nulidade, a comprometer a validade de todo o processo, chamo o feito à ordem para determinar a citação do requerido, no endereço que forneceu às fls. 52 e 62, enviando-se, ainda, cópia da decisão de fls.248/253. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 27 de junho de 2011. ( ass.) Cleudson José Dias Nunes- Juiz de Direito - Titular."

**PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0007.7444-4**

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Gezilene Alves de Jesus

Advogado: Dr. Luiz Carlos Alves de Queiroz- OAB/TO. 218

Requerido: Edivaldo Santana de Jesus

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, para comparecer perante este Juízo para audiência de justificação designada nos autos em epígrafe, a realizar-  **dia 20 de julho de 2011, às 15:00 horas.**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

**PROCOTOLO ÚNICO Nº 2010.0005.3389-9/0**

AÇÃO PENAL

ACUSADO: Burithiago Oliveira Ramos

Advogado: Dr. José Raimundo de Oliveira Júnior

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado, Dr. José Raimundo de Oliveira Júnior, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/GO, sob o n.º 31.351, com domicílio profissional na Av. Industrial quadra L, Lote 4, Casa 2, Setor Leste, Vila Nova, CEP 74.635-040, Goiânia-GO, para comparecer na Audiência de Instrução e Julgamento, nos termos do artigo 399 do Código de Processo Penal, com nova redação dada pela Lei 11.719/08, neste Juízo, ou seja, Rua 3, n.º 645, Edifício do Fórum, Ponte Alta do Tocantins/TO, no dia 04 de Agosto de 2011, às 16h30min.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª Vara Cível**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.8637-6/0 – AÇÃO DE COBRANÇA SECURITÁRIA**

Requerente: JOSÉ CLAUDIO DOS SANTOS SOARES

Advogado (A): Dr. CLAIRTON LÚCIO FERNANDES OAB/TO: 1308

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

Advogado (a).

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DAS PARTE AUTORA: Embora não comungue com o entendimento do meu Nobre Colega que indeferiu o pedido de Assistência Judiciária, devo respeitar sua decisão, em razão da inexistência de fato novo a justificar uma reconsideração. Intime-se o requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), recolher custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial. Porto Nacional/TO, 28 de fevereiro de 2011."

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0006.6841-9/0 – AÇÃO DE APREENSÃO E DEPÓSITO.**

Requerente: PORTO MOTOS COMÉRCIO DE MOTOS LTDA

Advogado (A): Dr. SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA LORENTINO OAB/TO: 2418

Requerido: RONALDO MOURA DE SOUZA

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para proceder o recolhimento das custas finais, no valor de R\$75,50, conforme sentença de fls. 64 dos autos.

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0004.7669-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.**

Exequente: NACAL – NATIVIDADE CALCÁRIO AGRÍCOLA LTDA

Advogado (A): Dr. TELMO SILVA NAVES - OAB/GO: 9.994

Executado: ROBERTO WINDLIN

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: Fica a parte autora intimada para proceder o recolhimento das custas finais, no valor de R\$37,50, conforme sentença dos autos.

**AUTOS: 2011.0002.6118-8**

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: DU PONT DO BRASIL S.A – DIVISÃO PIONEER SEMENTES

ADVOGADO: Dr. DANIEL PUGLISSI - AOB – 49226

REQUERIDO: ALECIO VICENTE STRIEDER

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: "Vista a parte autora para manifestar sobre a certidão de fls.23."

**AUTOS: 2011.0006.2510-4**

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: MARINA CUSTODIO NERES PEREIRA

ADVOGADO: Dr. ANTONIO HONORATO GOMES – AOB/TO – 3393 – TO

REQUERIDO: BV FINANCEIRA S.A CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: DECISÃO "(...) Isto posto, INDEFIRO o pedido de assistência judiciária. II– Promova a Autora o recolhimento das custas judiciais, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257) (...)."

**AUTOS: 2011.0004.5082-7**

AÇÃO: IDENIZAÇÃO

REQUERENTE: DIELMA FRANCISCA SOARES

ADVOGADO: Dr. AIRTON A. SCHUTZ – AOB/TO – 1.348

REQUERIDO: HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: DESPACHO "I – Requeira a parte autora o cumprimento do julgado, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentado cálculo atualizado da dívida (CPC, 475-J,§5º), pena de arquivamento.(...)."

**AUTOS: 2010.0009.5238-7**

AÇÃO: MONITÓRIA

REQUERENTE: MERIDIONAL COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA E FERNANDO SHIGUERU OGAWA

ADVOGADO: Dr. RONALDO MARTINS DE ALMEIDA - AOB – 4278

REQUERIDO: MUNICIPIO DE IPUEIRAS /TO

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: "Vista a parte autora para manifestar sobre a certidão de fls.56, verso."

**AUTOS: 2010.0006.2045-7**

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

REQUERENTE: IBAMA – INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS

ADVOGADO: Dra. Maristela Menezes Plessim – Procuradora

REQUERIDO: EGIDIO EVAGELISTA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: "Vista a parte autora para efetuar o pagamento da locomoção conforme cálculo de fls.8."

**AUTOS: 2006.0005.9857-7**

AÇÃO: DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: ALBINO ARAÚJO REIS – ME

REQUERIDO: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: Dr. PEDRO BIAZOTTO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERIDO: "Vista a parte requerida para pagamento de custas finais conforme cálculo de fls. 78."

**AUTOS: 2007.0007.6973-6**

AÇÃO: IDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

REQUERENTE: ALBINO ARAÚJO REIS – ME

REQUERIDO: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIDORA S/A

ADVOGADO: Dr. PEDRO BIAZOTTO.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DO REQUERIDO: "Vista a parte requerida para pagamento de custas finais conforme cálculo de fls. 162."

**AUTOS: 2011.0004.9375-5**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - AOB – 4110.

REQUERIDO: CICERO TEIXERA BARRÓS

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: "Vista a parte autora para manifestar sobre a certidão de fls.37, verso."

**AUTOS: 2011.0004.9374-7**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - AOB – 4110.

REQUERIDO: HESLEY EVANGELISTA DA COSTA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: "Vista a parte autora para manifestar sobre a certidão de fls.37, verso."

**AUTOS: 2011.0004.9378-0**

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO - AOB – 4110.

REQUERIDO: JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) DA REQUERENTE: "Vista a parte autora para manifestar sobre a certidão de fls.39".

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.5480-9/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE**

Requerente: DIBENS LEASING S/A

Advogado (A): Dra. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4093

Requerido: ERASMO FRANCISCO SOARES

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA – Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 67v, que deixou de citar a requerida por não ter a encontrado, e não efetuou a busca e apreensão do bem por não ter sido localizado.

**AUTOS/AÇÃO: 2006.0009.9804-4/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO.**

Exequente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado (A): Dr. ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO: 1334-a

Executado: VALDIVINO FRAGA DE MELO

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 64v, que deixou de citar o executado por não ter o encontrado.

**AUTOS/AÇÃO: 2011.0003.5499-2/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO: 4110

Requerido: GLEITIANE BISPO DE SOUZA

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 37v, que deixou de citar a requerida por não ter a encontrado, e não efetuou a busca e apreensão do bem por não ter sido localizado.

**AUTOS/AÇÃO: 2009.0002.2563-5/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado (A): Dra. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA - OAB/TO: 4311

Requerido: NELCIENE DE FATIMA PROSPORTO GUILHERME

Advogado (a) Dra. Alessandra Dantas Sampaio – OAB/TO 1821

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: I- Intime-se a parte autora pra se manifestar sobre alegação da requerida, quanto a disponibilização do bem à fl. 31. II- Oficie ao Detran/TO para que faça constar no registro do veículo marca YAHARA/NEO AT 115, ANO FABRICAÇÃO 2007 AMARELA, PLACA 000 CHASSI Nº 9C6KE08970007462 RENAVAM 000000 baixa de alienação e transferência para terceiro pelo Sistema RENAJUS. Porto Nacional, 19 de março de 2010.

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0012.1875-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO.**

Requerente: AYMORÉ CREDITO FINANCEIRA E INVESTIMENTO S/A

Advogado (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO OAB/TO: 4110

Requerido: DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES

Advogado (a)

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: Fica a parte autora intimada para manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça de fls. 43v, que deixou de citar o requerido por não ter o encontrado, e não efetuou a busca e apreensão do bem por não ter sido localizado.

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0002.6090-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado (A): Dra. MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/SP 84.206 – SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4.093

Requerido: ELENA CAMARA PEREIRA DE ABREU CALDEIRA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: I- Não atendido o despacho de fl. 61, desentranhe-se a petição de fls. 59/60. II- Após, intime-se pessoalmente a parte autora para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267, parágrafo 1º CPC). Intime-se. Porto Nacional/TO, 03 de junho de 2011.

**AUTOS/AÇÃO: 2005.0001.6252-5/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA DE TÍTULO JUDICIAL**

Exequente: LEEKÊNIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES e ANTÔNIO NEI LOPES DE OLIVEIRA

Advogado (A): Dr. Anaymur Cassius Vieira de Oliveira – OAB/GO 9899

Executado: ELITE – COMÉRCIO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR: Trata-se de execução parcial de sentença que também já se encontra em excussão nos autos principais (2010.0009.5172-0), estes já em adiantado estado. Logo, esta execução "separada" perdeu seu objeto, aliás, há muito tempo. II- Arquivem-se, pois, estes autos, certificando no processo principal. Intimem-se. Porto Nacional-TO, 26 de maio de 2011.

**AUTOS/AÇÃO: 2010.0007.7770-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado (A): Dr. FABRICIO GOMES – OAB/TO 3350

Requerido: HENRIQUE ANSELMO SOARES DA SILVA

Advogado (a): Não constituído

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO AUTOR: Fica a parte autora intimada a manifestar-se nos presentes autos, requerendo o que for de direito. (Requerido citado – não apresentou contestação).

**AUTOS/AÇÃO: 2008.0009.3172-8/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado (A): Dra. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO 4093

Requerido: ANISIO ANTUNES DE SOUZA

Advogado (a):

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA:Fica a parte autora intimada a manifestar-se sobre a certidão de fls. 83, dos presentes autos.

**2ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0005.7581-6/0 BUSCA E APREENSÃO**

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB / TO Nº 4.110-A

Requerido: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA

ATO PROCESSUAL: "INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA REQUERENTE PARA MANIFESTAÇÃO, EM 5(CINCO) DIAS, SOBRE CERTIDÃO NEGATIVA DA DILIGÊNCIA DE BUSCA E APREENSÃO E CITATÓRIA, CONFORME FLS.40."

**AUTOS: 2010.0012.5274-5 – Busca e Apreensão**

Requerente: Aymore Crédito Financiamento e Investimento S/A

Advogado: Antonio Honorato Gomes – OAB/TO 3393

Requerido: Osiel da Silva Guimarães

Despacho: "(...) Intime o requerido para, no prazo de 48 horas fazer o depósito judicial em dinheiro na Caixa Econômica Federal. (...) Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito."

**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2011.0007.8936-0 – PEDIDO DE REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA**

Requerente: DEUZIVAN RAFAEL RODRIGUES

Advogado(s): DR. MAURÍCIO KRAEMER UGHINI – OAB-TO 3956/B

DECISÃO: "Trata-se de requerimento formulado por **DEUZIVAN RAFAEL RODRIGUES** solicitando a revogação da prisão preventiva decretada contra sua pessoa. Aduz que não há nos autos os requisitos necessários para que fique preso preventivamente. Assevera, também, como substituição a prisão preventiva, há a possibilidade de aplicação das medidas cautelares previstas na nova redação do CPP (lei 12403/2001). O Ministério Público manifestou pelo indeferimento do pedido. Pois bem. Dispõe o artigo 316 do Código de Processo Penal que o juiz poderá revogar a prisão preventiva se, no decorrer do processo, verificar a falta de motivo para que subsista. Sobre o dispositivo acima, ensina Mirabete que "[...] a prisão preventiva tem a característica de rebus sic standibus, podendo ser revogada conforme o estado da causa, ou seja, quando desaparecerem as razões de sua decretação durante o processo. Não estando presentes os motivos que a determinaram, não deve ser mantida diante de seu caráter excepcional." (Código de Processo Penal Interpretado, página 828). No caso em apreço, em que pese os vigorosos argumentos expendidos pelo nobre Defensor Constituído, entendo que persiste o motivo autorizador da prisão preventiva. Com efeito, ainda existe a demonstração da real necessidade para a manutenção da medida pessoal de natureza cautelar. No que diz respeito aos fundamentos para a manutenção da prisão preventiva, entendo que assiste razão ao digno Promotor de Justiça ao manifestar que "[...] o artigo 316, do Código de Processo Penal autoriza a revogação da prisão preventiva, quando o juiz verificar a falta de motivo para que subsista. Registre-se que a revogação da prisão preventiva tem espaço quando o Requerente traz a exame jurisdicional novos fatos que demonstrem alteração do estado anterior justificante da cautelar. Imprescindível, portanto, a comprovação de fatos que denotem a superveniente ausência dos fundamentos da prisão preventiva, o que, até o presente momento, não ocorreu, mantendo-se inalterada a realidade que amparou a custódia cautelar [...]" (fl. 15) Presentante do Ministério Público. Logo, concordo com o Presentante do Ministério Público, já que não vejo, no momento, alteração no fundamento que serviu de base à decisão que converteu a prisão em flagrante em preventiva. A meu ver, a manutenção da medida cautelar de natureza pessoal no tocante ao acusado realmente é necessária para a garantia da ordem pública. Como já mencionado na decisão proferida nas folhas 25-28 do auto de prisão em flagrante (número 871/11) no auto "[...] a necessidade da manutenção da custódia provisória se encontra na gravidade do crime narrado na peça de flagrante, na periculosidade do agente (há a imputação de que o mesmo executou o crime mediante promessa de recompensa) e, também, na repercussão do mencionado crime, pois todos em Porto Nacional, inclusive a imprensa local, estão comentando o assassinato a encomenda que ocorreu, a plena luz do dia, na cidade. Assim, impõe-se, no caso em exame, entendo importante manter a prisão preventiva como forma de se tentar resgatar a credibilidade da justiça afetada diante da extrema gravidade do crime, do "modus operandi" imputado ao acusado (periculosidade do agente) e, ainda, da comocão provocada pelo resultado da conduta imputada ao requerente. Convém ressaltar que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça cada vez mais vem se firmando no sentido de que, havendo prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, demonstrada a necessidade de se garantir a ordem pública, devido à gravidade do fato, a periculosidade do agente e a repercussão social do mesmo, é possível a decretação da prisão preventiva. De outra parte, o digno defensor constituído asseverou que a lei 12.403/2011 trouxe a possibilidade de aplicação das medidas cautelares que têm a finalidade de evitar o ergastulamento antecipado do indiciado. Mais uma vez, apesar da boa argumentação da doutra defesa técnica, devo discordar da possibilidade de aplicação, na hipótese dos autos, de algumas das medidas cautelares diversas da prisão previstas no artigo 319 do CPP, com a nova redação da lei 12403/11. O Art. 310 do CPP, com a nova roupagem da lei 12403/11 prescreve o seguinte: "Ao receber o auto de prisão em flagrante, o juiz deverá fundamentadamente: [...] II - converter a prisão em flagrante em preventiva, quando presentes os requisitos constantes do art. 312 deste Código, e se revelarem inadequadas ou insuficientes às medidas cautelares diversas da prisão; ou [...]" No caso em apreço, conforme já mencionado alhures, ao homologar a prisão em flagrante houve a análise, conforme requerido pelo Ministério Público, da necessidade da conversão. Diante da existência dos pressupostos e um dos fundamentos previstos no artigo 312 do CPP foi convertida a prisão em flagrante em preventiva. Logo, no caso em epígrafe, há uma decisão admitindo a existência concreta de uma das hipóteses que autorizam a prisão preventiva, com isso se nota que as demais medidas cautelares previstas na lei 12403/11 se revelam inadequadas e insuficientes para o momento. Aliás, o parágrafo 6º, do artigo 282, do CPP, com a nova redação fornecida pela lei 12403/11, citado pelo nobre defensor, estabelece que "a prisão preventiva somente será determinada quando não for possível a sua substituição por outra medida cautelar (319):" Ora, no caso em tela, diante da existência de elementos que apontam no sentido da presença simultânea da rova da existência do crime, indícios suficientes de autoria e do perigo concreto que a permanência do indiciado em liberdade acarreta para a efetividade do processo penal e a garantia da ordem pública, devidamente demonstrado na decisão de conversão proferida no auto de prisão em flagrante, torna-se impossível, conforme solicita o requerente, a substituição da prisão preventiva por outra medida cautelar prevista no artigo 319 do CPP, com a nova redação fornecida pela lei 12403/11. Sobre o assunto, Eugênio Pacelli assevera que "[...] agora, a regra deverá ser a imposição preferencial das medidas cautelares, deixando a prisão preventiva para casos de maior gravidade, cujas circunstâncias sejam indicativas de maior risco à efetividade do processo [...]" (ATUALIZAÇÃO DO PROCESSO PENAL, Lei nº 12.403, de 05 de maio de 2011) Portanto, a gravidade do delito mencionado e as circunstâncias em que foi praticado (alegação de uma execução com promessa de recompensa), aliado a tudo o que foi mencionado acima, demonstram, no momento, a necessidade da manutenção da prisão provisória do requerente. Por fim, devo ressaltar que o Egrégio Superior Tribunal de Justiça vem reiteradamente decidindo que a primariedade e os bons antecedentes, por si sós, não elidem a prisão preventiva, desde que outras circunstâncias a recomendem. Em consequência do exposto, e acolhendo manifestação do Ministério Público, deixo de revogar a prisão preventiva do acusado **DEUZIVAN RAFAEL RODRIGUES**. Oficie-se ao Diretor da Cadeia Pública de Porto nacional determinando a realização do exame de corpo de delito no requerente, inclusive com legenda fotográfica, conforme solicitado pela Defesa Técnica. Após a remessa o mesmo deve ser juntado nos autos principais Intimem-se. Porto Nacional - TO, 14 de julho de 2011. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal."

**TAGUATINGA****2ª Vara Cível e Família****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 1371/06**

AÇÃO: ABERTURA DE INVENTÁRIO

REQUERENTE: Chirley de Lourdes Carvalho França

ADVOGADO: Dr. Ronaldo Ausone Lupinacce OAB/TO nº1316-A

REQUERIDO: Espólio de Valdemar Carlos de França

ADVOGADO: Dr. Elsie Paranaçuá e Lago -OAB/TO nº2409

INTIMAÇÃO de advogados das partes da decisão de fls.800/801: "...No que tange ao pedido de redirecionamento da Execução Fiscal, tenho que se faz necessário o apensamento dos presentes autos ao processo autônomo de execução, de modo a viabilizar o estudo do pedido com maior cognição, o que se aplica também para apreciar o pedido da inventariante no sentido de repelir a pretensão em epígrafe. Relativamente ao pedido de dilação do prazo do alvará judicial, com o fito de realizar a transferência do veículo, assiste razão à inventariante. Com efeito, quando da prolação da decisão que deferiu a expedição do alvará, foram analisados os requisitos necessários para o deferimento do pedido, inclusive com audiência do Ministério Público, segundo consta da r. decisão de fls. 149/151 do 1º volume. Em suma, não há obstáculos ao acolhimento do pedido, tendente a concretizar a partilha do acervo hereditário. Forte em tais razões: a) Determino o apensamento dos autos aos de Execução Fiscal mencionados na petição de fls.782/783; b) Defiro o pedido de dilação do prazo do alvará de fl.775, por mais 90 (noventa) dias, devendo o cartório providenciar a expedição do competente instrumento; c) No que concerne ao pedido de expedição do alvará judicial para levantamento da quantia informada na petição de fl.791, abra-se vista ao i. representante do Ministério Público, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga-TO, 21 de junho de 2.011. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto".

**AUTOS Nº 2011.0004.2508-3**

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO C/C PARTILHA DE BENS

REQUERENTE: José Ferreira Martins

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa-OAB/TO nº 1.857-A

REQUERIDOS: Noeli Laurindo Torres

INTIMAÇÃO de advogados da decisão de fls.17/18: "(...) Diante do exposto, intime-se o autor, na pessoa de seu l. advogado, a emendar a inicial no prazo de 10 (dez), adequando o valor da causa ao proveito econômico passível de ser alcançado com a tutela jurisdicional, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Intime-se. Cumpra-se. Taguatinga, 20 de junho de 2011. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz Substituto"

**AUTOS Nº 2009.0008.8202-4**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

REQUERENTE: Anedino Alves Brasileiro

ADVOGADO: Dr. Márcio Augusto Malagolli -OAB/TO nº3685-B

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO de advogado para ciência do agendamento do exame médico pericial do autor, a ser realizado no dia 05 de setembro de 2011, às 9h00, pelo Médico Perito, **Dr. Paulo Faria Barbosa da Junta Médica Oficial do Poder Judiciário**, no Fórum de Palmas –TO, sito à Avenida Teotônio Segurado, Edifício do Fórum Marques São João da Palma, devendo o autor comparecer munido de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados. Bem como para, no prazo legal, informar o endereço do autor.

**AUTOS Nº 2008.0008.4811-1**

AÇÃO: ALIMENTOS

REQUERENTE: R.S.P, rep. pela mãe Aline Malaquias da Silva

ADVOGADO: Defensor de Público

REQUERIDO: Lourenço Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza - OAB/TO nº 2034-B

INTIMAÇÃO da advogada do requerido do Despacho de fl.51: "Vistos em Correição. I – Tendo em conta o trânsito em julgado da r. sentença de mérito proferida nos autos, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Taguatinga, 25 de maio de 2011. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2009.0005.5793-0**

AÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTOS

REQUERENTE: R.S.P, rep. pela mãe Aline Malaquias da Silva

ADVOGADO: Defensor de Público

REQUERIDO: Lourenço Pereira dos Santos

ADVOGADO: Dra. Ilza Maria Vieira de Souza - OAB/TO nº 2034-B

INTIMAÇÃO da advogada do requerido do Dispositivo da sentença de fls.39/40: "Ante do exposto, julgo e declaro extinta a presente execução proposta, com espeque no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios, eis que a parte é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Por conseguinte, revogo o decreto de prisão de fl.29, determinando que se recolha eventual mandado de prisão expedido. .. Taguatinga- TO. 25 de maio de 2011. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto."

**AUTOS Nº 2011.0001.7259-2**

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: BFB Leasing S.A. Arrendamento Mercantil

ADVOGADO: Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos OAB/TO- 3627

REQUERIDO: Josias Freire de Miranda

INTIMAÇÃO do advogado da autora da decisão de fls.37/43, abaixo transcrita: "(...) Desta forma, fulcrado nos artigos 927 e 798, ambos do Código de Processo Civil, na doutrina e remansosa jurisprudência, CONCEDO O PEDIDO LIMINAR de reintegração do autor na

posse do veículo objeto do contrato de arrendamento mercantil, devidamente caracterizado na inicial, devendo ser expedido o respectivo mandado reintegratório liminar. Se necessário, poderá o Sr. Oficial de Justiça valer-se dos meios previstos no art. 172, parágrafo segundo, do Código de Processo Civil. Como não foi indicado depositário para o bem, intime-se o requerente, após cumprimento das diligências, para que indique o representante que ficará com o veículo na qualidade de fiel depositário, mediante compromisso de conservar o bem e dele não dispor, o qual providenciá-lo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, o recolhimento do bem retro mencionado, após assinatura do respectivo termo, sob pena de ser nomeado para o encargo a parte devedora, sendo-lhe entregue o bem móvel. Isso porque não há depósito judicial e nem local apropriado para manter o veículo, nesta Comarca. Ressalte-se que o veículo descrito na inicial só poderá sair da comarca mediante autorização judicial. Comparecendo o fiel depositário indicado, no prazo legal, autorizo a senhora Escrivã, observadas as formalidades legais, a assinar o termo de entrega do veículo. Procedida à reintegração do bem, cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar no prazo de 15 (quinze) dias, contestação, consoante a legislação processual. Cumpra-se. Taguatinga – TO, 21 de maio de 2011. Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito substituo.”

## TOCANTÍNIA

### 1ª Escrivania Cível

#### ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

**AUTOS N.: 2007.0009.9179-0 (1886/07)**

Natureza: Ação de Reparação de Danos por Acidente de Veículos

Requerente: Manoel Flavio da Silva Abreu

Advogado(a): Dr. Genesmar Pereira dos Reis – OAB/GO nº 13.134 e Sandra Maira Bertolli – OAB/SP nº 58.118

Requerido(a): Aldo Dall Agnol

Advogado(a): Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto – OAB/TO nº 372

OBJETO: INTIMAR as partes para comparecerem na audiência designada no Cartório de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2ª Cível do Fórum da Comarca de Guaraí/TO no dia **24/8/2011, às 13h30min** (Carta Precatória nº 2011.0005.5658-7), ocasião em que se procederá o depoimento pessoal do requerido, ALDO DALL AGNOL, e das testemunhas ODMAR BARBOSA PARENTE e ANTONIO MARTINS COELHO CAVALCANTE, conforme Ofício nº 541/11-VF.

### 1ª Escrivania Criminal

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o denunciado(s) **JUAREZ BARROS DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, filho de Cassimiro José de Sousa e de Maria da Paixão Barros, com último endereço em Tocantínia – TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2007.0006.5856-0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 157, § 2º, II, do CPB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 18 de julho de 2011. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o denunciado(s) **DANIEL PEREIRA DAS NEVES**, brasileiro, convivente, nascido aos 06/01/1962 em Araguaçema-TO, filho de Domingos Pereira das Neves e Brasilina Alves dos Santos, com último endereço na Vila Nova, Prefeitura Municipal, Centro - Miracema do Tocantins-TO., atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2007.0006.5856-0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 214 c/c 224, “a”, c/c art. 69 (três crimes), todos do CPB e art. 9º da Lei nº 8.072/90, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 18 de julho de 2011. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o denunciado(s) **IBANEIS PINTO DOS REIS**, brasileiro, solteiro, natural de Alto Parnaíba – MA, nascido aos 02/08/1970, filho de José Cortes Reis e Alaides Pinto dos Reis, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2009.0003.8053-3 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 121, § 2º, IV, c/c art. 14, II do CPB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa,

oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 18 de julho de 2011. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A Doutora RENATA DO NASCIMENTO E SILVA, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc.

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o denunciado(s) **WELLINGTON MOREIRA ARAUJO**, brasileiro, portador do RG nº 740.621 SSP-TO, filho de José Ribamar Araújo e Maria de L. Moreira Araújo, com último endereço na Rua Leônidas Pires, 2110, Centro, Lajeado-TO, atualmente em local incerto e não sabido, apresentar resposta escrita à denúncia em anexo, onde poderá arguir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o denunciado esclarecido de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 18 de julho de 2011. RENATA DO NASCIMENTO E SILVA-Juíza de Direito.

## TOCANTINÓPOLIS

### Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

**Autos n.º 2006.0007.2125-5 OU 601/2006**

Ação – CURATELA

Requerente – MARCIANE VIANA CALVACANTE

Requerido – ANTONIO CALVANTE FILHO

**FINALIDADE** – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de ANTONIO CALVANATE FILHO, brasileiro, solteiro, Filho de Antonio Cavalcante Filho e Dilma Viana Cavalcante, residente e domiciliado na Rua Esmeralda, n.º 335, Centro, Tocantinópolis/TO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser pessoa portador de deficiência mental e nomeando a requerente MARCIANE VIANA CAVALCANTE, brasileira, solteira, lavradora, portadora da RG. N.º 430.532 SSP/TO e CPF 913.552.901-63, sua curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte final segue transcrita: “.....: Julgo procedente o pedido formulado na inicial pela requerente e decreto a interdição de ANTONIO CAVALCANATE FILHO, declarando que ele é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, os quais deverão ser praticados por intermédio de sua irmã e ora requerente, MARCIANE VIANA CAVALCANTE, advertindo-a que os valores eventualmente recebidos do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS deverão ser destinados exclusivamente bem benefício dela (saúde, alimentação, bem-estar etc.) Dispensar a prestação de contas pela curadora, uma vez que o interdito não possui nenhum bem que a justifique. Sem condenação em custas, por estar a parte autora sob o pálio da assistência judiciária, nos termos da Lei n.º 1.060/50. Publicado em audiência, saindo os presentes intimados. Esta sentença deverá ser publicada pela imprensa local e pelo órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela (CPC, art. 1.184). Igualmente será registrada no Cartório do 1º Ofício das Pessoas Naturais desta comarca dessa Comarca de Araguaquins – Tocantins e anotando no assento de nascimento de interditando (Lei 6.015/73, arts. 29, V, 92, 93 e 107, § 1º). Depois de registrada a sentença, a curadora assinará o respectivo termo de compromisso (Lei n.º 6.015/73, art. 93, § único), que será lavrado com as advertências legais. Oficie-se à Justiça Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso II, da Constituição da República vigente. Em seguida, arquivem-se estes autos, com as cautelas de praxe. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto”.

## WANDERLÂNDIA

### 1ª Escrivania Criminal

#### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Acusado: José Vieira Nunes e outros.

**Autos de Ação Penal nº. 2010.0006.9344-6**

Advogado: Dr. Júlio Resplandes - OAB/TO 8494A e 1379/GO; Dra. Célia Cilene de Freitas Paz – OAB/TO 1375-B; Carlos Francisco Xavier- OAB/TO 1.622; Dr. Miller Ferreira Meneses – OAB/TO 3.060;

DESPACHO/AUDIÊNCIA: “I-...Designo o dia 17/11/2011, às 13h30min, para a realização da audiência de instrução e julgamento, Intimando-se os acusados, seus defensores, e as testemunhas arroladas na denúncia e nas defesas escritas, bem como cientificando o Ministério Público. Cumpra-se”. Local da audiência: Rua Raimundo Pinto, esquina com a Rua Cel. Teodoro Wanderley, s/nº. Wanderlândia/TO.

Acusado: José Vieira Nunes e outros.

**Autos de Ação Penal nº. 2010.0006.9344-6**

Advogado: Dr. Júlio Resplandes - OAB/TO 8494A e 1379/GO; Dra. Célia Cilene de Freitas Paz – OAB/TO 1375-B; Carlos Francisco Xavier- OAB/TO 1.622; Dr. Miller Ferreira Meneses – OAB/TO 3.060;

DESPACHO/AUDIÊNCIA: “I-...Designo o dia 17/11/2011, às 13h30min, para a realização da audiência de instrução e julgamento, Intimando-se os acusados, seus defensores, e as testemunhas arroladas na denúncia e nas defesas escritas, bem como cientificando o Ministério Público. Cumpra-se”. Local da audiência: Rua Raimundo Pinto, esquina com a Rua Cel. Teodoro Wanderley, s/nº. Wanderlândia/TO.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRA****VICE-PRESIDENTE****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Drª. FLAVIA AFINI BOVO****TRIBUNAL PLENO****Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE****JUIZES CONVOCADOS****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Des. ANTONIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTONIO FELIX (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA****Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA****Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO****Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETOR(A) DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

**JOANA P. AMARAL NETA**

Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)